



Tribunal Superior do Trabalho

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-CSJT-23/2002.000.90.00.8

INTERESSADO : VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.

DESPACHO

Tratam os autos de consulta do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região acerca da legalidade da realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz do Trabalho substituto, por instituição educacional, sem prejuízo da designação de comissão instituída por aquela Corte.

A matéria foi submetida à consideração do Conselho Superior da Justiça do Trabalho pelo Ministro Francisco Fausto, então Presidente desta Corte (fls. 20).

A Resolução Administrativa nº 893/2002, que dispõe sobre o atual Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não o autoriza a funcionar como órgão consultivo.

Assim, à mingua de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para deliberar sobre a matéria objeto deste processo, determino a baixa dos autos à origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-CSJT-28/2002.000.90.00.6

INTERESSADO : ANTÔNIO GETÚLIO RODRIGUES ARRAES, JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DESPACHO

Tratam os autos de decisão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, submetida à homologação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face do disposto no art. 4º, inciso IV, do respectivo Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 733/2000 do Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorre, entretanto, que a Resolução Administrativa nº 733/2000 foi cancelada pela Resolução Administrativa nº 891/2002, editando o Tribunal Superior do Trabalho a Resolução Administrativa nº 893/2002, que, ao dispor sobre o atual Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, excluiu das suas atribuições homologar decisões administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho que implicarem aumento de despesa.

Assim, à mingua de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para deliberar sobre a matéria objeto deste processo, determino a baixa dos autos à origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-CSJT-36/2001.5

INTERESSADO : ANA CELESTE LIMA DE CASTRO

DESPACHO

Tratam os autos de decisão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, submetida à homologação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face do disposto no art. 4º, inciso IV, do respectivo Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 733/2000 do Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorre, entretanto, que a Resolução Administrativa nº 733/2000 foi cancelada pela Resolução Administrativa nº 891/2002, editando o Tribunal Superior do Trabalho a Resolução Administrativa nº 893/2002, que, ao dispor sobre o atual Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, excluiu das suas atribuições homologar decisões administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho que implicarem aumento de despesa.

Assim, à mingua de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para deliberar sobre a matéria objeto deste processo, determino a baixa dos autos à origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-CSJT-38/2002.000.90.00.1

INTERESSADO : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DESPACHO

Tratam os autos de decisão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, submetida à homologação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face do disposto no art. 4º, inciso IV, do respectivo Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 733/2000 do Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorre, entretanto, que a Resolução Administrativa nº 733/2000 foi cancelada pela Resolução Administrativa nº 891/2002, editando o Tribunal Superior do Trabalho a Resolução Administrativa nº 893/2002, que, ao dispor sobre o atual Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, excluiu das suas atribuições homologar decisões administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho que implicarem aumento de despesa.

Assim, à mingua de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para deliberar sobre a matéria objeto deste processo, determino a baixa dos autos à origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-CSJT-41/2002.000.90.00.5

INTERESSADO : ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA, JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

DESPACHO

Tratam os autos de decisão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, submetida à homologação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face do disposto no art. 4º, inciso IV, do respectivo Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 733/2000 do Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorre, entretanto, que a Resolução Administrativa nº 733/2000 foi cancelada pela Resolução Administrativa nº 891/2002, editando o Tribunal Superior do Trabalho a Resolução Administrativa nº 893/2002, que, ao dispor sobre o atual Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, excluiu das suas atribuições homologar decisões administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho que implicarem aumento de despesa.

Assim, à mingua de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para deliberar sobre a matéria objeto deste processo, determino a baixa dos autos à origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-CSJT-49/2001

INTERESSADO : ANA MARIA PASSOS COSSERMELLI, JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

Tratam os autos de decisão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, submetida à homologação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face do disposto no art. 4º, inciso IV, do respectivo Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 733/2000 do Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorre, entretanto, que a Resolução Administrativa nº 733/2000 foi cancelada pela Resolução Administrativa nº 891/2002, editando o Tribunal Superior do Trabalho a Resolução Administrativa nº 893/2002, que, ao dispor sobre o atual Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, excluiu das suas atribuições homologar decisões administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho que implicarem aumento de despesa.

Assim, à mingua de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para deliberar sobre a matéria objeto deste processo, determino a baixa dos autos à origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-1037/2001-062-15-00.9

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADOS : DR. ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
 Dr. José Alberto Couto Maciel
 RECORRIDO : JÁCAMO APARECIDO ZOCANTE
 ADVOGADOS : DR. DORIVAL PARMEGIANI
 Dra. Luzimar de Souza A. Bastos

DESPACHO

Jácamo Aparecido Zocante, mediante a petição de fls. 808-10, requer a extração de carta de sentença, declarando, para tanto, ter apresentado as peças necessárias a sua formação.

Verifica-se, todavia, que as referidas peças não vieram a esta Corte acompanhadas da Petição nº TST-P-109.487/2004-4, conforme certidão do Ilmo. Diretor da Subsecretaria de Cadastramento Processual (fl. 809).

Dessa forma, no uso das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GDGCJ.GP nº 303/2004 (art. 1º, inciso IV) e a fim de viabilizar a formação do instrumento, solicito do requerente a apresentação, no prazo de cinco dias, das peças elencadas no art. 590 do CPC, sem prejuízo do oferecimento de outros documentos que reputar necessários.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PETIÇÃO TST-P-110.181/04.6

REQUERENTE : SALOMÃO AKEL
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ FERREIRA GÓMEZ

DESPACHO

1-Não compete ao TST processar e julgar originariamente a presente Ação Declaratória, pois diz respeito a direito individual.

2-Publique-se.

3-Após, archive-se.

Em 30/09/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-RR-1123/2001-005-15-00.7

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES E SILVA
RECORRIDA : TEREZINHA MARIA ZAGHIS CORREIA
ADVOGADOS : DR. DORIVAL PARMEGIANI
Dra. Luzimar de Souza A. Bastos

DESPACHO

Terezinha Maria Zaghis Correia, mediante a petição de fls. 868-9, requer a extração de carta de sentença, declarando, para tanto, ter apresentado as peças necessárias a sua formação.

Verifica-se, todavia, que as referidas peças não vieram a esta Corte acompanhadas da Petição nº TST-P-109.483/2004-0, conforme certidão do Ilmo. Diretor da Subsecretaria de Cadastramento Processual (fl. 869).

Dessa forma, no uso das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GDGCJ.GP nº 303/2004 (art. 1º, inciso IV) e a fim de viabilizar a formação do instrumento, solicito da requerente a apresentação, no prazo de cinco dias, das peças elencadas no art. 590 do CPC, sem prejuízo do oferecimento de outros documentos que reputar necessários.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROCESSO Nº TST-PP-569.586/99.6
PETIÇÃO TST-P-116.226/04.0

REQUERENTE : ARMANDO FRANCISCO BAETA PIRES SERRA
DESPACHO

Indefiro o processamento do Agravo de Instrumento, porque incabível sua interposição com intuito de obter a reforma de decisão monocrática proferida por Corregedor Regional.

Publique-se.

Após, archive-se.

Em 29/9/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-RR-727.677/01.0
PETIÇÃO TST-P-121.135/04.1

EMBARGANTE : MÔNICA VENTURA SIMÕES
ADVOGADO(A) : DR.(*) ADILSON LIMA LEITÃO
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Defiro o pedido.

3-Baixem-se os autos ao juízo de origem.

4-Publique-se.

Em 13/9/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-218/2003-019-10-41.2
PETIÇÃO TST-P-124.442/04.0

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
AGRAVADO : EVANDRO SILVA SANTANA
ADVOGADO(A) : DR.(*) LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Registro o pedido de desistência do recurso.

3-Baixem-se os autos à origem, para as providências que entender de direito.

4-Publique-se.

Em 23/09/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-51407/2002-900-02-00.8
PETIÇÃO TST-P-126.686/04.7

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : ANTÔNIO ALDEVINO FILHO
ADVOGADO(A) : DR.(*) WILMA RIBEIRO LOPES BAIÃO FLORÊNCIO

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Registro o pedido de desistência do recurso.

3-Baixem-se os autos à origem, para as providências que entender de direito.

4-Publique-se.

Em 24/9/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-734/2002-659-09-40.7
PETIÇÃO TST-P-127.348/04.6

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) VERIDIANA MARQUES MOSERLE
AGRAVADA : ELIANE FOLDA TSCHA
ADVOGADO(A) : DR.(*) ALAIR VALTRIN

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 21/9/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-706.921/00.3
PETIÇÃO TST-P-128.645/04.8

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA
AGRAVADO : JOSÉ MILTON BARBOSA
ADVOGADO(A) : DR.(*) HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

1-Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a Agravante se manifeste sobre o recurso ora interposto, tendo em vista que no processo indicado não houve interposição de Recurso Extraordinário.

2-Publique-se.

Em 29/9/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1008/2003-038-15-40.0
PETIÇÃO TST-P-131.146/04.7

AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
AGRAVADO : TINTURARIA E ESTAMPARIA COFINA LTDA
ADVOGADO(A) : DR.(*) PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 29/9/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AG-AC-68259/2002-000-00-00.8
PETIÇÃO TST-P-132.015/04.0

AGRAVANTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO(A) : DR.(*) CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
ADVOGADO(A) : DR.(*) FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
AGRAVADO (S) : LEONIDAS CAMILO DE MORAES JÚNIOR

DESPACHO

1-Junte-se e providencie-se o cancelamento da inscrição da empresa no cadastro dos devedores mantidos pelo TST, pois comprovado o recolhimento das custas

2-Publique-se.

Em 30/9/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR-1637/2003-092-03-40.0
PETIÇÃO TST-P-132.631/04.8

AGRAVANTE E : UNILEVER BRASIL LTDA.
RECORRIDO :
ADVOGADO(A) : DR.(*) FÁBIO HENRIQUE FONSECA
AGRAVADO E : GUILHERME FERNANDEZ SOUZA
RECORRENTE :
ADVOGADO(A) : DR.(*) JARBAS ANTUNES CABRAL

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 01/10/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RR-2712/2001-045-02-00.2
PETIÇÃO TST-P-136.056/04.8

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO(A) : DR.(*) SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
RECORRIDO : RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO(A) : DR.(*) IÉDA Mª MARTINELLI SIMONASSI

1-No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo ATO.GDGCJ.GP nº 303/2004, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, registrando-se no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3-Publique-se.

Em 5/10/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-68/2003-099-03-40.0
PETIÇÃO TST-P-136.170/04.0

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
ADVOGADO(A) : DR.(*) DANIELLA LANZA
AGRAVADO : ALZIRA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO(A) : DR.(*) FABIENE SALVADOR MACHADO

1-Requisite-se o processo à Procuradoria-Geral do Trabalho, em face da solicitação do Juízo de origem.

2-No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo ATO.GDGCJ.GP nº 303/2004, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, registrando-se no SIJ.

3-Publique-se.

Em 6/10/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROC. Nº TST-RR-1502/1998-105-15-00.9

RECORRENTE : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
RECORRIDO : LUIZ TEODORO MOREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram distribuídos ao Ex.mo Ministro Milton de Moura França, na 4ª Turma, que exarou o despacho de fl. 435, verbis:

"Vistos, etc.

Constata-se que os autos foram anteriormente distribuídos ao Exmo Senhor Juiz Convocado Dr. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que proferiu o v. acórdão de fls. 385/390, para dele conhecer quanto à preliminar de nulidade, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para, declarada a nulidade do acórdão do Regional de fl. 548, por cerceamento do direito de defesa, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que seja proferida nova decisão, sob o rito ordinário.

Após retornarem do TRT, a SSECAP determinou a redistribuição do processo no âmbito da 4ª Turma, por prevenção deste órgão julgador, para prosseguir no julgamento do processo TST-RR-788.704/01.2 (certidão de fl. 434), consoante determina o art. 96 do RITST.

Ocorre, entretanto, que os presentes autos são originários da 15ª Região e, nessa hipótese, este ministro não participa do sorteio.

À Secretaria de Coordenação Judiciária para que providencie a redistribuição do feito, nos termos do artigo 91 do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se."

Considerando que o Ex.mo Ministro Relator deste processo, embora oriundo do eg. TRT da 15ª Região, não participou do julgamento do recurso ordinário naquela Corte, entendo, s.m.j., não haver razão para se proceder à redistribuição do feito.

Ante o exposto, mantenho a distribuição do processo, submetendo o feito à consideração do Ex.mo Ministro Milton de Moura França.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-E-RR-527.476/1999.4**

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : RAIMUNDO MIRANDA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. GESSE CUBEL GONÇALVES
 EMBARGADOS : UNIBRILHO - EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTROS

DESPACHO

Raimundo Miranda da Silva, por intermédio da petição de fl. 480, requer a extração de carta de sentença e apresenta as peças necessárias a sua formação.

Não tendo sido admitido o recurso extraordinário pela Presidência do Tribunal, os autos do processo retornarão à origem, onde, se for o caso, poderá ser iniciada a execução, não se justificando a extração da carta.

Ante o exposto, indefiro o pedido, determinando o prosseguimento do feito em seus normais trâmites.

Quanto às peças apresentadas, concedo ao requerente o prazo de cinco dias para que as retire na Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, sob pena de serem arquivadas.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR e RR-670.882/2000.3

AGRAVANTE : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR
 ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
 AGRAVADO E RECORRIDO : HERMENEGILDO SIMÃO DE SOUZA DO
 ADVOGADO : DR. VALDECIR FERNANDES
 RECORRENTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

DESPACHO

Os presentes autos foram distribuídos ao Ex.mo Ministro Milton de Moura França, na 4ª Turma, que exarou o despacho de fl. 525, verbis:

"Vistos, etc.

À Secretaria de Coordenação Judiciária para que providencie a redistribuição do feito, nos termos do art. 91 do Regimento Interno desta Corte, pois se constata que os presentes autos são originários da 15ª Região e, nessa hipótese, este ministro não participa do sorteio."

Considerando que o Ex.mo Ministro Relator deste processo, embora oriundo do eg. TRT da 15ª Região, não participou do julgamento dos recursos ordinários naquela Corte, entendendo, s.m.j., não haver razão para se proceder à redistribuição do feito.

Ante o exposto, mantenho a distribuição do processo, submetendo o feito à consideração do Ex.mo Ministro Milton de Moura França.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-784.669/2001.7

RECORRENTE : ROBSON LUÍS PEREIRA NUNES
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO AURÉLIO REZE
 RECORRIDA : MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S.A.
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AFONSO SIMÕES

DESPACHO

Os presentes autos foram distribuídos ao Ex.mo Ministro Milton de Moura França, na 4ª Turma, que exarou o despacho de fl. 365, verbis:

"Vistos, etc.

À Secretaria de Coordenação Judiciária para que providencie a redistribuição do feito, nos termos do art. 91 do Regimento Interno desta Corte, pois se constata que os presentes autos são originários da 15ª Região e, nessa hipótese, este ministro não participa do sorteio."

Considerando que o Ex.mo Ministro Relator deste processo, embora oriundo do eg. TRT da 15ª Região, não participou do julgamento do recurso ordinário naquela Corte, entendendo, s.m.j., não haver razão para se proceder à redistribuição do feito.

Ante o exposto, mantenho a distribuição do processo, submetendo o feito à consideração do Ex.mo Ministro Milton de Moura França.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Cartas de Sentença extraídas que estão à disposição dos requerentes na Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, pelo prazo de 15 dias:

PROCESSO : TST-AIRR-790.739/01.0
 Carta de Sentença : TST-CS-131.013/04.7
 REQUERENTE : SEBASTIÃO GOMES GASPAR
 ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA RIBAS MAGNO
 PROCESSO : TST-AIRR-761.654/01.0
 Carta de Sentença : TST-CS-125.119/04.2
 REQUERENTE : TEREZINHA ROCHA
 ADVOGADOS : Drs. Adilson Lima Leitão e Allan Azevedo dos Anjos

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**DESPACHOS****PROC. Nº TST-AG-ES-86.777/2003-000-00.4TST**

AGRAVANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADOS : DRS. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR E LUIZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO
 ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

DESPACHO

Por intermédio do despacho exarado às fls. 372 e 373, o Ex.mo Ministro Francisco Fausto, então Presidente deste Tribunal, indeferiu o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto à sentença normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 89/2003, formulado pela General Motors do Brasil Ltda.

Inconformada com essa decisão, a Requerente interpôs agravo regimental, às fls. 399-412, propugnando pela reforma do despacho exarado.

Ocorre que, consultando o Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, verificou-se que o Processo nº **RODC-94.280/2003-900-02-00.2**, processo principal em relação a esse pedido de efeito suspensivo, foi julgado dia 12/08/2004.

Assim, tendo em vista que a medida acautelatória então deferida, objeto dessa impugnação, produziu efeitos apenas até o julgamento do recurso ordinário interposto, portanto não mais subsistindo no mundo jurídico, impõe-se a declaração da perda de objeto do recurso.

Ante o exposto, **nego seguimento** ao agravo regimental, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, por prejudicado.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

COMUNICADO

Por determinação do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, no exercício eventual da Presidência, comunico o **cancelamento** da 8ª Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, que se realizaria no dia 14 de outubro de 2004 às 13h.

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**DESPACHOS****PROC. Nº TST-E-AIRR-64/2002-058-03-00.1 TRT -3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : JEFERSON JOSÉ DE FARIA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CABRAL

DESPACHO

Na petição nº 125.152/2004-5 há notícia de acordo entre a GEODEX COMMUNICATIONS S.A. e o Reclamante.

Entretanto, não há documento que comprove a mudança na denominação social da Reclamada, de **CONVEXX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A.** para GEODEX COMMUNICATIONS S.A.. Assim, não há como concluir pela validade do substabelecimento que outorgou poderes ao advogado subscritor do acordo pela Reclamada. Isto porque o advogado substabelecido foi constituído pela **CONVEXX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A.**

Concedo prazo de 05 (cinco) dias para que a Reclamada comprove, por meio de documentação autenticada, a mudança de sua denominação social.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-E-RR - 234.378/1995.2 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : PAULO HENRIQUE FLORES RIEFFEL
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
 ADVOGADO : DRA. BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
 EMBARGADO : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

DESPACHO

Considerado o impedimento declarado a fl. 315 pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, redistribuo o processo à Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 6 de outubro de 2004

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR-734349/2001.5 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. ILDANI DE SÁ ARAÚJO OLIVEIRA
 ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
 EMBARGADO : RAMÃO DE AZEVEDO CORREA
 ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA CORREA

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 126705/2004-2.

2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso, pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.

3. Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2004.

João Oreste Dalazen

Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-E-RR-425.974/98.6 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
 EMBARGADO : NEREU VELOSO DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. CRISTINA MOURÃO GIL

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino à Secretaria a retificação da autuação, para que fique constado a atual denominação da Agravante **Telemar Norte Leste S.A.- Filial Minas Gerais**, sucessora de Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-359.993/1997.3 TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, DR. ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI E DR. EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI
 EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
 ADVOGADO : DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO

DESPACHO

A Petição de fls.726-727 noticia que o Sindicato-reclamante não concorda com a extinção do processo sem julgamento do mérito, requerida pelo Banco-reclamado, razão pelo que determino o prosseguimento do feito.

Aguarde-se a conclusão do julgamento, pelo Tribunal Pleno, tendo em vista a certidão de julgamento de fl.710, em que a SDI-1 decidiu submeter a matéria à apreciação daquele Colegiado.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2004.

Carlos Alberto Reis De Paula

Relator

PROC. Nº TST-E-RR-23046/2002-902-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : MANOEL CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. PEDRO DONISETI SEMENSSATTO

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 126696/2004.1.

2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso pelo Reclamado, devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, conforme requerido.

3. Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

João Oreste Dalazen

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-16045/2002-900-03-00.3TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE E DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO : ADEMAR GONÇALVES SILVA
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante v. acórdão da lavra do Exmo. Min. João Batista Brito Pereira (fls. 520/533), não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante aos temas "horista - adicional de horas extras" e "horas extras - minutos residuais", invocando, respectivamente, os óbices inscritos nas Orientações Jurisprudenciais nºs 275 e 23 da Eg. SBD11 do TST.

Iresignada, a Reclamada interpõe recurso de embargos (fls. 536/552).

De um lado, a ora Embargante alega que, remuneradas a sétima e oitava horas de forma simples, caberia apenas o pagamento do adicional sobre as horas extraordinárias, máxime considerando ser o Reclamante empregado horista. No particular, fundamenta o recurso em afronta aos artigos 7º, inciso XIV, da atual Carta Magna, e 896, da CLT, bem como em divergência jurisprudencial.

De outro lado, insurge-se contra a condenação ao pagamento das horas extras deferidas, sob o argumento de que, tanto nos minutos que antecediam, como naqueles que sucediam à jornada de trabalho, não se encontrava o Reclamante à sua disposição. Alega que, durante os minutos excedentes, o empregado "não aguardava ou executava ordens (...), de vez que, neste lapso, cuidava de atividades preparatórias (fl. 543), tais como tomar banho, trocar de roupa e lanchar.

A ora Embargante, nesse tópico, indica afronta aos artigos 4º, 818 e 896, da CLT, e 333, inciso I, do CPC, aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 desta Eg. SBD11, bem como transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, afiguram-se inadmissíveis.

Senão, vejamos. Primeiramente, saliente-se que a pretensão da Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante neste Eg. TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da Eg. SBD11, de seguinte teor:

"**Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos.** Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (artigo 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto se inspirou na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção e, não, restringir.

Nessa perspectiva, afigura-se inquestionável que o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma desvantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar **menos** trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado **horista**, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente **aumento** proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábula rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isso importaria essencialmente em sacramentar uma **redução** de salário, vedada pela mesma Carta Magna (artigo 7º, inciso VI), porquanto, para uma jornada menor, o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria aí uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do **mesmo** salário com que retribua jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o **mesmo** salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada **mensal** de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente lhe estipula um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente **inferior** àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, artigo 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remuneram a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?

Entendo, assim, que, em se constatando que o salário/hora do empregado **horista** foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de 6 ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de 6 horas ou de 180 horas de labor mensal.

Ressalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os **reflexos** em tais parcelas darseniam em valor bem inferior que o devido.

Outrossim, no que concerne ao tema "horas extras - minutos residuais", cumpre registrar que esta Eg. Corte Superior Trabalhista já firmou entendimento no sentido de que os minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho do empregado, destinados à marcação do ponto, são considerados como horas extras, desde que ultrapassado o limite de 5 (cinco) minutos. Nessas circunstâncias, é assegurado ao empregado o direito a perceber tais minutos como hora extra, porquanto o TST, por ficção jurídica, reconhece que tais minutos, despendidos no registro de cartão de ponto, caracterizam-se como tempo à disposição do empregador e, como tal, de serviço, à luz do artigo 4º da CLT.

Dessa forma, entendo que contraria o entendimento perfilhado na Orientação Jurisprudencial nº 23 desta Eg. SBD11 pretensão da ora Embargante em eximir-se da condenação ao pagamento de horas extras, sob o argumento de que, na hipótese, teria ficado comprovado que o Reclamante "não aguardava ou executava ordens durante os minutos residuais" (fl. 297), até mesmo porque a aludida Orientação Jurisprudencial não traça essa distinção, consignando tão-somente que, observada a tolerância de cinco minutos, o tempo que ultrapassar a jornada normal deve ser pago como hora extra.

A reforçar tal convicção, a Eg. SBD11 do TST editou, em 09.12.03, a Orientação Jurisprudencial nº 326, de seguinte teor:

"Cartão de ponto. Registro. Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Tempo utilizado para uniformização, lanche e higiene pessoal. O tempo gasto pelo empregado com troca de uniforme, lanche e higiene pessoal, dentro das dependências da empresa, após o registro de entrada e antes do registro de saída, considera-se tempo à disposição do empregador, sendo remunerado como extra o período que ultrapassar, no total, a dez minutos da jornada de trabalho diária."

Ante o exposto, considerando, quanto aos temas em apreço, a conformidade da v. decisão turmária ora impugnada com a jurisprudência dominante no TST, o conhecimento dos embargos esbarra no óbice da Súmula nº 333 do TST.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-32138/2002-900-02-00.0TRT- 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : LUIZ ONOFRE DE AMORIM
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 178/180, da lavra da Exma. Juíza Convocada Wilma Nogueira A. Vaz da Silva, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, que versou sobre o tema "apostadoria - complementação - prescrição".

Inconformado, o Reclamante interpôs embargos, pugnando pela reforma do v. acórdão turmário. Para tanto, alega a contrariedade e inconstitucionalidade da Súmula 326, do TST, a violação ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal.

Todavia, a despeito da farta argumentação expendida pelo Reclamante, inadmissíveis revelam-se os embargos em exame, haja vista que a pretensão recursal ora deduzida não se ajusta à exceção a que alude a Súmula nº 353 do TST.

Reza referido verbete sumular que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho". Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-414.331/98.0TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTES : JOÃO DANIL GOMES DE MORAES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
 EMBARGADO : CARLOS EMÍLIO MORAES LINHARES
 ADVOGADO : DR. NELCEU LADI DE ARAÚJO

D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 269/273, complementado às fls. 284/286, da lavra do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes Fernandes, não conheceu do recurso de revista interposto pelos Reclamados quanto ao tema "adicional de insalubridade". Dentre outros fundamentos, invocou o óbice da Súmula nº 296 do TST, ante a inespecificidade dos arestos trazidos a cotejo.

Inconformados, os Reclamados interpõem recurso de embargos (fls. 288/293), pretendendo discutir a especificidade da divergência jurisprudencial elencada no recurso de revista. Para tanto, aponta ofensa ao artigo 896 da CLT.

Os embargos, contudo, afiguram-se inadmissíveis.

Com efeito, pretender perante esta Eg. SBD11 trazer à baila nova discussão em torno da especificidade dos julgados relacionados no recurso de revista, superada em virtude da incidência, na espécie, da Súmula nº 296 do TST, encerra procedimento que, sem dúvida, esbarra na jurisprudência remansosa desta Eg. Corte Superior Trabalhista. Nesse sentido sinaliza a Orientação Jurisprudencial nº 37 da Eg. SBD11, de seguinte teor:

"EMBARGOS. VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT. NÃO OFENDE O ART. 896 DA CLT DECISÃO DE TURMA QUE, EXAMINANDO PREMISAS CONCRETAS DE ESPECIFICIDADE DA DIVERGÊNCIA COLACIONADA NO APELO REVISIONAL, CONCLUI PELO CONHECIMENTO OU DESCONHECIMENTO DO RECURSO."

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-443.662/98.0TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.
 ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 EMBARGADO : CLÓVIS DE JESUS FERNANDES
 ADVOGADOS : DRS. SEBASTIÃO DOS SANTOS E DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do TST, mediante v. acórdão da lavra do Exmo. Juiz Conv. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (fls. 161/166), conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao tema "descontos previdenciários - competência da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 43 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, deu-lhe provimento para, declarando a competência material desta Eg. Justiça Especializada, autorizar a realização dos descontos previdenciários, nos termos das diretrizes perfilhadas nas Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 141 da SBD11 do TST.

Todavia, a Eg. Turma concluiu que o recurso de revista não alcançava conhecimento em relação ao tema "descontos fiscais - competência da Justiça do Trabalho", tendo em vista que os julgados transcritos ao cotejo de teses esbarravam nos óbices das Súmulas nºs 296 e 337 desta Eg. Corte.

Iresignada com o não-conhecimento do recurso de revista no tocante aos "descontos fiscais", a Reclamada interpõe embargos (fls. 193/198). Em síntese, infirma a aplicação da Súmula nº 296 do TST ante a hipótese dos autos, porquanto reputa específicos os arestos outrora transcritos para fins de demonstração de divergência jurisprudencial. Aponta, no particular, ofensa ao artigo 896 da CLT.

Os embargos, contudo, não se revelam admissíveis.



Registre-se que pretensão da Reclamada, ora Embargante, de rever a especificidade dos julgados cotejados no recurso de revista esbarra na diretiz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 37 da SBDII, de seguinte teor:

"EMBARGOS. VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT. NÃO OFENDE O ART. 896, DA CLT DECISÃO DE TURMA QUE, EXAMINANDO PREMISSAS CONCRETAS DE ESPECIFICIDADE DA DIVERGÊNCIA COLACIONADA NO APELO REVISIONAL, CONCLUI PELO CONHECIMENTO OU DESCONHECIMENTO DO RECURSO."

Incide, no particular, o óbice da Súmula nº 333 do TST.

Logo, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-464.782/98.5 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : IRACY LOUZADA DE ABREU (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão da lavra do Exmo. Juiz Conv. Horácio R. de Senna Pires (fls. 506/508), não conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante no tocante ao tema "complementação de proventos de aposentadoria - preservação da última referência salarial", porquanto, a par de não vislumbrar na espécie o pretendido dissenso de teses, igualmente consignou que a indicação de ofensa a dispositivos de leis estaduais não atendiam ao disposto na alínea "c" do artigo 896 da CLT. Por fim, não vislumbrou ofensa aos artigos 40, § 4º, da Constituição Federal e 468 da CLT.

Inconformado, o Reclamante interpôs embargos (fls. 511/514), renovando o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, postuladas com fundamento na reestruturação do quadro de carreira da Reclamada. No particular, aponta violação ao artigo 896 da CLT, por entender que o recurso de revista que interpôs alcançava conhecimento pela afronta indigitada aos artigos 468 da CLT e 40, § 4º, da atual Carta Magna, bem como pela divergência jurisprudencial transcrita. Traz, outrossim, arestos para o cotejo de teses.

Os embargos, contudo, não ensejam admissibilidade.

Independentemente de perquirir o acerto ou o desacerto do v. acórdão turmário de fls. 506/508, que, na espécie, procedeu ao exame das violações de lei e da divergência jurisprudencial transcrita pelo Reclamante como fundamento do recurso de revista que interpôs, entendendo que o exame da matéria recorrida esbarra no óbice da alínea "b" do artigo 896 da CLT.

Com efeito, o Eg. TRT da 4ª Região reformou a r. sentença para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Decidiu em interpretação às normas internas da CEEE, bem como com respaldo na Lei Estadual nº 3.096/56 e nas disposições do artigo 38, § 3º, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, consignando o que se segue:

"Tem procedência o recurso. Não houve qualquer afronta à lei ou regulamento no que tange ao cálculo dos proventos da inatividade do empregado. A Lei nº 3096/56 assegura aos inativos o pagamento de proventos com base nos vencimentos do pessoal em atividade, da mesma categoria padrão, posto ou graduação, porém não confere o direito ao enquadramento em posição hierárquica que corresponda ao ápice da carreira.

(...)

Deve ser destacado, outrossim, que o parágrafo 3º do art. 38 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e que reproduz a norma do parágrafo 4º do art. 40 da Constituição da República garante a extensão dos mesmos benefícios concedidos aos funcionários públicos da ativa aos funcionários públicos aposentados. No entanto, em momento algum há a garantia de enquadramento na escala salarial mais elevada. Tal como observa a recorrente, nas razões do seu recurso, rever proventos não significa garantir reposicionamento na escala salarial mais elevada.

Por essas razões, dá-se provimento ao recurso da reclamada para absolvê-la da condenação." (fls. 422/423).

Da leitura do v. acórdão regional dessume-se que a solução dada à controvérsia decorreu da análise da legislação estadual aplicável aos empregados da CEEE (Lei Estadual nº 3.096/56 e art. 38, § 3º, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul), bem como das normas internas da Empresa.

Constitui entendimento pacífico nesta Eg. Corte Superior, com fundamento na alínea b do artigo 896 da CLT, que emerge em óbice ao conhecimento de recurso de revista, o fato de a controvérsia centrar-se na interpretação de lei estadual de abrangência restrita à jurisdição do TRT prolator da decisão recorrida, como ocorre na hipótese dos autos.

Nessas circunstâncias, portanto, tendo em vista que a pretensão deduzida no arazoado dos embargos conflita com a jurisprudência remansosa do TST, a admissibilidade dos embargos esbarra na diretiz perfilhada na Súmula nº 333 do TST.

Por todo o alinhado, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-498.818/98.8TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : MAGDA BOFF HAINZENREDER

ADVOGADO : DR. SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES

EMBARGADO : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

ADVOGADO : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante v. acórdão da lavra do Exmo. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes (fls. 340/343), conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, o qual versava apenas sobre o tema "alteração da data de pagamento - correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para, considerando a tempestividade do pagamento realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos exatos termos do artigo 459, parágrafo único, da CLT, julgar improcedente o pedido de correção monetária incidente sobre o salário correspondente ao mês de dezembro de 1993. Decidiu nos seguintes termos:

"O artigo 459, parágrafo único, da CLT dispõe que o pagamento estipulado por mês deve ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Trata-se de uma faculdade conferida ao empregador, que, por revestir-se de tal natureza, possibilita-lhe efetuar o pagamento de salários aos seus empregados em data diversa, desde que respeitado o limite imposto nessa própria lei. Se o empregador, por mera liberalidade, efetua o pagamento de salários, ainda que habitualmente, até o último dia útil do mês da prestação de serviços, esse procedimento não há como ser incorporado ao contrato de trabalho, tendo em vista a disposição legal que lhe faculta o pagamento de salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

(...) conclui-se que somente se o empregador ultrapassar a data limite, a que se refere a OJ nº 124 da SDI-1/TST, haverá a incidência de correção monetária, cujo índice a ser aplicado será o do próprio mês subsequente.

Em face do exposto, reputa-se tempestivo o pagamento, pelo empregador, no quinto dia útil do mês de janeiro de 1994, de diferenças relativas ao salário de dezembro de 1993." (fls. 342/343).

Irresignada, a Reclamante interpôs recurso de embargos (fls. 360/369), sustentando que a alteração levada a efeito pela Reclamada atentaria contra direito já incorporado tacitamente ao seu contrato de trabalho, uma vez que, desde a sua admissão, teria recebido o pagamento de seus salários no último dia do mês trabalhado. Argumenta, ainda, que referida mudança deu-se por determinação unilateral do empregador, sem qualquer comunicação prévia à Reclamante, em flagrante ofensa ao disposto no artigo 468 da CLT, que prevê a necessidade de mútuo acordo entre as partes. Por fim, em amparo à sua tese, transcreve parecer do Ministério Público do Trabalho, exarado nos autos do Processo TST-RR-86.662/93.0.

Fundamenta os embargos em afronta aos artigos 444 e 468 da CLT e 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

O recurso, contudo, encontra óbice à sua admissibilidade na Súmula nº 333 deste Eg. TST.

Com efeito, o v. acórdão turmário ora embargado guarda plena consonância com a jurisprudência dominante nesta Eg. Corte, que vem se firmando no sentido de que a alteração da data de pagamento do salário levada a efeito pelo empregador não vulnera o artigo 468, quando inexistente expressa vedação no contrato de trabalho ou em instrumento coletivo, e desde, é claro, que observado o prazo fixado no artigo 459, também da CLT.

Nesse sentido encontra-se vazada a Orientação Jurisprudencial nº 159 da Eg. SBDII do TST, de seguinte teor:

"Data de pagamento. Salários. Alteração.

Diante da inexistência de previsão expressa em contrato ou em instrumento normativo, a alteração de data de pagamento pelo empregador não viola o art. 468, desde que observado o parágrafo único, do art. 459, ambos da CLT."

Da jurisprudência transcrita, fica claro que não há direito adquirido dos trabalhadores (art. 5º, inc. XXXVI, da CF/88) ao pagamento de salários dentro do próprio mês da prestação dos serviços, mas direito ao pagamento, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Tanto é assim, que este Eg. TST somente admite a incidência da correção monetária quando ultrapassada a data-limite fixada no artigo 459 da CLT para pagamento dos salários.

Eis o teor da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDII do TST, com a qual o v. acórdão turmário também guarda perfeita sintonia:

"CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ART. 459, CLT.

O pagamento dos salários até o 5º dia útil subsequente ao vencido não está sujeito a correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços."

Nesse passo, nenhuma reforma merece a r. decisão embargada, que, considerando tempestivo o pagamento realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos exatos termos do artigo 459, parágrafo único, da CLT, julgou improcedente o pedido de correção monetária incidente sobre o salário correspondente ao mês de dezembro de 1993.

Por todo o alinhado, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-537.378/99.3TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIÃO (SUCESSORA DO INAMPS)

PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

EMBARGADOS : ALEXANDRE MIRANDA DUARTE E OUTROS

ADVOGADO : DR. FERNANDO BAPTISTA FREIRE

EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCURADORA : DRA. CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 166/171, da lavra da Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, não conheceu do recurso de revista interposto pela União quanto ao tema "Plano Bresser - IPC de junho de 1987". De um lado, reputou inservíveis à configuração de divergência jurisprudencial, nos moldes do artigo 896, alínea a, da CLT, os arestos provenientes do Supremo Tribunal Federal.

De outro lado, asseverou que a então Recorrente não apontou violação a quaisquer dispositivos legais ou constitucionais.

Inconformada, a União interpôs recurso de embargos (fls. 188/196). Em primeiro lugar, pretende demonstrar que o recurso de revista merecia conhecimento, por violação ao "direito adquirido". No particular, aponta violação ao artigo 896 da CLT.

Em segundo lugar, sustenta que os empregados não fazem jus às diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987. Nesse tópico, indica afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição Federal, bem como transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Os embargos, entretanto, revelam-se inadmissíveis.

Ressalte-se, em princípio, que, ao interpor recurso de revista, especificamente no tocante ao tema "IPC de junho de 1987 - 26,06% - Plano Bresser", a União efetivamente não apontou violação a nenhum dispositivo de lei federal ou da Constituição da República. É o que se constata das razões de fls. 136/139.

Nessas circunstâncias, pois, a v. decisão turmária ora impugnada, ao não conhecer do recurso de revista da União quanto ao IPC de junho de 1987, por ausência de fundamentação, decidiu em conformidade com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 94 desta Eg. SBDII, de seguinte teor:

Em 19.05.1997, a SDI-Plena decidiu, por maioria, que não se conhece de revista (896 "c") e de embargos (894 "b") por violação legal ou constitucional quando o recorrente não indica expressamente o dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado."

Ademais, a pretensão da União, ora Embargante, de discutir a existência de direito adquirido dos Reclamantes às diferenças salariais oriundas do IPC de junho de 1987, esbarra no óbice da Súmula nº 297 do TST, por total ausência de prequestionamento. Repise-se que, no particular, a Eg. Quarta Turma do TST não conheceu do recurso de revista da União, por ausência de fundamentação. Em assim sendo, por óbvio que não adentrou no mérito da controvérsia.

Ante o exposto, com supedâneo nas Súmulas nºs 297 e 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-551.255/99.4TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA, DR. PEDRO LOPES RAMOS

EMBARGADO : CARLOS BENEDITO DE MIRANDA

ADVOGADO : DR. ISAC FERREIRA DOS SANTOS

D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 333/337, da lavra da Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, o qual versava apenas sobre o tema "diferenças salariais - aumento real convertido em antecipação salarial", mantendo a condenação da Reclamada ao pagamento de diferenças salariais no percentual de 10% (dez por cento), a partir de novembro de 1992, até o desligamento do Autor.

Eis os termos do v. acórdão turmário:

"De uma leitura atenta das razões recursais, percebe-se que a reclamada rebate os argumentos da decisão recorrida no sentido de que a concordância dos empregados com a transformação do aumento real em antecipação salarial não passa pelo crivo do art. 468 da CLT e 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

Porém, não vejo na decisão recorrida violação literal dos dispositivos supra. Em relação ao art. 468 da CLT, não se vislumbra a alegada afronta, pois restou expressamente lançado no acórdão que o acordo que resultou na transformação de aumento real em antecipação salarial implicou em prejuízo aos obreiros, procedimento que encontra obstáculo na referida norma celetista. Quanto ao art. 7º, VI, da Constituição Federal, efetivamente seu teor foi observado pelo Regional, inclusive nele fundamentando a decisão, ao asseverar que a redução salarial só é possível mediante acordo ou convenção coletiva. Já no tocante ao inciso XXVI, a matéria nele versada é estranha à lide, uma vez que a decisão regional não deixou de aplicar ou reconhecer a validade de nenhum acordo ou convenção coletiva de trabalho."

De outro lado, não conheceu também do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", tendo em vista a incidência da Súmula 126 do TST à espécie.

Inconformada, a Reclamada interpõe recurso de embargos (fls. 339/349).

Primeiramente, pretende demonstrar a validade da avença pactuada diretamente com os empregados, sem assistência sindical, consistente na conversão do aumento concedido espontaneamente em agosto de 1991 em antecipação compensável no reajuste da data-base subsequente. Alega que "não se trata (...) de redução salarial, mas de verdadeira transação firmada entre empregado e empregador" (fl. 346), aduzindo, ainda, que "(...) o Sindicato da categoria foi regularmente notificado dos termos da transação, não se manifestando contra ela, o que configura sua aceitação tácita aos termos do ajuste firmado entre empresa e empregados" (fl. 347).

No particular, a ora Embargante aponta violação aos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, 468, 617 e 896, da CLT, bem como transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Insurge-se ainda contra o não-conhecimento do recurso de revista no tocante ao tema "adicional de insalubridade".

Aponta violação ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal, e aos artigos 191, inciso II, e 896, da CLT, além de contrariedade à Súmula 80 do TST, sob o argumento de haver fornecido todos os equipamentos de proteção individual ao Reclamante, neutralizando os efeitos do agente insalubre.

Os embargos, contudo, não ensejam admissibilidade.

Registre-se que a jurisprudência dominante no âmbito deste Eg. TST vem entendendo que, salvo negociação coletiva e, pois, com a participação e concordância do sindicato, não é válida a conversão de aumento real concedido espontaneamente pelo empregador em ulterior antecipação compensável, pois o aumento incorpora-se ao salário do empregado e a lei veda alteração unilateral do contrato de trabalho em prejuízo do empregado. A flexibilização salarial, conquanto viável, tem limite na lei e na Constituição Federal.

Nesse sentido, inclusive, encontra-se vazada a Orientação Jurisprudencial nº 325 da SBDI1, recentemente editada (DJ 09.12.2003), na qual encontra plena guarida o v. acórdão turmário ora embargado:

"O aumento real, concedido pela empresa a todos os seus empregados, somente pode ser reduzido mediante a participação efetiva do sindicato profissional no ajuste, nos termos do art. 7º, VI, da CF/1988."

No tocante ao tema adicional de insalubridade, os embargos ora em exame revelam-se desfundamentados.

A Reclamada, a despeito de toda a argumentação deduzida nos embargos, não busca, em momento algum, infirmar o fundamento adotado pela Turma do TST para não conhecer do recurso de revista quanto ao tema debatido, qual seja, a incidência da Súmula 126 do TST à espécie.

Nessas hipóteses, em que fica patente a desfundamentação do recurso, o entendimento dominante no âmbito da Eg. SBDI1 do TST é no sentido de se considerarem inadmissíveis os embargos interpostos. Vejamos:

"Para a admissibilidade e o conhecimento do recurso de embargos (artigo 894 da CLT), dada a sua natureza de recurso especial, **necessário se faz que a parte recorrente apresente fundamentação objetiva capaz de desconstituir os fundamentos do acórdão atacado**, não bastando argumentar genericamente que o recurso de revista merecia ser provido ou desprovido, ou, ainda, que merecia conhecimento por divergência jurisprudencial, ou por violação legal ou constitucional, simplesmente citando os artigos reputados violados." (grifo nosso)

Nessa mesma linha de raciocínio encontram-se os seguintes precedentes jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho: AGERR-120.053/94, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 06.06.97; ERR-101.804/94, Rel. Min. Ronaldo Leal, DJ 30.05.97; ERR-72.490/93, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 13.09.96; e ERR-78.629/93, Rel. Min. Ney Doyle, DJ 20.04.95.

Logo, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 9º da Lei nº 5.584/70, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-571.034/99.5TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADOS : SIDNEY RUBENS E OUTROS

ADVOGADA : DRA. RUTE NOGUEIRA

D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 110/111, da lavra do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "adicional de periculosidade - incidência nas horas extras", invocando o óbice da Súmula nº 333 do TST. Acentuou que a v. decisão regional encontra-se alinhada com a jurisprudência remansosa do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 267 da Eg. SBDI1, no sentido de que o adicional de periculosidade integra a base de cálculo das horas extras.

Irresignada, a Reclamada interpõe os presentes embargos (fls. 119/127), objetivando, em última análise, ver-se eximida do pagamento de diferenças de horas extras pela consideração do adicional de periculosidade.

Segundo alega a ora Embargante, após o advento da Lei nº 7.369/85, a base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, e não a remuneração. Daí concluir que "se o adicional de periculosidade não incide sobre as horas extras, também não pode integrar a base de cálculo destas." (fl. 124)

Aponta violação aos artigos 896 e 897 da CLT, 1º da Lei nº 7.369/85, 2º do Decreto nº 93.412/86, 193 da CLT, 5º, inciso II, da Constituição Federal. Outrossim, alega contrariedade à Súmula nº 191 do TST, bem como transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Todavia, os embargos em exame não se revelam admissíveis, ante o óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

Em primeiro lugar, ressalte-se que, ao contrário do que entende a Reclamada, ora Embargante, o v. acórdão turmário, ora impugnado, não trata da base de cálculo do adicional de periculosidade, mas, sim, da repercussão do referido adicional na base de cálculo das horas extras.

Ademais, o v. acórdão turmário guarda perfeita conformidade com a jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na **Orientação Jurisprudencial nº 267 da Eg. SBDI-1**, de seguinte teor:

"**Horas extras. Adicional de periculosidade. Base de cálculo.** O adicional de periculosidade integra a base de cálculo das horas extras. (Inserido em 27.09.2002)"

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-575.841/99.8TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES

EMBARGADO : ANGELO PETRONILHIO DA SILVA

ADVOGADO : DR. CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEI- RA DE MELLO

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 466/471, da lavra do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, não conheceu do recurso de revista interposto pelo Banco-reclamado quanto ao tema "horas extras", invocando o óbice da Súmula nº 126 do TST. Ao assim decidir, manteve a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à oitava diária, tendo em vista que, de acordo com a instância ordinária, o Reclamante submetia-se à regra inscrita no artigo 224, § 4º, da CLT.

Inconformado, o Banco-reclamado interpõe recurso de embargos (fls. 474/479). Impugna a incidência da Súmula nº 126 do TST, alegando que "o quadro fático atinente à espécie encontra-se devidamente delineado: discute-se o direito de gerente à percepção de horas extras, que, à luz do preceito em questão (artigo 62, II, da CLT), não são devidas." (fl. 477)

O Embargante sustenta que o Autor, enquanto gerente de produção, mesmo submetido ao gerente geral da agência, submetia-se ao regramento do artigo 62, inciso II, da CLT.

Aponta violação aos artigos 896 e 62, inciso II, da CLT, bem como indica contrariedade à Súmula nº 287 do TST

Os embargos, todavia, não reúnem condições de admissibilidade.

Realmente, do quanto alegado pelo Banco-reclamado, percebe-se que a pretensão deduzida no recurso de revista, e agora renovada nos embargos, **não** desafia o revolvimento do acervo fático-probatório dos autos, data venia do entendimento esposado pela Eg. Quinta Turma do TST.

Em verdade, o ora Embargante, admitindo o exercício, pelo Autor, da função de "gerente de produção", bem como a sua submissão ao gerente geral da agência, ainda assim busca a aplicação, à espécie, do preceito contido no artigo 62, inciso II, da CLT. Em outras palavras, pretende demonstrar que, em qualquer caso, os gerentes bancários não se sujeitam a controle de horário, não fazendo jus, portanto, a horas extras. Trata-se, pois, de discussão em torno de questão jurídica, o que não envolve o revolvimento de matéria fática.

Entretanto, de qualquer sorte, o recurso de revista interposto pelo Banco-reclamado não merecia conhecimento, não em face do óbice da Súmula nº 126 do TST, mas porque a pretensão do Banco-reclamado esbarrava na diretriz perfilhada na Súmula nº 287 do TST, de seguinte teor:

"**A jornada de trabalho do empregado de Banco gerente de agência é regida pelo art. 224, § 2º, da CLT.** Quanto ao gerente-geral de agência bancária, presume-se o exercício de encargo de gestão, aplicando-se-lhe o art. 62 da CLT." (grifos nossos)

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 287 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-616.901/99.6TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES

EMBARGADO : NILDO FARIAS DE ALMEIDA

ADVOGADA : DRA. MARIA DA GRAÇA DE LUCA VEZZÚ

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 357/359, da lavra do Exmo. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, que versou sobre os temas "vínculo de emprego com a primeira reclamada", "responsabilidade subsidiária" e "correção monetária".

Aos embargos de declaração interpostos pela Reclamada (fls. 361/370), negou-se provimento (fls. 375/377).

Inconformada, a Reclamada interpôs embargos, pugnando pela reforma do v. acórdão turmário no tocante aos seguintes temas: "vínculo de emprego com a primeira reclamada" e "correção monetária", com fulcro em ofensa ao art. 896, da CLT.

Em relação ao primeiro tópico, a Reclamada aponta ofensa aos arts. 442, parágrafo único, da CLT e 5º, inciso II, da Constituição Federal, ante a possibilidade de formação de cooperativas, não se formando vínculo de emprego entre os associados e a cooperativa, reputando ainda inaplicável a Súmula 126, do TST à espécie.

Quanto ao segundo tema, reputou contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 124, do TST.

Inadmissíveis, contudo, os presentes embargos.

Primeiramente, tendo em vista a ausência de questionamento dos arts. 442, parágrafo único, da CLT e 5º, inciso II, da Constituição Federal no v. acórdão turmário, que não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "vínculo de emprego com a primeira reclamada", com fundamento apenas na Súmula 331, do TST. Incidente, pois, à espécie, a Súmula 297, do TST.

De outro lado, impertinente a alusão à Súmula 126, do TST, porquanto tal verbete sequer constituiu fundamento do v. acórdão turmário.

De outro lado, no tocante ao tema "correção monetária", pretender a Embargante, perante esta Eg. SBDI-1, trazer à baila nova discussão em torno da especificidade dos julgados relacionados no recurso de revista, superada em virtude da aplicação na espécie da Súmula nº 296, encerra procedimento que, sem dúvida, esbarra na jurisprudência remansosa desta Eg. Corte Superior Trabalhista, consubstanciada no Precedente nº 37 da SBDI-1, de seguinte teor:

"**EMBARGOS. VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT. NÃO OFENDE O ART. 896, DA CLT DECISÃO DE TURMA QUE, EXAMINANDO PREMISSAS CONCRETAS DE ESPECIFICIDADE DA DIVERGÊNCIA COLACIONADA NO APELO REVISIONAL, CONCLUI PELO CONHECIMENTO OU DESCONHECIMENTO DO RECURSO.**"

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma dos artigos 9º da Lei nº 5.584/70 e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-626.880/00.8TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL

EMBARGADA : ANA MARIA DANELON MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. ENIVALDO APARECIDO DE PIE- TRE

D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do TST, mediante o v. acórdão da lavra do Exmo. Juiz Conv. Alberto Bresciani (fls. 628/632), não conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "transação extrajudicial - adesão a programa de desligamento incentivado - parcelas oriundas do extinto contrato de trabalho - efeitos" e "gratificação semestral - natureza jurídica - supressão - impossibilidade".

Em relação ao primeiro tema, a Eg. Turma invocou o óbice da Súmula nº 333 do TST. Ao assim decidir, manteve a v. decisão regional que, refutando a pretensão de quitação plena, postulada pelo Banco em virtude da adesão da empregada ao Plano de Desligamento Voluntário por ele implementado, consignou que referida transação extrajudicial não teria o alcance almejado pelo Banco-recorrente, porquanto inadmissível, a seu ver, a renúncia genérica de direitos trabalhistas. Invocou a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 270 da Eg. SBDI1.

Quanto ao segundo tema, a Eg. Terceira Turma reputou incidentes à espécie os óbices inscritos nas Súmulas nº 126 e 296 desta Corte, afastando, outrossim, a indicação de afronta ao artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal.

Em face de tal decisão, o Banco-reclamado interpõe recurso de embargos (fls. 634/641).

Em primeiro lugar, o ora Embargante defende a ausência de qualquer vício de consentimento na adesão do Reclamante ao "Plano de Demissão Voluntária" (PDV). Sustenta que a transação extrajudicial constituiu ato jurídico perfeito, razão pela qual se encontrarão quitados os direitos eventualmente decorrentes do extinto contrato de trabalho.



Fundamenta o recurso em violação aos artigos 896 da CLT, 131 e 1.030 do Código Civil de 1916, e 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, bem como transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Em segundo lugar, impugna o não-conhecimento do recurso de revista no tocante à gratificação semestral.

Pretende demonstrar, no particular, que a aludida gratificação ostentava a natureza de participação nos lucros, porquanto pagas "sempre que a empresa realizava lucro, e após a apuração de balanço" (fl. 639).

O ora Embargante articula com violação aos artigos 896 da CLT, 5º, inciso II, e 7º, inciso XI, da Constituição Federal e 1.090 do Código Civil.

Todavia, os presentes embargos não ensejam admissibilidade.

Com efeito. No tocante ao primeiro tema, ressalte-se a conformidade do v. acórdão turmário, ora embargado, com o entendimento dominante do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 270 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"Programa de Incentivo à Demissão Voluntária. Transação extrajudicial. Parcelas oriundas do extinto contrato de trabalho. Efeitos.

A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo."

Já quanto ao segundo tópico, a admissibilidade dos embargos esbarra na Súmula nº 126 do TST, corretamente invocada pela Eg. Terceira Turma como óbice ao conhecimento do recurso de revista.

De fato, ao manter a condenação ao pagamento de gratificação semestral, o Eg. TRT concluiu que não ficou comprovado que o pagamento da aludida parcela estivesse atrelada a eventual aferição de lucro pelo Reclamado (fl. 550).

Implica, portanto, reexame do acervo fático-probatório dos autos, inviável a teor da Súmula nº 126 do TST, pretensão do Banco, ora Embargante, de demonstrar que o pagamento de aludida verba, em realidade, vinculava-se a existência de lucro na empresa.

Ante o exposto, com supedâneo nas Súmulas nºs 126 e 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-651.082/00.ITRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADOS : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE E DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : MAURÍCIO DE OLIVEIRA FARACO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 334/340, da lavra do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - horas extras - intervalo intrajornada", invocando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI1.

Ao assim decidir, a Eg. Turma manteve a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à sexta hora diária, acrescidas do respectivo adicional, ao empregado horista, submetido a regime de turnos ininterruptos de revezamento.

Nos embargos em exame (fls. 342/348), a Reclamada argumenta que, remuneradas a sétima e oitava horas de forma simples, caberia apenas o pagamento do adicional sobre as horas extraordinárias, máxime considerando o Reclamante empregado horista. Fundamenta o recurso em violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como indica divergência jurisprudencial.

Os embargos, todavia, não ensejam admissibilidade.

A pretensão da Embargante de limitar a condenação ao adicional de horas extras, no que concerne à prestação de serviços em jornada de oito horas diárias em turnos ininterruptos de revezamento, esbarra na jurisprudência dominante no TST, consubstanciada no Precedente nº 275 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos. Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional."

Ratificando a diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 275, entendo que o empregado horista que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento faz jus às horas extras excedentes à sexta hora diária, e não unicamente ao pagamento do respectivo adicional.

Sabidamente, a Constituição da República de 1988, mediante norma de elevado alcance social, consagrou o direito a uma jornada especial reduzida de seis horas para o empregado que labore em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva (artigo 7º, inciso XIV).

Ao erigir tal norma, a Assembléia Constituinte decerto se inspirou na patente nocividade que o sistema de trabalho em revezamento acarreta à saúde e ao convívio social do empregado.

Trata-se, portanto, inequivocamente, de inovação que visou a promover a melhoria da condição social e econômica do empregado. Buscou-se, evidentemente, ampliar o leque de proteção e, não, restringir.

Nessa perspectiva, afigura-se inquestionável que o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, no que reduziu a jornada de labor de 240 para 180 horas mensais, não autorizou uma correlata e proporcional redução de salário.

Com efeito, desarrazoado supor que a Constituição da República outorgou ao empregado submetido a turnos ininterruptos de revezamento, a um só tempo, uma vantagem de jornada e uma desvantagem de salário.

Em realidade, para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento, o que se quis foi assegurar **menos** trabalho pelo mesmo salário nominal, vale dizer, o salário que o empregado mensalista auferia para uma jornada de 240 horas passou a retribuir 180 horas de labor, limite máximo de labor mensal fixado pelo novo mandamento constitucional.

O salário/hora do empregado **horista**, estipulado para uma jornada máxima de 240 horas, passou a retribuir uma jornada máxima de 180 horas de labor mensal, a partir do advento da Constituição da República de 1988.

É imperativo compreender, assim, que a redução da jornada operada pela CR/88, em derradeira análise, implicou um correspondente **aumento** proporcional e real de salário para os empregados que prestavam serviço em turnos ininterruptos de revezamento.

Por conseguinte, entender que a remuneração mensal ou por hora efetivamente trabalhada prosseguiu remunerando a 7ª e 8ª horas diárias, como sustenta a Reclamada, quase que equivaleria a fazer tábula rasa do preceito constitucional em foco e, sem sombra de dúvida, implica esvaziar substancialmente a nova conquista dos empregados.

A bem de ver, isso importaria essencialmente em sacramentar uma **redução** de salário, vedada pela mesma Carta Magna (artigo 7º, inciso VI), porquanto, para uma jornada menor, o empregado horista ou o mensalista continuaria percebendo salário idêntico àquele estipulado para uma jornada legalmente maior.

A não se emprestar tal exegese à norma constitucional em apreço, forçoso convir que o escopo protetivo a que tem em mira encontraria aí uma forte e grave situação de elisão, mediante a qual o empregador, valendo-se do **mesmo** salário com que retribuía jornada de labor superior, pagaria uma jornada que constitucionalmente passou a ser inferior.

Enfim, não se pode admitir que o **mesmo** salário ajustado a um tempo em que a jornada de labor do empregado horista não era de seis horas teria passado a retribuir, como que num passe de mágica, de forma simples, a partir da CR/88, a sétima e oitava horas, quando submetido ele a turnos ininterruptos de revezamento. Isso significaria frustrar a finalidade da norma constitucional.

Ao contratar empregado horista, submetendo-o a turnos ininterruptos de revezamento e não o reputando beneficiário de jornada normal de seis horas, como de direito e justiça, patente que cumpre considerar o salário ajustado e pago redimensionado para uma jornada **mensal** de 180 horas.

De fato, encetando dita diretriz, o empregador considera de oito horas a jornada normal do empregado e logicamente lhe estipula um salário/hora tomando em conta o divisor 220. Ora, divisor 220 traduz-se em salário/hora proporcionalmente **inferior** àquele que resultaria da adoção do divisor 180 cuja aplicação se impunha por força do reconhecimento da jornada normal de seis horas (CLT, artigo 64). Se assim é, como compreender que a estipulação e o pagamento de um salário/hora inferior àquele que resultaria da adoção do correto divisor 180 já remuneraram a 7ª e 8ª horas extraordinárias prestadas, de tal sorte que o empregado faria jus apenas ao adicional de horas extras?

Entendo, assim, que, em se constatando que o salário/hora do empregado **horista** foi estipulado para uma jornada máxima mensal de 220 horas pelo empregador, impõe-se considerar que, achando-se o empregado automaticamente beneficiário da jornada reduzida diária de seis ou de 180 mensais, a contraprestação efetivamente paga era auferida para retribuir uma jornada máxima diária de seis horas ou de 180 horas de labor mensal.

Ressalte-se, ademais, que a sistemática do empregador de adotar o divisor 220 trouxe evidentes prejuízos ao empregado na apuração de todas as demais prestações contratuais vinculadas ao salário mensal (férias, 13º salário, etc.). Primeiro, porque, desprezando o divisor 180 para obtenção do salário/hora, naturalmente tais parcelas foram calculadas em valor aquém do devido. Segundo, porque, se acaso se determinasse apenas o pagamento do adicional de hora extra referente à 7ª e 8ª horas extras, evidentemente os **reflexos** em tais parcelas dar-se-iam em valor bem inferior que o devido.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 05 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-655.337/00.9 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO : SANDRO DE MENEZES MACEDO
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 409/411, da lavra do Exmo. Ministro Barros Levenhagen, conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação em horário diurno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 06 da SBDI1, e, no mérito, deu-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de adicional noturno sobre as horas prorrogadas no período diurno. Inconformada, a Reclamada interpôs recurso de embargos (fls. 431/435). Pretende, em síntese, demonstrar que somente as horas laboradas no período compreendido entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte merecem ser remuneradas de forma especial, com o pagamento do adicional noturno.

Alega que o período laborado em prorrogação de jornada será remunerado normalmente, como hora diurna, sem o acréscimo do adicional noturno.

A ora Embargante aponta violação aos artigos 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal e 73 da CLT.

Os embargos, contudo, não ensejam admissibilidade.

A v. decisão turmária ora impugnada, da forma como proferida, afigura-se consentânea com a Orientação Jurisprudencial nº 06 da Eg. SBDI1 do TST, de seguinte teor:

"Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT."

De sorte que a admissibilidade dos presentes embargos encontra óbice na diretriz perfilhada na Súmula nº 333 do TST.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-693.074/2000.6TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. HERÁCLITO ZANONI PEREIRA
EMBARGADO : ALDECI BENÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. EUVALDO THOMAZ SOARES

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 185/188, da lavra do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial quanto ao tema "multa do art. 477, da CLT - resolução do contrato de trabalho por justa causa", mas, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo, assim, a condenação a referida parcela.

Inconformada, a Reclamada interpôs embargos, pugnando pela reforma do v. acórdão turmário, no particular. Para tanto, aponta violação ao art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, além de divergência jurisprudencial.

Assiste razão à Reclamada.

A propósito do tema, reza o artigo 477, § 8º, da CLT:

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

(...)

§ 6º O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado nos seguintes prazos...

§ 8º A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora.

Observa-se, pois, que a aplicabilidade do artigo 477 da CLT restringe-se exclusivamente à fixação de multa decorrente do atraso no pagamento de parcelas rescisórias incontroversas.

Na espécie, as parcelas rescisórias derivam de matéria controvertida no processo, isto é, a configuração de justa causa para a dispensa do Reclamante, somente reconhecida mediante decisão judicial, o que não induz em mora a Reclamada. Em verdade, as parcelas rescisórias decorrentes do contrato de trabalho somente se tornaram devidas após a prolação da r. sentença, que declarou a inexistência de motivo para a dispensa do Reclamante.

Nessas circunstâncias, em que ficou descaracterizada a hipótese de atraso na quitação das aludidas parcelas rescisórias, por certo que se torna indevido o pagamento da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT.

Neste sentido, cito os seguintes julgados deste Eg. Tribunal: RR-476.715/98, 1ª Turma, Rel. Juiz Convocado Vieira de Melo Filho, DJ de 19/12/2002; RR-317.447/96, 3ª Turma, Rel. Min. Francisco Fausto, DJ de 15/10/1999; RR-623.226/00, 4ª Turma, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ de 24/10/2003 e RR-420.351/98, 5ª Turma, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJ de 24/05/2002.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, 1º-A, da CLT, dou provimento ao recurso de revista da Reclamada para expungir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-696.035/00.0 TRT - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADOR : DR. RICARDO PAULO DOS SANTOS NETO
EMBARGADA : VERA D'ASSUNÇÃO BARRETO DE SOUZA

D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 173/177, da lavra do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "nulidade do contrato - efeitos", por violação ao artigo 37, § 2º, da Constituição Federal, bem como por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para, reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho firmado sem prévia aprovação em concurso público, limitar a condenação ao pagamento do equivalente aos depósitos de FGTS, bem como à anotação na CTPS da Autora. Inconformado, o Reclamado interpõe recurso de embargos (fls. 200/210), insurgindo-se, em suma, contra a condenação à obrigação de anotar a CTPS da Reclamante e ao recolhimento dos depósitos de FGTS do período trabalhado. Argumenta que a declaração de nulidade absoluta do contrato de trabalho firmado em desobediência à regra inscrita no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, não gera nenhum efeito de natureza trabalhista.

Aponta vulneração ao artigo 37, § 2º, da Constituição Federal, além de transcrever arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Apenas parcial razão assiste ao Reclamado, ora Embargante.

Com efeito, a propósito do tema, a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada na Súmula nº 363 do TST, sedimentou-se no seguinte sentido:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS." (sem destaque no original)

Assim, a v. decisão turmária, ora impugnada, ao manter a condenação ao pagamento do equivalente aos depósitos do FGTS, no caso dos autos, decidiu em conformidade com a referida Súmula nº 363 do TST.

De sorte que, no tocante aos depósitos de FGTS do período laborado, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no artigo 896, § 5º, da CLT.

Entretanto, de fato, ao acolher o pedido de anotação na CTPS da Autora, mesmo reconhecendo a nulidade absoluta do contrato de trabalho firmado sem a observância do requisito essencial de prévia aprovação em concurso público, a Eg. Turma, data maxima venia, violou o § 2º do artigo 37 da Constituição Federal.

No particular, portanto, **conheço** dos embargos, por violação ao § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

No mérito, como corolário do conhecimento por violação ao artigo 37, § 2º, da CF/88, bem como tendo em vista o teor da Súmula nº 363 do TST, e, ainda, com supedâneo no artigo 557, § 1º - A, do CPC, **dou parcial provimento** aos embargos para excluir da condenação a obrigação de fazer, consistente na anotação da CTPS da Autora.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-716.026/00.0TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADOS : DR. WELBER NERY SOUZA, DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
EMBARGADO : GLAYSON GALVÃO
ADVOGADO : DR. VALDIR MAGALHÃES CAMPOS

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do TST, mediante v. acórdão da lavra da Exma. Juíza Conv. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar (fls. 128/135), não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, porquanto, além de não vislumbrar na hipótese negativa de prestação jurisdicional por parte do Eg. TRT de origem, igualmente reputou aplicável, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Telemar", o óbice inscrito no item IV da Súmula nº 331 desta Corte. Ratificou, portanto, a decisão proferida pelo Eg. Colegiado regional, que declarou a responsabilidade subsidiária do ente público tomador dos serviços pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Irresignada, a Reclamada interpõe embargos (fls. 149/159).

Em primeiro lugar, impugna o não-conhecimento do recurso de revista pela preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional. Alega que o Eg. TRT, não obstante instado via embargos de declaração, não teria apreciado a controvérsia à luz dos artigos 71, da Lei nº 8.666/93, e 37, § 6º, da Carta Magna. No particular, fundamenta o apelo em violação aos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da Carta Magna, e 896, da CLT, transcrevendo, também, arestos para demonstração de dissenso de teses.

Em segundo lugar, no tocante ao mérito, insurge-se contra a responsabilidade subsidiária que lhe fora imputada, aduzindo, para tanto, afronta aos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal, 455 e 896, da CLT, e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, renova a alegação de ocorrência de julgamento extra petita, visto que da petição inicial não constaria pedido de inclusão da ora Embargante - TELEMAR - no pólo passivo da presente relação jurisdicional-processual. Reputa, por conseguinte, nula a r. sentença, que, extrapolando os limites do pedido, atribui-lhe responsabilidade subsidiária pelo pagamento dos débitos trabalhistas não adimplidos pela empresa prestadora de serviços. Ampara sua pretensão em indicação de ofensa aos artigos 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, 128, 286, 293, 460 e 463, do CPC.

Todavia, os embargos em exame não se revelam admissíveis.

Senão, vejamos. Firmou-se no âmbito desta Eg. Corte Superior Trabalhista o entendimento de que, em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, o conhecimento do recurso de revista somente se viabiliza ante a arguição de afronta aos artigos 832 da CLT, 458 do CPC ou 93, inciso IX, da Constituição da República. Essa a exegese que se extrai da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDII do TST.

Sucedendo que, na hipótese, a ora Embargante, conquanto impugne o não-conhecimento do recurso de revista pela preliminar de nulidade, sustentando, inclusive, ofensa ao artigo 896 da CLT, limitou-se a fundamentar a suposta negativa de prestação jurisdicional por parte do Eg. TRT de origem com base em afronta ao artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da atual Constituição Federal e em divergência jurisprudencial, acarretando, assim, a total desfundamentação do apelo, no particular. Pertinência da Súmula nº 333 do TST.

Igualmente inadmissíveis apresentam-se os embargos em apreço quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Telemar". Isso porque a Eg. Quinta Turma decidiu em consonância com a Súmula nº 331, item IV, do TST quando, deixando de conhecer do recurso de revista interposto, referendou o entendimento adotado na instância regional, relativamente à imputação de responsabilidade subsidiária ao ente público tomador dos serviços quanto às obrigações assumidas pela empresa fornecedora de mão-de-obra.

Como se vê, a jurisprudência sedimentada na Súmula nº 331, item IV, do TST cuida especificamente de situações como a que ora se examina, em que, reconhecendo-se a regular contratação de empregado por empresa prestadora de serviços, atribui-se a responsabilidade subsidiária ao tomador em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da real empregadora, ainda que se trate de ente da administração pública indireta. Resguardam-se, assim, os direitos do empregado, que não pode ser prejudicado por eventual descumprimento do contrato de trabalho.

Por fim, por patente desfundamentação do recurso, entendo que os embargos igualmente não prosperam quanto ao tema "julgamento extra petita - inexistência de pedido na inicial".

Registre-se que, no particular, a Eg. Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, razão pela qual a impugnação da aludida decisão impescinde da expressa indicação de ofensa ao artigo 896 da CLT, a qual, contudo, não fora suscitada pela ora Embargante quanto ao tema em destaque.

Aliás, vale trazer a lume a jurisprudência desta Eg. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, consagrada na Orientação Jurisprudencial nº 294, de seguinte teor:

"294. Embargos à SDI contra decisão em recurso de revista não conhecido quanto aos pressupostos intrínsecos. Necessária a indicação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.

Para a admissibilidade e conhecimento de embargos, interpostos contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista pela análise dos pressupostos intrínsecos, necessário que a parte embargante aponte expressamente a violação ao art. 896 da CLT."

Ante o exposto, com supedâneo nas Súmulas nºs 331, item IV, e 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-738.266/01.3TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO : DR. EDEVALDO DAITX DA ROCHA
EMBARGADO : PEDRO LEMOS VIEIRA
ADVOGADO : DR. JOEL CORRÊA DA ROSA

D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 106/110, da lavra do Exmo. Ministro Rider de Brito, conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "diferenças do adicional de periculosidade e reflexos - eletricitários - Enunciado nº 191 do TST - Lei nº 7.369/85", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para acolher o pedido de diferenças de adicional de periculosidade, em face da adoção da remuneração, e não do salário básico, como base de cálculo do referido adicional.

Interpostos três embargos de declaração pela Reclamada, sucessivamente, a Eg. Quinta Turma, ao julgar os últimos, aplicou à então Embargante multa de 1%, bem como a condenou a pagar ao Reclamante indenização no percentual de 20%, ambas sobre o valor da causa, em razão do caráter protelatório dos expedientes, bem como da configuração de litigância de má-fé (fls. 183/186).

Inconformada, a Reclamada interpõe recurso de embargos (fls. 209/213). Em primeiro lugar, insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

Em segundo lugar, sustenta que a base de cálculo do adicional de periculosidade, também no caso dos eletricitários, é o salário básico, e não a remuneração. No particular, aponta violação aos artigos 457 da CLT e 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Os embargos, contudo, não ensejam admissibilidade.

Em relação à multa por litigância de má-fé, o presente recurso resente-se de fundamentação, porquanto a Reclamada, ora Embargante, não cuidou em apontar violação a qualquer dispositivo legal ou constitucional.

Já no tocante à base de cálculo do adicional de periculosidade devido à categoria dos eletricitários, a pretensão da Embargante esbarra na jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada no Precedente nº 279 da Eg. SBDII do TST, de seguinte teor:

"Adicional de periculosidade. Eletricitários. Base de cálculo. Lei nº 7369/1985, art. 1º. Interpretação. O adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial."

À vista do exposto, quanto a ambos os temas, a admissibilidade dos embargos encontra empecilho na diretriz perfilhada na Súmula nº 333 do TST.

Logo, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-749.591/01.9- TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : LEOMAR DEBORTOLLI
ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : DR. LUÍS ALBERTO PLEIN

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamante contra o r. despacho de fls. 221/222, que negou seguimento ao seu recurso de embargos, sob o fundamento de que:

"O Enunciado nº 353 desta Corte é expresso no sentido de que não são cabíveis os embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma, proferida em agravo de instrumento, salvo para o reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que foi negado seguimento no Tribunal Superior do Trabalho.

Os presentes embargos, no entanto, como exposto, não se enquadram na ressalva contida no citado verbete sumular, uma vez que o embargante não dirige sua insurgência em relação aos referidos pressupostos, mas sim contra os fundamentos do v. acórdão da Turma, que conheceu de seu agravo de instrumento e negou-lhe provimento." (fl. 221).

Na minuta de fls. 224/229, o reclamante sustenta que o r. despacho agravado cerceia seu direito de defesa, na medida em que seu recurso de revista satisfaz aos pressupostos para conhecimento, já que apoiado em alegação de violação de lei federal. No caso de não ser admitido seu agravo de instrumento, requer a aplicação do princípio da fungibilidade, a fim de que seja recebido como recurso extraordinário.

Desnecessário manifestação da d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **relatório**,

D E C I D O.

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 223 e 224) e está subscrito por advogado regularmente habilitado (fl. 17), mas não merece seguimento, porque manifestamente incabível.

Com efeito, por decisão monocrática, este relator negou seguimento aos embargos do reclamante, nos termos do art. 557 do CPC, sob o fundamento de que o Enunciado nº 353 desta Corte é expresso ao prever que não são cabíveis embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma, proferida em agravo de instrumento, salvo se para o reexame dos pressupostos extrínsecos de recurso a que foi negado seguimento nesta Corte, e que o agravante não se insurge contra esses pressupostos de admissibilidade, mas sim contra os fundamentos do v. acórdão da Turma.

Ora, nos termos do art. 897, "b", da CLT, o agravo de instrumento objetiva exclusivamente impugnar despacho que nega processamento a recurso.

Ressalte-se que decisão monocrática de relator enseja o agravo, seja regimental, seja o do art. 557, caput e § 1º, do CPC, ou do art. 896, § 5º, da CLT, para seu reexame pelo órgão colegiado a quem o recurso foi dirigido.

Nesse contexto, inviável juridicamente a aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que o agravo (art. 245, II, do RITST, c/c o art. 557, § 1º, do CPC), recurso cabível na hipótese, tem natureza, previsão legal e finalidade distintas do agravo de instrumento.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-784.595/01.0TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOSÉ DE SOUZA LOPES
ADVOGADO : DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. ANITA CARDOSO DA SILVA
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS

D E S P A C H O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão da lavra do Exmo. Juiz Conv. Samuel Côrrea Leite (fls. 190/192), conheceu do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, o qual versava sobre o tema "nulidade da contratação de servidor público - ausência de concurso público - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade absoluta do contrato de trabalho do Reclamante, com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento "das diferenças de FGTS".

Assim decidiu invocando a diretriz perfilhada na Súmula nº 363 do TST, bem como a disposição contida no artigo 9º da Medida Provisória nº 2.164-41, posteriormente convertida no artigo 19-A da Lei nº 8.036/90.

Iresignado, o Reclamante interpôs recurso de embargos (fls. 205/213), sustentando que, conquanto nulo o contrato de trabalho, ante a inobservância do disposto no artigo 37, inciso II, da Carta Magna, ainda assim lhe seria devido o pagamento das parcelas rescisórias, tal como decidiu o Eg. Tribunal Regional. Fundamenta sua pretensão em divergência jurisprudencial, invocando, ainda, em abono à sua tese, o teor da Emenda Constitucional nº 19/98 (art. 33). Os embargos, contudo, não se revelam admissíveis.

Registre-se que o v. acórdão turmário foi proferido em plena consonância com o entendimento dominante neste Eg. TST, consubstanciado na Súmula nº 363, a qual consigna ser nula de pleno direito a contratação efetivada, após 05.10.88, sem prévia aprovação em concurso público, a qual não gera ao trabalhador nenhum direito trabalhista, salvo o pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, bem como dos valores correspondentes aos depósitos de FGTS.

Eis o teor da aludida Súmula:

"CONTRATO NULO. EFEITOS.

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Na hipótese dos autos, conquanto inexistia pedido de saldo de salário, postulou o Reclamante o pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS no período trabalhado, pedido esse que foi acolhido pela Eg. Segunda Turma do TST, nos exatos termos da jurisprudência ora transcrita.

Por todo o exposto, com supedâneo na Súmula nº 363 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de outubro de 2004

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**DESPACHOS****PROC. Nº TST-AC-145356/2004-000-00-00.0**

AUTORA : NEUROCENTRO S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MOTA FERNANDES VIEIRA
AUTORIDADE COATO- : ANTÔNIO MARQUES CAVALCANTE FILHO - JUIZ-RA
RA : PRESIDENTE DO TRT DA 7ª REGIÃO

D E S P A C H O

Neurocentro S/C Ltda. ajuíza ação cautelar com o escopo de que seja determinada a imediata liberação dos valores constantes de sua conta bancária, bloqueada mediante o convênio BACEN/Jur.

Em que pese a imprecisão da inicial, dela se infere que, diante da decisão que determinara o bloqueio eletrônico de sua conta bancária, a autora impetrou mandado de segurança perante o 7º Regional, não logrando êxito, o que ensejou a interposição de recurso ordinário. Sustenta a existência do perigo da demora, por estar impossibilitada de efetuar o pagamento de seus empregados e prosseguir com suas atividades.

Da argumentação expendida conclui-se que, ao requerer o desbloqueio de sua conta bancária, pretende a autora, na verdade, imprimir efeito suspensivo ao recurso interposto no mandado de segurança, pelo que avulta a convicção sobre o não-cabimento da ação cautelar nos termos da OJ n. 113 da SBDI-2, segundo a qual "é incabível medida cautelar para imprimir efeito suspensivo a recurso interposto contra decisão proferida em mandado de segurança, pois ambos visam, em última análise, à sustação do ato atacado. Extingue-se, pois, o **PROCESSO, sem julgamento do mérito, por ausência de interesse de agir, para evitar que decisões judiciais conflitantes e inconciliáveis passem a reger idêntica situação jurídica**".

Do exposto, indefiro a inicial, com fundamento nos arts. 267, I, e 295, I e parágrafo único, III, do CPC c/c a OJ n. 113 da SBDI-2. Custas pela autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor ora atribuído à causa de R\$ 1.000,00.

Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2004.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-RXOF E ROAC-1.037/2002-000-05-00.8

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR. WALSIMAR DOS SANTOS BRANDÃO
RECORRIDO : CARLOS AUGUSTO PRADO PORTELA
ADVOGADO : DR. ROBERTO ALEXANDRE TEIXEIRA DE FONSECA

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

O Estado da Bahia ajuizou ação cautelar inominada incidental, com pedido de liminar, visando a suspender o **PROCESSO de execução (RT-10.01.97.1336-01), em curso na 1ª Vara do Trabalho de Simões Filho(BA), até o julgamento final da ação rescisória ajuizada perante o 5º TRT (fls. 1-6).**

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 40), o 5º TRT julgou im **PROCedente a ação cautelar, por considerar não configurados o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora" (fls. 49-50).**

Inconformado, o Reclamado interpôs o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 53-68).

Determinada a remessa oficial e admitido o apelo (fl. 70), foram apresentadas contra-razões (fls. 72-78), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, opinado no sentido do desprovemento de ambos os recursos (fls. 82-85).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 7), e o Recorrente é isento do pagamento das custas, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. A remessa de ofício é cabível, nos termos do art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69, preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A jurisprudência do TST tem se manifestado no sentido de somente dar provimento à ação cautelar para suspender execução em virtude de ajuizamento de ação rescisória, se demonstrada, satisfatoriamente, a possibilidade de êxito da ação rescisória e a iminência de prejuízo de difícil reparação para o autor.

Compulsando-se os autos da presente ação cautelar, verifica-se que a ação não foi instruída com prova documental necessária à aferição da plausibilidade de êxito na rescisão do julgado, qual seja, a cópia da petição inicial da ação rescisória, que era absolutamente necessária à aferição da plausibilidade de êxito na rescisão do julgado, pois, sem ela, não é possível saber o dia do ajuizamento da ação, para verificar se ocorreu no biênio decadencial, bem como qual a decisão apontada como rescindenda e quais os dispositivos de lei apontados como violados.

Assim, revela-se impossível apreciar e julgar o pedido cautelar, uma vez que é indispensável a instrução da cautelar com a referida prova documental, conforme jurisprudência pacificada desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 76 da SBDI-2. Ressalte-se não ser possível determinar-se a emenda à inicial, nos termos do art. 284 do CPC, uma vez que o **PROCESSO está em fase recursal, não sendo aplicáveis as disposições da Súmula nº 299 do TST ao presente PROCESSO.**

E não se argumente que tal tema não foi objeto do presente recurso, pois constitui condição específica da própria ação cautelar, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Por fim, não há que se falar em litigância de má-fé do Reclamado, como pleiteado pelo Reclamante em contra-razões (fl. 78), uma vez que não restaram caracterizadas as hipóteses previstas no art. 17 do CPC, tendo em vista que o art. 5º, LV, da Constituição Federal assegura o pleno exercício do direito de ação, como efetivamente ocorreu "in casu". Também são indevidos os honorários advocatícios requeridos pelo Reclamante em contra-razões (fl. 78), porque não atendidos os requisitos das Súmulas nos 219 e 329 do TST.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte (Orientação Jurisprudencial nº 76 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-1.209/2002-000-12-00.5

RECORRENTE : ERALDO ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS PADILHA AGUIRRE
RECORRIDA : RÁDIO GUARAREMA LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANA LUIZA SANTANA

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

O 12º Regional, apreciando a ação rescisória do Reclamante, calcada nos incisos IV (ofensa à coisa julgada), VII (documento novo) e IX (erro de fato) do art. 485 do CPC, extinguiu-a com julgamento do mérito (CPC, art. 269, IV), por entender operada a decadência, uma vez que foi denegado seguimento ao seu recurso de revista (fl. 49), sendo que não houve interposição de agravo de instrumento, de modo que a matéria alusiva às diferenças salariais por acúmulo de função (único objeto da rescisória) transitou em julgado com o acórdão regional, já que foi a última decisão de mérito proferida na causa, no particular (fls. 121-124 e 132-135).

Inconformado, o Reclamante interpôs o presente recurso ordinário, visando seja afastada a decadência da presente ação (fls. 137-139).

Admitido o apelo (fl. 141), foram apresentadas contra-razões (fls. 142-145 e 146-149), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, opinado no sentido do desprovemento do recurso (fls. 152-154).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 7) e foram recolhidas as custas (fl. 140), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Sucedo que, conforme explicitado na petição inicial (fl. 6), a decisão apontada como rescindenda é a sentença da 2ª Vara do Trabalho de São José(SC), proferida em 23/11/97, no **PROCESSO RT 408/97, que julgou parcialmente PROCedentes os pedidos, condenando a Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias ali descritas, inclusive quanto ao adicional por acúmulo de funções (fls. 22-29).**

Ora, compulsando-se os autos, verifica-se que a sentença apontada como rescindenda foi substituída pelo acórdão proferido pela 1ª Turma do 12º TRT em 29/04/98, que negou provimento ao recurso ordinário do Reclamante e deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamada, para excluir da condenação o adicional por acúmulo de funções, que é o único objeto da presente rescisória (fls. 35-43).

Ressalte-se, por oportuno, que o acórdão proferido pela 3ª Turma do TST tão somente apreciou o recurso de revista interposto pela Reclamada, alusivo à multa do art. 477 da CLT, que é matéria diversa da presente lide rescisória (fls. 56-58).

Assim, tendo em vista que a jurisprudência atual, iterativa e notória da SBDI-2 do TST já pacificou entendimento no sentido de que, em face do disposto no art. 512 do CPC, apresenta-se juridicamente impossível o pedido da ação rescisória quando a decisão apontada como rescindenda for substituída por acórdão do respectivo TRT (Orientação Jurisprudencial nº 48 da SBDI-2 do TST), tem-se que a ação rescisória efetivamente merecia ser extinta, sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC (carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido).

Tal posicionamento se justifica, porquanto a ação rescisória, como qualquer outra ação, deve atender aos pressupostos **PROCessuais e aos requisitos da ação, de forma que, se o pedido de rescisão, objeto da ação rescisória, não for juridicamente possível, a petição inicial há de ser indeferida, porque inepta, nos termos do art. 295, I e parágrafo único, III, do CPC.**

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com amparo no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, uma vez que ele está em confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 48 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-12.801/2002-000-02-00.7

RECORRENTE : MICHELLE DELLA VITTORIA
ADVOGADA : DRA. SOLANGE PRADINES DE MENEZES
RECORRIDO : GINO RICCO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. JOÃO MENDES DE CARVALHO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 68ª VARA DO TRABALHO DE RA
RA : SÃO PAULO

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

O sócio-cotista da Empresa-Executada impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o ato do Juiz da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo(SP), proferido em sede de execução definitiva, no **PROCESSO RT-165/97, que determinou o arresto dos créditos existentes na conta-poupança nº 19.011.679-1 do Banco Nossa Caixa S.A. (fl. 11).**

Objetivava, liminarmente, o desbloqueio dos valores da conta-corrente e aplicações financeiras e a desconsideração do auto de arresto. No mérito, sustentou que restou violado o seu direito líquido e certo, uma vez que o numerário existente na sua conta-poupança é decorrente dos proventos da aposentadoria, que é indispensável ao seu sustento, inclusive quanto à manutenção da saúde, já que é acometido de "mal de parkinson", além de que é o sócio minoritário da Executada, pois detém apenas 1% do seu capital social, razão pela qual entende que a sua responsabilidade deve ser limitada (fls. 2-9).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 40), o 2º TRT rejeitou a preliminar de não-cabimento do "writ" e, no mérito, denegou a segurança, ao fundamento de que:

a) a conta-corrente em que recebe os proventos da aposentadoria (c/c nº 0223-11767-12 do HSBC Bank Brasil S/A) não foi penhorada, além de que é diversa daquela que foi efetivamente objeto do arresto (ato impugnado);

b) somente após constatada a insuficiência de bens da Empresa-Executada para satisfação do crédito exequendo, foi determinada a penhora de numerário do sócio-cotista, que assume tal responsabilidade, nos termos dos arts. 592, II, e 596 do CPC;

c) a penhora de numerário do Reclamado não ofendeu o seu direito líquido e certo, porque obedecida a gradação de bens do art. 655 do CPC (fls. 65-71).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos já expendidos na inicial (fls. 73-79).

Admitido o apelo (fl. 81), foram apresentadas contra-razões (fls. 82-85), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Dan Carai da Costa e Paes, opinado no sentido do desprovemento do recurso (fls. 94-96).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 10) e foram recolhidas as custas (fl. 80), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência desta Corte (OJ 92 da SBDI-2) e sumulada do STF (Súmula nº 267) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento **PROCessual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação PROCessual.**

Dessa forma, o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir ato ofensivo ao direito da Impetrante, pois o princípio regente da ação mandamental é o da inoponibilidade do mandado de segurança contra atos judiciais passíveis de correção eficaz por qualquer meio **PROCessual admissível.**

No caso em exame, o ato impugnado é o arresto de créditos existentes na conta-poupança nº 19.011.679-1 do Banco Nossa Caixa S.A. (fl. 11), havendo instrumento **PROCessual específico para sua impugnação, dotado de efeito suspensivo, quais sejam, os embargos à execução ou à penhora, previstos no art. 884 da CLT. Cumpra salientar que, dessa decisão, cabe ainda o agravo de petição, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento PROCessual específico previsto na legislação.**

Ademais, não se vislumbra ofensa a direito líquido e certo do Impetrante com o ato judicial que determinou a penhora em dinheiro, em sede de execução definitiva, para garantir o crédito exequendo, uma vez que restou obedecida a gradação de bens prevista no art. 655 do CPC, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-2 do TST.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência dominante desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nos 60 e 92 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-399576/1997-2 TST

AUTOR : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
ADVOGADO : CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
RÉU : JANINA MALAQUIAS PALADINI

D E S P A C H O

J. O julgamento está a depender do julgamento pelo Pleno da AR 417541/98.5. I e P.
Em, 04/10/04

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RXOFEROAR-41027/1998-000-05-00.8TRT-5ª REGIÃO

REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DA BAHIA
PROCURADORES : DRS. LUIZ ROMANO E DALZIMAR GOMES TUPI-NAMBÁ
RECORRIDO : URÂNIO FORTUNATO DE CERQUEIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO CRUZ VIEIRA

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 135013/2004-2.

Considerando o teor aludida petição, providencie a Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais - SESBDI-2 - as anotações em seus registros, assim como as alterações na capa dos autos.

A vista será facultada após a publicação do acórdão.

Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-114.437/2003-900-04-00.9

RECORRENTE : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DRA. LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
RECORRIDO : EDILAMAR INÊS PEGORINI
ADVOGADA : DRA. MARI ROSA AGAZZI

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Reclamado ajuizou ação rescisória, com fulcro no art. 485, V (violação de lei), do CPC, apontando como violados os arts. 1º, 4º, II, 5º, II, 6º, 37, "caput" e XIX, 100, 175 e 196, da Constituição Federal e 15, parágrafo único, da Lei nº 5.604/70, objetivando rescindir o acórdão (fls. 46-50) que negou provimento ao agravo de petição interposto, mantendo a sentença que julgou im **PROcedentes os embargos à penhora oferecidos, por entender que os bens do Hospital não eram impenhoráveis (fls. 2-9).**

O 4º Regional julgou im **PROcedente a ação rescisória, por entender que a matéria relativa à impenhorabilidade dos bens do Reclamado era de interpretação controvertida à época da prolação da decisão rescindenda, atraindo o óbice da Súmula nº 343 do STF (fls. 198-204).**

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso ordinário, sustentando, preliminarmente, a concessão da isenção do pagamento de custas, e, no mérito, que, tratando-se de violação de dispositivo constitucional, não há que se falar em interpretação controvertida, à luz da Orientação Jurisprudencial nº 29 da SBDI-2 do TST (fls. 220-230).

Admitido o recurso (fl. 177), foram apresentadas contra-razões (fls. 179-182), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Ronaldo Tolentino da Silva, opinado no sentido do seu desprovemento (fls. 186-187).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 10), as custas foram recolhidas (fl. 231) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 232), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

3) VIOLAÇÃO DE LEI

Os arts. 1º, 4º, II, 5º, II, 6º, 37, "caput" e XIX, 100, 175 e 196, da Constituição Federal não foram debatidos nem prequestionados na decisão rescindenda, atraindo a incidência do óbice da Súmula nº 298 do TST.

De fato, a decisão rescindenda ocupou-se exclusivamente da inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.604/70, dispositivo acrescentado pela Medida Provisória nº 2.143-36, de 24/08/01, em face do art. 173 da Constituição Federal.

Quanto à violação do art. 15, parágrafo único, da Lei nº 5.604/70, a SBDI-2 do TST tem aplicado, sem exceções, a sua Orientação Jurisprudencial nº 77, que cristaliza entendimento de que a data da inclusão da matéria discutida na ação rescisória é o divisor de águas quanto a ser, ou não, controvertida nos Tribunais a interpretação dos dispositivos legais citados na ação rescisória. Não tendo a matéria em comento (constitucionalidade do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.604/70 que prevê a impenhorabilidade dos bens do Hospital de Clínicas de Porto Alegre) sido incluída em orientação jurisprudencial da SBDI-1 do TST, é aplicável à ação rescisória que discute essa questão o óbice da Súmula nº 83 do TST, que cristaliza entendimento de que "não **PROcede o pedido formulado na ação rescisória por violação literal de lei se a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal infraconstitucional, de interpretação controvertida nos Tribunais**".

4) CUSTAS

Quanto às custas, em face do disposto no art. 15, "caput", da Lei nº 5.604/70, é de se deferir a isenção do pagamento de custas.

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte (Súmulas nos 83 e 298). Custas, pelo Recorrente, já pagas, das quais fica isento, nos termos do art. 15, "caput", da Lei nº 5.604/70.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-131.094/2004-900-02-00.1

RECORRENTE : MASSA FALIDA DE SID INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADA : DRA. ÍSIS DE FÁTIMA SEIXAS LUPINACCI
RECORRIDO : REINALDO DE ALMEIDA PIMENTEL
ADVOGADO : DR. MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O

1)RELATÓRIO

A Reclamada impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra os despachos (fls. 41, 42 e 45) do Juiz da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo(SP), que determinaram a penhora de numerário em conta-corrente (fls. 2-15).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 195), o 2º TRT denegou a segurança, sob os seguintes fundamentos:

a) existência de recurso próprio, consistente nos embargos à execução, o que inviabiliza o manejo do "mandamus", nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51;

b) que a construção de numerário, em execução definitiva, afigura-se legal, à luz do art. 655 do CPC (fls. 232-239).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso ordinário, sustentando a ilegalidade da penhora de numerário (fls. 240-252).

Admitido o recurso (fl. 263), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, opinado no sentido do seu desprovemento (fls. 268-270).

2)FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo e tem representação regular (fl. 16 verso). No tocante às custas, a jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada na Súmula nº 86, é no sentido de que não ocorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação. Logo, restam preenchidos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência desta Corte (OJ 92 da SBDI-2) e sumulada do STF (Súmula nº 267) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento **PROCessual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação PROCessual.**

Dessa forma, o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir ato ofensivo ao direito da Impetrante, pois o princípio regente da ação mandamental é o da inoponibilidade do mandado de segurança contra atos judiciais passíveis de correção eficaz por qualquer meio **PROCessual admissível.**

No caso em exame, o ato hostilizado é a determinação de penhora de numerário depositado em conta-corrente, havendo instrumento **PROCessual específico para sua impugnação, dotado de efeito suspensivo, qual seja, os embargos à penhora, previstos no art. 884 da CLT. Cumpra salientar que, dessa decisão, cabe ainda o agravo de petição, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento PROCessual específico previsto na legislação.**

Ademais, não se vislumbra ofensa a direito líquido e certo da Impetrante com o ato judicial que determina penhora em dinheiro, em execução definitiva, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-2 do TST, sendo permitida, inclusive, a penhora de créditos futuros, nos termos da OJ 93 da SBDI-2 do TST.

No que concerne ao fato de a Reclamada ter tido sua falência decretada no curso do **PROcesso, não é demais lembrar que o objeto do "mandamus" é verificar a legalidade do ato que determinou a penhora de numerário. Cabe à Reclamada solicitar, no PROCesso principal (execução da Reclamação Trabalhista 1.717/93, que tramita na 34ª Vara do Trabalho de São Paulo), o que reputa de direito, em razão de fato superveniente consistente na falência.**

3)CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência dominante desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nos 60 e 92 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 07 outubro de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ar-134.478/2004-000-00-00.0

AUTOR : GILBERTO HOMERO SOARES PASTOREE
ADVOGADA : DRA. ANA CLARA DE CARVALHO BORGES
RÉU : MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

D E S P A C H O

Tendo em vista tratar-se de matéria unicamente de direito, declaro encerrada a fase instrutória.

Intimem-se as Partes para, querendo, apresentarem razões finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorridos os prazos supra-referidos, independentemente de manifestação das Partes, remetam-se os autos à **PROCuradoria-Geral do Trabalho.**

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-145.116/2004-000-00-00.0 TST

AUTORA : ACIP-APARELHOS DE CONTROLE E INDÚSTRIA DE PRECISÃO LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARILDA IZIQUE CHEBABI
RÉU : VALDIR GONÇALVES DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de ação cautelar proposta pela empresa ACIP-APARELHOS DE CONTROLE E INDÚSTRIA DE PRECISÃO LTDA., com pedido de liminar, incidentalmente ao recurso ordinário interposto a Agravo Regimental em Ação Rescisória nº TRT-00714/2002-000-15-00.6, originária do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e em que é Recorrido VALDIR GONÇALVES DOS SANTOS.

Objetiva a Empresa a concessão de liminar, inaudita altera pars, para suspender a execução de julgado, nos autos do **PROcesso nº RT 74/94, em curso perante a Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista, com fundamento nos artigos 769 e seguintes do Código de PROCesso Civil.**



Historiando o presente feito, verifica-se que a ação rescisória ajuizada pela Empresa teve a inicial indeferida por decisão monocrática, que entendeu inadmissível o **PROCessamento da ação rescisória, porquanto não configuradas as hipóteses do artigo 485, V e IX, do Código de PROCESSO Civil. Contra essa decisão, a Autora interpôs agravo regimental, que teve o provimento denegado pela Primeira Turma do Tribunal de origem.**

Na inicial, é sustentada a necessidade do deferimento da medida pleiteada, sob pena de lesão grave de difícil ou impossível reparação ao patrimônio da Empresa, tendo em vista que, sem a suspensão da execução, será inócuo um futuro pronunciamento judicial favorável na ação principal, pois o Recorrente já terá sucumbido nas verbas liberadas ao Recorrido.

Ao aduzir os fundamentos do pedido, a Autora, no tocante ao indeferimento liminar da petição inicial da ação rescisória, sustenta: "Em primeiro lugar, o artigo 485 do CPC indica os pressupostos e requisitos para a propositura da ação rescisória e o indeferimento da inicial está previsto no artigo 490 do CPC, I, que estabelece para os casos previstos no artigo 295 do CPC, não se aplicando o inciso II, ante o que expressamente dispõe o artigo 836 da CLT. Em segundo lugar, o artigo 295, I, é expresso a respeito da natureza **PROCessual do PROCedimento adotado, estando perfeitas as razões da Ação Rescisória proposta. Tanto assim é que o MM. Juiz Relator, ao indeferir a inicial com base na letra "e" do artigo 106 do Regulamento Interno do TRT da 15ª, adentrou ao mérito da ação. Julgou-a dizendo não terem ocorrido violação de lei e erro de fato, explicitando as razões pelas quais estas não ocorreram. Feriu frontalmente o permissivo legal, posto ser necessária, 'in casu', a extinção do PROCESSO sem exame do mérito, por falhas técnico- PROCessuais, jamais adentrando ao 'meritum causae', que transformou o Juízo Colegiado em monocrático" (fls. 4/5).**

No tocante ao objeto da rescisória, aduz a ora Requerente: "A ação rescisória em questão, fundou-se em violação a norma legal, isto é, artigo 485, V, da Constituição Federal, tendo ocorrido o correspondente prequestionamento, inclusive no que tange ao posicionamento da própria MM. Juíza prolatora da respeitável decisão, que julgou im **PROCedente esta parte do pedido, esclarecendo que norma legal não foi aplicada, apontando o erro para justificar a im PROCedência. Quando o recurso ordinário do Reclamante, na ação matriz, foi julgado PROCedente, feriu o v. Acórdão a norma legal, conforme exposto, inclusive a convencional, que exigia o cumprimento da norma legal, havendo ferimento à Constituição Federal, posto que o artigo 7º, XXVI foi literalmente descumprido pelo v. Acórdão. Embora com prequestionamento necessário, acabou o MM. Juiz relator dizendo que não importava o que dizia a Convenção Coletiva, uma vez que o empregado havia perdido audiência, conforme consta do v. Acórdão proferido em Embargos de Declaração do PROCESSO matriz. Na verdade, audiência não perdeu. Na verdade, o médico especialista, o OTOLOGISTA, do INSS, não foi consultado para a necessária verificação e SE TIVESSE SIDO CONSULTADO, jamais atestaria surdez, ante o que dispõe a Lei 8.213/91, artigo 86, regulamentado pelo Decreto 61/92, que se encontra encartado nos autos. E jamais atestaria a surdez, porquanto pelo Regulamento da Previdência Social, nos autos, Anexo III, só é considerada surdez quando houver perda auditiva, não se a considerando se for inferior a 26 dB. Há perda auditiva inferior, atestada de 22,66 dB, considerada normal para a Previdência Social (vide anexo III)" (fls. 5/6).**

No que concerne ao perigo iminente de lesão ao patrimônio do Requerente, é noticiada na exordial que foi efetivada a penhora na conta corrente da empresa requerente, além da penhora de dois tornos, que juntos ultrapassam a quantia homologada. Esses valores, apesar de ainda não disponibilizados ao Requerido, podem ser a qualquer momento, justificando a necessidade da medida ora requerida.

Não obstante a norma contida no artigo 489 do Código de PROCESSO Civil dispor que a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda, a jurisprudência desta Seção Especializada tem entendido que esse comando não afasta o poder de cautela atribuído ao Julgador pelo artigo 796 e seguintes do mesmo diploma legal, quando presentes os pressupostos justificadores da medida: o fumus boni iuris e o periculum in mora.

Em que pese ao esforço da Autora em demonstrar a viabilidade da presente demanda, verifica-se a ausência de um dos elementos necessários à concessão da medida cautelar. No presente caso, num exame apriorístico, como é apropriado à natureza destas decisões, não se pode visualizar a plausibilidade da rescisão do julgado com fulcro no direito material alegado, porquanto inexistente tese explícita na decisão rescindenda acerca da questão, atraindo o óbice do Enunciado nº 298 da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, uma vez que nem os dispositivos legais ou constitucionais apontados como violados foram examinados no acórdão que se pretende rescindir, cuja decisão foi fundamentada no conjunto probatório dos autos originários. Embora a Autora agora sustente a má-apreciação da prova, pela via da rescisória, não se pode cogitar de justiça ou injustiça no modo de interpretá-la.

Também não se visualiza a possibilidade de rescisão do julgado por erro de fato, uma vez que "o erro de fato não é um erro de julgamento e sim de percepção do juiz, consistente em uma falha que lhe escapou à vista, no momento de compulsar os autos do **PRO-Cesso, falha essa relativa a um ponto decisivo da controvérsia.**" (Lição de Liebman, exposta por Manoel Antônio Teixeira Filho, in Ação Rescisória no Direito do Trabalho, 2ª ed., pág. 270).

Dessa forma, o Requerente não logrou demonstrar a existência do fumus boni iuris, elemento indispensável à pretensão de tolher a eficácia de um título executivo transitado em julgado. Ante o exposto, INDEFIRO a liminar requerida.

Cite-se o Réu, para os efeitos do artigo 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-145.255/2004-000-00-04

AUTORA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RÉ : ETACILDA COSTA DANTAS
 RÉ : TERESINHA MARIA BEZERRA
 D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A União ajuíza a presente ação cautelar inominada incidental, com pedido de liminar, visando a suspender a execução na Reclamação Trabalhista nº 388/92, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Natal(RN), até o trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 5.047/2002-000-21-00.5, ajuizada perante o 21º TRT e ora em grau de recurso ordinário no TST (fls. 2-9).

A ação rescisória foi ajuizada com o intuito de desconstituir o acórdão (fls. 75-78) do 21º Regional, proferido em 30/09/98, que negou provimento ao agravo de petição da Reclamada, mantendo a sentença que julgou im **PROCedentes os embargos à execução apresentados, por entender inviável a limitação da condenação ao pagamento da URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão) à implantação do Regime Jurídico dos Servidores da União (Lei nº 8.112/90), pois, à época da prolação da sentença exequiênda (18/11/92), a Justiça do Trabalho considerava-se competente para apreciar as demandas de servidores públicos celetistas (fls. 11-18).**

2) FUNDAMENTAÇÃO

Esta Corte tem admitido o ajuizamento de ação cautelar para conferir efeito suspensivo a recurso ordinário em ação rescisória, desde que fiquem caracterizados o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Na hipótese dos autos, o "fumus boni iuris" está diretamente relacionado com a possibilidade de êxito do pedido rescisório.

A ação rescisória foi ajuizada exclusivamente com fundamento no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, tendo sido apontado como violado, na exordial, o art. 114 da Constituição Federal, sob o argumento de que a decisão rescindenda, ao deixar de limitar a condenação da URP de fevereiro de 1989 ao advento da Lei nº 8.112/90, violou o referido dispositivo, em face da incompetência da Justiça do Trabalho.

A jurisprudência pacífica do TST é no sentido de que, com a instituição do regime jurídico dos servidores públicos, extingue-se o contrato de trabalho dos servidores celetistas, que passam à condição de estatutários, sendo competente a Justiça do Trabalho para **PRO-Cessar e julgar os pedidos relativos ao período anterior à mudança do regime, e, por conseguinte, incompetente para os pedidos relativos a período posterior à implantação do regime jurídico.**

Não por outro motivo, foi inserida, em 13/03/02, a Orientação Jurisprudencial nº 249 da SBDI-1, que cristaliza entendimento no sentido de que a superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, mesmo após a sentença exequiênda, limita a execução ao período celetista.

Ressalte-se que, embora tanto a sentença exequiênda quanto o acórdão rescindendo sejam anteriores à OJ 249 da SBDI-1, tratando-se de dispositivo constitucional, não há que se falar em matéria controvertida, não incidindo o óbice das Súmulas nos 83 e 343 do STF (OJ 29 da SBDI-2 do TST).

Logo, sendo real a possibilidade de êxito da ação rescisória, resta configurado o "fumus boni iuris", requisito indispensável para a concessão de liminar em ação cautelar.

Quanto ao requisito do "periculum in mora", este resta configurado, pois o prosseguimento da execução poderá implicar a difícil reparação das importâncias indevidas que porventura venham a ser pagas às Reclamantes.

Convém assinalar que a execução da sentença exequiênda versa sobre diferenças e incorporações relativas ao IPC de junho de 1987 (Plano Bresser) e à URP de fevereiro de 1989. Sendo objeto da ação rescisória exclusivamente a matéria pertinente à URP de fevereiro de 1989, a liminar deve ser concedida parcialmente para suspender a execução somente dessa parcela.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONCEDO EM PARTE** a liminar requerida, para determinar a suspensão da execução da Reclamação Trabalhista nº 388/92, da 2ª Vara do Trabalho de Natal(RN), no tocante às parcelas salariais relativas à URP de fevereiro de 1989, até o julgamento final do recurso ordinário em ação rescisória.

Dê-se ciência, com urgência, ao Exmo. Sr. Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Natal(RN). Após, sejam citadas as Rés, na forma do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-145256/2004-000-00-04

AUTOR : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADA : DRª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
 RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FRANCA E REGIÃO
 D E S P A C H O

O Banco do Brasil S/A ajuíza ação cautelar inominada incidental, com pedido de concessão de liminar inaudita altera pars, com fulcro no art. 800, parágrafo único, do CPC, visando a suspensão da execução em trâmite na Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra/SP, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 486/2001-117-15-00-5.

Pretende o autor, dessa forma, assegurar eficácia suspensiva à futura decisão deste Tribunal a ser prolatada no recurso ordinário de fls. 700/709, interposto nos autos da Ação Rescisória nº TRT-AR-1960/2003-000-15-00-6. Referido apelo encerra, em síntese, questões alusivas ao cabimento de sua rescisória por violação de literais dispositivos legais e constitucionais, supostamente perpetrada pela decisão rescindenda de fls. 618/620, que teria confirmado a condenação ao pagamento dos anuênios vencidos e vincendos, e seus reflexos, bem como a incorporação de novos anuênios (fls. 533/539), sob o fundamento de que tal verba seria devida não só em razão de estarem previstos em norma coletiva da categoria, mas por força de previsão no regulamento interno da empresa, integrando-se aos contratos individuais de trabalho e não podendo ser suprimida ou alterada pelo empregador unilateralmente, a teor do art. 468 da CLT.

No **PROCesso principal, o requerente visa desconstituir, mediante a proposição da ação rescisória de fls. 23/34, o aludido acórdão regional, em suma, ante à impossibilidade de pagamento e integração de parcela antes paga unicamente com base em instrumento normativo não renovado periodicamente e, portanto, com prazo de vigência expirado, não se havendo falar em direito adquirido dos empregados à manutenção das condições mais benéficas, nos termos do Enunciado nº 277/TST. No entanto, a parte não obteve sucesso, na medida em que a rescisória foi liminarmente indeferida pelo eg. TRT de origem (fls. 679 e 695/696), que a considerou manifestamente inadmissível, por tratar de matéria extremamente controvertida nos tribunais e distorcer a causa de pedir.**

O autor busca demonstrar a presença dos pressupostos da ação cautelar e do seu deferimento liminar (fls. 2/16).

A doutrina e a jurisprudência trabalhistas modernas, consubstanciadas nas reiteradas decisões proferidas pela colenda SDI desta alta Corte, vêm admitindo que, verificadas as figuras do fumus boni iuris e do periculum in mora, a execução seja suspensa mediante concessão de liminar em ação cautelar incidentalmente proposta à ação rescisória principal, em que pese o disposto no artigo 489 do Código de PROCESSO Civil.

De plano, verifica-se que, in casu, o autor, efetivamente, logra êxito em comprovar o preenchimento dos requisitos autorizadores da concessão da tutela acautelatória em foco. Se não, vejamos:

A plausibilidade de êxito da pretensão veiculada no **PRO-Cesso principal se caracteriza em face da aparente inaplicabilidade ao caso concreto do entendimento sedimentado na Súmula 343/STF e no Enunciado 83/TST (Orientação Jurisprudencial nº 29/SBDI-2), além do que a decisão rescindenda parece violar preceito constitucional e destoar, em princípio, da orientação dominante desta Casa, contida no Enunciado nº 277 do TST, tendo em vista a concessão de anuênios com esteio em cláusula convencional não mais vigorante e a inexistência de qualquer previsão da parcela no regulamento interno empresarial, que, em tese, se restringiria aos quinquênios. Sendo assim, vislumbro, por cautela, a fumaça do bom direito.**

Reputo igualmente configurada a periclitância do direito invocado, é dizer, o fundado receio de lesão grave e de difícil reparação, caso se aguarde o término do provimento jurisdicional, notadamente o resultado final da ação rescisória em comento, sobre a qual incide a presente cautelar, porque, consoante dão conta as peças carreadas pelo requerente, a execução se encontra em estágio bastante adiantado, inclusive na iminência de liberação, em favor dos exequêntes, de numerário pertencente ao executado, que foi penhorado para garantir os créditos exequêntes e pode a qualquer momento ser levantado (vide fls. 852/859), o que torna inegável a certeza de que o autor não terá como reaver o valor depositado em juízo, justificando-se, conseqüentemente, a suspensão da execução até o trânsito em julgado do acórdão a ser proferido por esta Corte no feito principal.

Com esses fundamentos, pois evidenciados o fumus boni iuris e o periculum in mora, defiro a liminar pleiteada, a fim de suspender a execução em curso perante a Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra/SP, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 486/2001-117-15-00-5, até o julgamento definitivo da ação rescisória principal, isto para evitar a consumação de prejuízo patrimonial que o autor está prestes a sofrer, prosseguindo-se normalmente o curso da presente cautelar.

Dê-se ciência, com urgência, do inteiro teor deste despacho ao Exmº Sr. Juiz-Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e ao Exmº Sr. Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra/SP, inclusive via fac-símile.

Cite-se o réu para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido, a teor do artigo 802 do Código de PROCESSO Civil.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAG-106/2004-000-06-00.2

RECORRENTES : ARMANDO DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO E OUTRO
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA VON SÖHSTEN
 RECORRIDO : SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. MAGALY DA SILVA SANTOS
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Os "ex-sócios" da Reclamada impetraram mandado de segurança, com pedido liminar, contra o despacho proferido pelo Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Recife(PE), em sede de execução definitiva, no **PROcesso RT 00204-2002-006-06-00.6, que não admitiu a exceção de pré-executividade, apesar de considerá-la compatível com o PROcesso do Trabalho, por falta de garantia do juízo, que é imprescindível, uma vez que o cerne da controvérsia reside na teoria da despersonalização da pessoa jurídica, de cunho meritório (fl. 201).**

Objetivavam os Impetrantes, liminarmente, fosse dado efeito suspensivo ao presente "writ", a fim de obstar o trâmite do **PROcesso de execução. No mérito, sustentaram que restou violado o direito líquido e certo, consubstanciado no art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, na medida em que não integraram o pólo passivo da reclamação trabalhista principal, além de que são ex-sócios da Executada, já que deixaram a sociedade antes mesmo do pacto laboral do Obreiro com a Reclamada (fls. 2-7).**

A Juíza-Relatora no TRT indeferiu liminarmente a petição inicial do mandado de segurança e extinguiu o **PROcesso sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, I), a teor do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, ao fundamento de que, contra o ato impugnado, cabível seria o agravo de petição (fl. 207).**

Contra essa decisão, os Impetrantes interpuseram agravo regimental (fls. 209-215), ao qual o 6º TRT negou provimento, mantendo incólume a decisão agravada, por entender que o "mandamus" esbarra no óbice do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51 e da Súmula nº 267 do STF, haja vista que o ato coator era passível de impugnação por recurso próprio, "in casu", o agravo de petição (fls. 220-224).

Inconformados, os Impetrantes interpõem o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial e pedindo seja afastado o óbice supracitado, ao argumento de que o ato coator tem natureza jurídica de decisão interlocutória, que é irrecorrível, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT (fls. 226-230).

Admitido o apelo (fl. 231), foram apresentadas contra-razões (fls. 235-238), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Lucinea Alves Ocampos, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 242-244).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fls. 9-10 e 216-217) e não houve condenação ao pagamento das custas **PROcessuais, preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.**

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência desta Corte (OJ 92 da SBDI-2) e sumulada do STF (Súmula nº 267) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento **PROcessual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação PROcessual.**

Desta forma, o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir ato ofensivo ao direito dos Impetrantes, pois o princípio regente da ação mandamental é o da inoponibilidade do mandado de segurança contra atos judiciais passíveis de correção eficaz por qualquer meio **PROcessual admissível.**

No caso em exame, o ato impugnado é o despacho proferido em sede de execução definitiva, que não admitiu a exceção de pré-executividade oposta pelos "ex-sócios" da Reclamada (fl. 201), havendo instrumento **PROcessual específico para sua impugnação, dotado de efeito suspensivo, qual seja, o agravo de petição, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões proferidas em sede de execução.**

Ressalte-se, por oportuno, que o ato impugnado não tem natureza de decisão interlocutória, como erroneamente afirmado pelos Recorrentes, uma vez que, de forma definitiva, não admitiu a exceção de pré-executividade, de modo que não mais seria possível revolver tal questão na lide executória, naquela instância primeira. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento **PROcessual específico previsto na legislação.**

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência pacificada desta Corte (OJ 92 da SBDI-2). Custas, pelos Impetrantes, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

Processos com pedidos de vistas de 5 (cinco) dias concedidos aos advogados dos Recorridos

PROCESSO : ROAR - 1734/2001-000-15-00.3 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ROBERTO SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

PROCESSO : ROAR - 1962/2001-000-15-00.3 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : WALTER DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

Brasília, 11 de outubro de 2004

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Processos com pedidos de vistas de 5 (cinco) dias concedidos aos advogados da Ré

PROCESSO : AR - 123913/2004-000-00-00.7
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR(A) : ANTÔNIO SÉRGIO MACIEL DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
 RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ

ADVOGADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE BARROS PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE BARROS PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA

Brasília, 11 de outubro de 2004

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 31a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 20 de outubro de 2004 às 09h00

PROCESSO : AI-79.965/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CASSIANO DA SILVA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VIVALDO GAGLIARDI
 AGRAVADO(S) : RICARDO MANUEL TAVARES NUNES MONTEIRO
 ADVOGADO : DR(A). CARIM CARDOSO SAAD

PROCESSO : AIRR-19/2003-001-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ELTON FABRÍCIO MINHOTO
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MALTA
 AGRAVADO(S) : CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
 ADVOGADO : DR(A). BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-25/2000-019-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FELICIANO LOPES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADA : DR(A). FABIOLA KELLER DE MORAES
 AGRAVADO(S) : EDUARDO SILVA FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : ADMISA - ADMINISTRADORA MINEIRA DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA GONZAGA DE MENDONÇA

PROCESSO : AIRR-29/2003-014-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : VENETHIA MARQUES DA CUNHA CARDOSO
 ADVOGADO : DR(A). WILEY JOSÉ DIAS DE FARIA

PROCESSO : AIRR-92/2000-004-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO FIBRA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTINA KARSOKAS TAMASIUNAS
 AGRAVADO(S) : MARCELO SIQUEIRA DE MOURA
 ADVOGADO : DR(A). ADILSON MACHADO

PROCESSO : AIRR-108/2003-019-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARMEM NISE CAVALCANTI FERNANDES
 AGRAVADO(S) : MÔNICA PATRÍCIA DE ANDRADE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). SAMUEL BRASILEIRO SANTOS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CONAR - CONSTRUTORA AREIENSE LTDA.

PROCESSO : AIRR-116/2001-102-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CANGURU EMBALAGENS RIOGRANDENSE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ ZOLONOF OEHLSCHLAEGER
 AGRAVADO(S) : CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO XAVIER VIEIRA

PROCESSO : AIRR-140/1999-017-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CIRIO BRASIL ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER
 AGRAVADO(S) : PAULO DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO KROEFF

PROCESSO : AIRR-145/2002-011-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO SANTANA CALDAS
 AGRAVADO(S) : GRACE DE BRITO CABRAL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OLIVEIRA NETO

PROCESSO : AIRR-156/2002-008-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS ROCHA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA

PROCESSO : AIRR-233/2002-371-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - IPA
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CARMELITA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). EMANUEL RODRIGUES DA SILVA NETO

PROCESSO : AIRR-235/2002-068-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA JUSSARA RICHTER
 AGRAVADO(S) : ROSELI TEREZINHA MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). JOEL ROBERTO HAUENSTEIN



PROCESSO : AIRR-248/2002-461-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-374/1994-014-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-529/1991-044-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE TÉCNICA DE ELASTÔMEROS STELA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO SILVA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : KELLY LIMA DIAS	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH VIDAL BARREIRO
ADVOGADO : DR(A). GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ
AGRAVADO(S) : VAZ PE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SALAZAR E OUTROS	PROCESSO : AIRR-565/2003-027-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-251/2003-203-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-375/2002-060-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE BRASIMAC S.A. ELETRODOMÉSTICOS
AGRAVANTE(S) : DANIELLE MULLER ZAFFONATTO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). IVO NICOLETTI JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI SCHUELER	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO NONATO SANTOS RODRIGUES	AGRAVADO(S) : LAUDICÉIA SOARES DE PAULA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA	PROCESSO : AIRR-574/2003-102-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CÂNDIDA MARIA BREGALDA	AGRAVADO(S) : DP ALIMENTOS LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-262/2000-025-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	AGRAVANTE(S) : CELOULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-383/2002-055-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : JOSÉ DO CARMO SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	AGRAVANTE(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARIA IZABEL MIRANDA
AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-587/2003-005-14-40-8 TRT DA 14A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CLEUZA CELINA FERNANDES FERREIRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VITOR CELESTINO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-289/1999-092-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-416/1998-011-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
AGRAVANTE(S) : FELISBELA BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) : ROSELINE NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). VINICIUS DE ASSIS
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO	PROCESSO : AIRR-627/2000-342-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JOSÉ HAGGE DE ALMEIDA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-295/2002-311-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	AGRAVANTE(S) : NOEL DA SILVA RAMOS
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-425/2003-009-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : AUTO COMERCIAL BARRA MANSA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLO RÊGO MONTEIRO	AGRAVANTE(S) : PAULO IVANOR AREND BARRETO	PROCESSO : AIRR-627/2002-009-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO MENDES	ADVOGADO : DR(A). DAVI DUARTE	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ANSELMO DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
PROCESSO : AIRR-300/2002-001-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-429/2002-049-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VERUSKA GREFF TEIXEIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OSVALDO FLAVIO DEGRAZIA
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-637/2000-331-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ PAULO COSTA FARIA	PROCURADOR : DR(A). LEONARDO MONTANHOLI DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : VAGNER JOSÉ DE ASSIS	AGRAVANTE(S) : ESPUMASINOS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : LM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ADRIANO PRAXEDES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÁCIO AULER BORTOLINI
ADVOGADA : DR(A). RENATA PEREIRA MASCARENHAS	AGRAVADO(S) : MORETON & PORTA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ PEREIRA
PROCESSO : AIRR-338/2003-161-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-452/2003-021-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO RAUBER
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-654/1999-066-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GAIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). WALDEQUE GARCIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ANDERSON ROBERTO	AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO MARTIN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
ADVOGADA : DR(A). ROSINA BANHOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO CUNHA	AGRAVADO(S) : ROBERTO DIAS MARTINS
PROCESSO : AIRR-517/1998-481-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-517/1998-481-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO FABIANO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-665/1999-121-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ANDRADE VIZ	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ANDRADE VIZ	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELOULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDO MARINS	AGRAVADO(S) : GERALDO MARINS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). EDSON GALASSI NEVES	ADVOGADO : DR(A). EDSON GALASSI NEVES	AGRAVADO(S) : MAURO DANIEL
		ADVOGADO : DR(A). ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO

PROCESSO : AIRR-685/2003-051-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-802/1998-001-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-895/2003-004-24-40-2 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PLANO ASSISTENCIAL UNI E PAZ LTDA.	AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : NEILON WILLIAM DE FREITAS	AGRAVADO(S) : PEDRO DORVAL HAUBERT	AGRAVADO(S) : CLEMENTE COSTA FILHO E OURTOS
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO FERNANDES DUTRA	ADVOGADO : DR(A). EDI BRAGA FRÖHLICH	ADVOGADA : DR(A). LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA
PROCESSO : AIRR-688/2000-241-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-811/1998-109-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-899/2003-005-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SOUL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA SELEGUINI LTDA.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO REPULLO PINTO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN	ADVOGADA : DR(A). JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUÍS FURTADO DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO APARECIDO SALA	AGRAVADO(S) : VILMA SEBASTIANA GALEANO VICENTE
ADVOGADO : DR(A). CARLA SIMONE MESQUITA MARINHO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GREGOLIN	ADVOGADA : DR(A). LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA
PROCESSO : AIRR-689/2000-611-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-813/1999-048-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-922/2003-015-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE	AGRAVANTE(S) : MARIA GRAÇA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : IONÁ SANDES SAMPAIO	AGRAVADO(S) : JONSIL COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.	AGRAVADO(S) : LOURENÇO LUIZ DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CEZAR SILVA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). GIL LUCIANO MOREIRA DOMINGUES	ADVOGADA : DR(A). TÁTIANA DUARTE CARNEIRO
PROCESSO : AIRR-696/1997-008-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-817/2000-008-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-986/2001-001-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CEZÍDIO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
ADVOGADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CAMPOS DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BATISTA VARGAS
AGRAVADO(S) : ALVARO ANTÔNIO ZANGARI	AGRAVADO(S) : JOÃO OLINTO FERNANDES	AGRAVADO(S) : CRISTINA IRENE KIENZLE
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADA : DR(A). CLEONICE BERNARDO NUNES	ADVOGADA : DR(A). MARÍ ROSA AGAZZI
PROCESSO : AIRR-705/2003-014-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-825/2003-028-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-987/2000-015-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COHAB - ASCOHAB
ADVOGADO : DR(A). GLADIS SANTOS BECKER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). LINDA ELEM UFLACKER LUTZ
AGRAVADO(S) : LÚCIA SCHOLLES E OUTROS	AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : SONIA MARIA ALVES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	ADVOGADA : DR(A). MAURA LUCIENE DE ALMEIDA BARBOSA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA MAIA GARBALDI
PROCESSO : AIRR-770/2002-009-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-857/2003-906-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-989/2003-004-24-40-1 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS	AGRAVANTE(S) : RONALDO BATISTA NEGRÃO	AGRAVANTE(S) : MARINA APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : COLÉGIO EVOLUÇÃO E OUTRA	AGRAVADO(S) : SUAPE TÊXTIL S.A.	AGRAVADO(S) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BERNARDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO : DR(A). EDINEI DA COSTA MARQUES
PROCESSO : AIRR-779/2000-102-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-877/1999-351-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-999/2003-003-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CAFÉ COLONIAL BELA VISTA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DAMIÃO ALVES DAS CHAGAS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). GUIDO LUCARELLI	ADVOGADA : DR(A). ZÉLIA DOS REIS REZENDE
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOÃO PAULO DA COSTA MUNARI	AGRAVADO(S) : TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DÁRIO CARLOS FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). MIRSON MANSUR GUEDES	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE ÓCULOS VISION LTDA.	PROCESSO : AIRR-883/2003-001-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.013/2003-010-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-781/1999-003-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S) : VAGNER CELSO FLORIANO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA LOUIS	AGRAVADO(S) : ADEMAR CIRQUEIRA MALTA E OUTROS	AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : SANDRO LUIZ MACHADO CARDOZO	ADVOGADA : DR(A). MARTA DO CARMO TAQUES	ADVOGADO : DR(A). SYLVIO LUÍS PILA JIMENES
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	PROCESSO : AIRR-889/2003-001-24-40-6 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.025/2001-088-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
	AGRAVADO(S) : MAURO HUSS E OUTROS	AGRAVADO(S) : REINALDO GUTIERRES DE MELO
	ADVOGADA : DR(A). MARTA DO CARMO TAQUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO



PROCESSO	: AIRR-1.027/2003-092-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.113/2003-055-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.225/2000-511-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MAIORAL	AGRAVANTE(S)	: FÁBRICA YPÚ - ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO FLORENTINO DE BRITO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO RIBEIRO DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	ADVOGADO	: DR(A). SINVAL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO DE FREITAS GUIMARAES	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	PROCESSO	: AIRR-1.231/2002-002-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.049/2001-061-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1113/2003-7		RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-1.113/2003-055-15-41-7 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRAIPU	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	AGRAVADO(S)	: DULCE SOEIRO COSTA LEITE
AGRAVADO(S)	: NIVALDA DOS SANTOS SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	ADVOGADO	: DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADA	: DR(A). KARLA HELENA BOMFIM BELO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MAIORAL	PROCESSO	: AIRR-1.313/2003-433-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.050/2001-061-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1113/2003-4		AGRAVANTE(S)	: ERONILDO FAUSTINO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRAIPU	PROCESSO	: AIRR-1.114/2000-281-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: BRIDGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARIA INÊS DE JESUS FILHO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA TELMO SILVA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA GABRIELA CÉSAR VILLAC
ADVOGADA	: DR(A). KARLA HELENA BOMFIM BELO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO CORRÊA RESTANO	PROCESSO	: AIRR-1.344/2001-019-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.058/2002-067-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO SANTOS DE ANDRADE	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ELTON BONFADA	AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADOS ZONA SUL S.A.
AGRAVANTE(S)	: VEMAPE - VEÍCULOS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-1.124/2003-004-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADA	: DR(A). ROSANA A. SANTOS GARCIA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: WAGNER TADEU PANTALEÃO
AGRAVADO(S)	: PAULO GUILHERME PINHEIRO GUIMARAES	AGRAVANTE(S)	: NET GOIÂNIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). NOEL DOMINGOS DE SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR SANTOS CUSTÓDIO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR-1.360/2003-906-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.062/2002-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LEOCARMO VIEIRA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EDSON VERAS DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELPE	PROCESSO	: AIRR-1.139/1996-481-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: MARCELO MONTEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CÉLIA MARIA DE SOUZA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). HUGO VICTOR GUIMARAES NETO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	PROCESSO	: AIRR-1.439/2002-041-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.065/2001-082-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HERALDO TERRA NUNES	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES	AGRAVANTE(S)	: SILÉSIA TERESINHA CORREA PIAVA
AGRAVANTE(S)	: EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.144/2003-002-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ VOLPATO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO HENRIQUE GONÇALVES	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO CÉSAR ROSSINI	AGRAVANTE(S)	: MAUFRIZIA DE ARAÚJO OLIVEIRA E OUTROS	PROCESSO	: A-RR-1.450/2001-067-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DIVAR NOGUEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). WOLMY BARBOSA DE FREITAS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR-1.070/2000-010-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO RIBEIRO SILVA
AGRAVANTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR-1.200/2000-025-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO BATISTA VARGAS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCURADORA	: DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA
AGRAVADO(S)	: HILDA MACHADO MADEIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). EMILIA RUTH KARASCK	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO MENANDRO DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-1.081/1999-001-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELÓI TEREZINHA LAUXEN POERUZZOLO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). GASPARD PEDRO VIECELI	PROCURADORA	: DR(A). ELISA GRINSZTEJN
AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.218/2002-004-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.469/2002-121-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE MENDONÇA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ RUSCHI	AGRAVANTE(S)	: DIVEO DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MASCARENHAS L. C. DINIZ	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS
		AGRAVADO(S)	: MÁRIO COUTINHO LOPES SANTOS	AGRAVADO(S)	: WILSON DE JESUS
		ADVOGADA	: DR(A). SIMONE DE C. NORMANDO S. MASCARENHAS	ADVOGADO	: DR(A). GILSONEI MOURA SILVA

PROCESSO	: AIRR-1.479/2001-002-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.888/2002-142-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.444/1999-069-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MIGUEL CATARINO CERQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: SORVANE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARISELDA MARIA DALLA COSTA CAMARGO
ADVOGADA	: DR(A). MARTA MARIA PATO LIMA	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLARA GUARANÁ LINS CALDAS	ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVADO(S)	: PATRIMONIAL OIRAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ELIZONEIDE MARIA NILO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO	: DR(A). AUJONCIO MENEZES QUEIROZ	ADVOGADA	: DR(A). JACILEIDE BERNARDO N. BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA E OUTRA
PROCESSO	: AIRR-1.521/2003-037-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.901/2003-004-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.330/2002-900-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: ARNO S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ OLDAIR MARANHÃO SILVA	AGRAVANTE(S)	: REFRIGERANTES PÓLO SUL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JAIR PRIMO GUERMANDI	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BARROCA AMORIM
AGRAVADO(S)	: JOÃO JOSÉ DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: NILSON DE PINA
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA HELENA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-1.553/2002-513-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.154/2002-077-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MERCANTIL REIS MAGOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-9.907/2002-906-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARQUES DE OLÍNDIA	AGRAVANTE(S)	: JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). MYLENE REGINA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: NET RECIFE S.A.
AGRAVADO(S)	: ORLANDO FERNANDES	AGRAVADO(S)	: IVANA COSTACOI	ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA MARTIN	ADVOGADA	: DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	AGRAVADO(S)	: EPITÁCIO NASCIMENTO TORRES
PROCESSO	: AIRR-1.617/2000-322-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.184/2001-031-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTORINO DE BRITO VIDAL
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: APOIO DISTRIBUIÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: ARGUMENTO - TELEMARKETING, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-10.843/2002-003-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: WALTER SINFRÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RENATO FONSECA QUINTELLA (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DR(A). OTON SOARES DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). WILSON HENRIQUE LOPES RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: CHARLES DOUGLAS RODRIGUES PRINTES DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR-1.668/2003-316-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.336/2002-921-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANIELLO MIRANDA AUFIERO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: VARIG LOGÍSTICA S.A.
AGRAVANTE(S)	: SANTO MORETTI	AGRAVANTE(S)	: SACOPLAST - SACOS PLÁSTICOS DO NORDESTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADA	: DR(A). MARIA JOSÉ AGUIAR DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SERRANO DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-10.915/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SAINT-GOBAIN ABRASIVOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: DIONÍSIO ALVES	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). REJANE SETO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA DALTRIO SANTOS MENEZES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS
PROCESSO	: AIRR-1.698/1996-003-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.676/1990-033-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: MARIA ISABEL VENANCIO
AGRAVANTE(S)	: TOURING CLUB DO BRASIL	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	ADVOGADO	: DR(A). ERINEU EDISON MARANESI
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS MARCELO MOURA DA ROCHA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-13.723/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CÍCERO ANTÔNIO CABRAL DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: MÁRIO SANT'ANNA SANTORO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA CRISTINA CARLOS DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ELZA MOREIRA BRANDÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-1.808/2003-009-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.718/1986-030-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: EURI ROQUE WELTER
AGRAVANTE(S)	: MANOEL MENEZES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO PIMENTA DA BARROZA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA CAVALHEIRO
ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MORO	AGRAVADO(S)	: ODILIO COLOMBO
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: BOOZ ALLEN & HAMILTON E CONSULTORES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-17.516/1992-009-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). ELZA MOREIRA BRANDÃO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.853/2002-004-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.119/1997-087-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS WILSON SILVA
AGRAVANTE(S)	: GRAVATÁ LAZER E TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO PIMENTA DA BARROZA	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE SID INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MORO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MOKWA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: LEONARDO JOSÉ MARTINS CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: BOOZ ALLEN & HAMILTON E CONSULTORES LTDA.	PROCESSO	: A-AIRR-18.376/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM	PROCESSO	: AIRR-3.119/1997-087-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR-1.861/2003-002-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: AGUINALDO ROGÉRIO DE CAMPOS
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E PAULÍNIA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO(S)	: ADÉCIO DE OLIVEIRA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: DR(A). SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR			ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
				ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
				ADVOGADO	: DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
				ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ DE BARROS PEREIRA
				ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO DE BARROS PEREIRA



PROCESSO	: AIRR-24.910/2002-013-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-50.709/2002-900-16-00-2 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-66.724/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VALBER MUNIZ	ADVOGADO	: DR(A). IRINEU MANÓLIO
AGRAVADO(S)	: NÚBIA DAS CHAGAS LAMEIRA	AGRAVADO(S)	: MAXIMIANO CHAGAS CORRÊA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS	ADVOGADA	: DR(A). CLEIDE APARECIDA SALES
PROCESSO	: AIRR-28.116/2002-900-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-50.949/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-69.571/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MARIA MARTINS DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: RAJA HADDAD E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). HILÁRIO LOPES NETO MONTEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ÂNGELA SILVA COSTA HADDAD	ADVOGADA	: DR(A). FABÍOLA BRANDÃO GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	AGRAVADO(S)	: WALTER SANTIAGO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). TUÍSA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO RUA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA CONCEIÇÃO BARBOSA
PROCESSO	: AIRR-42.549/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-51.744/2003-658-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-74.136/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BOMBRILO S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	PROCURADOR	: DR(A). ROGÉRIO QUIJANO GOMES FERREIRA
AGRAVADO(S)	: ALCIDES RAMALHO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ITAIPU BINACIONAL	AGRAVADO(S)	: EROCILDA ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MIGUEL	AGRAVADO(S)	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). MARINO DE CASTRO OUTEIRO
PROCESSO	: AIRR-45.118/2002-900-14-00-4 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ZOROASTRO DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR-74.138/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-51.967/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DE PAULA SILVA
PROCURADOR	: DR(A). NILTON DJALMA DOS SANTOS SILVA	AGRAVANTE(S)	: SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ADAIR FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: LAMIR DA SILVA FONTES	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MAUÉS HANNA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
PROCESSO	: AIRR-45.733/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WALDO COSTA DE MESQUITA	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO	PROCESSO	: AIRR-74.545/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TV GLOBO DE SÃO PAULO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-56.864/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). RONDON AKIO YAMADA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO CONCEIÇÃO ENCARNAÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ELVIO MARTINELLI	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
ADVOGADO	: DR(A). NELSON MARIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALDO REBERTI SALES
PROCESSO	: AIRR-46.928/2002-900-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: AIRR-75.116/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	PROCESSO	: AIRR-60.710/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
AGRAVADO(S)	: ELPÍDIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MESQUITA DO BOMFIM	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	AGRAVADO(S)	: MARGARETE SCHIMIDT
PROCESSO	: AIRR-48.517/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ TADEU DE JESUS SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MURATORE NETO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADA	: DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-76.725/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-64.558/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
AGRAVADO(S)	: HOTEL PÃO DE AÇÚCAR S.A.	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE EMÍLIO ROMANI S.A.	PROCURADOR	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO EDUARDO CRUZ CAVALCANTI	ADVOGADO	: DR(A). RAUL MAZZA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: JOÃO BAPTISTA DIAS NETO
PROCESSO	: AIRR-50.561/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: ERESTONI MELO	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). GERSON WISTUBA	PROCESSO	: AIRR-81.442/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: AIRR-65.960/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA GEYGER	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BANDEP (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GOLDSCHMIDT	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BONATO FRUET	AGRAVADO(S)	: MARINA DEUS FERREIRA LOPES
AGRAVADO(S)	: JOÃO FALCÃO TRINDADE	AGRAVADO(S)	: JOÃO PEDRO DA SILVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARILENA CARROGI
ADVOGADA	: DR(A). LADY DA SILVA CALVETE	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ISRAEL PEREIRA PINTO	PROCESSO	: AIRR-81.460/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
		AGRAVADO(S)	: ARMAZÉNS GERAIS FAUST LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
		ADVOGADO	: DR(A). HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
				ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
				AGRAVADO(S)	: EDITE TEREZINHA REGINATO TEDESCO
				ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE

PROCESSO : AIRR-82.485/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-102.946/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-766.256/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : THIAGO ROBERTO SARMENTO LEITE	AGRAVANTE(S) : RCN - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). GLAUCY MARA DE F. F. CAMACHO
AGRAVADO(S) : CELY DA LUZ PEREIRA	AGRAVADO(S) : FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS	AGRAVADO(S) : MOACIR ALVES FRANCELINO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). NELSON ZANFELIZ	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
PROCESSO : A-AIRR-84.061/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-103.428/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-766.586/2001-8 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OESP GRÁFICA S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA EMÍLIA FRAGA LEITE	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
ADVOGADO : DR(A). MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). OSCAR DE CASTRO MENEZES
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ THOMAZ DE AQUINO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SAVÉRIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE
PROCESSO : AIRR-84.247/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-131.919/2004-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-766.660/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LOERY LUIZA BEMVENUTI	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : MAURO FRANCISCO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : MELISE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MELLO ALVES	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
PROCESSO : AIRR-84.319/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-539.836/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : C.M SUL CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : CUBIERTAS - TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO DOS SANTOS GERALDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO : DR(A). JOAO GUIZZO
ADVOGADO : DR(A). RENAN OLIVEIRA GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP	PROCESSO : AIRR-770.481/2001-3 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FELIPE LOPES DURGANTE	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT	Complemento: Corre Junto com RR - 539837/1999-1	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
PROCESSO : AIRR-84.674/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-720.424/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO FILHO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR-770.565/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). ARMANDO J. C. DOMINGUES	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DA SILVA ROSA	AGRAVADO(S) : MADALENA RAQUEL FRAGA MORAES	AGRAVANTE(S) : LOURIVAL ONANIAS
ADVOGADA : DR(A). SILVIA BEATRIZ FERREIRA ALVES	ADVOGADA : DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINNA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ODAIR NEVES
PROCESSO : AIRR-84.690/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 720425/2000-7	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-747.979/2001-8 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GISELA VIEIRA GRANDINI
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR-775.979/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S) : BRASIL CENTRAL DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA.	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE JESUS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO MONTEIRO	AGRAVANTE(S) : JONES LEMPEK SOUZA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DE FÁTIMA MEIRELES	ADVOGADA : DR(A). MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
PROCESSO : AIRR-88.366/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-756.857/2001-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - EXTINTA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS - CORLAC
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCURADORA : DR(A). GISLAINE M. DI LEONE
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO MEUREN	ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : FREDERICO SANTANA DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS PEREIRA	
ADVOGADO : DR(A). EDISON DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO ALVES FILHO ALVINHO PATRIOTA	
PROCESSO : AIRR-90.937/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-757.349/2001-9 TRT DA 13A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	
AGRAVANTE(S) : CONTRAREGIS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MAC DONALD REIS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE LIRA SALES	
AGRAVADO(S) : REGINA MARIA DE ASSIS LOPES	AGRAVADO(S) : ELIANE CAMPOS SILVA	
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE	
PROCESSO : AIRR-97.906/2003-900-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
AGRAVANTE(S) : COMFLORESTA COMPANHIA CATARIENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS		
ADVOGADO : DR(A). ARNO LUIZ ENKE		
AGRAVADO(S) : EDIMAR REISER		
ADVOGADO : DR(A). DARCISIO SCHAFASCHEK		



PROCESSO	: AIRR-778.469/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-801.415/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-533/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PÃO DE QUEIJO E LANCHES ALMAR LTDA.	AGRAVADO(S)	: NEUZA BRAGA DE ROSA	RECORRIDO(S)	: MARCELO ROBERTO NOGUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON PEREIRA MARTUCCI JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). ANNA PAULA MAZZUTTI RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). EMIR MENEZES DE FREITAS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-779.074/2001-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-806.783/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-586/1994-621-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA
PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	PROCURADOR	: DR(A). GUILHERME ESTRADA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LISBÔA LIMA DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: ORIDES PEREIRA LIMA	AGRAVADO(S)	: ATHES AUGUSTO ESCOBAR E OUTROS	RECORRIDO(S)	: AGNALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	ADVOGADA	: DR(A). LILIANE BASTOS DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). JACKSON PEREIRA GOMES
PROCESSO	: AIRR-779.534/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-809.108/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-606/1998-002-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S)	: DJALMA LUIZ DO CARMO	AGRAVADO(S)	: BAR E RESTAURANTE 1010 LTDA	RECORRIDO(S)	: IRACI DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA TEREZA DE CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI
PROCESSO	: AIRR-781.431/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-813.200/2001-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-922/2001-002-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: ÂNGELO FERREIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE TREVISANI MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO FAZIO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A. E OUTRA	AGRAVADO(S)	: POÇO VERDE AGRÍCOLA S.A.	RECORRIDO(S)	: ALCYOMAR MORENO DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: AGUINALDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL
PROCESSO	: AIRR-782.941/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-814.429/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-950/2003-007-18-00-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: ANGLO AMERICANO ESCOLAS INTEGRADAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO	: DR(A). PABLO ANTUNES DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). THIAGO LINHARES PAIM COSTA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GONÇALEZ
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EDGARDO BEZERRA DA ROCHA E OUTROS (ESPÓLIO DE ...)	RECORRIDO(S)	: SCHEILA CAETANO RIOS AMORIM
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADA	: DR(A). MARIANA PAULON	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR-795.468/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-97/2000-005-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-970/2000-042-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO MOREIRA	RECORRENTE(S)	: AFONSO DUARTE DO NASCIMENTO NETTO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO	ADVOGADO	: DR(A). GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE
AGRAVADO(S)	: NEW TECH ENGENHARIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S)	: MARIA CAROLINA LACERDA BERTATTI E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: STOLTHAVEN SANTOS LTDA.	PROCESSO	: RR-112/2003-114-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.374/2003-055-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WALTER COTROFE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-798.778/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO PAIVA NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PESCADORES E TRABALHADORES ASSEMBELHADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: EDUARDO AUGUSTO CALDEIRA BRANT E OUTRO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO SCATAMBULLO
AGRAVADO(S)	: OSNILDO TOMAZ FERREIRA	PROCESSO	: RR-174/2001-521-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.494/2003-014-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IVANOÉ FREITAS JULIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
		RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.
		ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
		RECORRIDO(S)	: VANDERLEI LUIS DE PINHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ APPARECIDO FONSECA E OUTROS
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO STEVANELLI
		PROCESSO	: RR-531/2000-007-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.853/1994-002-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
		RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE AMERICANA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
		PROCURADOR	: DR(A). LAYS CRISTINA DE CUNTO	PROCURADORA	: DR(A). DÉBORA COSTA OLIVEIRA
		RECORRIDO(S)	: ÉRIKA SOFIA TAKATS	RECORRIDO(S)	: ALRILIDES FELIX HIGINO VIEIRA
		ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO SOARES	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL EUGÊNIO GUIMARÃES LIMA

PROCESSO	: RR-2.458/2000-001-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-31.110/2002-900-20-00-8 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-80.578/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: JOSÉ CLEIDSON FERREIRA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ EDSON FONTES DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: EDI NOEMIA SCHMIDT E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA	ADVOGADO	: DR(A). ARISTÓTELES SILVA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI
RECORRIDO(S)	: BANCO FORD S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MOYSÉS FERREIRA NETO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
PROCESSO	: RR-3.042/1999-114-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-40.450/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-83.552/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS	RECORRENTE(S)	: WANLEY BUSINHANI BIZ	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SERGIO LUIS MAGRI	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
RECORRIDO(S)	: DOMINGOS FARIAS DE CARVALHO FILHO	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). IORRANA ROSALLES POLI ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCURADORA	: DR(A). ANA CRISTINA SILVA SANTOS
PROCESSO	: RR-3.137/2002-911-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-56.366/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA	RECORRENTE(S)	: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO ROLLEMBERG CRUZ MACHADO
PROCURADORA	: DR(A). CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO MARCONDES E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO DE CARVALHO AMORIM
RECORRIDO(S)	: NAILDE DE PAULA UCHOA	RECORRIDO(S)	: VICENTE MESSIAS	PROCESSO	: RR-91.316/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR-7.168/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-56.490/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: KONSTANTINOS EMMANOUIL GALANOS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA C. DORNELLES
RECORRENTE(S)	: RESTAURANTE AMÉRICA CENTER NORTE S.A.	RECORRENTE(S)	: NILCE GUILHERME DE JESUS	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CÉSAR BRANDÃO DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). JONAS JAKUTIS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). HELDER ROLLER MENDONÇA	ADVOGADO	: DR(A). ABELINO ROIBAL VALLEJO
RECORRIDO(S)	: JENÁRIO VIEIRA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: S. L. COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA REGINA CAJAÍBA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	PROCESSO	: RR-417.644/1998-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-10.997/2002-900-18-00-1 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-58.807/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
RECORRENTE(S)	: BALMA MARTINS DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: RICARDO COLPO	ADVOGADO	: DR(A). WALLY MIRABELLI
ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL FERNANDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO GRANDI
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER BIRVAR SANCHES	PROCESSO	: RR-417.667/1998-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-67.653/1993-5 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-12.098/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: AIRTON BARBOSA APARECIDO GONÇALVES E OUTROS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO	: DR(A). GERSON VANZIN MOURA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: ABRAÃO CIPRIANO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MOACI DA ROCHA AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PIRAGIBE SANTIAGO
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA BARROS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). DENISE APARECIDA RODRIGUES P. DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	PROCESSO	: RR-72.765/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-446.091/1998-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-23.043/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: DALVA MARIA NUNES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
RECORRENTE(S)	: GUARANY PARANA DO BRASIL	ADVOGADO	: DR(A). THEODÓSIO ZABCZUK	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S)	: SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL	RECORRIDO(S)	: CARLOS ELI ALMEIDA DORNELES
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ BUENO BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: RR-75.818/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-462.818/1998-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-23.544/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: MIGUEL SABINO RAMOS	RECORRENTE(S)	: HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR S.A.
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADO	: DR(A). WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTÔNIO MELLO
RECORRIDO(S)	: CÍCERO BRAZ PORTUGAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). GABRIEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-79.527/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-473.227/1998-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-31.110/2002-900-20-00-8 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE SOUZA AMARAL	RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
RECORRENTE(S)	: JOSÉ EDSON FONTES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO	ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ
ADVOGADO	: DR(A). ARISTÓTELES SILVA SANTOS	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GIL CIPELLI DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS BELLORA



PROCESSO : RR-539.837/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-563.174/1999-4 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : RR-575.810/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FELIPE LOPES DURGANTE	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA-CTI)
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCURADOR : DR(A). ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S) : ELIENE SOEIRA SILVA	RECORRIDO(S) : EVARALDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). NANCY APARECIDA DA SILVA GONZAGA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 539836/1999-8		
PROCESSO : RR-539.882/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-563.188/1999-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-576.128/1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA COMETA S.A.	RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DURVALINO ROMÃO	ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	RECORRIDO(S) : SORIANO VITORIANO SILVA	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO SILVA
ADVOGADA : DR(A). IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SOARES	ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : PAULO LUIZ PARANHOS SEVERO	PROCESSO : RR-566.315/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-576.196/1999-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE KRUEL JOBIM	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
	RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
PROCESSO : RR-540.695/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ COUTO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : RONALDO REIS SOARES
RECORRENTE(S) : GERALDO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO QUIRINO MACHADO
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA A. SARAIVA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	
RECORRENTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : RR-570.483/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-576.262/1999-4 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
	ADVOGADO : DR(A). WALDYR PEDRO MENDICINO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU/STU-REC
PROCESSO : RR-541.357/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDMILSON VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.		ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-571.026/1999-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-578.305/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : HERMES RIBEIRO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). ITAMAR SILVA DA COSTA	RECORRENTE(S) : SYLENE TEREZINHA MACHADO DALLOLIO	RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES NEVES	PROCURADORA : DR(A). MARIA SILVIA DE ALBUQUERQUE GOUVÊA GOULART
PROCESSO : RR-541.374/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : BERNADETE JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
RECORRENTE(S) : JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA PIMENTA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-579.573/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.		RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA LASI LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALHARDO MOTTA	PROCESSO : RR-572.935/1999-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PAZ GRAZIANI
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO CHAGAS	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : JOÃO MARCÍLIO SOUZA DA SILVA
	RECORRENTE(S) : CLÁUDIA BARRETO DE JESUS MATOS	ADVOGADO : DR(A). ITACIR FORLIN
PROCESSO : RR-541.981/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES NEVES	PROCESSO : RR-581.670/1999-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : WARNER BROS (SOUTO) INC DIVISÃO WANER HOME VÍDEO	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	RECORRENTE(S) : FOSBRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADA : DR(A). ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA
RECORRIDO(S) : DIVA APARECIDA CUSTÓDIO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA CHAVES
ADVOGADO : DR(A). CID PEREIRA STARLING	PROCESSO : RR-574.100/1999-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA SUZUKI
	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-585.960/1999-6 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : RR-547.298/1999-4 TRT DA 24A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA : DR(A). MARTA TEREZA ARAÚJO SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MENDES CALLADO	RECORRIDO(S) : EDNARA FREIRE DE SIQUEIRA
RECORRIDO(S) : GAUCI BEATRIZ DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN	ADVOGADO : DR(A). LUÍS GUSTAVO JAPIÁ MOTA
ADVOGADO : DR(A). ARY ABUSSAFI DE LIMA	RECORRIDO(S) : CÂNDIDO AUGUSTO DOMINGUES E OUTROS	
	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CRISTO DE OLIVEIRA	
PROCESSO : RR-548.999/1999-2 TRT DA 4A. REGIÃO		
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)		
RECORRENTE(S) : REFRIGERAÇÃO RUBRA LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). GILMAR VOLKEN		
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE REFRIGERAÇÃO RUBRA LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO SOARES DA SILVA		
RECORRIDO(S) : ODILO CÂNDIDO RASQUINHA		
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ZANETTE ROHR		

PROCESSO : RR-588.131/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-597.010/1999-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-617.075/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
ADVOGADO : DR(A). EBERALDO LÉO CESTARI JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DE SOUZA COSTA	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S) : MARIA CÉLIA DA SILVA LINS	RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ SMEGAL
PROCURADORA : DR(A). ANDRÉA LUZ KAZMIERCZAK	ADVOGADO : DR(A). IVAN BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : LOURDES CARVALHO SEVERO	PROCESSO : RR-597.200/1999-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-620.877/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-590.042/1999-0 TRT DA 14A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RECORRIDO(S) : ADAUTO DARC DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON	RECORRIDO(S) : JORGE DANILO DA ROSA	PROCESSO : RR-620.879/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBSPierre LOBO DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-590.327/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-598.366/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
RECORRENTE(S) : DONA ISABEL IMÓVEIS S.C. LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS ROSA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). STEVE DE PAULA E SILVA
RECORRIDO(S) : ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : GISLAINE FIGUEIREDO DA SILVA	PROCESSO : RR-621.221/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO CORDEIRO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-590.829/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-603.371/1999-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA NETO	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA CORRÊA DE ARAÚJO NETO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA CONCEIÇÃO BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
RECORRIDO(S) : CLARISMUNDO VICENTE BENTO	RECORRIDO(S) : INTERCÂMBIO DE METAIS INLAC LTDA.	PROCESSO : RR-624.043/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO ZUANELLA FILHO	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-591.689/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-603.447/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MUNHOZ RODRIGUES E OUTROS	RECORRIDO(S) : JONATAN SOARES DA SILVA
PROCURADORA : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ SOARES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	PROCESSO : RR-626.930/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). WALLY MIRABELLI	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : DANÚBIO CABELANSQUI GAMA	PROCESSO : RR-605.156/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A. (INCORPORADORA DA CARGILL CITRUS LTDA.)
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ANTÔNIO RIBEIRO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
PROCESSO : RR-592.555/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SADIÁ S.A. (INCORPORADORA DA SADIÁ CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO)	RECORRIDO(S) : ODAIR GONZAGA DIAS
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). STEVE DE PAULA E SILVA
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO AFONSO	RECORRIDO(S) : EVA DOS SANTOS SILVA	PROCESSO : RR-629.515/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GIACOMINI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO DENIZARD MOREIRA FREITAS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.	PROCESSO : RR-612.497/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ARIIVALDO JOSÉ ZANOTELLO
PROCESSO : RR-594.123/1999-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FÁBIO ALVES DA COSTA	RECORRIDO(S) : WILSON ROGÉRIO FILELI
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI APARECIDO CALLERA
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.	RECORRIDO(S) : HOSPITAL CRISTO REI S.A.	PROCESSO : RR-632.555/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA MARIA MURGEL NOGUEIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : RR-615.126/1999-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS ZICARI DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
PROCESSO : RR-596.093/1999-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.	RECORRIDO(S) : LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PENNA E OUTROS
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO HADDOCK LOBO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO FREITAS CARVALHO	PROCESSO : RR-616.977/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI FERNANDO ZANELLA	ADVOGADO : DR(A). STEVE DE PAULA E SILVA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-617.977/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS ZICARI DA COSTA
RECORRIDO(S) : RUBENS CHIORATTO JÚNIOR	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PENNA E OUTROS
	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA FONTENELE	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO HADDOCK LOBO
	RECORRIDO(S) : PAULO DE OLIVEIRA CALDEIRA	
	ADVOGADO : DR(A). RENATO GOLDSTEIN	



PROCESSO : RR-635.838/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-677.692/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-743.983/2001-5 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO RIZETTO BARBOSA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCURADOR : DR(A). ALPINIANO DO PRADO LOPES
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DA SILVA SANTOS	RECORRIDO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). ALUÍSIO LUDGREN CORRÊA REGIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA LIMA CORREIA
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	PROCESSO : RR-689.228/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-749.982/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR-635.917/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE GONÇALVES	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : PAULO CESAR DE ANDRADE PACHECO DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CÁCERES
ADVOGADO : DR(A). NILCE CARREGA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GIMENEZ CORRÊA	RECORRIDO(S) : EMERSON LUIZ VASSÃO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PERES INHANI		ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	PROCESSO : RR-701.068/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : RR-758.853/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CÁTIA MARIA FERREIRA VENTURELLI BOSSA	RECORRENTE(S) : MILBANCO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RECORRENTE(S) : ADIVALDO PEREIRA ANDRADE
PROCESSO : RR-639.816/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JUSTINO FERNANDO GARCIA DE PAIVA	ADVOGADO : DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	RECORRIDO(S) : AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA.
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO		ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO
PROCURADORA : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	PROCESSO : RR-716.005/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-761.071/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
PROCURADORA : DR(A). MARIA SILVIA A. GOULART CARVALHO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MAURÍLIO AMARILHA	ADVOGADO : DR(A). DEISE GARCIA DIAS TOMÃO	PROCURADORA : DR(A). MÔNICA FUREGATTI
ADVOGADA : DR(A). GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS	RECORRIDO(S) : GUILHERMINA DE AMORIM	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : RR-642.040/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-719.630/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FRANCISCA DE ALMEIDA CLEMENTE
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : RR-780.867/2001-5 TRT DA 23A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MARÍLIA TOLEDO VENIER DE OLIVEIRA NAZAR	ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA ISABEL FANCELLI	RECORRIDO(S) : SERGIO LUCIO DE NOVAES ALVES	RECORRENTE(S) : RICARDO RODRIGUES MARIM
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE A. GUALAZZI	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA : DR(A). LASTHÊNIA DE FREITAS VARRÃO
	PROCESSO : RR-720.425/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO : RR-643.091/2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : MADALENA RAQUEL FRAGA MORAES	PROCESSO : RR-785.514/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CARÁIBA METAIS S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINANA	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA LOPES MOL	RECORRIDO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : RADAMES FERRAZ BRUM
RECORRIDO(S) : FRANCISCO SANTOS SILVA	ADVOGADA : DR(A). DALCI DOMINGOS PAGNUS-SATT	ADVOGADA : DR(A). ENÉRIA THOMAZINI
ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE ALMEIDA DANTAS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 720424/2000-3	RECORRIDO(S) : FORD BRASIL LTDA.
	PROCESSO : RR-728.044/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARGEMIRO AMORIM
PROCESSO : RR-657.546/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-814.185/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRENTE(S) : ZILDO PAULO DOS ANJOS
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO INEZ DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH	ADVOGADA : DR(A). LUCIENE GONÇALVES DONATO	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S) : ZÉLIA TEREZINHA GUIMARÃES MORAES		ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). MARCOS EVALDO PANDOLFI	PROCESSO : RR-734.131/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AG-AIRR-809.919/2001-2 TRT DA 10A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : RR-660.260/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DO AMARAL	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	PROCURADORA : DR(A). LÍRIA H. J. ESPÍNDOLA
RECORRENTE(S) : RODOVIÁRIO TRIANON DE CARGAS PESADAS LTDA	RECORRIDO(S) : CARAVEL SERVIÇOS DE CONTAINERS S.A.	AGRAVADO(S) : CELSO SALATINO SCHENKEL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO OLIVEIRA BRAÚNA

PROCESSO : AIRR E RR-29.860/2002-900-03-00-2
TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA
VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MAGALI REGINA DE FÁTIMA FELI-
PETO
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA
CRISTO

PROCESSO : AIRR E RR-752.345/2001-2 TRT DA 5A.
REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AGNALDO CASTRO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANEB S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DA CUNHA BAS-
TOS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na ses-
são a que se referem ficam automaticamente adiados para as pró-
ximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST,
ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo,
apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-AIRR - 1368/1995-093-09-40.5
EMBARGANTE : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE E. ROCHA
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO CARLOS SOTTILE
PROCESSO : E-AIRR - 1782/1998-016-15-40.5
EMBARGANTE : BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO DR(A) : ENIO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A) : HELENA CONCEIÇÃO RODRIGUES ASSIS
ADVOGADO DR(A) : VALDIMIR TIBÚRCIO DA SILVA
PROCESSO : E-RR - 2482/1998-066-15-00.5
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-
PA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO PAPA FILHO
ADVOGADO DR(A) : OSMAIR LUIZ
PROCESSO : E-RR - 434918/1998.4
EMBARGANTE : MARIA NAZARETH DE CARVALHO SARAMAGO PI-
RES
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
EMBARGANTE : MARIA NAZARETH DE CARVALHO SARAMAGO PI-
RES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -
CEDAE
ADVOGADO DR(A) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª RE-
GIÃO
PROCURADOR DR(A) : LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE
PROCESSO : E-RR - 465500/1998.7
EMBARGANTE : SPR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LT-
DA.
ADVOGADO DR(A) : JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA
EMBARGADO(A) : MARCOS TARCÍSIO PINTO LOPES
ADVOGADO DR(A) : LÚCIA CRISTINA CABRAL MAGALHÃES
PROCESSO : E-RR - 476808/1998.6
EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
S.A. - EMBASA
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JORGE SALUSTIANO GARCIA MARINHO
ADVOGADO DR(A) : CARLOS M. C. DE CERQUEIRA
PROCESSO : E-RR - 490554/1998.4
EMBARGANTE : SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CELSO CARLOS DE CAMPOS GUERRA E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : BELFORT PERES MARQUES
EMBARGADO(A) : CELSO CARLOS DE CAMPOS GUERRA E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
EMBARGADO(A) : CELSO CARLOS DE CAMPOS GUERRA E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
PROCESSO : E-RR - 533354/1999.4
EMBARGANTE : MARIA TEREZA FRACASSO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO DR(A) : REGIS FRANÇA BARBOSA

PROCESSO : E-RR - 533457/1999.0
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ARISTIDES MACHADO DIAS NETO
ADVOGADO DR(A) : MARCOS ALEXANDRE PERES COSTA
PROCESSO : E-RR - 540241/1999.1
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A (INCORPORADORA
DO BANCO REAL S.A. E DA COMPANHIA REAL DE
CRÉDITO IMOBILIÁRIO)
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : ELISABETE STEFANIAK
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ STEFANIAK FILHO
PROCESSO : E-RR - 552207/1999.5
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA-
DOS - SERPRO
ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : WALTER JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A) : ALDO SANTOS FERREIRA
PROCESSO : E-RR - 558185/1999.7
EMBARGANTE : CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO CABRAL
ADVOGADO DR(A) : JOÃO BATISTA SAMPAIO
EMBARGADO(A) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE
VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO DR(A) : LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES
PROCESSO : E-RR - 559502/1999.8
EMBARGANTE : FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ NETO
ADVOGADO DR(A) : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGANTE : FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ NETO
ADVOGADO DR(A) : PRISCILA BOAVENTURA SOARES
EMBARGADO(A) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
PROCESSO : E-RR - 575215/1999.6
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- BANRISUL
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : DEMÉTRIO CASAGRANDE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO DR(A) : HUGO DE VASCONCELLOS NETO
PROCESSO : E-RR - 578472/1999.2
EMBARGANTE : SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS -
SOFUNGE
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : RONÁ PIRES GARCIA
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : E-RR - 581256/1999.0
EMBARGANTE : MARIA DE LOURDES LAGE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. (EM LIQUIDA-
ÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : E-RR - 615178/1999.3
EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA VICENTE
ADVOGADO DR(A) : JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
EMBARGADO(A) : LENÇOS PRESIDENTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO
ADVOGADO DR(A) : ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI
PROCESSO : E-RR - 616073/1999.6
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -
CORSAN
ADVOGADO DR(A) : JORGE SANT'ANNA BOPP
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -
CORSAN
ADVOGADO DR(A) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : RICARDO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO DR(A) : ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGADO(A) : RICARDO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO DR(A) : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
EMBARGADO(A) : MAGNÁ ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ALTEMIR SILVEIRA
PROCESSO : E-RR - 617732/1999.9
EMBARGANTE : SYLVIO OSWALDO PRETTI E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NET-
TO
EMBARGADO(A) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO E OBRAS DO ES-
TADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A) : ROBSON FORTES BORTOLINI
PROCESSO : E-AIRR - 2152/2000-001-16-40.9
EMBARGANTE : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARA-
NHÃO - CAEMA
ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
EMBARGADO(A) : CARLOS FERREIRA SANTOS
ADVOGADO DR(A) : GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
PROCESSO : E-RR - 629442/2000.4
EMBARGANTE : IGARAS - PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO DR(A) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
EMBARGADO(A) : MILSON AGOSTINHO LUCENA BARROS
ADVOGADO DR(A) : RUI JOSÉ SOARES

PROCESSO : E-RR - 647561/2000.7
EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS LOUREIRO E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : JOÃO BATISTA SAMPAIO
EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS LOUREIRO E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NET-
TO
EMBARGADO(A) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR DR(A) : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
PROCESSO : E-RR - 655029/2000.5
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANDRADE DE SALES
ADVOGADO DR(A) : LEANDRO MELONI
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANDRADE DE SALES
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : E-RR - 659802/2000.0
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS MATHIAS PINA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA
PROCESSO : E-RR - 674710/2000.4
EMBARGANTE : GILDÁZIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGANTE : GILDÁZIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : MARTINS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
PROCESSO : E-RR - 689442/2000.8
EMBARGANTE : EDUARDO FELIX RACY
ADVOGADO DR(A) : IBRAIM CALICHMAN
EMBARGADO(A) : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. E OU-
TRA
ADVOGADO DR(A) : RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
PROCESSO : E-RR - 699589/2000.4
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A) : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
EMBARGADO(A) : SÉRGIO LUIZ CLEMENTE
ADVOGADO DR(A) : LUCIMAR VIEIRA DE FARO MELO
PROCESSO : E-RR - 715794/2000.6
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR DR(A) : MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
EMBARGADO(A) : IZABEL BATISTA MOTA ALKIMIN
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : E-RR - 2182/2001-013-08-00.5
EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. -
CAPAF
ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ANA ILSE CERQUINHO E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
PROCESSO : E-RR - 735932/2001.4
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : REINALDO MENDES TEIXEIRA
ADVOGADO DR(A) : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
PROCESSO : E-RR - 744933/2001.9
EMBARGANTE : CIANE - COMPANHIA DE PRODUTOS QUÍMICOS
DO NORDESTE
ADVOGADO DR(A) : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
EMBARGADO(A) : JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CAITANO DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR - 765265/2001.2
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : E-RR - 776652/2001.2
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : JAIRO AUGUSTO PIAJI E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO
PROCESSO : E-RR - 777956/2001.0
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : APARECIDO DE JESUS MARTINS
ADVOGADO DR(A) : HELENA SÁ
PROCESSO : E-RR - 784849/2001.9
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ HENRIQUE FISCHEL DE ANDRADE
EMBARGADO(A) : JOSÉ GERALDO BATISTA
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA



PROCESSO : E-RR - 784865/2001.3
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 EMBARGADO(A) : GERALDO PATRÍCIO DIAS
 ADVOGADO DR(A) : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
 PROCESSO : E-RR - 794017/2001.1
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 ADVOGADO DR(A) : ERYKA FARIAS DE NEGRI
 EMBARGADO(A) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 PROCESSO : E-AIRR - 803390/2001.5
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : SÉRGIO HENRIQUE REI SEGURA E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO
 PROCESSO : E-RR - 199/2002-008-17-00.4
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO PEREIRA
 ADVOGADO DR(A) : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 PROCESSO : E-AIRR - 888/2002-002-16-40.0
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : GERALDO MARIANO CARNEIRO VIRGÍLIO
 ADVOGADO DR(A) : GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
 PROCESSO : E-AIRR - 1232/2002-002-16-40.5
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS GONÇALVES
 ADVOGADO DR(A) : GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
 PROCESSO : E-AIRR - 1270/2002-002-16-40.8
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ DE RIBAMAR COSTA CORRÊA
 ADVOGADO DR(A) : GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
 PROCESSO : E-AIRR - 1270/2002-004-16-40.0
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : VALMIR VASCONCELOS SEGUINS ARAÚJO
 ADVOGADO DR(A) : GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
 PROCESSO : E-AIRR - 1344/2002-001-16-40.0
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ELPÍDIO DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO DR(A) : GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
 PROCESSO : E-AIRR - 1558/2002-004-16-40.5
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ DE RIBAMAR DINIZ MARTINS E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : EDMUNDO ARAÚJO CARVALHO
 PROCESSO : E-AIRR - 20394/2002-902-02-40.2
 EMBARGANTE : MARIA AUXILIADORA DE BARROS DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : SPERANDIO E BENETTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : ANGELINA MARIA C. SALVATI FICO
 PROCESSO : E-RR - 24144/2002-900-03-00.9
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARCÍLIO ETIENE DO CARMO
 ADVOGADO DR(A) : ADAUTO CIRINO DE MOURA
 PROCESSO : E-AIRR - 27176/2002-902-02-40.9
 EMBARGANTE : IMPLAMED IMPLANTES ESPECIALIZADOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS FIGUEIREDO MOURÃO
 EMBARGADO(A) : MAURO LACERDA FERREIRA
 ADVOGADO DR(A) : AMAURI VINCIQUERA
 PROCESSO : E-RR - 35995/2002-900-02-00.2
 EMBARGANTE : OLYNTHO MUNIZ DANTAS
 ADVOGADO DR(A) : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 EMBARGANTE : OLYNTHO MUNIZ DANTAS
 ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGANTE : OLYNTHO MUNIZ DANTAS
 ADVOGADO DR(A) : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 EMBARGANTE : OLYNTHO MUNIZ DANTAS
 ADVOGADO DR(A) : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 EMBARGADO(A) : IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL
 ADVOGADO DR(A) : FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA

PROCESSO : E-RR - 48737/2002-900-22-00.7
 EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : LUCIANO JOSÉ COUTO DE SOUSA
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES
 PROCESSO : E-AIRR - 192/2003-019-10-40.0
 EMBARGANTE : BEATRIZ MARIA MENDES GOULART
 ADVOGADO DR(A) : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO DR(A) : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO DR(A) : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
 PROCESSO : E-AIRR - 422/2003-110-08-40.2
 EMBARGANTE : FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
 EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO DR(A) : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 PROCESSO : E-AIRR - 612/2003-001-14-40.8
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ANA DILMA CAETANO E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : VINICIUS DE ASSIS
 PROCESSO : E-AIRR - 1107/2003-109-03-40.0
 EMBARGANTE : MÁRCIO PIMENTA NORONHA
 ADVOGADO DR(A) : KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO DR(A) : SORAIA SOUTO BOAN
 PROCESSO : E-AIRR - 1307/2003-055-15-40.0
 EMBARGANTE : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 EMBARGADO(A) : MILTON JOSÉ FELICE
 ADVOGADO DR(A) : PAULO ROBERTO SCATAMBULO
 PROCESSO : E-RR - 1359/2003-042-03-40.5
 EMBARGANTE : ANTÔNIO VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : APARECIDA TEODORO
 EMBARGADO(A) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO PIMENTEL
 PROCESSO : E-RR - 1363/2003-042-03-40.3
 EMBARGANTE : CELSO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO DR(A) : APARECIDA TEODORO
 EMBARGADO(A) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO PIMENTEL
 PROCESSO : E-RR - 81275/2003-900-04-00.9
 EMBARGANTE : MARIETA DE FREITAS COELHO
 ADVOGADO DR(A) : PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO DR(A) : JORGE SANT'ANNA BOPP
 PROCESSO : E-RR - 87115/2003-900-01-00.0
 EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO DOS SANTOS BENTO
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 PROCURADOR DR(A) : LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE
 EMBARGADO(A) : ROBERTA CORREA DOS SANTOS
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ GUILHERME DOS SANTOS DA SILVA
 PROCESSO : E-RR - 91943/2003-900-02-00.7
 EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ROSANA MAFALDA REMORINI
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ROBERTO NADDEO DIAS LOPES
 PROCESSO : E-RR - 124074/2004-900-01-00.0
 EMBARGANTE : VALESUL ALUMÍNIO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : RAFAELA BARRETO MARTINS
 EMBARGADO(A) : EBENEZER DE FARIA E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : JOSELICE ALELUIA CERQUEIRA DE JESUS

Brasília, 11 de outubro de 2004.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR

Diretor da Secretaria da 1a. Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 29a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 20 de outubro de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-4/1998-011-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 AGRAVADO(S) : REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
 PROCESSO : AIRR-40/2000-121-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
 AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA BATISTA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO
 PROCESSO : AIRR-47/2001-064-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). LÍDIA MENDES GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : VALTER SCARAMBONI
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS FÁBIO BALDASSIN
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA BRASILEIRA DO AÇO
 PROCESSO : AIRR-51/2000-069-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : HILDA LÚCIA ERMAN
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 PROCESSO : AIRR-72/1997-521-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
 AGRAVADO(S) : VALNIQUE FLORENCIO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
 PROCESSO : AIRR-80/2003-151-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELAMAZON
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA LEMOS MATOS
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO SILVA
 PROCESSO : AIRR-82/2003-008-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA CÂNDIDA ROCHA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DIAS DE BARROS JÚNIOR
 PROCESSO : AIRR-178/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : GEOTESTE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ
 AGRAVADO(S) : MANOEL DE JESUS

PROCESSO	: AIRR-188/2000-113-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-461/1998-023-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-570/2003-015-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO EUVALDO LODI DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). LÉUCIO HONÓRIO DE A. LEONARDO	ADVOGADO	: DR(A). LINDOMAR DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVADO(S)	: DAMARIS LUIZ TOLENTINO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS PÁRIS	AGRAVADO(S)	: WILSON COELHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ALVES BUARQUE	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR-199/2000-067-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-474/2001-023-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-571/2002-101-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: TARCÍSIO SANTOS SILVA
ADVOGADO	: DR(A). SILVIA VICTORAZZO HALAK	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA SILVA SOUZA
AGRAVADO(S)	: PEDRO JOSÉ DE ANDRADE	ADVOGADO	: REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO	AGRAVADO(S)	: NORSA REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LÚCIO LUIZ CAZAROTTI	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BARÇANTE PIRES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE EDÉSIO DEDA
PROCESSO	: AIRR-226/2002-008-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DR(A). CLÁUDIO BARÇANTE PIRES	PROCESSO	: AIRR-593/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: A-AIRR-480/1999-040-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: MILTON TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: ANA CLÁUDIA SILVA DE FRIAS VILLAR OLIVEIRA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: HÉLIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	: DR(A). MILSO MONICO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA ALMEIDA GUEDES
PROCESSO	: AIRR-245/1990-001-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	PROCESSO	: AIRR-686/1999-661-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO HERÉDIA	PROCESSO	: AIRR-486/2001-006-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO JUCHEM
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEOPOLDO MELLO
PROCESSO	: AIRR-259/2001-062-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS SILVA OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEDRASSANI	PROCESSO	: AIRR-691/2002-069-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR-503/1998-005-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: ATAÍDE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ERNANDE FLORENCIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: WALDIR MOREIRA CORREA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). ABEL SOUZA CÂNDIDO	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA DE AMORIM TORRES BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA MARIA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-284/1998-010-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COPUS LEVE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). DIMAS DE ABREU MELO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: AIRO-506/2004-000-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINHÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO CORRÊA FERREIRA
AGRAVADO(S)	: ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: NERIVALDO SOARES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-750/2001-411-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LEÔNICIO GONZAGA DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-301/2001-281-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARILENA FRANCISCA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-511/2003-003-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
AGRAVANTE(S)	: ARTUR DE OLIVEIRA COSTA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARCELO TRÁPAGA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELINO HAUSCHILD	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR	ADVOGADA	: DR(A). PATRICE NOELI FRÓES SILVA
AGRAVADO(S)	: BETTANIN INDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR-777/1998-421-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ESMERALDA PAULA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-348/2000-101-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-533/2002-029-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVANTE(S)	: SANCARLO ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALBERTO RESENDE CAMPOS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FREDERICO PEREIRA OLÉA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE
AGRAVADO(S)	: CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR-779/1995-203-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-429/2000-003-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADELAIDE SCAGLIONI E OUTROS	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL PAESE	AGRAVANTE(S)	: HENRIQUE STEFANI & CIA. LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO DE AROLDO PICHE	AGRAVADO(S)	: ADELAIDE SCAGLIONI E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE DONADIO MUNHOZ
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL PAESE	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO LUIZ XAVIER OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL PAESE	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA BEATRIZ SCHNEIDER WOLF
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO				



PROCESSO : AIRR-785/1998-291-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.041/2002-202-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.203/2001-513-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.	AGRAVANTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	AGRAVANTE(S) : FRANCOVIG & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FREIRE FRANCO	ADVOGADA : DR(A). ANGELINA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS PINHEIRO DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PAULO NERES NEPOMUCENO	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA CRISTINA FERRACIOLLI	AGRAVADO(S) : CARLOS MARTINS
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN DOURADO DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). MOACIR APARECIDO MATHÉUS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ LOPES BARRETO
PROCESSO : AIRR-827/2003-087-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.043/1999-115-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.238/2001-060-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LUCAS EVANGELISTA ESPÍNOLA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : EDMAR JOSÉ CABRAL
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY
AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO TAVARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). ÉLCIO APARECIDO VICENTE	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR-876/1997-121-17-01-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.102/1996-010-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.240/2003-003-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : WILSON RAMOS PITANGA	AGRAVADO(S) : JEANE ROMEIRO	AGRAVADO(S) : RENATO BRUNO FERREIRA PAIXÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO : DR(A). HEITOR MARCOS VALÉRIO	ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
PROCESSO : AIRR-906/2003-203-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.114/2002-094-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.265/2002-004-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : DÓRIO PAULA THOMAS E OUTRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA ARAGÃO	AGRAVADO(S) : DONIZETE PINTO COELHO	AGRAVADO(S) : JOÃO CAXIAS NOGUEIRA FILHO
PROCESSO : AIRR-910/2000-075-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MORVANI BATISTA AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-1.151/2001-131-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.295/2003-008-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SÉRGIO CAROLLI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	ADVOGADA : DR(A). MICHELINE ANTUNES ESTEVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI	AGRAVADO(S) : VANDERLEI ANDREZA ALVES	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO ALDEMAR CUNHA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-950/1999-012-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO POLONINI	ADVOGADO : DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR-1.176/2000-087-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.351/2002-004-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SÔNIA REGINA BAILONI DE MORAES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
AGRAVADO(S) : MÁRCIO JUPURITI DRAGO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PROCESSO : AIRR-968/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-1.193/1996-051-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.364/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JORGE COSTA DA SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). VALTER NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES	AGRAVADO(S) : ADY LENIN SCHINDLER E OUTRAS	AGRAVADO(S) : MOACIR MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-1.007/2003-921-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GREGÓRIO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1193/1996-1	PROCESSO : AIRR-1.368/2003-041-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LUIZ JORGE ALVES DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.195/2001-004-13-00-9 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE NATAL	AGRAVANTE(S) : SEVERINO DOS RAMOS LUIZ	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
PROCURADOR : DR(A). ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO	ADVOGADO : DR(A). HARANY REIS FREIRE	AGRAVADO(S) : KLINGER DOS REIS SILVA
PROCESSO : AIRR-1.015/2001-042-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : METALNOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO NILSON P. DA SILVA	
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.		
ADVOGADO : DR(A). MARLÚCIO LEDO VIEIRA		
AGRAVADO(S) : MOACIR BERTAGNOLLI		
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO TOZETTO		
AGRAVADO(S) : NOVA UNIÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL		

PROCESSO	: AIRR-1.370/2001-081-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-1.668/2001-099-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.233/2001-004-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: CLAUDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: TINTEX TINTURARIA TÊXTIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BELCONAV S.A.
ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO JOSÉ RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSEMAR ESTIGARIBIA	ADVOGADO	: DR(A). GERSON ROGÉRIO REIS DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: JACARÉ GUASSU EMPREITEIRA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS S/C LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: LUÍS ALBERTO SÁ DO NASCIMENTO
ADVOGADA	: DR(A). REGINA MÁRCIA NAJM BRANTIS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO GALTÉRIO		
PROCESSO	: AIRR-1.386/1997-243-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.704/2003-011-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-2.255/2001-048-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: RICARDO TITOTO NETO E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANYS	ADVOGADA	: DR(A). MICHELINE ANTUNES ESTEVES	ADVOGADO	: DR(A). ÉDER PUCCI
AGRAVADO(S)	: MARIA CELESTE RAMOS RIBEIRO MARQUES	AGRAVADO(S)	: MARLENE DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: PEDRO DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO
PROCESSO	: AIRR-1.455/2002-001-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.773/2003-906-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.421/2000-011-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: ACADEMIA PECK DECK ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: INAPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE LEÃO BENSADON
AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: ULEIDE CRUZ DE LIMA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ALBERTO FRANCISCO MATEUS
ADVOGADA	: DR(A). PAULA NOGUEIRA ATILANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS RAMALHO BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). DARMY MENDONÇA
PROCESSO	: AIRR-1.467/2003-911-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.782/1999-046-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.522/2000-012-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: SEIKO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADA	: DR(A). JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ROSENTHAL	ADVOGADO	: DR(A). MATHEUS COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO JOZIMAR DE OLIVEIRA MENDES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA GARCIA MOREIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JARBAS OLIVEIRA VELOSO
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO PORTELLA DE MACÊDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO APOLARI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MANOEL BLOISE FALCÓN
PROCESSO	: AIRR-1.477/2002-021-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.906/1998-421-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.566/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: LEVI DOS ANJOS MOTA	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MURILO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA MEDEIROS AHMED	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ E. EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS SILVA DE ASSIS	AGRAVANTE(S)	: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO BARBOSA PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
PROCESSO	: AIRR-1.482/2003-041-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.021/2001-302-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JEFFERSON MOREIRA BATISTA DE PAULA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). NELSON SALVO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S)	: SOLA BRASIL INDÚSTRIA OPTICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.590/2000-001-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VANZAN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: DJALMA ASSUNÇÃO REZENDE	AGRAVADO(S)	: ELAINE HILLEN	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TEODORO	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINNE GRANGÊ	ADVOGADA	: DR(A). LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
PROCESSO	: AIRR-1.573/1997-005-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.038/2000-361-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CIDNEY DOS SANTOS ANDRADE E OUTROS
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). MARIVALDO FRANCISCO ALVES
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.669/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DIAS	AGRAVADO(S)	: GERALDO ABRANTES	AGRAVANTE(S)	: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
PROCESSO	: AIRR-1.583/2000-042-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.160/2003-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ E. EDUARDO MARQUES
AGRAVANTE(S)	: GASTÃO FROTA SALLES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDISON LÚCIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). NELSON SALVO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: LANCHONETE MONTE ESTORIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.713/2000-012-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO			RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)



PROCESSO : AIRR-2.768/2002-900-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-10.570/2003-001-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.117/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - NÚCLEO DE ADMINISTRACÃO FINANCEIRA DAS SECRETARIAS ESPECIAIS DO ESTADO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
PROCURADOR : DR(A). JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MAGALHÃES	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR	AGRAVADO(S) : LOURIVAL BERNHARDT
ADVOGADO : DR(A). MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS	ADVOGADA : DR(A). EONICE LUCAS COSTA
PROCESSO : AIRR-2.899/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-11.649/2002-900-16-00-2 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.174/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : ÉFFEM BRASIL INC. & CIA.
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO : DR(A). KERLLON RICARDO DOMINICCI DE MESQUITA	ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : WANDA LIMA PEZZINO	AGRAVADO(S) : MARLENE MARINHO CUTRIM	AGRAVADO(S) : SANTIAGO MARTINS ANTUNES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DA COSTA MEDINA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO : DR(A). NILDO LODI
PROCESSO : AIRR-2.944/2002-900-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-12.269/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.674/2002-900-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.	AGRAVANTE(S) : CIA. GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO	AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA MARQUES SILVA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOURY FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO
AGRAVADO(S) : IVONE CARNEIRO GOMES	AGRAVADO(S) : CÍCERO MANOEL DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO AMADO DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). PEDRO FERREIRA DE FARIA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MACHADO MITOSO
PROCESSO : AIRR-3.759/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-12.703/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-17.434/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO FERNANDES	AGRAVANTE(S) : MARIA DA GRAÇA ALBUQUERQUE LEAL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM	ADVOGADO : DR(A). MARCELO XIMENES APOLIANO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S) : LC TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : JOÃO FÉLIX DE LIMA FILHO
ADVOGADO : DR(A). ADÃO ALVES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). GEORGE AUGUSTO CARVANO	ADVOGADO : DR(A). IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR-5.296/2002-906-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-12.820/2001-651-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-17.533/2002-900-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : GILMAR BORNATTO	AGRAVANTE(S) : FÁBIO PICCINI
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO WELITO NUNES DE LACERDA	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). SYLMAR GASTON SCHWAB	ADVOGADO : DR(A). MARLÚCIO LEDO VIEIRA
PROCESSO : AIRR-5.300/2001-036-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-12.844/2002-900-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-18.080/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARIA LIGIA CARNEIRO RICARDO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS CASTRO GONZALEZ
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ PIVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GOMES CASTRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO RIBEIRO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MORAES GUERRA DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PROCESSO : AIRR-7.034/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-13.101/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-18.170/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WAGNER CORREA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO AMÉRICO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). ELITON ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - CMTU	AGRAVADO(S) : JUSTINO CECÍLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). IVO MARCOS DE O. TAUILL	ADVOGADA : DR(A). ALDENIR NILDA PUCCA
PROCESSO : AIRR-7.335/2002-900-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.105/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-18.600/2002-900-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : AMARO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ E. EDUARDO MARQUES	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSELITO COELHO SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALBERTO CAETANO PINTO FILHO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO TIBÉRIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA BRANDÃO CAVALCANTI LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA MÉRCEIA AZEVEDO NASCIMENTO SANTA BÁRBARA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÉDO	ADVOGADA : DR(A). MARCÍLIO CORDEIRO CAMPOS JUNIOR
PROCESSO : AIRR-7.663/2002-900-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.117/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-18.992/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRAEFF BURIN	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRAEFF BURIN
AGRAVADO(S) : RODNEY JOSÉ BASTOS	AGRAVADO(S) : JORGE MESQUITA MONTEIRO	AGRAVADO(S) : JORGE MESQUITA MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO OSMIR SERVINO	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA LIFCZYNSKI PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA LIFCZYNSKI PEREIRA

PROCESSO	: AIRR-21.830/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-36.437/2002-900-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-41.541/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BANDEP	AGRAVANTE(S)	: SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BONATO FRUET	ADVOGADO	: DR(A). CID DA VEIGA SOARES JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: NILSON ZAIA	AGRAVADO(S)	: JAIR PINTO	AGRAVADO(S)	: JAMIL CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). WILSON MARIA SELLA	ADVOGADO	: DR(A). GENER DA SILVA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO THOMAZ AQUINO
PROCESSO	: AIRR-22.002/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-36.800/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-42.474/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO MAUÁ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	: GENTIL RODRIGUES VIEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: VALMIRO MARCANDALE
ADVOGADA	: DR(A). ROSANEH LOPES PORTES MENDES	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: DR(A). JEANE GOMES DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-23.308/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-38.227/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-43.212/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: WAGNER FRUGIS	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN
AGRAVADO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: VALTER SEDI RODRIGUES MACHADO	AGRAVADO(S)	: RENI HOFSTATTER
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). SUZANA TRELLES BRUM	ADVOGADO	: DR(A). ERVINO ROLL
PROCESSO	: AIRR-28.306/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-38.751/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-44.126/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: FREDERICO RODRIGUES LEÃO	AGRAVANTE(S)	: LUÍS EDUARDO MASSUNARI LIEU	AGRAVANTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: BARCODE DO BRASIL EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO LTDA. E OUTROS	AGRAVADO(S)	: LUCYANE CRISTINA GOMES
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO	: DR(A). ANTONILDOM HAENDEL FERNANDES LIMA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: AIRR-38.757/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-45.991/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-31.386/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JEFERSON NASSIF	AGRAVANTE(S)	: VALDECI COSTA VAL
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LÚCIO CICONELLI	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO MILIAN SANCHES
AGRAVANTE(S)	: HERBERT ENGLER	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	AGRAVADO(S)	: QUOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ANÁLIA MARIA GUIMARÃES LIMA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CORREIA
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR-41.269/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CLÉVER ALVES DE ARAÚJO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-47.728/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-32.657/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ARTE BRASIL ARTESANATO BRASILEIRO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: HERBERT ENGLER	AGRAVADO(S)	: DENIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ANÁLIA MARIA GUIMARÃES LIMA	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR-41.429/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDIO OLINTO HAZAN
ADVOGADO	: DR(A). CLÉVER ALVES DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-47.730/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-32.657/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DOUGLAS FLAIBAN	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SEMI ANIS SMAIRA	AGRAVANTE(S)	: CAF SANTA BÁRBARA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADOS - AÇÚCAR E CAFÉ	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME PINTO DE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: VERA DA CONCEIÇÃO INÁCIO	PROCESSO	: AIRR-41.520/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO CAMPOS DA FONSECA
ADVOGADO	: DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR E RR-47.783/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-34.568/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AMBOISE VEÍCULOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO MIRANDA ROCHA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: MURILO SÉRGIO DIAS DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BERENICE COSTA MATTOS	AGRAVADO(S)	: GEORGES ALVES CONRADO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO FERREIRA DE MORAIS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S)	: CORAG - COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS	PROCESSO	: AIRR-41.520/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO ALBANUS FLORES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		
PROCESSO	: AIRR-34.882/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AMBOISE VEÍCULOS LTDA.		
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO MIRANDA ROCHA		
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	AGRAVADO(S)	: GEORGES ALVES CONRADO		
ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: DR(A). NIVALDO FERREIRA DE MORAIS		
AGRAVADO(S)	: EDUARDO LUIZ PROCÓPIO				
ADVOGADA	: DR(A). MARLENE RICCI				



PROCESSO : AIRR-48.186/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-71.447/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-99.320/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MCI DIAGNÓSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ALBRECHT REINALDO REHBEIN FILHO	AGRAVADO(S) : FREDERICO CÉSAR FERREIRA	AGRAVADO(S) : FLÁVIO GABRIEL BITTENCOURT SCHUT
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO TOMASI PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). CELOI SOUZA DA SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 48195/2002-0		
PROCESSO : AIRR-48.195/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-77.455/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-99.735/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTÓ	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MARCELO MAC DONALD REIS
AGRAVADO(S) : MCI DIAGNÓSTICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ONILTO GONÇALVES ROSALES BLAS	AGRAVADO(S) : MARIA ARACI DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA RECKZIEGEL	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VICENTE MARTINS
AGRAVADO(S) : ALBRECHT REINALDO REHBEIN FILHO	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	PROCESSO : AIRR E RR-109.298/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Complemento: Corre Junto com AIRR - 48186/2002-0		
PROCESSO : AIRR-50.667/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-77.714/2003-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ LUÍS NEVES DA SILVA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). GISELLE ESTEVES FLEURY	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : MARCO CÉSAR CORREIA	AGRAVADO(S) : EDILSON ANTÔNIO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-622.554/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). WILMA RIBEIRO LOPES BAIÃO FLORÊNCIO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
		AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR-58.515/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-80.760/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : HILDEBERTO DE SOUZA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : CÉLIO VICENTE DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUÍS GUSTAVO SOUZA DE MIRANDA	
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MENDES GOMES	ADVOGADO : DR(A). ALINE STEFANI FAGUNDES	Complemento: Corre Junto com RR - 622555/2000-0
ADVOGADO : DR(A). WILTONBERG FARIAS	PROCESSO : AIRR-81.806/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-663.271/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JORCIGIL LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	AGRAVANTE(S) : HELENA SARUBBI MOURA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO - BNCC)
PROCESSO : AIRR-58.518/2002-900-16-00-9 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCURADOR : DR(A). CLAUDIO GOMARA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVADO(S) : CLAUDIO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). GENTIL AUGUSTO COSTA	PROCESSO : AIRR-91.007/2002-091-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : MAIZA SILVA LIMA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO	ADVOGADO : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO	Complemento: Corre Junto com RR - 663272/2000-8
PROCESSO : AIRR-64.733/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VITORINO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR E RR-690.639/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : DEPÓSITO DE MADEIRA IV CENTENÁRIO LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : WANIA CARVALHO BRITO	ADVOGADO : DR(A). ROQUE ADEMIR KAROLESKI	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PALMIERI	PROCESSO : AIRR-91.471/2003-900-21-00-9 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : CORALTUR TURSIMO LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ÁLVARO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
	ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCESSO : AIRR E RR-711.105/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-70.393/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JURACI PINHEIRO DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL		ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA		AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ILTON SAFFER		ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADA : DR(A). MELISSA DEMARI		
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL		
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO C. DUARTE ALVIM		

PROCESSO	: AIRR-730.098/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-768.893/2001-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-776.807/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CIMENTO POTY DA PARAÍBA S.A. - CIPASA	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA LOUIS	ADVOGADA	: DR(A). SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). WALFREDO F. DE SIQUEIRA C. DIAS
AGRAVADO(S)	: ARGÉLIO GUIMARÃES DO AMARAL	AGRAVADO(S)	: RONALDO SALVINO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: ANALISA FERREIRA DE MEDEIROS BRUM
ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). LADILSON DE SOUSA ARAUJO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS ABREU TRINDADE
PROCESSO	: AIRR-732.149/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-769.003/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-778.478/2001-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUIZ SANTANA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA	: DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCURADORA	: DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO LTDA. - COOPER RIO	AGRAVADO(S)	: GERALDO DE ASSIS	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA AMÉLIA DOS SANTOS PAULA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: CARGILL CITRUS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ALEXANDRE CAMPOS DRUMMOND	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	PROCESSO	: AIRR-769.882/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-778.869/2001-6 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-740.452/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: GEOTESTE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EXPEDITO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ALBINO MATIAS RAMOS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO SANTOS	PROCESSO	: AIRR-769.962/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-781.378/2001-2 TRT DA 13A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: WILMAR PAULA LOURES	AGRAVANTE(S)	: SINACRE - SISTEMA NACIONAL DE REPRESENTAÇÕES E COBRANÇAS
PROCESSO	: AIRR-740.733/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: DR(A). KOTARO TANAKA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: WALTER CARVALHO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S)	: ROYCE MARIA VICTORELLI PIRES VARGAS	ADVOGADA	: DR(A). GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	ADVOGADO	: DR(A). HERMANO GADELHA DE SÁ
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE DRUZIANI	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR-783.402/2001-7 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR-770.814/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROBERVAL GOMES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-754.867/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). ADELSON NASCIMENTO DE LUCENA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S)	: GRUPO ATUAL DE EDUCAÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: WALTER FERREIRA GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO HENRIQUE B. R. ALVES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S)	: CARLÚCIO MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR-783.527/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE ALMEIDA MACEDO	PROCESSO	: AIRR-771.010/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR-759.725/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: JÉSUS MOREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE MATTOS PITOMBO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LOPES CARTEIRO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-775.255/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-785.991/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA CEDAE	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANE RODRIGUES PANTOJA	ADVOGADO	: DR(A). EBERALDO LÉO CESTARI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: AIRR-768.854/2001-6 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LORIDO FORNECK	AGRAVADO(S)	: MARCOS GONÇALVES PEREIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA AMARAL LOPES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 775256/2001-9			
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR-775.256/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO		
AGRAVADO(S)	: PEDRO JOSÉ CAVALCANTE PASSOS	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)		
ADVOGADO	: DR(A). TALMO CAVALCANTI PASSOS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF		
		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO		
		AGRAVADO(S)	: LORIDO FORNECK		
		ADVOGADO	: DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA		
		Complemento: Corre Junto com AIRR - 775255/2001-5			



PROCESSO	: AIRR-786.415/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-801.274/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-810.139/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SINTRAHOTÉIS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, COZINHAS INDUSTRIAIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVANTE(S)	: BITRON DO BRASIL COMPONENTES ELETROMECÂNICOS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE MALEK RODRIGUES PILON	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA
AGRAVADO(S)	: THEREZA LUÍZA MORANDI CASTIGLIONI	AGRAVADO(S)	: ANDERSON ASSUMPCÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO ROBERTO PRETO
ADVOGADA	: DR(A). CLÉRIA MARIA DE CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA CAVALHEIRO	AGRAVADO(S)	: SOLANGE NASCIMENTO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-791.877/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-801.730/2001-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FERNANDO LEITÃO DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-811.217/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	AGRAVANTE(S)	: DIONIZIA AFONSO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: ADAIR DE ARRUDA
AGRAVADO(S)	: MARIA SATIKO SHIBUKAWA NAWA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
PROCESSO	: AIRR-793.980/2001-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-802.539/2001-5 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-812.306/2001-7 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: AZEVEDO ALVES & CIA. LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ HIGINO DE JESUS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LEONE DA SILVA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO VINHAS BARRETTO
ADVOGADA	: DR(A). NORMA REBOUÇAS LIMA DE MOURA	ADVOGADA	: DR(A). CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MAUSIAS BORGES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-796.264/2001-7 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-805.757/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR GÓES
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-812.391/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TV FILME BELÉM - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA REGINA DOS SANTOS MARAU	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). HERMES TUPINAMBÁ	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S)	: WALNEY PIEDADE SILVA	AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). HELENA DA G. TOURINHO TUPINAMBÁ	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO CABRAL PESSANHA
PROCESSO	: AIRR-798.858/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-807.161/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WALDIR NILO PASSOS FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR-813.919/2001-1 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: RETÍFICA DE MOTORES M.A. LTDA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). MARTHA MENCK DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CAMOREGA ALVES	AGRAVADO(S)	: OSVALDO SILVERIO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO BEDUSCHI
ADVOGADO	: DR(A). WELINGTON FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ELISABETH CAVINI	AGRAVADO(S)	: GERLIEB ZILS
PROCESSO	: AIRR-799.686/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: J. A. TAVARES E COMPANHIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOB GONSALVES FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-808.113/2001-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-814.459/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: VILMA LÚCIA VALERIANO DE PAULLA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: BANCO BEMGE S.A.
PROCESSO	: AIRR-800.943/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-808.253/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-815.917/2001-7 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: NELSON ROSA DE MACEDO	AGRAVANTE(S)	: ENGEXATA - ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: WASHINGTON XAVIER ALVES E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CÉSAR BORTOLETO	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
ADVOGADA	: DR(A). MARIA FÁTIMA FRANÇA LIMA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVADO(S)	: CARLOS DA TRINDADE NASCIMENTO
PROCESSO	: AIRR-801.274/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADO	: DR(A). ADMIR SOARES DA SILVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: SENTINELA EMPRESA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA.	PROCESSO	: RR-3/2003-002-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	PROCESSO	: AIRR-808.915/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: DALMO KLAPPOTH DE MORAIS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ANDERSON ASSUMPCÃO	AGRAVANTE(S)	: VALTER DE ARRUDA CAMPOS	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA CAVALHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR-801.730/2001-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAURO GRANDI		

PROCESSO	: RR-78/2002-013-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-851/2003-201-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.713/1999-008-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.	RECORRENTE(S)	: JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR E OUTROS	RECORRENTE(S)	: JOÃO REIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JULIANO RAIMUNDO CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA	ADVOGADO	: DR(A). CLEONE HERINGER
RECORRIDO(S)	: NOÉ BATISTA CAMILO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ BONIFÁCIO DE LIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO	: DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE	ADVOGADO	: DR(A). DÁRIO DE LIMA MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: RR-897/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.532/2001-018-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: RR-90/2002-001-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CÍRCULO DO LIVRO LTDA.	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE BLUMENAU - SETERB
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO PILON	ADVOGADO	: DR(A). HERLEY RICARDO RYCERZ
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	RECORRIDO(S)	: MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: OSNI FERMINO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). KÁSSIO NUNES MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS LOPES	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL JACINTHO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS	PROCESSO	: RR-916/2003-021-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-6.813/2002-900-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: RR-206/2002-058-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG	RECORRENTE(S)	: MÁRIO VASCONCELOS AGUIAR
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA NAZARÉ FERRÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CÉLIO PEIXOTO SILVEIRA
RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS SANT'ANA	RECORRIDO(S)	: DOMINGOS DE SOUZA GUEDES	RECORRIDO(S)	: COELCE - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE MONTECERRATI DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA BEATRIZ GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). GERARDO MAGELA ARAÚJO FONTELES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: RR-1.209/2000-006-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-8.836/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: MARIA CLODI DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: CONVEX GEODEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO RABELLO VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARLISE RAHMEIER
PROCESSO	: RR-267/1999-022-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HÉRCULES MATOS VIEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ AUGUSTO BELLINI	PROCURADOR	: DR(A). RICARDO KUNDE CORRÊA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	PROCESSO	: RR-1.250/2001-004-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-10.112/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). REGINA MITSUE TABUSHI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: AGUINALDO ISRAEL ALVES	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ALVORADA
ADVOGADO	: DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). BERNADETE LAÚ KURTZ
PROCESSO	: RR-279/2002-072-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SIDNEY DE PAULA SILVA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE	PROCURADORA	: DR(A). DENISE SCHELLENBERGER
RECORRENTE(S)	: NRG EMPREENDIMENTOS LTDA.	PROCESSO	: RR-1.340/2000-028-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IODORI SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ ALVES MOTTA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO TELLES LOPES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	PROCESSO	: RR-10.443/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). WALQUÍRIA FRAGA ÁLVARES	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-321/1996-005-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANA PAULA PEREIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: JOSÉ GERALDO ALEIXO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ACÁCIO RIBEIRO AMADO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
RECORRENTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.	PROCESSO	: RR-1.410/2001-032-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MOISÉS NETO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: ABELARDO MATOS DE PAIVA DIAS	RECORRENTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-15.725/2002-900-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-401/2003-075-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO VÍTOR DA SILVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). SEBASTIANA MELO BARROSO FERREIRA	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO CARLOS DA COSTA BROTAS E OUTRO
RECORRENTE(S)	: AUTO POSTO MEDICINA LTDA.	PROCESSO	: RR-1.624/2000-132-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: ACADEMIA OFICINA DO CORPO
RECORRIDO(S)	: SILVANO RODRIGUES DO PRADO	RECORRENTE(S)	: JACKSON DE JESUS	ADVOGADO	: DR(A). SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARILENA GALVÃO B. TANAJURA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR-748/1993-611-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SANSUY S.A. - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS	PROCESSO	: RR-20.540/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). IVAN FREIRE DO BOMFIM	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: GMT - GERENCIAMENTO DE MÁQUINA-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER	ADVOGADO	: DR(A). EDVAL JORGE DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: ANETI VALANDRO ZAMBERLAN (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: RR-1.665/2001-027-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCO TULIO SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). REJANE CASTILHO INACIO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE MORAES
		RECORRENTE(S)	: CANGURU EMBALAGENS CRICIÚMA LTDA.	PROCESSO	: RR-28.783/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE MORONA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
		RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA ALBINO ALVES	RECORRENTE(S)	: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE GOVERNADOR VALADARES
		ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
				RECORRIDO(S)	: ADAMAR NUNES COELHO
				ADVOGADO	: DR(A). ADELMÁRIO LOPES DA SILVA



PROCESSO	: RR-30,097/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-55.321/2002-900-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-126.714/2004-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - HOSPITAL CAJURÚ	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). RÜDEGER FEIDEN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: ODIETE CRISTINA DA COSTA PRES- TES CORREA	RECORRIDO(S)	: SIGMAR GUENTHER	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA- NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA- JUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS ERZINGER	ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS FARIA AMIGO DA CU- NHA
PROCESSO	: RR-30,532/1999-651-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-56,478/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADILSON CARVALHO CORRÊA E OU- TRO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO DOS PRAZERES
RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	PROCESSO	: RR-368.868/1997-3 TRT DA 9A. RE- GIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLET- TA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: ENIO MEDEIROS FILHO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ES- TRUTURA AEROPORTUÁRIA - IN- FRAERO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA MARIA ROSA	ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR-32,911/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEVERINO ALFREDO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ALVACI HOLZMANN
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). FRANCINE BRANDÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SA- NEAMENTO - CORSAN	PROCESSO	: RR-59,052/2002-900-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-524.807/1999-9 TRT DA 5A. RE- GIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: STELLA BEATRIZ MARTINS BOCK	RECORRENTE(S)	: MARIA MARREIRO DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: EDEMILÇON MENDES DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CAS- TRO	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO AMARO MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA NOVAES VILLAS BOAS PORTELA
PROCESSO	: RR-36,002/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE TERRAS DA BAHIA - INTERBA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ANTONIO LIMA CASSIANO	ADVOGADO	: DR(A). VALCI BARRETO DOS SAN- TOS
RECORRENTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: RR-59,132/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-528.244/1999-9 TRT DA 6A. RE- GIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ILDO GUIMARÃES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI- BUIÇÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO- PES	PROCURADORA	: DR(A). ELENITA PAULINA SASSO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
PROCESSO	: RR-36,013/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELIZABETH DE FÁTIMA SILVEIRA ALANO	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ MARTINS
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HERMÓGENES SECCHI	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO VIANA CAVAL- CANTI
RECORRENTE(S)	: ALERTA - SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	PROCESSO	: RR-60,906/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-540.294/1999-5 TRT DA 9A. RE- GIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA LÚCIA BESTLÉ AS- SELTA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BIANOR FREIRE DE BARROS FILHO	RECORRENTE(S)	: SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA FERRA- CIN	ADVOGADO	: DR(A). FAUSTO ALLEGRETTO JÚ- NIOR	ADVOGADO	: DR(A). MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO
PROCESSO	: RR-37,852/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: ANASTÁCIA ALVES DE SOUZA
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA	PROCESSO	: RR-61,353/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-547.055/1999-4 TRT DA 2A. RE- GIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FILIPE ZONTA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: LADIR NADAL	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE CALÇADOS PAULINA LTDA.	RECORRENTE(S)	: MICRO-GRAPHICS SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). GILMAR ALNEY DRI DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO	ADVOGADO	: DR(A). VINICIUS POYARES BAPTISTA
PROCESSO	: RR-40,798/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO FASSBINDER	RECORRIDO(S)	: JULIAN GUTIERREZ DURAN JÚNIOR
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA PUTTON	ADVOGADO	: DR(A). NÉLSON GUTIERREZ DURAN JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENER- GIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR-70,253/2002-900-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-557.340/1999-5 TRT DA 12A. RE- GIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FÁRIDE BELKIS COSTA PEREI- RA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO EFFTING
RECORRIDO(S)	: ALVACIR IGISCH WENCESLAU	RECORRIDO(S)	: MARIA DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: SALETE REGINA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE ARAÚJO COSTA	ADVOGADO	: DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SI- QUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
PROCESSO	: RR-49,166/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-92,153/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROQUE DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: RR-574.529/1999-5 TRT DA 9A. RE- GIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICA- DA EM MANUTENÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). CINTHIA D. CARMIGNANI	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVAL- CANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE E. ROCHA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRE- NO	PROCESSO	: RR-94,157/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GERSON ARENI LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). SIZENANDO AFFONSO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART
		RECORRENTE(S)	: GRAZZIOTIN S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
		ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA HORN	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
		RECORRIDO(S)	: CORALDINO JOSÉ DE ALMEIDA		
		ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LIMBERGER		

PROCESSO	: RR-574.815/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-620.791/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-625.380/2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	RECORRENTE(S)	: BANCO EXPRINTER LOSAN S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO CARDOSO GAMA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: MÁRCIA SANTI	RECORRIDO(S)	: ADRIANA PEIXOTO PIRES	RECORRIDO(S)	: SÍLVIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). ZENO SIMM	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE SEGURANSE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS
PROCESSO	: RR-580.360/1999-1 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-621.171/2000-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.610/2000-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ARTUR DOS SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ OTÁVIO CAVALCANTE	RECORRIDO(S)	: ANA LÚCIA FERREIRA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO COSTA AVELINO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO R. DE Q. R. GUEDES
PROCESSO	: RR-587.961/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-622.281/2000-3 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ VOLUCIANO LOPES	PROCESSO	: RR-631.291/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO PAMPLONA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MAGALHÃES FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: MIGUEL BATISTA RAMALHO SOBRI-NHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAUCAIA	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL NOVA SETE QUEDAS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO	PROCURADOR	: DR(A). AIRTON JUSSIANO VIANA BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: RR-590.019/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA DEL VALHE
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	PROCESSO	: RR-622.555/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-632.656/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JOICY NUNES CARVALHO DE CESARE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO	: DR(A). VITOR HUGO D. FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO	ADVOGADA	: DR(A). SUELI MARIA ZDEBSKI
PROCESSO	: RR-591.863/1999-3 TRT DA 16A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HILDEBERTO DE SOUZA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: DEJANIR LOPES
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIANI ESGUERÇONI E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DELMA SANAE CAETANO OTA
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA LIMA	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-634.825/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES	ADVOGADA	: DR(A). RENATA CHIAVEGATTO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 622554/2000-7		RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO	: DR(A). MOISÉS NETO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-622.827/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR-598.242/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI
RECORRENTE(S)	: MIGUEL SABINO ALVES	ADVOGADA	: DR(A). ANA MERI PAGOT	RECORRIDO(S)	: GUACIRA MAGALI SYKA DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES	RECORRIDO(S)	: GILMAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO CÔNSUL MISSEL	PROCESSO	: RR-640.701/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALMIR HOFFMANN	PROCESSO	: RR-623.760/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: GERALDO MAGELA ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: FÁBRICA DE RENDAS ARP S.A.	ADVOGADA	: DR(A). HALSSIL MARIA E SILVA
PROCESSO	: RR-619.645/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO BRAGA	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CARVALHO	PROCESSO	: RR-640.847/2000-1 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-624.049/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: RUBENS CARLOS DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: ROBERTO NAVARRO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LAURITO RODRIGUES DE ARAUJO	RECORRENTE(S)	: PAULO ROBERTO GOMES PORTO	ADVOGADO	: DR(A). HORÁCIO DE PAIVA OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-619.698/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-640.847/2000-1 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR-624.103/2000-1 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JOÃO MENINO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: ROBERTO NAVARRO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LEÔNICIO SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: AMAZORTE SORTEIOS AMAZÔNICOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). HORÁCIO DE PAIVA OLIVEIRA
		ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO DE MENEZES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
		RECORRIDO(S)	: JOSENIR RODRIGUES MOISÉS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA		



PROCESSO	: RR-642.477/2000-6 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-663.324/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-717.409/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO NOGUEIRA MOREIRA	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA. - COFERCATU	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADA	: DR(A). RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI	PROCURADOR	: DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES
RECORRIDO(S)	: GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES SILVA ALVES	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO CÂMARA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
PROCESSO	: RR-644.813/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-675.338/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-721.192/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ GARCIA SILVIANO DOS REIS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELLO
RECORRIDO(S)	: LEÔNIDAS FIGUEIREDO CARNEIRO (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: SERMOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO	: DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). ISAMARA DOS SANTOS VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER BIRVAR SANCHES
PROCESSO	: RR-646.180/2000-4 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELÍSIO BRENNEKEN	PROCESSO	: RR-722.201/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: JOATAS DE SOUZA LIMA FILHO E OUTROS	PROCESSO	: RR-684.513/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCURADOR	: DR(A). NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - RIOCOP	RECORRIDO(S)	: JOSÉ TOMÉ DIAS E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCURADORA	: DR(A). ANA TEREZA DE OLIVEIRA GAMA PALMIERI	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
PROCESSO	: RR-648.073/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ BARBOSA	PROCESSO	: RR-725.365/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE DE SOUZA FERREIRA NETTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: BENEDITO FONSECA DA SILVA	PROCESSO	: RR-692.978/2000-3 TRT DA 21A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAMBUCI S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: ANA TEREZA MARIANO FIGUEIREDO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO FERREIRA DE PAIVA
PROCESSO	: RR-651.131/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ONECINO DE CARVALHO	PROCESSO	: RR-746.752/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). SAMUEL MEDEIROS DA CUNHA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR-703.269/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS	RECORRIDO(S)	: GILSON ANTÔNIO AUGUSTO
RECORRIDO(S)	: JOEL RODRIGUES	PROCURADOR	: DR(A). ONEISA COSTA PASSARELLI	ADVOGADO	: DR(A). WEBER SILVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO LEOPOLDINO NOGUEIRA E OUTROS	PROCESSO	: RR-749.234/2001-6 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-651.132/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR-706.005/2000-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LUIZ MÁRIO AVENA
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). EMMANUEL PINTO CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: HÉLIO GONÇALVES PIMENTA	RECORRIDO(S)	: MARLENE OLIVEIRA PEREIRA	PROCESSO	: RR-750.066/2001-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARCILENE KERLHY ALVES MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO ALVES FEIJÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-663.272/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-706.679/2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). MARCOS VINICIO ZANCHETTA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: NILDO SILVA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
PROCURADORA	: DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF	ADVOGADO	: DR(A). CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: CLAUDIO ANTONIO MARTINS	RECORRIDO(S)	: PSA INDUSTRIAL DE PAPEL S.A.	RECORRIDO(S)	: DANIEL ALVES CARDOSO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FRANCISCO COMERLATO	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO ROBERTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO - BNCC)	PROCESSO	: RR-716.651/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-750.067/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). CLAUDIO GOMARA DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-642.477/2000-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CELESTINO CAMARGO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCURADOR	: DR(A). MARCOS VINICIO ZANCHETTA
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO NOGUEIRA MOREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRIDO(S)	: HERBERT BUTZKE
ADVOGADA	: DR(A). RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ALBANEZA ALVES TONET
RECORRIDO(S)	: GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES SILVA ALVES	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE POMERODE
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO CÂMARA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	PROCURADOR	: DR(A). CÉSAR JOÃO CIM

PROCESSO : RR-751.802/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO PALHARES

PROCESSO : RR-751.825/2001-4 TRT DA 23A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROMEU DE AQUINO NUNES
 RECORRIDO(S) : JOÃO MONTEIRO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ARIANO SODRÉ

PROCESSO : RR-752.824/2001-7 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : DORALICE FOSCARINI
 ADVOGADA : DR(A). MAGALI CRISTINE BISSANI FURLANETTO
 RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN

PROCESSO : RR-764.500/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO : DR(A). ROMEU NOTARI FILHO
 RECORRIDO(S) : GILMAR LEMOS DE MEDEIROS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VEIRAS MARTINS

PROCESSO : RR-764.502/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : REICHERT CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROBERTA ZUCHINALLI
 RECORRIDO(S) : PEDRO BRONCA
 ADVOGADA : DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI

PROCESSO : RR-765.282/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARCIONE FERNANDES TORRES
 ADVOGADO : DR(A). MAURO FERREIRA TORRES
 RECORRIDO(S) : TECUMSEH DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ELIANE RIBEIRO GAGO

PROCESSO : RR-768.136/2001-6 TRT DA 14A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ANAUA GOMES SANTIAGO
 ADVOGADO : DR(A). JESSE RALF SCHIFTER
 RECORRIDO(S) : GUASCOR DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LINDOLFO SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA LTDA. - CETROL
 ADVOGADA : DR(A). IZABEL CELINA PESSOA BEZERRA CARDOSO

PROCESSO : RR-777.693/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO
 RECORRIDO(S) : ADEMAR BARBOSA NOGUEIRA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). TEREZINHA M. VARELA BETTONI ROBERTO

PROCESSO : RR-792.418/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
 RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA FELIPSEN
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

PROCESSO : RR-792.423/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

PROCESSO : RR-794.025/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MILTON ZAPIELLO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO

PROCESSO : RR-795.971/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ALSTON ELEC S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VITOR HUGO PANCINHA TRICERRI
 RECORRIDO(S) : ALDINO NUNES
 ADVOGADO : DR(A). LEANDRO DE MELLO SCHMITT

PROCESSO : RR-800.756/2001-1 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : HEBRON S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS
 ADVOGADO : DR(A). RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACÊDO
 RECORRIDO(S) : JORGE LUÍS RABELO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

PROCESSO : RR-804.468/2001-2 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : HENRIQUE PORTUGAL DA SILVA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : RR-810.434/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CECÍLIA APARECIDA RIBEIRO
 ADVOGADA : DR(A). SARITA MARIA PAIM
 RECORRIDO(S) : SOCIEDADE INTELIGÊNCIA E CORAÇÃO - COLÉGIO SANTO AGOSTINHO DE CONTAGEM
 ADVOGADA : DR(A). PATRICIA DE OLIVEIRA LEITE LEOPOLDINO

PROCESSO : RR-815.009/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SIMONE DA SILVA NARCISO
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : TRANSPREV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da 2ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

3a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 38/2001-121-14-40.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DRA. CHRYSTIANE LESLIE MUNIZ
 AGRAVADO(S) : IVONE IVANIR COLOMBO ANDRÉ
 ADVOGADO : DR. ADEMIR MANOEL DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 307/1996-511-01-40.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO MARTINS VIANA
 ADVOGADA : DRA. ROSIMAR MOLIARI R. DOS REIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 425/2003-201-18-40.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ADEVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
 ADVOGADA : DRA. HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
 AGRAVADO(S) : SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
 ADVOGADO : DR. MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 511/1999-020-04-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 AGRAVADO(S) : WANER LEONEL ÁVILA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ XAVIER DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 777/1999-252-02-40.7

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA MECA LTDA.
 ADVOGADO : DR. CELESTINO VENÂNCIO RAMOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FELIX DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1020/2003-443-02-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MÁRIO DE OLIVEIRA MOTA
 ADVOGADO : DR. MARCOS GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CP-FL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1081/1999-003-17-00.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento Adesivo do Reclamante, por incabível à espécie, ante os termos do art. 500, II, do CPC e da Súmula nº 283 do TST, conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. CLAUDINE SIMÕES MOREIRA
 AGRAVANTE(S) : MAURO LUIZ DOS SANTOS BONONE
 ADVOGADO : DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1179/2001-042-01-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes a Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE
 AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO DE FREITAS
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO SARMENTO DE ANDRADE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1465/2003-071-02-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : LUIZ ROBERTO DO ROSÁRIO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1688/2003-906-06-00.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. EDUARDO VALFRIDO DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : ADEMIR FERREIRA DE MORAIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1741/2002-012-01-40.7

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ROSIMERE GUIMARÃES NUNES
 ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES
 AGRAVADO(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA.
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO SILVA NOVAES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 3628/1999-046-15-00.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, I - por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE PISCALO
 ADVOGADA : DRA. RACHEL VERLENGIA BERTANHA
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 36705/2002-900-02-00.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ROBERTO FERREIRA DE MORAIS
 ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 47098/2002-900-02-00.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : MARIA EUNICE DA SILVA FIALHO
 ADVOGADO : DR. PEDRO EETI KUROKI
 AGRAVADO(S) : CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 ADVOGADO : DR. REYNALDO TILIELLI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 68240/2002-900-12-00.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO NORTE DE SANTA CATARINA - SINDINORTE/SC
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOÃO LESSA
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-A-AIRR - 71799/2002-900-02-00.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes a Exma. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reformar o despacho agravado e prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento. À unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DRA. VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS
 AGRAVADO(S) : SANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA GOMES GONÇALVES
 ADVOGADA : DRA. ELIANA APARECIDA DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 82355/2003-900-16-00.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do Agravado de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) E RE- : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARACORRIDO(S) NHÃO - CAEMA
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) E RE- : NIVALDO SILVA E SOUSA
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 755255/2001.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : DR. DANIEL FERREIRA
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO GOMES
 ADVOGADO : DR. ÂNGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 762853/2001.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : MÁRIO EDUARDO ROVEDA
 ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados quando do retorno dos autos à Secretaria.

PROCESSO : RR - 53/2002-281-01-00.6 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECORRIDO(S) : ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). EDSON CARVALHO RANGEL

PROCESSO : RR - 427/2001-005-04-00.7 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 RECORRIDO(S) : GILBERTO UMANN CANDIAGO
 ADVOGADO : DR(A). RENAN OLIVEIRA GONÇALVES

PROCESSO : AIRR - 690/2003-084-15-40.4 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BENEDICTO MARTINS VILAS BOAS
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR - 825/1998-007-17-40.3 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 825/1998-6

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS DE MELO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN

PROCESSO : RR - 1436/1999-661-04-00.7 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE PASSO FUNDO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : GILBERTO FERNANDO FANTE
 ADVOGADO : DR(A). EYDER LINI

PROCESSO : AIRR - 1455/2002-471-02-40.6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ALICE OHARA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO
 ADVOGADO : DR(A). ANTONIO RUSSO

PROCESSO : AIRR - 2016/2003-041-03-40.1 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO REZENDE SÁ SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR - 39326/2002-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ICLA S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 ADVOGADO : DR(A). LIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS BARBOSA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NILTON MIRANDA NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). SÉLVIO JOSÉ DE LIMA

PROCESSO : AIRR - 123072/2004-900-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ALFREDO TEIXEIRA CORDEIRO
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO M. SAYÃO CARDOZO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 620946/2000.9 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELO
 ADVOGADA : DR(A). CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO
 RECORRIDO(S) : BECTON DICKINSON - INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO

PROCESSO : RR - 642753/2000.9 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO LUIZ RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL

PROCESSO : RR - 724211/2001.0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

PROCESSO : RR - 754798/2001.0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). HILDA APARECIDA DE SOUZA MORAES

PROCESSO : RR - 764451/2001.8 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ESTELINA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). CRISOLITA ALBUQUERQUE DE ANDRADE

Brasília, 08 de outubro de 2004

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da 3a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 28a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 20 de outubro de 2004 às 09h00

PROCESSO : AIRR-11/2000-083-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PROCURADORA : DR(A). PRISCILA CAVALIERI
 AGRAVADO(S) : JOCELIO GONÇALVES DE ALCANTARA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
 PROCESSO : AIRR-16/2002-002-14-00-9 TRT DA 14A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADOR : DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE
 AGRAVADO(S) : MÁRIO PAIXÃO ALVES VIEIRA
 ADVOGADA : DR(A). KEILA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR-18/2000-022-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : NOVOS HOTÉIS DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ELIAS FARAH
 AGRAVADO(S) : ELLY SHIMASAKI CUMAGAI
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS DE CARVALHO
 PROCESSO : AIRR-27/2003-471-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS
 ADVOGADO : DR(A). JORGE MANOEL DE ALMEIDA PINTO
 AGRAVADO(S) : ABRAÃO AMORIM SARAIVA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). LÍLIAN CRISTIANE AKIE BACCI
 AGRAVADO(S) : SPSCS INDUSTRIAL S.A.
 PROCESSO : AIRR-31/2002-003-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : EURIDES SELLIN
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES



PROCESSO	: AIRR-34/2000-016-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-128/2003-051-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-247/2002-669-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART	AGRAVANTE(S)	: MARIA JOSÉ RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: APARECIDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: SUELI MARIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ANTUNES PRODUTOS NATURAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA DE ALMEIDA MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE PÁDUA SILVA LEÃO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-267/2001-002-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-37/2001-261-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-135/2001-030-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO BERTOGLIO
AGRAVANTE(S)	: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ARGEO CIRILO BUENO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ELISA MÜLLER	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	AGRAVADO(S)	: HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
AGRAVADO(S)	: LEDINEI DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANA LUIZA BERTELLI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADA	: DR(A). JUREVA DA COSTA BARRETO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO	: AIRR-278/1999-104-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-42/1995-003-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-154/1997-402-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S)	: ZUFFO REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ROBLEDO MAJELLA LOPES PINTO
ADVOGADA	: DR(A). IVONE CHAVES CIDRÃO	ADVOGADA	: DR(A). ROSALBA MARIA BARROS PEREZ	AGRAVADO(S)	: LUIZ EUSTAQUIO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FARIAS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ OSS	AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ESTER RITA MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN A. DINNEBIER	PROCESSO	: AIRR-295/2002-031-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-57/2001-242-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-157/2002-010-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL SANTA CATARINA
AGRAVANTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALAOR ELO FAGUNDES	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE BORGES DE CAMARGO
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ FITTIPALDI MORADE	ADVOGADA	: DR(A). GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: LINDOMAR DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: NAMIR BERNARDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA	ADVOGADA	: DR(A). LUDMILLA COSTA LISITA	PROCESSO	: AIRR-321/1999-012-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PLANTART CONSERV CONSULTORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-158/2001-091-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-74/2002-008-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS LEITE E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES	AGRAVADO(S)	: AIRTON BANDEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GERALDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). NEWTON DORNELES SARATT	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	AGRAVADO(S)	: MARIA DO ROZÁRIO LOURENÇO DO AMARAL	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	ADVOGADO	: DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDIO ROBERTO VELASQUEZ
PROCESSO	: AIRR-81/2001-271-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-163/2002-003-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-342/2001-305-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: APARECIDO ALVES	AGRAVANTE(S)	: ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). REINALDO SABACK SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S)	: DIEGO LUÍS PONCIANO DE AMORIM SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S.A.	AGRAVADO(S)	: ALFEU MELLO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ANDRADE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AFONSO SIMÕES	ADVOGADO	: DR(A). ELAINE LUDWIG HAUBERT
PROCESSO	: AIRR-99/2003-071-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-208/2000-006-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-342/2003-025-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UBERLÂNDIA REFRESCOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MAURÍLIO DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). CAIO FLÁVIO GARCIA DREY	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: APARECIDO ELI ROSA	AGRAVADO(S)	: TÂNIA MARA COUTINHO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JR HIGIENIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA ANDRADE FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-115/1999-105-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-210/2003-004-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-350/2003-001-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO CIDADE DAS DUNAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADA	: DR(A). IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	ADVOGADA	: DR(A). KALLINA GOMES FLÔR	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: LAÉRCIO KARCK	AGRAVADO(S)	: MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JERRY LEWIS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROBERTO LUCENA	ADVOGADO	: DR(A). MARIELLE NÓBREGA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO SCHOSSLER
				AGRAVADO(S)	: PLANEL - PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
				ADVOGADO	: DR(A). SUELI SILVEIRA ROSA

PROCESSO	: AIRR-367/2003-025-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-422/2003-027-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-549/2003-034-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CATUSSABA HOTEL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SANTA MARINA VITRAGE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA MACHADO VALLADARES	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). SAULO VASSIMON
AGRAVADO(S)	: ESTEVITA ARAÚJO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: MOACIR DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARTINS BARBOSA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). ANIELLO CARLOS REGA
PROCESSO	: AIRR-383/1994-027-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-429/2001-121-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-555/2003-048-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS SOUZA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ JAIR DE DEUS NASCIMENTO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DINI GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	AGRAVANTE(S)	: COMIG - COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS
AGRAVADO(S)	: ROSAURA TRIGO ALVAREZ	AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ELPÍDIO DE ALMEIDA NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: AMADO AFONSO DE ALMEIDA E OUTRO
AGRAVADO(S)	: ANT - INCÊNDIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-442/1995-006-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO	: DR(A). OLAVO WILMAR WENTZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-559/2003-072-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-390/2001-141-14-00-4 TRT DA 14A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVADO(S)	: HELENA CONTI MALOVINI SALOMÃO	ADVOGADA	: DR(A). DÉZIA SOUZA SANTIAGO SANTOS
PROCURADOR	: DR(A). LEANDRO JOSE CABULON	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA	AGRAVADO(S)	: MANOEL COLARES DE JESUS
AGRAVADO(S)	: LUIZA FERREIRA DE MORAES	PROCESSO	: AIRR-444/1996-661-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE TRAVAGLIA
PROCESSO	: AIRR-392/2001-191-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-560/1997-002-19-43-8 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ALDO HENRIQUE DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ORLEI VARGAS CARAMÊS	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: ADEZIL DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ANDREI LAMPERT NIMER	AGRAVADO(S)	: WALTER SILVA LIMA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO D. COUTINHO	PROCESSO	: AIRR-472/2001-102-05-41-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JEFERSON LUIZ DE BARROS COSTA
PROCESSO	: AIRR-398/2002-491-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-561/2002-331-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE LIMA COUTO NETO	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS DIAS DA CRUZ
ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS	AGRAVADO(S)	: JAMILTON LIMA MOTA	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PEDRO CEZAR NASCIMENTO MATOS	ADVOGADO	: DR(A). CLÓVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: COMERCIAL LUSO GÁS LTDA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS AMORIM DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-532/2003-072-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-563/2003-027-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-401/2002-091-14-00-5 TRT DA 14A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVANTE(S)	: F.A. POWERTRAIN LTDA
AGRAVANTE(S)	: VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). DÉZIA SOUZA SANTIAGO SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AFONSO FRAGA	AGRAVADO(S)	: LUIZ ALVES GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: GILVÂNIO DE DEUS SOUZA
AGRAVADO(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	PROCESSO	: AIRR-537/2001-012-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELIANA DIAS AVELAR
PROCURADOR	: DR(A). LIVIA RENATA DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-563/2003-104-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-409/1998-001-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DORIS LANGE	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE TRAIKZUK	AGRAVANTE(S)	: GUASCOR DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: DR(A). ALLAN FÁBIO DA SILVA PINGARILHO
ADVOGADO	: DR(A). GLADIS SANTOS BECKER	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO	AGRAVADO(S)	: EVALDO LOPES GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: ADROVALDO DANELON SCHAIDHAUER	PROCESSO	: AIRR-539/1999-031-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-574/2003-106-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MURATORE	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-419/2003-007-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TECNOSOLO ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLO E MATERIAIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO MÁRCIO DE BRITO MOREIRA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE RIBAMAR BRITO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA DE ANDRADE ASSIS GOMES
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MATEUS PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS
AGRAVADO(S)	: EDILSON DA COSTA SILVA				
ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA				
AGRAVADO(S)	: SERVISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				



PROCESSO	: AIRR-614/2001-030-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-682/2003-014-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART-HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST-FOOD, BARES E SIMILARES DE MARÍLIA, OURINHOS, ASSIS E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RICARDO FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-750/2002-014-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO AUGUSTO MELCHIOR	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JULIANA GRANDINI MAITAN E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: DR(A). GLAUKA CRISTINA ARCHANGELO DA SILVA MUNHOZ	PROCESSO	: AIRR-687/2001-006-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S)	: CAMARGO PIRES & CIA. LTDA.	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: ADALMIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). SILVANA ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	ADVOGADO	: DR(A). ATILA ANERES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-637/2001-027-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA FALCÃO MORI	PROCESSO	: AIRR-759/2001-291-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CELSO PETRONILHO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-698/2002-055-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS
AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO DALDEGAM GONÇALVES	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARCELO DOURADO VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GUMERCINDO SOUZA DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR-639/2003-332-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	AGRAVADO(S)	: CML - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: PIERRE RENAULT DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: AIRR-761/2002-067-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TYCO ELECTRONICS BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ERMISSON MARTINS FERREIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 698/2002-2		AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-698/2002-055-03-41-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). PAULA GELMI MARIANO DE FREITAS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOÃO DE PAULO ALVES (ESPÓLIO DE)
PROCESSO	: AIRR-647/1999-531-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: DR(A). DANILO PEREIRA BORGES
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-767/2002-911-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AGRAVADO(S)	: PIERRE RENAULT DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	Complemento: Corre Junto com AIRR - 698/2002-0		AGRAVANTE(S)	: MANAUSCOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: ZANETE MARIN	PROCESSO	: AIRR-705/1999-094-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). WANDERLENE LIMA FERREIRA LUNGAREZE
ADVOGADO	: DR(A). VOLMIR ANDRÉ PAZA	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: BENILDO PAIVA
PROCESSO	: AIRR-664/2003-098-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ MARQUES DE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-779/2003-121-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GERDAU S.A.	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
AGRAVADO(S)	: MARLENIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-705/2001-087-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDETE NICOLETTI
ADVOGADO	: DR(A). ARIEL FRANKLIN AMARAL	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: NELSON OTEIRO MACHADO
PROCESSO	: AIRR-670/1991-073-09-42-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). EUNICE LANES LINDENMEYER
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	PROCESSO	: AIRR-786/2002-105-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRATEX CIVELETRO S.A.	AGRAVADO(S)	: RICARDO PUGETI E OUTROS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR FEIJÓ FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ÉRYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S)	: ROBERTO SOUZA MATTOS	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). DORVAL FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO DO PRADO
PROCESSO	: AIRR-682/2002-014-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-714/2003-008-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-792/2003-009-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR(A). CARLOS DOS SANTOS DOYLE	ADVOGADO	: DR(A). JACKSON RESENDE SILVA	AGRAVANTE(S)	: MARIA ANUNCIADA GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: VALMOR DOS SANTOS LUZ	AGRAVADO(S)	: JULIANA MARQUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ÉRICO DE LIMA NÓBREGA
AGRAVADO(S)	: JUBILO N. SPIGUEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). HUDSON LEONARDO DE CAMPOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA - CELB
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES	PROCESSO	: AIRR-794/2001-079-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
		PROCESSO	: AIRR-739/2003-111-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
		RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
		AGRAVANTE(S)	: CARLA REGINA PERES DE OLIVEIRA LEANDRO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
		ADVOGADA	: DR(A). MARTA LÚCIA SIMÕES AGUIAR		

AGRAVADO(S) : RODNEY SILVA	PROCESSO : AIRR-860/2001-015-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-926/2003-012-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-798/1999-011-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FELIPE DA SILVA
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO MÁRCIO ABRAHÃO GUERRA
AGRAVANTE(S) : ARY SABINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : EDENÍZIO SOARES SILVA	AGRAVADO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ISAURINO DA SILVA GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	PROCESSO : AIRR-868/1991-028-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-929/2002-023-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-807/2003-034-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CARPINTARIA SÃO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO COUTO BERNARDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA PASSOS DE LEMOS BASTOS	AGRAVADO(S) : AFONSO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	PROCESSO : AIRR-939/1993-018-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : REGINALDO MAZARELLO BRAZ	PROCESSO : AIRR-882/2002-611-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA DA CONSOLAÇÃO ALTERA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
AGRAVADO(S) : HÉRCULES CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA	AGRAVADO(S) : EDVALDO JOSÉ FONTES
PROCESSO : AIRR-831/2003-108-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JAILTON DE OLIVEIRA MATOS E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ADEMIR OLIVEIRA GÓES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 939/1993-8
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO : AIRR-900/2002-732-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-939/1993-018-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SORAIA SOUTO BOAN	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : EDVALDO JOSÉ FONTES
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÇÃO
PROCESSO : AIRR-833/2003-110-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VALDESON MEDINA DE FREITAS	AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	PROCESSO : AIRR-903/2000-004-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 939/1993-0
ADVOGADA : DR(A). IVANA MARIA FONTELES CRUZ	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-941/2003-052-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SOARES BARROSO	AGRAVANTE(S) : INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). RENATA AZEVEDO PARREIRA	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MACHADO DE CAMPOS	AGRAVANTE(S) : MARCOS TAVARES RODRIGUES
PROCESSO : AIRR-843/2003-011-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CRISTIANE BRESIANI CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ELIZABETE MACHADO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : JOÃO LUIZ ORTIZ DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR-906/2003-110-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOEL BARBOSA DA SILVA	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-942/1984-006-15-85-4 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA : DR(A). IVANA MARIA FONTELES CRUZ	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-846/2001-008-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SIMIÃO FERREIRA VALENTE	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). RENATA AZEVEDO PARREIRA	AGRAVADO(S) : WALTER FONSECA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : AIRR-913/2003-069-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CARDIA	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-943/2000-039-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : NORBERTO EICK	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-849/2001-311-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERALDO PINTO DIAS	ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). IOLANDO FERNANDES DA COSTA	AGRAVADO(S) : WANDERLEI LUIZ MONTEBELO PIRES DE ABREU
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM	PROCESSO : AIRR-916/2003-103-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE
ADVOGADO : DR(A). RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-947/1999-028-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO CAETANO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL REIS PROENÇA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
PROCESSO : AIRR-852/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERCEU VIEIRA	
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SERGIO VIEIRA SIQUEIRA	
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ MANICA		
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN GUIMARÃES FELTRIN		
AGRAVADO(S) : BIGUAÇU - TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ BORBA DE FREITAS		



ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.043/1995-004-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.103/2000-021-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : BAR, LANCHONETE, RESTAURANTE E DANCETERIA BELA VIGO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA FRANCO MENDES	AGRAVANTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.	ADVOGADA : DR(A). ALINE PIVOTTO BOHN
ADVOGADO : DR(A). OLÍVIO ALVES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : WELLINGTON VIANA MARQUES	ADVOGADO : DR(A). EDSON TELES COSTA	AGRAVADO(S) : CLEBER VERGARA MENDONÇA	ADVOGADA : DR(A). SILVÂNIA ANDRIOTTI TRICOT SANTOS
PROCESSO : AIRR-952/1998-013-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.043/2002-110-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.112/2003-001-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	ADVOGADA : DR(A). IVANA MARIA FONTELES CRUZ	AGRAVANTE(S) : NORDESTE AUTOMOTORES NORASA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
AGRAVANTE(S) : RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO FONSECA MATOS	ADVOGADO : DR(A). RUBENS JOSÉ GOMES DE LIMA	AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA DE LIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ARAÚJO MATUTINO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	PROCESSO : AIRR-1.049/2002-027-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.117/1999-203-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MIGUEL OTAVIANO BORGES	AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA	AGRAVANTE(S) : RETROSUL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA LIMA NUNES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : DR(A). CELSO PENHA VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : DIRCEU BENEDITO MIGUEL	AGRAVADO(S) : CELSO CORRÊA DAHMER	ADVOGADO : DR(A). MARCO POLO CORRÊA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-989/2002-004-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.058/2003-104-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.120/1999-007-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADA : DR(A). ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA LUCIANO	ADVOGADO : DR(A). PAULO UMBERTO DO PRADO	AGRAVADO(S) : CLEUZA APARECIDA ISIDORO DAMÁSIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES PINHEIRO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-1.071/2002-906-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.129/2002-013-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : DIOMAR PIRES DINIZ	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	ADVOGADO : DR(A). ANDRELISE MAFFEI
ADVOGADO : DR(A). VALTER MARQUES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : ALDICLEIDE MARIA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA DO REGO BARROS	AGRAVADO(S) : ARIIVALDO LORENÇO MACHADO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
PROCESSO : AIRR-994/2002-331-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.090/1996-074-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.133/1992-030-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ABRANTES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA STRASBURG	PROCESSO : AIRR-1.090/2001-113-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-1.147/2002-015-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	AGRAVANTE(S) : JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	ADVOGADA : DR(A). SUELY APARECIDA FERRAZ	AGRAVANTE(S) : EDMILSON DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANA PAULA SBARDELOTTO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CECÍLIA AZZI CAMARGO	AGRAVADO(S) : WASHINGTON RODRIGO SILVA DE SOUZA E OUTRA	AGRAVADO(S) : DR(A). MARIA CRISTINA MIOTO	AGRAVADO(S) : BBTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CALOS ALBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-1.006/1996-027-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PARTNER RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ERICSSON DE CASTRO	PROCESSO : AIRR-1.149/1997-002-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.101/2002-006-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	AGRAVADO(S) : ROBERTO ADÃO	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ADÉLIA ANGELA NEVES MARCOS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS		
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ BELING				
ADVOGADO : DR(A). PAULA WERUSKA BRUM				
PROCESSO : AIRR-1.020/2001-122-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO				
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)				
AGRAVANTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.				
ADVOGADA : DR(A). LEONOR AMARAL SANT'ANNA				
AGRAVADO(S) : JURANDIR MENDES				
ADVOGADA : DR(A). NARA RODRIGUES GAUBERT				
PROCESSO : AIRR-1.022/2001-012-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO				
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)				
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUÍS LOPES FERRAZ				
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS				
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P				
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO				
PROCESSO : AIRR-1.024/2001-089-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO				
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)				
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO				
ADVOGADO : DR(A). CÉLIA APARECIDA LISBOA VITORINO				
AGRAVADO(S) : ROSANA APARECIDA PRADO TORRALBA SILVEIRA DE MEDEIROS				
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO BOBRI RIBAS				
PROCESSO : AIRR-1.035/2002-045-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO				
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)				
AGRAVANTE(S) : ISAAC DOS SANTOS BEZERRA				
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS				
AGRAVADO(S) : RIPA SERVIÇOS LTDA.				
ADVOGADA : DR(A). CARLA SIMONE ALVES SANCHES				

PROCESSO	: AIRR-1.149/1999-011-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.225/1998-224-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.313/2002-003-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS MOTA RAMOS	AGRAVANTE(S)	: SANDRA MÁRICA GRANJA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: ADALMA ZELADORIA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO	ADVOGADO	: DR(A). ABENOR NATIVIDADE COSTA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA REGINA THOMÉ
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA	AGRAVADO(S)	: DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: JORGE EDSON PEDROSO
ADVOGADA	: DR(A). EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). KARLA CABIZUCA BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). JAIME JOSÉ GOTARDI
				AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: AIRR-1.151/1999-003-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.258/2001-012-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.337/1996-057-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MOACIR DOS SANTOS MENINO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). RUTH MARA R. MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). CLÉLSIO MENEGON	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
				AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: AIRR-1.151/2003-371-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.262/2001-012-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA FERRAZ DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: IRINEU SCOTTI	PROCESSO	: AIRR-1.341/2000-011-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA SEABRA DE CARVALHO	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: AÇOS ANHANGUERA S.A. VILLARES	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	AGRAVANTE(S)	: IRINEU DE JESUS DA CRUZ
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ISAAC KAUFFMANN	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA CRISTINA NUNES NÓBREGA	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
		AGRAVADO(S)	: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
PROCESSO	: AIRR-1.176/2002-076-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-1.341/2001-018-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PEDRO PAULO COUTO	ADVOGADO	: DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO MARCELO RAFAEL ABUD			AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
AGRAVADO(S)	: WIEST AUTO PEÇAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.292/1997-401-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: LUIS ANDRÉ RODRIGUES
		AGRAVANTE(S)	: J. M. GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA MAIA B. CRIVELARO
PROCESSO	: AIRR-1.180/2000-007-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DORVALINO ANTONIO MOCELLIN	PROCESSO	: AIRR-1.347/2003-021-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: HERMENEGILDO COSTA DE JESUS FREITAS	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: POSTO LEO AMPESAN LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ANDRÉ GATELLI	AGRAVANTE(S)	: REGINALDO ANTÔNIO ECCLISSATO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA MARTINS NALEPA	PROCESSO	: AIRR-1.294/2000-669-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO REZENDE DE SOUZA
		AGRAVANTE(S)	: CALIVER DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.351/2003-015-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.192/2002-161-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GARCIA LEAL NETO	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TIRANDENTES	ADVOGADA	: DR(A). ESTER DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO PEIXOTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SPIRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	PROCESSO	: AIRR-1.353/2003-002-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
		AGRAVADO(S)	: SILOMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.211/2003-004-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO HENRIQUE CRUCIOL	AGRAVANTE(S)	: GERALDINO POLASTRI JÚNIOR
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BARBALHO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LIMA BARBOSA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA			ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR
AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.300/1997-305-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.355/2000-161-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		AGRAVANTE(S)	: AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR-1.222/2003-104-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: GERALDO BÜRCEL	AGRAVADO(S)	: JULIO DOS SANTOS PAIXÃO
AGRAVADO(S)	: MAGAZINE DEMANOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉA LÍLIA KRAEMER	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA				
AGRAVADO(S)	: FABIANA DIAS RODRIGUES				
ADVOGADO	: DR(A). GERCY DOS SANTOS				



PROCESSO	: AIRR-1.359/2003-001-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.476/2003-033-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.556/2002-007-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: AVENTIS PHARMA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ JUNTOLLI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES
AGRAVADO(S)	: LEONARDO RODRIGUES SOARES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALFREDO STREILI	AGRAVADO(S)	: NÍVEA BARBOSA COSTA
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MARQUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE
PROCESSO	: AIRR-1.388/2003-076-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.495/2003-005-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.561/2003-007-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDICOOP E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA	: DR(A). SARA MENDES	ADVOGADO	: DR(A). CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO DE AROLDO PICHE E OUTRO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CANINDÉ GOMES	AGRAVADO(S)	: VANDERLY FREIRE DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON VERAS DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
PROCESSO	: AIRR-1.393/2001-202-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.506/2001-038-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.562/2003-431-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: YELLOWBALL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RUI SANTOS REIS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE PESSOA AFONSO	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RIBAMAR PACHECO	AGRAVADO(S)	: PATRICIA MIFUNE ONO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEÔNIO NETTO
ADVOGADO	: DR(A). IRATAN BORGES FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE BORDÃO
PROCESSO	: AIRR-1.440/2003-019-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.515/2003-004-20-40-9 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.584/2002-181-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MANUELLA ARAÚJO FALCÃO ANDRADE E SILVA
ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ADA LÚCIA SILVA CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ONOFRE FERREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FERREIRA ALVES FILHO	AGRAVADO(S)	: REFÚGIO ECOLÓGICO CHARLES DARWIN
ADVOGADO	: DR(A). CÂNDIDO JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO NETO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA C. COELHO	PROCESSO	: AIRR-1.608/1998-033-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.452/2002-920-20-41-5 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.528/2003-003-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: MARIA D'ABADIA ALENCAR DA SILVA MARCIANO	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). VALDECY DIAS SOARES	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MARIA MONTENEGRO DE SALES E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSE F. DOS SANTOS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1528/2003-5			
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1452/2002-2		PROCESSO	: AIRR-1.528/2003-003-18-41-5 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.610/2003-008-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.452/2002-920-20-40-2 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BEG S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANA MÔNICA BELTRÃO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MARIA MONTENEGRO DE SALES E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). NEUZIRENE DE SOUZA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA IZABEL DE MELO O. DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSE F. DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA D'ABADIA ALENCAR DA SILVA MARCIANO	AGRAVADO(S)	: CENTRO EDUCACIONAL - ALVES FARRIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1528/2003-2		PROCESSO	: AIRR-1.625/1998-062-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1452/2002-5		PROCESSO	: AIRR-1.542/2003-053-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.454/2001-132-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: HÉLIO MATHIAS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZA BELTRÃO SOARES
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CONCEIÇÃO DOS REIS	ADVOGADO	: DR(A). ORIPES A. FRANCO	AGRAVADO(S)	: KÁTIA MARIA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ALIOMAR MENDES MURITIBA	AGRAVADO(S)	: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CARAÍBA METAIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	PROCESSO	: AIRR-1.629/2002-009-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	PROCESSO	: AIRR-1.547/2001-014-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
		RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA.
		AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RONALDO VIEIRA
		ADVOGADA	: DR(A). ÁUREA MARIA DE CAMARGO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO LUIZ AGUIAR VALENTE
		AGRAVADO(S)	: RENATO ROSSI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
		ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE AR-RUDA ZANELLA		

PROCESSO : AIRR-1.634/1995-022-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.720/2003-432-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.823/2001-036-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CACOVICHE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PAÍÃO DE SALES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO EXPEDITO DE LIMA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANE LIMA MENDES	ADVOGADO : DR(A). RODOLPHO BATAIOLI FILHO
AGRAVADO(S) : ADILSON ALAN FERREIRA TRAJANO	AGRAVADO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	AGRAVADO(S) : ELIESER PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS MODESTO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO
AGRAVADO(S) : MARCOS AUGUSTO PEGO LENK		
PROCESSO : AIRR-1.635/2000-084-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.735/2001-013-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.829/2003-008-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ADRIANO PRATA DE JESUS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ GRANDE
ADVOGADO : DR(A). REGINALDO CAGINI	ADVOGADO : DR(A). RUI MORAES CRUZ	ADVOGADO : DR(A). ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO
AGRAVADO(S) : RICARDO ANGELI PETRUCI	AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LEÔNCIO SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GOMES	ADVOGADO : DR(A). MARLENE MARQUES
PROCESSO : AIRR-1.650/2000-109-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA GZM DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR-1.896/2002-075-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MARIA FURQUIM WHITE	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.		AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALÉ DO SAPUCAÍ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-1.770/2001-027-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR
AGRAVADO(S) : WASHINGTON FLORES COSTA FERREIRA E OUTROS	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : RAUL JOSÉ CORONEL MURILLO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES	AGRAVANTE(S) : KLABIN S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO PEDRO RODRIGUES
PROCESSO : AIRR-1.651/1999-044-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MUGGLER MOREIRA	PROCESSO : AIRR-1.898/2001-383-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FÁBIO SETEMBRINO DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HELTON FERNANDO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). EDISON URBANO MANSUR	AGRAVANTE(S) : ARNALDO MARCOLINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS	PROCESSO : AIRR-1.784/2000-039-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ISMAEL ALVES FREITAS
AGRAVADO(S) : DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA LÚCIA BESTLÉ ASSelta	AGRAVANTE(S) : PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDGARD GROSSO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	PROCESSO : AIRR-1.901/2001-464-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANGELO HENRIQUE P. CESTARI	AGRAVADO(S) : CÂNDIDO ANTONIO DOMINGUES NETO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.707/1997-445-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA BERNADETTE PEREIRA LEITE	AGRAVANTE(S) : ANTONIO ALUISIO DE ALCÂNTARA E OUTRO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SERVTEL - SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDSON STEFANO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO EMANUEL FONSECA	AGRAVADO(S) : COTIA TRADING S.A.
ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	PROCESSO : AIRR-1.786/2003-002-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GLEISON MATOS FERREIRA DE FARIA
AGRAVADO(S) : ATHAYDE PEREIRA JÚNIOR	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.904/2001-074-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ DE MELO	AGRAVANTE(S) : AUDÁLIO FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) E OUTROS	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.710/1997-009-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). HELMA FARIA CORRÊA	AGRAVANTE(S) : PUBLITAS LUMINOSOS LTDA.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG	ADVOGADA : DR(A). MARIA CECÍLIA DRUMOND FRAZÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIF S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	ADVOGADO : DR(A). MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : EDUARDO TADEU DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). TÚLIO CLÁUDIO IDESES	PROCESSO : AIRR-1.804/2003-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE MORAIS
AGRAVADO(S) : RICARDO SANTOS MONTEIRO	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.969/2003-079-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : RAN - REFINARIA DE AÇÚCAR DO NORTE S.A.	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.715/2001-002-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JOÃO CAMPOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	ADVOGADO : DR(A). JADIER RODRIGUES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : JOSÉLIA DE LIMA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO	PROCESSO : AIRR-1.814/1993-020-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM DONIZETI CREPALDI
AGRAVADO(S) : DAVID MARQUES MEIRA	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.987/2000-201-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO	AGRAVANTE(S) : PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.717/1996-431-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARINA FLORA ARAKELIAN	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : UBIRAJARA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). BETINA BORTOLOTTI CALENDA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADA : DR(A). LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO	AGRAVADO(S) : BENILTON CAMARGO DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA		ADVOGADO : DR(A). ISMAEL ALVES FREITAS
AGRAVADO(S) : ALDAIR NOVAES VIDAL		AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUBENY MARTINS SARDINHA		



PROCESSO	: AIRR-2.020/2001-071-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.356/1999-382-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.665/2000-001-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA. - COODETEC	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANTÔNIO FURLAN	PROCURADOR	: DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS
AGRAVADO(S)	: SILVANA DOS SANTOS SILVA	AGRAVADO(S)	: EDCLEY MATHIAS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DA CHAGA MATOS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO CORDEIRO	ADVOGADA	: DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-2.021/2001-071-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.431/1995-002-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.694/2001-041-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA. - COODETEC	AGRAVANTE(S)	: METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S)	: RÔMULO ROBSON PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANTÔNIO FURLAN	ADVOGADA	: DR(A). MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: SENI ALVES DE MIRANDA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SIDNÉIA CRISTINA BIANCHINI ABDO	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS TELES E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO CORDEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). JEAN CARLO LANGARO
PROCESSO	: AIRR-2.075/2002-004-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.503/2001-013-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEVMINAS- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE MINAS LTDA.
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-2.704/2000-005-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SOUZA
AGRAVADO(S)	: MÁRIO HELDER SILVA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: JURANI SANTANA DE ASSIS	ADVOGADA	: DR(A). ERNESTINA ALZIRA FLORIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO FAROL DA BARRA LTDA.
PROCESSO	: AIRR-2.077/2002-002-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.510/2003-042-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE MAGALHÃES DA COSTA
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-2.762/1989-037-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO CELSO REIS RABELO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LOURENÇO ESCARABEL	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS TERUAQUI TOMIOKA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TEODORO	AGRAVADO(S)	: SÔNIA REGINA REPLE MANTOVANELLI
PROCESSO	: AIRR-2.130/2003-076-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.516/2003-041-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-2.903/1996-012-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: NEUSA DONHA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO MASSON
AGRAVADO(S)	: MALHARIA ZEL-PER LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOAQUIM MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAN CÉSAR GUIMARÃES ROMEIRO
PROCESSO	: AIRR-2.147/2003-032-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TEODORO	AGRAVADO(S)	: VALQUIRIA CRISTINA PISSÓCARO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-2.520/2001-372-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLÉLSIO MENEGON
AGRAVANTE(S)	: MAGNESITA S.A.	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-3.064/1996-029-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). GEÓRGIA GUIMARÃES BOSSON	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ADAIR PEREIRA RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). RENATA DE C. VIOTTO XAVIER	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO FERREIRA LAZARINI E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). OBELINO MARQUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JUSCELINO ALVES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA
PROCESSO	: AIRR-2.271/1999-048-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.540/1996-008-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA LUIZA RAIMUNDO DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA INÊS PIVETTA ABRAO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	PROCESSO	: AIRR-3.788/2001-012-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA RODRIGUES BARROS	AGRAVADO(S)	: MARIA CELESTE DIAS BONFIM	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO	: DR(A). WADIH NEMER DAMOUS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JEFERSON MALTA DE ANDRADE	ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI
PROCESSO	: AIRR-2.308/2000-313-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.556/2002-071-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCOS AURÉLIO TOMÉ AFONSO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS DE JESUS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-4.415/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CELSO SALLES	ADVOGADO	: DR(A). ESDRAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: IRENE REIS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MARLEIDE NOGUEIRA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: DULCENEIA LEITE DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR ALBERTO GRANIERI	ADVOGADO	: DR(A). ARTURO COSTAS ARAUCO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S)	: DEFENSE AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTÉ AÉREO LTDA			AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
				ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA DA SILVA ROCHA

PROCESSO	: AIRR-4.554/2002-035-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-21.160/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-39.670/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALDO ABEL MORADEI E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). CARLA ALMEIDA NESER PARREIRA MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA ALVES	AGRAVADO(S)	: GILBERTO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: WAGNER CASEMIRO
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). RITSUKO TOMIOKA	ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: STAF - SOCIEDADE TÉCNICA DE AREIAS PARA FUNDIÇÃO LTDA		
PROCESSO	: AIRR-7.325/2000-036-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-32.348/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-41.528/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MANUEL MESSIAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MEIRA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE RESENDE DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO MALTZ
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: GESO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FELIPE IRAN CALIENDO	ADVOGADA	: DR(A). ROSELI DIETRICH	ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES MIGUEL DA CONCEIÇÃO
PROCESSO	: AIRR-7.774/2001-007-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-42.854/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: AIRR-33.651/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REMAZA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRA
ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA ELISABETH NAIME	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
AGRAVADO(S)	: REJANE CRISTINA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	AGRAVADO(S)	: NEUSA MARIA ESTEVES BELTRAME
ADVOGADA	: DR(A). MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-9.974/2002-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIS SILVA VIANA	PROCESSO	: AIRR-42.857/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAURI CÉSAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.	PROCESSO	: AIRR-35.125/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S)	: ELINALDO IVANILDO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARIA APARECIDA ARAÚJO CASSIMIRO	AGRAVADO(S)	: JOSEMAR ANTONIO SPIRONELLO
ADVOGADO	: DR(A). GILSON DE FREITAS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-11.518/2002-002-20-40-7 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIS SILVA VIANA	PROCESSO	: AIRR-43.591/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAURI CÉSAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: SANTISTA TÊXTIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-35.404/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CIBER - COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS RODVIÁRIOS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA SANZ BURMANN
AGRAVADO(S)	: ANÍSIO DOS SANTOS FILHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	AGRAVADO(S)	: LUÍS RICARDO GONÇALVES
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA LEITE	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). NADIR JOSÉ ASCOLI
PROCESSO	: AIRR-14.102/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-35.404/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-43.664/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO DE PAIVA ALVES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SILVA
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MARTINS COSTA
PROCESSO	: AIRR-15.179/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-35.858/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-45.416/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA BADRA DAVID	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS CINTRA ZARIF	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA ROAD COSENTINO	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S)	: NIVALDO EVANGELISTA CORDEIRO	AGRAVADO(S)	: DENISE ADAMES	AGRAVADO(S)	: DULCE LIAMAR SIEBEN
AGRAVADO(S)	: BADRA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MIRSON MANSUR GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR-19.912/2001-008-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-37.607/2002-900-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-46.077/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: LUCEVAL ROGÉRIO DE ATHAYDE SANTOS SILVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS	ADVOGADO	: DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	AGRAVADO(S)	: LOURIVAL DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: DULCE LIAMAR SIEBEN
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: DR(A). UBALDINO DE SOUZA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR-20.383/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-38.183/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-46.077/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: CAETANO ANTÔNIO LISBOA	AGRAVANTE(S)	: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNITED AIRLINES INC.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ANITA HELENA FAGUNDES ANDRADE	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). JONAS DA COSTA MATOS



PROCESSO : AIRR-46.836/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-64.624/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-80.580/1998-025-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : LEOPOLDO KNOP	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PAULO ROGÉRIO SILVA	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S) : CIRO JOSÉ RIBEIRO SARTORIO
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
PROCESSO : AIRR-47.709/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-66.965/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-82.632/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CÉSAR GRÜBER LEIVAS	AGRAVANTE(S) : GVD TRADING S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : DR(A). NELSON PAULO SCHAEFER	ADVOGADO : DR(A). RENATO VON MÜHLEN	PROCURADOR : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM
AGRAVADO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : NELDA SIEVERS EBERT	AGRAVADO(S) : AGENOR IENTSN
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO ISER	ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
PROCESSO : AIRR-48.253/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-67.913/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-84.125/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : ABIDEIL ALVES MACHADO	AGRAVANTE(S) : CERILO ANTÔNIO FRONCHETTI
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO	ADVOGADO : DR(A). ALMIRO ALFREDO PRADE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
AGRAVADO(S) : ROBERTO REVELINO SILVANO	ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCAIRO	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : DR(A). EDISON RODRIGUES LOURENÇO	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT
PROCESSO : AIRR-50.377/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO LUCENA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-70.390/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FELIPE GUILHERME LAMB
AGRAVANTE(S) : LION S.A.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-85.721/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GLAUCUS ANTÔNIO DA FONSECA	AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : EDSON DO AMARAL AZZONE	ADVOGADA : DR(A). MARIA BERNARDETE HARTMANN	AGRAVANTE(S) : EDUARDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDINO PETRACIOLI	AGRAVADO(S) : VERÔNICA FONTOURA DIAS GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
PROCESSO : AIRR-55.919/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARÍ ROSA AGAZZI	AGRAVADO(S) : TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-70.523/2002-900-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). NILZA MARIA LOPES MARI-NHO
AGRAVANTE(S) : ABEL FERNANDES FREITAS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-87.349/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ BENTO DA SILVA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : OTÁVIO GUILHERME ELY	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANDRÉ SILVA BRANDÃO	AGRAVANTE(S) : ALSTOM ELEC S.A.
ADVOGADO : DR(A). GALILEU DOS REIS FRÓES	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCOS DIAS	ADVOGADA : DR(A). BENETE MARIA VEIGA CARVALHO
AGRAVADO(S) : ELY & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ZEITOMIR BEZERRA	AGRAVADO(S) : ADÃO DE SOUZA COELHO
ADVOGADO : DR(A). GALILEU DOS REIS FRÓES	AGRAVADO(S) : SERRALHARIA ARTHUR LUNDGREN I LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELINO HAUSCHILD
PROCESSO : AIRR-57.218/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-71.865/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-87.534/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LUÍS ALBERTO MANSANO CANELADA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S) : ADRIANA GOMES DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). MARITZA KRAUSS NUNES
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). CESAR AUGUSTO KATO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : AIRR-79.124/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-88.548/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-57.243/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PARAMÉDICA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES
AGRAVANTE(S) : OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : RUBENS ALVES PEREIRA	AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA PEPÉ
ADVOGADO : DR(A). PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PABLO DE SOUZA MARTINS
AGRAVADO(S) : FABRIMA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.	AGRAVADO(S) : HELP ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA.	PROCESSO : AIRR-88.713/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CORROCHANO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-61.982/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-80.362/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : TVA - SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO ARESI
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA	ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDAS COLLA
AGRAVADO(S) : LUIZ ANDRADE DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CLEI DA CONCEIÇÃO ALVES	
ADVOGADO : DR(A). FABIO SILVA DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDOGANDO	

PROCESSO	: AIRR-91.986/2003-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-650.249/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-772.019/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ANA LÚCIA SILVA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NAZARENO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: JUCICLÉIA MAIA PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). MÂRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FAUSTO DORIN
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO MOTA	ADVOGADO	: PAULO SIMPLÍCIO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). GERALDA APARECIDA ABREU
AGRAVADO(S)	: A.B. IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO RICARDO DIAS BICUDO	PROCESSO	: AIRR-815.964/2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-93.263/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 650250/2000-5		RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-712.804/2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FONTES MOREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	AGRAVANTE(S)	: TAMARÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO FERREIRA CAMPOS
AGRAVADO(S)	: FERNANDO CÉSAR TAVARES NERY	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR DE SOUZA FRAGA
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LOPES CORDERO	AGRAVADO(S)	: ORDENEZ DE OLIVEIRA LOPES	PROCESSO	: RR-701/2002-008-13-00-9 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-94.824/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALOÍSIO FERNANDO MACHADO RÉGO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-718.491/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS PESSANHA CAMPOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL
ADVOGADA	: DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	RECORRIDO(S)	: EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ REINALDO ROCHA	PROCESSO	: RR-773/1999-032-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS	ADVOGADO	: DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS FELCMAN	PROCESSO	: AIRR-720.335/2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
PROCESSO	: AIRR-95.372/2003-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO BORGHI
AGRAVANTE(S)	: RODOEXTRA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADA	: DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS CAMPOS	PROCESSO	: RR-1.168/1991-001-24-00-4 TRT DA 24A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALVES ESTEVES	Complemento: Corre Junto com RR - 720336/2000-0		RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR-722.070/2001-0 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLEBERSON WAINNER POLI SILVA
PROCURADOR	: DR(A). AIRES JOSÉ PIMENTA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO	: AIRR-100.647/2003-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO	PROCURADOR	: DR(A). IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA	RECORRIDO(S)	: DIVA CÁCERES GONÇALVES E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MOISÉS DE LIMA	AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES	ADVOGADA	: DR(A). MARTA DO CARMO TAQUES
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY RAMOS ALVES DA CONCEIÇÃO	PROCESSO	: RR-1.282/2001-141-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA MARQUISE S.A.	PROCESSO	: AIRR-746.275/2001-9 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA	: DR(A). EVANDRA D'NICE PALHETA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-104.431/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	PROCURADOR	: DR(A). LEVI SCATOLIN
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO ANTÔNIO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP	PROCURADOR	: DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER
ADVOGADA	: DR(A). VANESSA TORRES LOPES	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO NOGUEIRA LUCAS	RECORRIDO(S)	: ELZA MARIA CORREIA ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	PROCESSO	: AIRR-762.120/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDIVALDO LIEVORE
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-1.850/1997-029-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA FARIA	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
PROCESSO	: AIRR-632.304/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NATALINO MARÇAL DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO LANÇA SÍLVIO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	Complemento: Corre Junto com RR - 762121/2001-5		ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ MARINHO
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ GUILHERME CANEDO DE MAGALHÃES	PROCESSO	: AIRR-767.504/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.541/1999-038-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: REGINA CELI DA SILVA SILVEIRA E OUTROS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA RODRIGUES SIQUEIRA
Complemento: Corre Junto com RR - 632305/2000-4		ADVOGADA	: DR(A). KARLA POLKING ÁVILA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LUIZ DIAS
		AGRAVADO(S)	: OSMAR GOMES DE MORAES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BENJAMIM DA SILVA
		ADVOGADO	: DR(A). VALDIR JUDAI	ADVOGADO	: DR(A). VALFREDO ALMEIDA SILVA



PROCESSO	: RR-3.234/2002-911-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-527.592/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-567.933/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS	RECORRENTE(S)	: EMTTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: SILVIA HELENA JULIANO	RECORRIDO(S)	: APARECIDO CORDEIRO DE AMORIM
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS HANTKE	ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-530.698/1999-4 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-575.085/1999-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-3.467/2002-911-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	RECORRENTE(S)	: DILMA APARECIDA LEMES E OUTROS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITA VERA DE CASTRO E SILVA
PROCURADOR	: DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES	RECORRIDO(S)	: HEITOR SILVA BASTOS	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
RECORRIDO(S)	: CLICE MARIA BARBOSA MANSO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO URBANO DOMINONI	PROCURADOR	: DR(A). CLARA CUKIERMAN
ADVOGADO	: DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR	PROCESSO	: RR-535.219/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-575.363/1999-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: PRENDA S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
PROCESSO	: RR-7.797/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PRIMO PAULO BARILI	ADVOGADO	: DR(A). ISAURO CARRIEL
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: JORGE LEONARDO LUKARSEWSKI	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: SÃO LUIZ AGROINDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ALLAN EDISON MORENO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). JAIR VICTOR DA SILVA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-576.214/1999-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CÍCERO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO DE MEDEIROS LAGES FILHO	PROCESSO	: RR-538.679/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.
PROCESSO	: RR-12.051/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ANA CLÁUDIA DIAS VIEIRA
RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARCOS FIGLIOLINI	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	RECORRIDO(S)	: JARBAS MACIEL CUNHA	PROCESSO	: RR-578.500/1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). NILTON TADEU BERALDO	PROCESSO	: RR-546.335/1999-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO	: RR-85.555/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.	RECORRIDO(S)	: EURÍPEDES GUIMARÃES ZICA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LUIZ PEREIRA
PROCURADOR	: DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEIDER	RECORRIDO(S)	: DELCIDES PAGATTO	PROCESSO	: RR-580.112/1999-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARLENE KAUFFMANN	ADVOGADO	: DR(A). DÁZIO VASCONCELOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). SEBALDO EDGAR SAENGER JÚNIOR	PROCESSO	: RR-549.051/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS
RECORRIDO(S)	: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS ESTADO DE GOIÁS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONILHA
ADVOGADO	: DR(A). ONEIDE DOS SANTOS E FRAGA	RECORRENTE(S)	: MOACY ROCHA	RECORRIDO(S)	: CLOVES LEMOS PINHEIRO
PROCESSO	: RR-93.086/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HILDO PEREIRA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). TÚLIO WERNER SOARES FILHO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL	PROCESSO	: RR-588.657/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADORA	: DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: CORINA PAREDES DE CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
ADVOGADA	: DR(A). CARMELITA DOS SANTOS ROCHA	PROCESSO	: RR-559.749/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELVANI MORRISON BARROS
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
PROCURADORA	: DR(A). CLÁUDIA REJANE PIRES DURÇO	RECORRENTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO	: RR-589.009/1999-8 TRT DA 14A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-481.028/1998-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: ALTAMIR JOAQUIM SANTOS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES	PROCURADOR	: DR(A). MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO
ADVOGADA	: DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA	PROCESSO	: RR-564.163/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BRAZ NUNES DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN
RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON VIEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON STUTZ
		RECORRIDO(S)	: OSVALDO DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: MULTICOOJI - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE JI-PARANÁ
		ADVOGADO	: DR(A). IVO BRAUNE	ADVOGADO	: DR(A). HIRAM CÉSAR SILVEIRA

PROCESSO	: RR-599.384/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-621.026/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-632.305/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: PRODERJ - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S)	: CLUBE MONTE LIBANO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). RAUL TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO LOUREIRO PENAFIEL	PROCURADORA	: DR(A). CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO NELSON MANNHEIMER	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLUBES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RECORRIDO(S)	: REGINA CELI DA SILVA SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). LIANA GORBERG VALDETARO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SALES TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ALEXANDRE TORRES DE LUCA
PROCESSO	: RR-603.530/1999-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-622.215/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	PROCURADORA	: DR(A). REGINA VIANA DAHER
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 632304/2000-0	
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS	ADVOGADO	: DR(A). SOLON MENDES DA SILVA	PROCESSO	: RR-632.529/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ISMAEL MOTA DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JORGE SILVEIRA JARDIM	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SALIM GIL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR-605.188/1999-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-622.818/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FIERLI BROBOFF
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: SIDNEY MUNIZ DE CARVALHO JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: DR(A). NILSON CEREZINI
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCURADOR	: DR(A). PAULO DE TARSO PEREIRA	PROCESSO	: RR-635.071/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CELSO GOMES	RECORRIDO(S)	: MARIA DA PENHA NICO	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). RIVALDO KALISIENSKY	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SERRA
PROCESSO	: RR-610.273/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-623.763/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). ANABELA GALVÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ADIEL RODRIGUES PEREIRA
RECORRENTE(S)	: ACUMULADORES REIFOR LTDA.	RECORRENTE(S)	: PAES MENDONÇA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ALVINO PÁDUA MERIZIO
ADVOGADO	: DR(A). NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	PROCESSO	: RR-636.374/2000-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GILSON RIBEIRO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). WALDIR NILO PASSOS FILHO	RECORRENTE(S)	: HAILÉ SELASSIÉ DE GOIÁS PINHEIRO
PROCESSO	: RR-618.123/1999-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-626.951/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE MACEDO AMARAL
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: LÚCIA MARIA CARLOS RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
ADVOGADO	: DR(A). JONATAN SCHMIDT	ADVOGADA	: DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	PROCESSO	: RR-638.813/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARISON ROBERTO FARIAS COELHO	ADVOGADO	: DR(A). NEWTON DORNELES SARATT	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CORSI	RECORRENTE(S)	: ANA CRISTINA CRUZ SANTOS
PROCESSO	: RR-619.733/2000-2 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-627.973/2000-6 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.
RECORRENTE(S)	: ISMAEL ARAÚJO DE CASTRO E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CELINA MENEZES VIEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-639.785/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP	ADVOGADO	: DR(A). NESTOR LODETTI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES	RECORRIDO(S)	: WALMOR DA ROSA FILHO	RECORRENTE(S)	: STC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO	: RR-620.683/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.352/2000-3 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ UMBERTO SVERZUT
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BENEDITO ANTÔNIO FONTES	PROCESSO	: RR-639.786/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: DALVA SLEDZ	RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). JANE SALVADOR	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MARTINS VILARINHO	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO GATTO DE FREITAS
PROCESSO	: RR-620.814/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: DR(A). NEWTON DORNELES SARATT
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-629.391/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCO AURÉLIO MAIOLI
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CSN E OUTRA	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA DIAS DE MENEZES	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR-640.304/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LÚCIA MARIA BERTAZZO SILVEIRA VIANA	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). VANISE ALVES DE CARVALHO GUEDES	RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA FARIA	RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUÍS FELONI
				RECORRIDO(S)	: APARECIDO BRAGANTE
				ADVOGADO	: DR(A). ESBER CHADDAD



PROCESSO : RR-640.688/2000-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-650.250/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-659.489/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : LACHMANN AGÊNCIAS MARÍTIMAS S.A.	RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DR(A). JANE DIAS DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA SETTE AMARAL MARRANFON	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDO(S) : VALPIR BRAZ DA SILVA	RECORRIDO(S) : PAULO SIMPLÍCIO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DR(A). GISELE BALDUÍNO	ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO DIAS BICUDO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS C. DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : RR-642.065/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 650249/2000-3	PROCESSO : RR-659.551/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-650.499/2000-7 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MARGARIDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
RECORRIDO(S) : NOBUO YAMAMOTO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	RECORRIDO(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NUNES BARROS	ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE
PROCESSO : RR-642.071/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-650.783/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-659.987/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	RECORRENTE(S) : ANSELMO CAMARGO SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA S. RUAS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO UBIRAJARA VIEIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOURA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADA : DR(A). YASSADARA CAMOZZATO
PROCESSO : RR-642.863/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-654.045/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA.	PROCESSO : RR-660.337/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). VERA LÚCIA DE MELLO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : LÍDIA DE SOUZA LEMES E OUTROS	RECORRIDO(S) : APARECIDO SEBASTIÃO DA SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS RANGEL DE AZEVEDO NETO	ADVOGADO : DR(A). DEUSDÉRIO TÓRMINA	ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
PROCESSO : RR-643.305/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-654.176/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FIDALGO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : OSCAR WALTER ANDERSON FILHO E OUTROS	PROCESSO : RR-660.378/2000-6 TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : ANA RUTE SOARES DA SILVA	RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : LUIZ SOUZA SANTOS
ADVOGADA : DR(A). LINDALVA PEREIRA DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO PAPARELLI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
PROCESSO : RR-643.337/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO PROGRESSO LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-657.673/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-660.593/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : JOÃO CÉSAR DE ANDRADE	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR-645.453/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BARBOZA	PROCURADORA : DR(A). MÔNICA FUREGATTI
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : FERNANDO MEDEIROS DA SILVA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S) : FLÁVIA RODRIGUES DE ANDRADE E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). CLEDS FERNANDA BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	RECORRIDO(S) : BAURUENSE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.	RECORRIDO(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
RECORRIDO(S) : INSTITUTO METODISTA BENNETT	ADVOGADA : DR(A). HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). GHLICIO JORGE SILVA FREIRE
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PÉRCIA DE MELLO	PROCESSO : RR-657.866/2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO SIPIONI
PROCESSO : RR-647.588/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). EDÍSIO SANTA BÁRBARA DE SOUZA
RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA	PROCESSO : RR-666.454/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	PROCURADORA : DR(A). ANA CLÁUDIA DOLEYS SCHITTLER	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ZAMPROGNO	RECORRIDO(S) : CLEUSA MARIA DA SILVA SILVA	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ MOSSELIN E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). CARMEN LÚCIA REIS PINTO	ADVOGADA : DR(A). MARCIA LYRA BÉRGAMO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS LAGOIN
	PROCURADOR : DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI

PROCESSO	: RR-668.331/2000-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-679.799/2000-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-710.289/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	RECORRENTE(S)	: LÍDIA MASSAKO SATO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA NETO	RECORRIDO(S)	: ELTON BELÉM DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES
PROCESSO	: RR-669.370/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-679.941/2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	PROCESSO	: RR-710.341/2000-9 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCIS DA SILVA LEAL TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: MASEL EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: IGNACIO RANGEL DE CASTILHOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO	: DR(A). INDIO DO BRASIL CARDOSO	ADVOGADO	: DR(A). NEI BREITMAN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR-672.498/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-679.998/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDUARDO FERREIRA DE LIMA
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ADEILDO JOSÉ DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO BANDEIRANTES S.A.)	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA	PROCESSO	: RR-712.121/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NEWTON DORNELES SARATT	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE CASTRO BERNILS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: PATRÍCIA PAULA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: CATHARINA MARIA MARTINS	RECORRENTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). ZACARIAS DE SOUZA FARIAS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ROBERTO JORENTE ANTONIO	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
PROCESSO	: RR-674.399/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-680.983/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLEBER ANTÔNIO LAMPERT
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). IONE REGINA SLIVIANY
RECORRENTE(S)	: CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: RR-714.061/2000-7 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ SASSI	PROCURADOR	: DR(A). FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: CÉLIO DE SOUZA COELHO	RECORRIDO(S)	: GILCINÉIA LEMOS CAETANO	RECORRENTE(S)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO SARTÓRIO MURNHÖES	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PROCESSO	: RR-675.147/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-680.988/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NILSON SANTANA DA SILVA
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: RR-720.336/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AUDERI LUIZ DE MARCO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ PEDRO RIBEIRO LEMES	RECORRIDO(S)	: MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS CAMPOS
ADVOGADO	: DR(A). OLINDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN
PROCESSO	: RR-677.885/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-680.990/2000-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 720335/2000-6	
PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BALETTA	PROCURADOR	: DR(A). CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO	PROCESSO	: RR-734.925/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARCOS EDUARDO O' DE ALMEIDA CARNEIRO DA CUNHA	RECORRIDO(S)	: JANDIRA PATRÍCIA RIBEIRO E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARTUR PAULON	ADVOGADA	: DR(A). DIENE ALMEIDA LIMA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR-679.703/2000-2 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-704.071/2000-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO VAZZOLER NETO
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: RAULINO JOÃO ZORZANELLI
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	RECORRENTE(S)	: BR BANCO MERCANTIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA
PROCURADOR	: DR(A). ANTONIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO CAVALCANTE P. DE FARIAS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: JOSIAS FELIPE PINHEIRO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MARCELO DA CUNHA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO MARCELINO MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	PROCESSO	: RR-762.121/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-679.710/2000-6 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-707.155/2000-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM	PROCURADORA	: DR(A). ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO	PROCURADOR	: DR(A). EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS	RECORRIDO(S)	: NATALINO MARÇAL DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MARIA DE DEUS VIEIRA MARQUES	RECORRIDO(S)	: CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SENA FALCÃO			RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
				ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
				Complemento: Corre Junto com AIRR - 762120/2001-1	



PROCESSO : RR-764.234/2001-9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SÍLVIA CRISTINA DE MENEZES NUNES SANCHES
 ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO REDER SOARES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-785.306/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ENGEVIX ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DA SILVA BARRETO
 RECORRENTE(S) : ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DA SILVA BARRETO
 RECORRIDO(S) : PEDRO LOURENÇO BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). SILAS DE SOUZA

PROCESSO : RR-814.822/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CLÓVIS COSTA DOS REIS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
 RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA AZEVEDO MORAES
 RECORRIDO(S) : RTC COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO : AIRR E RR-1.191/2000-007-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : DELZA BOLOGNESI NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ SOARES
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
 ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA BARBOSA DE SOUZA BOLZAN LESSA

PROCESSO : AIRR E RR-772.073/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : OLGA SYUTYK
 ADVOGADO : DR(A). JOSIEL VACISKI BARBOSA
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANESTADO S.A. ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : A-AIRR-1.269/2000-003-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO MOREIRA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). FÁBIO LEAL CARDOSO

PROCESSO : A-AIRR-1.521/2002-025-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ELOS & PPR SERVICE LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LIBÂNIO CARDOSO
 AGRAVADO(S) : BRUNO ALVES FRANÇA
 ADVOGADO : DR(A). JURACY COELHO VENTURA

PROCESSO : A-AIRR-58.561/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : IRIS TRINDADE PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : A-AIRR-67.474/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO SORBAN
 ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : CAO COMÉRCIO DE VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO

PROCESSO : A-RR-693.733/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS PESSOA
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

PROCESSO : A-RR-717.528/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CÉLIO OLMIRO RUFINO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 392/1998-019-15-41.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DOS SANTOS NUNES
 ADVOGADO : DR. ROQUE S. DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 930/2003-024-03-40.2

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADA : DRA. SORAIA SOUTO BOAN
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR TEODORO BECHTLUFFT
 ADVOGADA : DRA. KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 973/2001-112-08-40.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : VILMA MARIA DE SOUZA CARR
 ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO C. PANTALEÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1245/2000-006-02-40.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. EDSON MARTINS CORDEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 12937/2002-900-01-00.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO FERREIRA DO RÉGO
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MARIA GRILLO IVO
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANNE CORDEIRO CANTREVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 59522/2002-900-02-00.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : NIVALDO DE ASSIS LIMA
 ADVOGADO : DR. ROMEU TERTULIANO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ
 PROCURADOR : DR. JOUBERTO DE QUADROS PESSOA CAVALCANTE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 69626/2002-900-02-00.3

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EDISON ANTÔNIO GIMENES
 ADVOGADO : DR. ANDREI FERNANDES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMÍLIA E PROPRIEDADE
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DE LIMA FRANCO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 716945/2000.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MAGNESITA S.A.
 ADVOGADO : DR. HEGEL DE BRITO BOSON
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LEÃO DUTRA
 ADVOGADO : DR. AILTON CARLOS GONÇALVES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 718826/2000.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
 AGRAVADO(S) : EDSON DA SILVA GUERRA
 ADVOGADA : DRA. LUCIANE ROSA KANIGOSKI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 719749/2000.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : ALVI BONDE
 ADVOGADA : DRA. REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES LEPREVOST

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 748096/2001.3

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
 ADVOGADO : DR. LEONARDO MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : ANAILTON PIRES DO CARMO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ALEX GUEDES PROENÇA DA COSTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 788568/2001.3

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.
 ADVOGADO : DR. LAURO FERNANDO PASCOAL
 AGRAVADO(S) : ALÉCIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. REGINA MARIA BASSI CARVALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 788569/2001.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.
 ADVOGADO : DR. LAURO FERNANDO PASCOAL
 AGRAVADO(S) : ALCIR BATISTA
 ADVOGADA : DRA. REGINA MARIA BASSI CARVALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 806976/2001.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (29ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 20/10/04, às 09h00), reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO BAREATO
 ADVOGADO : DR. ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER
 ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO FREITAS FAUVEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.
 Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RR-717004/2000.0 trt - 9ª região

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR. INDAZÉCIO GOMES NETO
 EMBARGADO : GEANE VOOS
 ADVOGADO : DR. FERNANDINHO MAXIMIANO ROQUE

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 06 outubro de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-47/2001-131-17-40.0 trt - 17ª região

EMBARGANTE : ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO : MARCELO MAGNO DUARTE
 ADVOGADA : DRA. GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M.M.AMARAL

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST- ED-AIRR-855/2003-077-02-40.0 trt - 2ª região

EMBARGANTE : PEDRO EMÍDIO PEREIRA
 ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO
 EMBARGADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERICIANO

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-1633/2002.011.03.00.2 trt - 3ª região

EMBARGANTE : EUSTÁQUIO PERRIN TAMIETTI
 ADVOGADOS : DRS. TIAGO LUÍS C. DA ROCHA MUZZI E CARLA MARIA DUNLEY SANSEVERINO
 EMBARGADA : DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS S.A. - DIMINAS (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS

INTIMAÇÃO

Fica intimada a embargada DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS S.A. - DIMINAS (Em Liquidação), na pessoa de sua patrona, Dra. Luciana Papini Costa Furtado Reis, do despacho exarado nos autos do processo em epígrafe pelo Ex.mo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, nos seguintes termos:

"Considerando o efeito infringente imprimido aos EDs, diga a parte contrária, em 5 dias. I.

04/10/2004"

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da Quarta Turma



PROC. Nº TST-ED-AIRR-13491/2003-902-02-40.0 trt - 2ª região

EMBARGANTE : MÔNICA DE FARIA TAVARES PEREIRA
 ADOGADO : DR. MOACYR PEREIRA JUNIOR
 EMBARGADO : JOSÉ JOÃO CIPRIANO MILEO DALESSANDRO
 ADOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 EMBARGADO : CRISTIAN GRAY COSMETICOS LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.
 Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-38880/2002-900-03-00.4 TRT-3ª região

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
 ADOGADO : DRS. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO : ALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ DE SOUZA FONTES

DECISÃO

Considerando que os Embargos Declaratórios oferecidos pela Reclamada - FIAT AUTOMÓVEIS S/A - às fls. 688-694, objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias ao Reclamante para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO
 RELATOR

PROC. Nº TST-ED-AIRR E RR - 74320/2003-900-02-00.0

EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA
 ADOGADO : DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 EMBARGADO : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
 PROCURADOR : DRA. ELAINE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA.
 EMBARGADO : JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.
 ADOGADO : DR. RICARDO WEHBA ESTEVES
 EMBARGADO : CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
 ADOGADO : DR. HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES

D E S P A C H O

Considerando os embargos declaratórios interpostos pela reclamante, às fls. 468/469, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo aos embargados o prazo de 5 (cinco) dias para vista dos autos.

Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2004.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-74733/2003-900-02-00.3

EMBARGANTE : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 ADOGADO : DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 EMBARGADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA.
 ADOGADO : DR. IVAN PRATES

D E S P A C H O

Considerando os embargos declaratórios interpostos pelo reclamante Luiz Carlos dos Santos, às fls. 488/493, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo ao embargado o prazo de 5 (cinco) dias para vista dos autos.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro 2004.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-83275/2003-900-02-00.4trt - 17ª região

EMBARGANTE : MALHAS SPORTSLAND INDÚSTRIA E COMÉCIO
 ADOGADO : DR. MARCELO FERNANDES
 EMBARGADA : MIRTES CUNHA DE PAIVA
 ADOGADA : DRA. MARIA SANTANA RIBEIRO BAILONA
 EMBARGADA : CINARA SIQUEIRA SERRA

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.
 Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-541157/1999.9TRT - 12ª região

EMBARGANTE : TARCÍSIO JOÃO MATIAS
 ADOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
 EMBARGADOS : A ANGELONI & CIA LTDA.
 ADOGADOS : SANDRO STEINER

D E S P A C H O

TARCÍSIO JOÃO MATIAS embarga de declaração, com pedido de efeito modificativo.

Manifeste-se o embargado, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 142 da SDI-1, no prazo comum.

Publique-se.

Após, conclusos.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

Juiz Convocado LUIZ ANTONIO LAZARIM
 Relator

PROCESSO Nº ED-RR-589247-1999-0 trt - 3ª região

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA.
 ADOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADA : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA
 ADOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : JOSÉ TORRES DE SOUZA
 ADOGADO : DR. LUIZ ARTUR DE PAIVA CORREIA

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-617.775/99.8 TRT- 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : FORD BRASIL LTDA.
 ADOGADOS : DR. URSULINO SANTOS FILHO E DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 EMBARGADO : RICARDO OLTEMANN
 ADOGADO : DR. JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de agravo regimental interposto pela reclamada (fls. 631/634) contra o r. despacho de fl. 629, que rejeitou os embargos declaratórios de fls. 624/627, por intempestivos.

Alega que os seus embargos declaratórios foram opostos tempestivamente, tendo em vista que o dia 27/10/2003 foi feriado forense. E, nesse contexto, pleiteia o acolhimento do seu recurso para que, afastada a **intempestividade**, sejam processados os seus embargos.

Assiste-lhe razão.

Efetivamente, o v. acórdão do Regional foi publicado em 24.10.2003 (sexta-feira - fl. 623), a contagem do prazo recursal teve início somente em 28.10.2003 (terça-feira), considerando-se o feriado de 27.10.2003, dia do servidor público (segunda-feira), e findou-se, portanto, em 3.11.2003 (segunda-feira).

Constatada, pois, a tempestividade da revista, **RECONSIDERO** o despacho de fl. 629, a fim de que sejam apreciados pela e. Turma os embargos declaratórios. Reautue-se a petição de fls. 631/634 como embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 13 de setembro de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST- ED-RR-630877/2000.8trt - 16ª região

EMBARGANTE : LUÍS ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO FRAZÃO
 ADOGADO : DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
 EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA.
 ADOGADO : DR. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-635072/2000.8 trt - 5ª região

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOGADO : DR. AFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
 EMBARGADA : MARIA LÚCIA LIMA RODRIGUES
 ADOGADO : DR. DANIEL BRITTO DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-696.698/00.1 TRT 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : ZENAIDE MARIA LIMA CAMPOS
 ADOGADA : DRA. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 EMBARGADA : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADOGADO : DR. RUY SÉRGIO DEIRÓ

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, em mesa para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 29a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 20 de outubro de 2004 às 09h00

- PROCESSO : AIRR-12/2004-108-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO
- RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
- AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.
- ADVOGADO : DR(A). SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO
- AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA PEREIRA
- ADVOGADO : DR(A). ELIAS DE SOUSA MARINHO
- AGRAVADO(S) : TCM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

- PROCESSO : AIRR-24/2004-048-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
- RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
- AGRAVANTE(S) : LUIZ ALBERTO CÂNDIDO
- ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
- AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
- ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID

- PROCESSO : AIRR-28/2002-461-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
- RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
- AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
- ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
- AGRAVADO(S) : EDVAN NUNES DOS SANTOS E OUTRO
- ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARNEIRO ALVES

- PROCESSO : AIRR-56/2002-658-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
- RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
- AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
- ADVOGADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES
- AGRAVADO(S) : FRANCISCO ISAO ISHIKAWA
- ADVOGADO : DR(A). EYDER LINI

- PROCESSO : AIRR-57/2003-006-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO
- RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
- AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
- ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
- AGRAVADO(S) : SÓSTHENES ALVES BEZERRA FILHO
- ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO TAVARES

PROCESSO	: AIRR-58/1994-811-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-280/2003-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-441/2003-001-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: MODA URBANA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). DANIELLA BARRETTO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO(S)	: JADER SILVA BONET	AGRAVADO(S)	: JANUÁRIO MIGUEL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SUELI JOSÉ DE BARROS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DEMILSON CABRAL DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR-71/2000-019-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-281/1998-042-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-453/1999-131-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALABASTRO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SEVERINO INÁCIO	AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR(A). EUZÉBIO INIGO FUNES	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ SILVESTRE DA ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). GLADIS A. GAETA SERAPHIM	AGRAVADO(S)	: MARGARIDA PERES COELHO DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). SILMARA CHAIMOVITZ SILBERFELD	AGRAVADO(S)	: LOMBARDI ROCCO	ADVOGADO	: DR(A). SAULO JOSÉ PEREIRA SOBRERA
PROCESSO	: AIRR-113/2000-316-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-302/2003-003-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-479/2000-541-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ABB LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO MORAES ISIDORO	AGRAVANTE(S)	: INDUCALCA INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SONDA	ADVOGADO	: DR(A). EMÍLIO PAPALÉO ZIN
AGRAVADO(S)	: AGUINALDO DIAS	AGRAVADO(S)	: HARDWARE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: JORGE PEREIRA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). PAULO CORRÊA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO DANILO D'AGOSTINI JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-130/2003-006-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-345/2003-011-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-482/2002-043-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SEVERINO CANUTO FILHO	AGRAVANTE(S)	: LOURIVAL MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MATTHESON NÓBREGA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). ZULAMIR CARDOSO DA ROSA
AGRAVADO(S)	: ROBERTO CÉSAR ALVES DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC
PROCESSO	: AIRR-131/2003-030-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA	ADVOGADA	: DR(A). ALICE SCARDUELLI
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-367/2000-005-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-483/2003-019-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PERICLES PEREIRA DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ELAINE APARECIDA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: NIVALDO PEREIRA DE LACERDA
AGRAVADO(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). DANILO PORCIUNCULA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS SANTORO NETO
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO GRIS	AGRAVADO(S)	: MILTON SÉRGIO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: BUNNY GUSTAVE PERSIEN
PROCESSO	: AIRR-139/2003-014-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE COUTO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-395/1998-006-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-497/2002-023-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RINALDO FREIRE CARVALHO PIRES	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVANTE(S)	: CSU CARDSYSTEM S.A.
AGRAVADO(S)	: EZILMA PATRÍCIA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO JUN CAPUCHO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA EVANE DE AQUINO MOURA ARRUDA	AGRAVADO(S)	: CÍCERO PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: VANESSA CRISTINA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-142/2003-010-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA	ADVOGADA	: DR(A). NILDA MARIA MAGALHÃES
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-409/2002-921-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-506/2003-010-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	AGRAVANTE(S)	: MARTINHO DE ARAÚJO NETO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S)	: EDVALDO DAMASCENO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
ADVOGADA	: DR(A). IVONE CRISPIM MOURA	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMAR	AGRAVADO(S)	: EDILSON CUNHA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-156/2001-242-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ	ADVOGADO	: DR(A). JOMAR ALVES MORENO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-423/2000-012-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-548/2000-020-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS GOMES DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ALBERTO GUERRA	AGRAVADO(S)	: ADÃO JOSÉ LUCAS NUNES	AGRAVADO(S)	: NÁDIA IZABEL GIRARDI
PROCESSO	: AIRR-193/2001-004-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DR(A). ARGEO CIRILO BUENO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO			
AGRAVANTE(S)	: ELEGÊ ALIMENTOS S.A.	RELATOR			
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA INÊS BALDASSO	AGRAVANTE(S)			
AGRAVADO(S)	: HUMBERTO ALENCAR SANTOS MOREIRA	ADVOGADO			
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA SIMONE PIVA	AGRAVADO(S)			



PROCESSO : AIRR-557/2003-102-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-649/2003-732-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-742/2003-070-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVANTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS BOETTCHER	ADVOGADO : DR(A). HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO BETTERO DO VALLE	AGRAVADO(S) : ZENILDA BENKE	AGRAVADO(S) : JOSÉ CAMILO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ÁUREO LUIZ JAEGER	ADVOGADA : DR(A). KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
PROCESSO : AIRR-589/1996-039-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-657/1997-011-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-747/2003-097-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADA : DR(A). SELMA FONTES REIS AGUIAR	ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADA : DR(A). JULIANA DE CASTRO PRUDENTE
AGRAVADO(S) : KATIA MECKELBURG PEIXOTO	AGRAVADO(S) : VALÉRIO CIDREIRA PEIXOTO	AGRAVADO(S) : VALDIR BORGES DA SILVA E OUTRA
PROCESSO : AIRR-590/1995-058-19-43-7 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS WILSON FONTES	ADVOGADO : DR(A). GILSON VITOR CAMPOS
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-660/1995-012-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-756/2001-050-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA	AGRAVANTE(S) : CARMELITA CHAGAS CORREIA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : FABIANO CAMARGO DA SILVA SANTOS
PROCESSO : AIRR-606/2003-001-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). NILSON CEREZINI
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-671/2003-254-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-756/2002-026-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	AGRAVANTE(S) : ALBERTO MOREIRA BRANDÃO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
AGRAVADO(S) : DENANDES MARÇAL PIRES	ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
ADVOGADO : DR(A). DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : JORGE ANDRÉ NUNES E OUTROS
PROCESSO : AIRR-618/2003-015-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-682/2003-253-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-756/2002-461-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	AGRAVANTE(S) : EDSON SALLES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
AGRAVADO(S) : LUIZ CÉSAR OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA
ADVOGADA : DR(A). INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : RAFAEL SANTA MARIA CUNHA DIAS
PROCESSO : AIRR-634/2003-004-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-709/2003-048-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-771/2003-053-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : R & A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE STROHMEYER GOMES	AGRAVANTE(S) : WILLIAN CARLOS MARTINS	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : ELIANA MARIA BARBOSA VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	AGRAVADO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA ZÉLIA VILELA ALVARENGA
PROCESSO : AIRR-640/1997-002-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO TULIO CARDOSO PORFÍRIO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MACIEL DE SOUZA
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-726/2003-089-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-775/2002-731-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	AGRAVANTE(S) : UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA.
AGRAVADO(S) : SIMONE REGES MAURO SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CUNHA E SILVA	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LEITE TARACIUK
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CARLOS CÉSAR DA COSTA	AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO PARANHOS
PROCESSO : AIRR-640/2003-411-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO GUERRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). SEBALDO EDGAR SAENGER JÚNIOR
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-726/2003-050-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-776/2001-121-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). MARCUS HERMÓGENES DE A. E SILVA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). NANCY MENEZES ZAMBOTTO	AGRAVADO(S) : CARLOS MAGNO LAINE	AGRAVADO(S) : ADRIANO DOQUEIRA
	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CÉSAR HAMDAN GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO

PROCESSO	: AIRR-793/1999-202-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-852/2003-221-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-893/2003-072-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: COFERRAÇO S.A. INDUSTRIAL MERCANTIL DE FERRO E AÇO	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO FELIX	AGRAVANTE(S)	: ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). QUILDES DE OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOÃO SEBASTIÃO NICOLAU	AGRAVADO(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO RUFFO
PROCESSO	: AIRR-793/2002-004-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-868/2003-003-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JERÔNIMO BRITO DA CUNHA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ROTAVI - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: WALDO LUIZ MENDES GOVEIA	AGRAVANTE(S)	: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARBOSA DINIZ	AGRAVADO(S)	: DEMETRINHO LOPES PEREIRA - ME
AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA	AGRAVADO(S)	: CÁTIA APARECIDA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). ELCIO DE MORAIS DOS ANJOS	PROCESSO	: AIRR-894/2003-058-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-793/2003-027-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-873/2002-411-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
AGRAVANTE(S)	: RÔMEU DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: LOPESTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO LÁZARO MOREIRA
AGRAVADO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S)	: PAULO JESUS LEAL DE TOLEDO	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE	ADVOGADA	: DR(A). ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO	PROCESSO	: AIRR-900/2003-100-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-803/2003-036-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-879/2003-048-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: OTONIEL FERREIRA DE MENEZES	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	AGRAVADO(S)	: JOANICE ODORLITA DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	: ÂNGELA MARIA PIMONT	AGRAVADO(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE RACHID LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	PROCESSO	: AIRR-911/2003-001-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-806/2002-441-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-881/2003-048-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EFIGÊNIO MAIA
AGRAVADO(S)	: TONI MARCOS VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ REINALDO MARIANO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO SANTOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	PROCESSO	: AIRR-912/2001-463-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SERV SAN SANEAMENTO TÉCNICO E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-882/2003-048-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MEDEIROS DA SILVA BORGES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR-809/1999-512-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	AGRAVADO(S)	: OSNIR BATISTA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: MÓBILE TRANSPORTES DE MÓVEIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: OSMAR DORNELAS DE FARIA	ADVOGADO	: DR(A). ELCIO BORIN
ADVOGADO	: DR(A). ITIBERÊ FRANCISCO NERY MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	PROCESSO	: AIRR-932/2003-058-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALEX SANDRO ALVES	PROCESSO	: AIRR-850/2002-019-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS AURÉLIO SARTOR	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
PROCESSO	: AIRR-850/2002-019-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). WEDJA LIMA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ADALTO VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S)	: GAZETA EVENTOS LTDA.(SPACE EVENTOS) E OUTRAS	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO
ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE HENRIQUE P. DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-934/2003-058-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JAYME ESPINDOLER DE MORAES	PROCESSO	: AIRR-851/2003-221-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
PROCESSO	: AIRR-851/2003-221-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO CARLOS PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: RICARDO MENDONÇA DE MELO
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO CARLOS PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO
ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI		



PROCESSO : AIRR-937/2003-023-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.069/1999-022-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.224/1998-045-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA : DR(A). KARINA VAILATI FLORES	ADVOGADO : DR(A). RONDON AKIO YAMADA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARQUES DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : RONALD PFEIL	AGRAVADO(S) : COSME ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA VARGAS DE BARCELOS	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO SANTANA
PROCESSO : AIRR-972/2001-023-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.092/1999-462-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.226/2003-042-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : IGS SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ADRIANO CAMPANER	ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SALVADOR SANTOS DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : NAILTON RIBEIRO MIRANDA	AGRAVADO(S) : ELISANGELA ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOREIRA ALVES	ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JESSÉ BRASIL DE OLIVEIRA RONDON
PROCESSO : AIRR-977/2001-401-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.116/2003-201-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.232/2002-007-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BENSEGURO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : GELSON BOEIRA MARTINS (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : ARC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FABRIS	ADVOGADO : DR(A). JURANDIR JOSÉ MENDEL	ADVOGADO : DR(A). VINICIUS MEDRADO MENDES
AGRAVADO(S) : RONALDO OTOVAR TRINTIN	AGRAVADO(S) : ALSTOM ELEC S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO MOTA NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR-986/2003-009-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.125/2003-018-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.252/2003-042-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON BARRÓS E SILVA	AGRAVANTE(S) : MARIA CAROLINA AMARAL	AGRAVANTE(S) : JAIR DIAS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GILDENETE RODRIGUES RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADA : DR(A). DANIELA CALVO ALBA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	AGRAVADO(S) : AEROLÍNEAS ARGENTINAS S.A.	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-987/1998-052-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO LIMA DE CAMPOS CASTRO	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.127/2003-911-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.273/2003-007-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA DE MACEDO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MOACYR JACINTHO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BEG S.A.
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO DANTE ALIGHIERI	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADA : DR(A). FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERREIRA LABORDA	AGRAVADO(S) : FLÁVIO PEREIRA MARQUES
PROCESSO : AIRR-1.006/2003-001-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.141/2000-011-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.281/2000-669-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ARTUR JOSÉ PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA	AGRAVANTE(S) : CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	AGRAVANTE(S) : CALIVER DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). PEDRO MIRANDA	ADVOGADA : DR(A). FABIANE MUNHOZ ROSSONI
ADVOGADO : DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PAES SOARES	ADVOGADA : DEVAIR VALENTE
PROCESSO : AIRR-1.016/2001-055-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). ESTER DE MELO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR-1.153/2001-811-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.286/2003-316-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VERA VERÍSSIMO DE ARAÚJO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO YAMAGUCHI
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELLERJ	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ AGUIAR DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO SANDIN MACHADO	AGRAVADO(S) : CASTROL BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.021/2000-016-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ DE CASTILHOS	ADVOGADA : DR(A). GISELA DA SILVA FREIRE
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR-1.203/1999-049-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.302/2003-022-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA JESUS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO DE MELLO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDSON TELES COSTA	AGRAVADO(S) : MARIA CONCEIÇÃO TAMBARUSSI	AGRAVADO(S) : JOSÉ BIZERRA CHALEGRA
PROCESSO : AIRR-1.059/2003-036-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO DO LAGO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.214/2003-007-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.323/1997-004-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA SOLEDADE ROCHA MOREIRA
AGRAVADO(S) : ADAILTON JOSÉ DA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA CHRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CÉLIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
	ADVOGADA : DR(A). DANIELA CALVO ALBA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
		PROCESSO : AIRR-1.329/2003-042-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
		ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
		AGRAVADO(S) : ANTÔNIO OLIVEIRA
		ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA

PROCESSO : AIRR-1.340/2002-281-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.470/2003-004-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.492/2003-047-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAROLINA BUTTENBENDER	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO SIMÕES MATSUKURA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO DE MELLO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR VALLERINI JUNIOR
AGRAVADO(S) : CARINA ADAM	AGRAVADO(S) : JOSÉ ADAIL DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKY	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL JOÃO
PROCESSO : AIRR-1.364/2003-471-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.472/2003-045-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.510/2003-002-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERLIN	AGRAVANTE(S) : DEUSDETE TRINDADE	AGRAVANTE(S) : ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ ALVES	ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE PAULA NEVES
AGRAVADO(S) : CONFAB TUBOS S.A.	AGRAVADO(S) : GD DO BRASIL - MÁQUINAS DE EMBALAR LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO FRAYHA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA PASTRE	ADVOGADO : DR(A). ORIPES A. FRANCO
PROCESSO : AIRR-1.399/1994-002-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.482/2003-020-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.512/2003-049-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BOREAL PINTURA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : PEDRO EETI KUROKI
ADVOGADA : DR(A). IVONE LEITE DUARTE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO : DR(A). PEDRO EETI KUROKI
AGRAVADO(S) : ADIRSON OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S) : CARLA MURAD VALADARES	AGRAVADO(S) : SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.405/2003-431-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANIEL CHEIN GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.484/2003-067-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.521/2003-049-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DOMINGOS JOSÉ CARVALHO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR NYIKOS	AGRAVANTE(S) : ARNO S.A.	AGRAVANTE(S) : ODAIR AMADIO
AGRAVADO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JAIR PRIMO GUERMANDI	ADVOGADO : DR(A). ODAIR AMADIO
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA SILVEIRA SALGADO	AGRAVADO(S) : ANDRÉ ROBERTO TASSIN	AGRAVADO(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.436/2003-462-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SECOLIN
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.485/2003-073-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.544/1999-009-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NIVALDO CARNICELLI MARIA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ARIIVALDO DIAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CARLOS BARBOSA	AGRAVANTE(S) : RENATO MUSZKAT
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS GERAIS DE PARAFUSOS INGEPOL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO NUZZI
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MANFIO GASPARINI	AGRAVADO(S) : TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : SÍLVIA INÊS GALVÃO
PROCESSO : AIRR-1.449/2003-431-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AMÓS SANDRONI	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA VALÉRIA MELLO SEBASTIANY
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.486/2003-433-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.559/2003-431-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : BENEDITO ROBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IVANILDA VENTURA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE BORDÃO
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LUIZ DE ALMEIDA LEONE	AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
PROCESSO : AIRR-1.453/2002-029-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.487/2003-431-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.563/2003-061-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO RAMOS	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). EDSON ARCARI	AGRAVANTE(S) : ÁLVARO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO DOS SANTOS BORZANI
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MARCIA HISSAE MIYASHITA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO : AIRR-1.458/2002-004-07-40-8 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA SILVEIRA SALGADO	PROCESSO : AIRR-1.582/2003-461-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.491/2003-472-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CEARÁ MOTOR LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINTO	AGRAVANTE(S) : CONFAB INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : LUIZ BENEDITO GOMES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MARCONDES GADELHA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO PAVANI
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ SIMÕES ALCANTARA	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA VILLANI	AGRAVADO(S) : BASF S.A.
PROCESSO : AIRR-1.467/2003-079-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). VAGNER POLO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.596/2003-381-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.596/2003-381-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA NETO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALUÍSIO FERREIRA	AGRAVADO(S) : ETERNIT S.A.	AGRAVADO(S) : ETERNIT S.A.
	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ALFONSO GOMEZ LOPEZ	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ALFONSO GOMEZ LOPEZ



PROCESSO	: AIRR-1.624/2001-036-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.728/2003-431-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.815/1991-069-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO ROBERTO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE BORDÃO	PROCURADOR	: DR(A). OMAR SERVA MACIEL
AGRAVADO(S)	: CHURRASCARIA E PIZZARIA CHARRETE LTDA.	AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE
ADVOGADA	: DR(A). VANESSA CRISTINA SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO CRISTOVÃO SCANDAR
PROCESSO	: AIRR-1.643/2001-095-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.737/2003-432-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.859/1987-006-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARDEM COSTA BARRETO
ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL SCLAUSER BERTOCHE PALONI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA PAULA BARBOSA VELLASCO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: LEONARDO GALVÃO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: BICICLETAS CALOI S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ECLAIR INOCÊNCIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO CRUZ VIEIRA
PROCESSO	: AIRR-1.647/2003-069-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.756/2003-431-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.906/1991-040-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO JANUÁRIO ALVES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FRANCISCO DANTAS	AGRAVANTE(S)	: CLARINDO RIBEIRO VERSIANI
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS GARCIA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA INTER TÊXTIL BRASILEIRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	AGRAVADO(S)	: WALTER CORREA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO HAIPEK FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO PORTO BECK
PROCESSO	: AIRR-1.698/2002-002-21-40-3 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.758/2003-067-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SIT - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA MARQUES
AGRAVANTE(S)	: ANITA DANTAS DE MEDEIROS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ACPT INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.928/2003-073-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO MARTINS THULER	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: WALTER ANTÔNIO FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ANA KATHLEEN GURGEL DA FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA CALVO ALBA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO LÚCIO HORTA
PROCESSO	: AIRR-1.714/2002-021-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.782/2000-071-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO PURCINO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MEDCORP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	PROCESSO	: AIRR-1.973/1999-057-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO FERREIRA LIMA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ALEX NASCIMENTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARILENA DA COSTA MATTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE JESUS BARROS	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PROCESSO	: AIRR-1.723/2003-431-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.785/2003-016-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MOACIR EUGÊNIO DA CONCEIÇÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO RIBEIRO MARTINS
AGRAVANTE(S)	: VASCO DOS SANTOS ESPÍNDOLA	AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO SILVA FRANCISCO	PROCESSO	: AIRR-2.028/1991-002-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE BORDÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO ANTARES
ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ANA KILZA SANTOS PATRIOTA
PROCESSO	: AIRR-1.728/1991-002-19-43-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.803/2003-009-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EXPEDITO SUÍÇA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS MATHEUS BARBOSA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-2.097/2001-065-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO MIRANDA DE ALMEIDA VERGUEIRO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA.	AGRAVANTE(S)	: AKZO NOBEL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). HELOÍSA MARIA PEDROSO YOSHIDA	ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA DOS ANJOS LOPES AMARAL
PROCESSO	: AIRR-1.728/1991-002-19-43-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.808/2003-431-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ROSY ENY LOPES RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: VALDEMAR RODRIGUES DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-2.146/1997-072-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). IARA COSTA ANIBOLETE
				AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA MARQUES ALVES DA CUNHA
				ADVOGADA	: DR(A). MARIA JOSÉ DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-2.169/2001-471-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.572/2003-906-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.895/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : ANDES ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL MOTTA
AGRAVADO(S) : CELIA SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOÁS FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ADEMAR ANTONIO DAGIOS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA CLAUDETE PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO
PROCESSO : AIRR-2.193/2001-382-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.596/2002-472-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.135/2001-036-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). GLÁUCIA APARECIDA SALLES SIMON	ADVOGADA : DR(A). TELMA STRINI DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
AGRAVADO(S) : CARLOS AGUIAR DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO SERAFIM	AGRAVADO(S) : MÁRCIO ROLIM MANOEL
ADVOGADO : DR(A). EDSON FELIPE DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). LÍLIAN CRISTIANE AKIE BACCI	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
PROCESSO : AIRR-2.229/2001-461-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.675/2002-057-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.160/2000-244-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VALDEMIR INÁCIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). REGINA FERREIRA FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE
AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	AGRAVADO(S) : WALMIR ADALBERTO DE RISSO	AGRAVADO(S) : MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : MULTI PARCERIA RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.717/2000-315-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.227/1997-008-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA EUFROSINO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ELFP LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : HOLCIM (BRASIL) S.A.	AGRAVANTE(S) : PANAN TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO ALBERTINO TAMPPELLI	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY	ADVOGADO : DR(A). ALUIR GUILHERME FERNANDES MILANI
PROCESSO : AIRR-2.250/2002-042-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MÁRIO ROMÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ PAES SOARES
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). JANICE CRISTINA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA CAJAÍBA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SEVERINO INÁCIO	PROCESSO : AIRR-2.805/1998-463-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.830/2003-013-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : CASA DE LATICÍNIOS CARIVO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.
AGRAVADO(S) : ANGELINA AGOZZINO LOMBARDI	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER
ADVOGADA : DR(A). GLADIS A. GAETA SERAPHIM	AGRAVADO(S) : ALCIDES CAPELARI	AGRAVADO(S) : ALEXANDER DOS SANTOS NOEL
PROCESSO : AIRR-2.348/2002-045-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADILSON BORGES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). RAYMUNDO DINIZ DO VALE
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-2.822/1995-262-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.918/2001-202-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : LOURDES ESPÍRITO SANTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : ROBERTO BISCHOFF
AGRAVADO(S) : DEVAIR RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). DARLAN OLIVEIRA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). TÔNIA RUSSOMANO MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S) : ELIANE APARECIDA DOS SANTOS HONÓRIO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2348/2002-9	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ELIEZER SANCHES
PROCESSO : AIRR-2.348/2002-045-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.841/2000-020-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIVACE CABELEIREIROS
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-8.191/2003-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	AGRAVANTE(S) : CTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). SAULO VASSIMON	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : VALDENIRA CORDEIRO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : DEVAIR RODRIGUES	AGRAVADO(S) : CARLOS PEREIRA DE MACEDO	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). FLORIMAR VIANA	AGRAVADO(S) : DELPHIN HOTEL GUARUJÁ CONDOMÍNIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	PROCESSO : AIRR-2.869/2000-433-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO FORDEL-LONE
ADVOGADO : DR(A). EDSON ALVES VIANA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-9.264/2003-002-11-40-7 TRT DA 11A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2348/2002-6	AGRAVANTE(S) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-2.402/2001-013-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO	AGRAVANTE(S) : NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DIAS MEDRADO	ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : RACSAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	AGRAVADO(S) : AMIRALDO MARINHO DE SIQUEIRA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GÓES TELES		ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMOS RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ROSEMAR CARDOSO DA SILVA		
ADVOGADA : DR(A). DULCE ANNE FEITOSA		



PROCESSO : AIRR-9.967/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-21.008/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-31.803/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARIA DO Ó ANDRADE MAURÍCIO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABBESP	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VANCRILO MARQUES TÔRES	ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB	ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : JOSÉ NUNES DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : JOAQUIM FERREIRA PONCIO
ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADA : DR(A). ELISA ASSAKO MARUKI	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO GUEDES DE JESUS
PROCESSO : AIRR-11.008/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-21.333/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-34.292/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	AGRAVANTE(S) : MARINAS NACIONAIS COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). LOURDES POLIANA COSTA DA CAMINO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BRUNI VIEIRA ALVES	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : ADELSON VALENTE DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) : OSIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS ADALBERTO DE SENA
ADVOGADO : DR(A). ELIEZER ALCANTARA PAUFERRO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ DE MELO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO HORTA TAVARES
PROCESSO : AIRR-14.022/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-21.634/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-34.525/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : RONALDO SCHERGL FRAGA
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES
AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ DE SOUZA PRADO E OUTROS	AGRAVADO(S) : WLADIMIR BANIN	AGRAVANTE(S) : SEAGRAM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDREI FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). DORIVAL FORMIGONI	ADVOGADA : DR(A). DALCI DOMINGOS PAGNUS-SATT
PROCESSO : AIRR-16.265/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GTS - GRUPO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-24.174/2002-002-11-40-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-35.497/2002-900-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CASA DE MUNIQUE RESTAURANTES LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL BUZELIN GODINHO	AGRAVANTE(S) : ITAUTEC PHILCO S.A.	AGRAVANTE(S) : CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA.
AGRAVADO(S) : DENY EMANOEL CRUZ VAZ	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ALVES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : MANOEL DOS SANTOS GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : ZILMA PEREIRA DAS NEVES
PROCESSO : AIRR-19.027/2003-006-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-27.000/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-39.393/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DE ASSIS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
AGRAVADO(S) : ANTONIO BRAZ DE CASTRO	AGRAVADO(S) : ALBERTO MORETTI	ADVOGADA : DR(A). MARIANE DE AGUIAR PACINI
ADVOGADO : DR(A). ELVES MARTINS TRAVASSOS	ADVOGADO : DR(A). EDISON DE ALMEIDA SCÓTULO	AGRAVADO(S) : EDSON TAKAHASI
PROCESSO : AIRR-19.880/2003-007-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-27.578/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-43.894/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). LAUDENIR DA COSTA LANDIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : NIER INSTITUTO DE BELEZA LTDA.
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO RIBEIRO PRINTES	AGRAVADO(S) : LAURINDA ANA DE NEGREIROS	ADVOGADA : DR(A). ERIKA PAULA DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). CARMEN CECÍLIA GASPAR	AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA DINIZ
PROCESSO : AIRR-20.276/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-28.220/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-48.655/2002-900-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	AGRAVANTE(S) : CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADA : DR(A). SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO GRIGÓRIO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GASPAR	ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARMANDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO ONOFRE CORRÊA	AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO GALVÃO
PROCESSO : AIRR-21.001/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-31.638/2002-011-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-50.593/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PILZ ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : NORSERGER - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CELSO NOBORU HAGIHARA	ADVOGADO : DR(A). RENATO MENDES MOTA	AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA KELI MATOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO SALES GARCEZ	AGRAVADO(S) : MANOEL BATISTA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). SALÉM LIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMOS RODRIGUES	AGRAVADO(S) : DR. CORTIZO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO S/C LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). GREGÓRIO MELCON DJAMDJIAN

PROCESSO	: AIRR-51.167/2003-094-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-62.071/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-87.769/2003-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: SADIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MURILA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZÔNIA - COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL COMPENSA
ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA BENTES CAMPOS
AGRAVADO(S)	: SADI RAMOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	AGRAVADO(S)	: MARIA ZORAIDE NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ISRAEL PEREIRA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
PROCESSO	: AIRR-51.174/2003-094-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PERSONAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-92.304/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-65.610/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: SADIA S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: JOÃO MACHADO
ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S)	: GILVAN JOAQUIM DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
AGRAVADO(S)	: IDEMAR ROSSETO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ISRAEL PEREIRA PINTO	AGRAVADO(S)	: MASTERTEMP RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
PROCESSO	: AIRR-51.175/2003-094-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WALDIR JOSÉ MAXIMIANO	PROCESSO	: AIRR-93.495/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: IFC - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES DE CUBATÃO S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SADIA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). SHEILA ROBERTA BOARO ÂNGELO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE	PROCESSO	: AIRR-69.702/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
AGRAVADO(S)	: MARCOS LUIZ VIVAN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ISRAEL PEREIRA PINTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO DE ASSIS FARIA
PROCESSO	: AIRR-51.753/2003-658-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO	: AIRR-99.512/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DOS REIS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: ATAIDE JUSTINO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO	AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	PROCESSO	: AIRR-77.233/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL
AGRAVADO(S)	: ITAIPU BINACIONAL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: ÉDSON RICARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ELTON BONFADA
AGRAVADO(S)	: ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	PROCESSO	: AIRR-106.818/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ZOROASTRO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-52.521/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: AIRR-77.691/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADO E MOBILIADORA NOVA ERA LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MIRACI GLESSE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	AGRAVANTE(S)	: RITA DE SOUZA AMADEI	ADVOGADO	: DR(A). DÁRCIO FLESCHE
AGRAVADO(S)	: LUIZ ERMELINDO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-107.940/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JÔNATAS OLIVEIRA ARAÚJO FIRMO	AGRAVADO(S)	: IVETE DE MORAES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-53.282/2002-900-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EMYGDIO SCUARCIALUPI	AGRAVANTE(S)	: OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-78.261/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ÍNDIO A. B. CEZAR
AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SADI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: ADYLES PEREIRA DIAS E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). DERLI FREITAS DE PIETRO
AGRAVADO(S)	: EDROALDO SANTOS BRITO	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA AYRES	PROCESSO	: AIRR-558.117/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MEIRA	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-54.774/2003-651-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). MIGUEL ARCANJO COSTA DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-80.915/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA T. JANÉR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVADO(S)	: HUGO JAEGER	ADVOGADO	: DR(A). VILSON JOSÉ TONELLO	Complemento: Corre Junto com RR - 558118/1999-6	
ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO VERGO POLAN	AGRAVADO(S)	: CLEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-657.211/2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-55.399/2002-900-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). REGINA ADYLLES ENDLER GUIMARÃES	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-83.897/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CESÁRIO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVANTE(S)	: FERDINANDO CRISTÓVÃO GRILLO	AGRAVADO(S)	: AMÉLIA CRUZ SANTOS
AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS)	ADVOGADO	: DR(A). JURANDYR MORAES TOURICES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA
PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S.A.	Complemento: Corre Junto com RR - 657212/2000-9	
		ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA COSTA		



PROCESSO : AIRR-668.421/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-804.686/2001-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-45/2004-003-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : ASSIS DE RIBAMAR VANDERLEI AMORAS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	ADVOGADA : DR(A). RONILDA FERREIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO MOREIRA DE SOUZA E OUTROS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		RECORRIDO(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO
Complemento: Corre Junto com RR - 668422/2000-8	PROCESSO : AIRR E RR-70/2001-671-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS BRAGA CORDEIRO
PROCESSO : AIRR-685.297/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-47/2003-001-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : OTACÍLIO LEITE DOS SANTOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MOACYR MENEZES BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). EDÉSIO FRANCO PASSOS	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS KLABIN S.A. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MIRÓ	RECORRIDO(S) : ANGELITA SILVA MACIEL CAMPELO
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA		ADVOGADA : DR(A). GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS
PROCESSO : AIRR-687.945/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-989/2001-001-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-92/2004-090-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA SALES RIBEIRO GONÇALVES E OUTRAS	RECORRENTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA SALVIANO GONTIJO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MÚCIO WANDERLEY BORJA	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). AUDRIC AGUIAR FURBINO
AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.		PROCESSO : RR-117/2004-001-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	PROCESSO : AIRR E RR-1.471/2001-113-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Complemento: Corre Junto com RR - 687946/2000-7	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : EDNA MARIA DE AZEVEDO ALVES
PROCESSO : AIRR-707.745/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ROGÉRIO AUGUSTO REIS SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DO AMARAL VELOSO	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO FONTANA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO DIAS FIGUEIREDO	PROCESSO : RR-134/2002-007-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : WELBE BICALHO DUARTE JÚNIOR		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	PROCESSO : AIRR E RR-1.775/2001-019-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR-717.623/2000-8 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADORA : DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : DELCI BATISTA NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : IVO SALIM GOULART
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ÁGUIA BRANCA CARGAS LTDA.	RECORRIDO(S) : ROMEU VERGÍLIO PEREIRA & CIA. LTDA.
AGRAVADO(S) : ELMO GERALDO JÚLIO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MENDES DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). VICENTE BORGES DE CAMARGO
ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO	PROCESSO : AIRR E RR-96.630/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-142/2004-111-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-748.131/2001-3 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA NAZARÉ FERRÃO
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LUCI MIRANDA TOLENTINO DE MORAES	RECORRIDO(S) : MÁRCIO LOPES SIMÕES
AGRAVADO(S) : NEUZA RODRIGUES ORDONEZ	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ELY MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : AIRR E RR-687.870/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-226/2003-054-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-793.159/2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
AGRAVANTE(S) : SIMOLDES PLÁSTICOS INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). IRINEU TEIXEIRA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LUCI MIRANDA TOLENTINO DE MORAES	RECORRIDO(S) : WILLIAN GHERARDI
AGRAVADO(S) : BENEDITO APARECIDO DA ROCHA SINFÂES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ELY MOREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA GUERRA DE AGUIAR
ADVOGADO : DR(A). WILSON ROBERTO PAULISTA	PROCESSO : AIRR E RR-801.592/2001-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-230/2004-001-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-801.592/2001-0 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	RECORRENTE(S) : MARIA VACILDA SOARES BEZERRA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COSTA	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : VALÉRIA APURINÃ JOSÉ	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
AGRAVADO(S) : MANOEL COUTINHO FERREIRA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ALCIMEDES BRITO	
ADVOGADA : DR(A). SELMA LÚCIA LOPES LEÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	
AGRAVADO(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	

ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	PROCESSO	: RR-513/2003-027-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-893/2003-007-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-286/2004-013-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ROSMAR MACIEL
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GUIMARÃES BOSSON	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES
ADVOGADO	: DR(A). ROBSON EUSTÁQUIO MAGALHÃES	RECORRIDO(S)	: EMERSON JOSÉ DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DO CARMO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-585/2003-010-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-902/2003-029-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-330/2002-411-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CAMPOS BASTO	RECORRENTE(S)	: CLAUDEMIR LUECKMANN
RECORRENTE(S)	: AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CELSO NETO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES
ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BORGES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
RECORRIDO(S)	: HELENA TEIXEIRA DA ROSA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO BRESSAN	PROCESSO	: RR-595/2002-004-19-00-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.014/2003-011-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-349/2002-331-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA MARQUISE LTDA.	RECORRENTE(S)	: KLEBER DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA	: DR(A). VIRGÍNIA ANDRADE GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAYS ALENCAR	PROCESSO	: RR-630/2002-001-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: CARLOS HENRIQUE DIAS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). KENY SU	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: RR-1.020/2002-075-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: AUTO ÔNIBUS SOAMIN LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA	: DR(A). ROSA MIZUE FUCHS	RECORRIDO(S)	: LÊDA MARIA DE SOUSA GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: RR-362/2004-057-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLEITON LEITE DE LOIOLA	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA DE ALMEIDA NUNES
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-699/2003-023-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTONIO JOSÉ GARCIA
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). DÍDIA CAREPA DA COSTA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-1.064/2003-108-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GERALDO SINFRÔNIO DE CASTRO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA HORN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADA	: DR(A). ELOISA HELENA SANTOS	RECORRIDO(S)	: ROLANDO KUHN	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
PROCESSO	: RR-387/2003-012-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DEISE GALVAN BOESSIO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-731/2003-106-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JULIETA OLIVEIRA ARAÚJO LOPES
RECORRENTE(S)	: VALÉRIO SCHUSTER	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR CARDOSO LACERDA
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	RECORRENTE(S)	: ABB LTDA.	PROCESSO	: RR-1.097/2003-091-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: DR(A). LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
PROCESSO	: RR-395/2004-109-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DANILO ALVES SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-825/2002-561-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DAS GRAÇAS SANTOS E OUTROS
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA	RECORRENTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	PROCESSO	: RR-1.139/2003-024-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ALOÍSIO BATISTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO BATISTA VARGAS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). GETÚLIO SENA MASCARENHAS	RECORRIDO(S)	: MANOEL ZENO DA ROSA	RECORRENTE(S)	: MILTON CONTE
PROCESSO	: RR-398/2003-064-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-849/2003-003-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	PROCESSO	: RR-1.144/2003-013-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FELIX DA CRUZ (ESPÓLIO DE) E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RECORRIDO(S)	: ESMERALDINA DA SILVA TORRES ALVES	RECORRENTE(S)	: IRENE ALVES E OUTROS
PROCESSO	: RR-401/2003-064-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-893/2001-040-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁSILIA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RECORRENTE(S)	: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	PROCESSO	
RECORRIDO(S)	: ROBERTO BARBARA RIBEIRO E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JÚNIOR	RELATOR	
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RECORRIDO(S)	: CRIS METAL MÓVEIS PARA BANHEIRO LTDA.	RECORRENTE(S)	
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERREIRA DE LIRA	ADVOGADO	



PROCESSO : RR-1.158/2003-029-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.527/2001-030-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.049/2001-042-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RECORRENTE(S) : MAURÍCIO ASSIS BRÁS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). CLARITO ANTÔNIO BORGES
RECORRIDO(S) : AILTON MÁRIO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BROCHADO ADJUTO	PROCURADORA : DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
PROCESSO : RR-1.215/2003-044-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EVERARDO SILVA FERREIRA	PROCESSO : RR-2.986/2001-661-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). HILTON NEVES FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR-1.557/2003-231-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ
ADVOGADO : DR(A). RENAN ASSAD DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : CLEITON CARRARA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : DANA ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S) : RAULINA MENDES DIAS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CIDELOMAR MARINHO CABRAL	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ SANTOS GOMES	ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA BASSI CARVALHO
RECORRIDO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S) : GUALBERTO CETRULO DUSSER	PROCESSO : RR-3.139/2002-921-21-00-5 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : ALERTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	PROCESSO : RR-1.560/2002-004-24-00-6 TRT DA 24A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ SELMO DE MELO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). GILENO GUANABARA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : VIGEL VIGILÂNCIA EMPRESARIAL LTDA.	RECORRENTE(S) : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGESUL	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO : RR-1.324/2003-048-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). PAULO JOSÉ DIETRICH	ADVOGADO : DR(A). LUCINALDO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : NOÉLIA MEDEIROS ROCHA	PROCESSO : RR-3.498/2002-911-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARTA DO CARMO TAQUES	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). LUIS AUGUSTO BRAGA RAMOS	PROCESSO : RR-1.651/2000-014-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
RECORRIDO(S) : ODAIR CURTI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADORA : DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JORGE ANDREOTTI NETO	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE MANOEL BATISTA DE SOUZA
PROCESSO : RR-1.325/2003-079-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-11.238/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : ALDEMIR AMORIM VENTURA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES	RECORRENTE(S) : MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-1.770/2003-014-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO M. B. CARVALHO
RECORRIDO(S) : APARECIDA DE FÁTIMA PENHA FÉLIX	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : MARCOS DE CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : RR-1.403/2003-003-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	PROCESSO : RR-28.006/2003-007-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : BENEDITO CHIAVEGATI E OUTROS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ALMIRO RIBEIRO BAIA	ADVOGADO : DR(A). OSVALDO STEVANELLI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO KULKAMP	PROCESSO : RR-1.813/2000-442-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : JOSÉ VALMIR NEMER DE VASCONCELOS
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DA SILVA SOUSA	RECORRENTE(S) : SANDRA REGINA MARTINS	ADVOGADA : DR(A). ALICE ARLINDA SANTOS SOBRAL
PROCESSO : RR-1.404/2003-024-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : BRASILCON - BRASIL CONSERVADORA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : GONZAGA CHICKEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCUS V.C. ALBANO DE SOUZA
RECORRENTE(S) : NILCÉIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA	PROCESSO : RR-32.968/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO	PROCESSO : RR-1.949/2003-013-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELLOTTO	RECORRENTE(S) : ALMIR LIMA LOPES	PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). PAULO ONETY	RECORRIDO(S) : SÍLVIO MONCAIO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-1.474/2003-041-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DR(A). JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA	PROCESSO : RR-35.166/2002-005-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	PROCESSO : RR-1.967/2002-002-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DA AMAZÔNIA - SUHAB
RECORRIDO(S) : FÁBIO JOSÉ VALE	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO : DR(A). NAUDAL ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). EVERSON DE MORAIS TORRES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO RODRIGUES CORREA
PROCESSO : RR-1.520/1999-231-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO	

PROCESSO	: RR-36.173/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-81.305/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-133.137/2004-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
PROCURADOR	: DR(A). MAURO GUIMARÃES	PROCURADOR	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS	ADVOGADO	: DR(A). TOMÁS CUNHA VIEIRA
RECORRIDO(S)	: MARIA RITA DE SOUZA SANTOS	RECORRIDO(S)	: EVA IOLANDA DEWITT PEREIRA	RECORRIDO(S)	: IONES ROSANE BONADIMAN JUNG
ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO BITINCOF	ADVOGADO	: DR(A). PAULO GILBERTO BATISTA DOS REIS	ADVOGADO	: DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
PROCESSO	: RR-37.598/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TERRASUL EMPREENDIMENTOS LTDA.	PROCESSO	: RR-133.889/2004-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). DIEGO CUNHA MAESOMONTES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-89.052/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELET S.A.
PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). LUCILA MARIA SERRA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CASIMIRO FILHO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: SERPO - SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). LUIZA D. OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO STÜRMER
RECORRIDO(S)	: SUDESTE ABC ALIMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: LIA BEATRIZ LIMA PEREIRA	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
PROCESSO	: RR-37.661/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-100.479/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO SCHMIDT GARCIA
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO	: RR-141.195/2004-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM SIDNEY SULEIBE	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS MARUCIO	RECORRIDO(S)	: MIRIAM MARTINS CARNEIRO	RECORRENTE(S)	: NORMA SUELY LESSA MATTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA	: DR(A). REGINA AFFONSO DOS SANTOS FONSECA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA
PROCESSO	: RR-38.011/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-101.449/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCURADORA	: DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO HENRIQUE ALVES	ADVOGADA	: DR(A). OLINDA MARIA REBELLO
RECORRIDO(S)	: WASHINGTON BARROS GRACIOTI	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LURDES BAZEI	PROCESSO	: RR-141.595/2004-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO VENDRUSCOLO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: AURO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: RR-101.627/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RICARDO GOMES DE MELLO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ BARROS VICENTE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUÍS CAMPOS XAVIER
PROCESSO	: RR-51.218/2002-900-24-00-5 TRT DA 24A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR	: DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ILONI BILHARVA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA MARLI ROMANO	ADVOGADA	: DR(A). OLINDA MARIA REBELLO
RECORRIDO(S)	: HELDER RIBAS	PROCESSO	: RR-120.291/2004-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-528.261/1999-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE MORAIS CANTERORO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-51.301/2003-068-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). CINARA RAQUEL ROSO	PROCURADORA	: DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI
RECORRENTE(S)	: SADIA S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SALVADOR LUCAS BIANCHI	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE	ADVOGADA	: DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: JOSNEI SCUZZIATO	PROCESSO	: RR-126.173/2004-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROSA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI
PROCESSO	: RR-51.451/2002-016-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.	PROCESSO	: RR-532.378/1999-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OSCAR JOSÉ ALVAREZ JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO IVANES DA ROSA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CÍNTIA MARA GUILHERME FORTUCE	ADVOGADO	: DR(A). JORGE STEINDORFF	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECORRIDO(S)	: ANA PAOLA MOMBERGER	PROCESSO	: RR-131.647/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANDRÉ PORTELA SAMPAIO
ADVOGADA	: DR(A). LISANDRA FAGUNDES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
PROCESSO	: RR-62.592/2002-900-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FRIGOCONSULT ENGENHARIA INTERNACIONAL S.A.	PROCESSO	: RR-550.272/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: LORENZA KLEIN WENZEL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANETE LÚCIA BELING	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: RR-558.118/1999-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VICENTE SACCO NETTO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ JACKSON NUNES AGOSTINHO			ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA



RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-589.158/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-630.957/2000-4 TRT DA 19A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	RECORRENTE(S) : FERNANDO CEZAR DE CARVALHO FERREIRA E OUTROS	RECORRENTE(S) : GILBERTO COSME DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : BANCO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDEGAR BERNARDES	ADVOGADO : DR(A). TÁCIO CERQUEIRA DE MELLO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRIDO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Complemento: Corre Junto com AIRR - 558117/1999-2	ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ANILDSON MENEZES SILVA
PROCESSO : RR-563.372/1999-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-590.066/1999-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-639.622/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO GONÇALVES CABRAL E OUTROS	RECORRENTE(S) : ÉLCIO EUSTÁQUIO DA SILVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PAULO MELHADO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SILVA	ADVOGADO : DR(A). LEDIR ACOSTA JUNIOR
PROCESSO : RR-570.899/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-590.735/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-639.646/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S) : VICUNHA S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE RODRIGUES COSTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CAVALHEIRO BUENO	RECORRIDO(S) : NIVALDO BISPO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ADENILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LEOPOLDO MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). VALDÍRIO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS PELICER
PROCESSO : RR-574.043/1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-592.735/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-644.481/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA)	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADORA : DR(A). ANDRÉA LUZ KAZMIERCZAK	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DUARTE MACEDO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
RECORRIDO(S) : SADY RODRIGUES DO VAL E OUTRO	RECORRENTE(S) : BERNABEL PEREIRA GONZAGA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NELSON GOMES DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA CAPLAN	RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
PROCESSO : RR-575.751/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-598.313/1999-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : BENEDITO APARECIDO ROSA
RECORRENTE(S) : NORBERTO FERNANDES CUBERO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
ADVOGADO : DR(A). MARTINS GATI CAMACHO	RECORRENTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS NEVES E OUTROS	PROCESSO : RR-645.201/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : PLENOGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDI+SAÚDE
PROCESSO : RR-575.790/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR MORAES BARRETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA
RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO : DR(A). RICHARD FLOR	ADVOGADO : DR(A). SYLVIO GARCEZ JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	PROCESSO : RR-613.973/1999-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-647.954/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO AMARO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA CARLA SOTTILE	RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA COMETA S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMCAPER
PROCESSO : RR-582.750/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DURVALINO ROMÃO	ADVOGADA : DR(A). ELISÂNGELA LEITE MELO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : JOSÉ EUDES CABRAL PEREIRA	RECORRIDO(S) : ANTONIO IRINEU GONRING E OUTROS
RECORRENTE(S) : FRANCISCO VIEIRA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI	ADVOGADO : DR(A). ORONDINO JOSÉ MARTINS NETO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	PROCESSO : RR-620.747/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-650.042/2000-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRENTE(S) : UBIRATAN JOSÉ DA SILVA	RECORRENTE(S) : ADONIAS MOTA DA SILVA
PROCESSO : RR-586.361/1999-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO GOMES SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S) : VALDIR SCHUSTER	PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA MENDES	ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ANDRÉ CARDOSO BOTTO JACON	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : RR-625.557/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	
	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
	RECORRIDO(S) : ESTEVAM FRANCO DE OLIVEIRA	
	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	

PROCESSO : RR-650.974/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SÂNZIO LOPES DUARTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-654.502/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RECORRIDO(S) : ISAIAS BARBOSA GOMES
ADVOGADO : DR(A). RUBENY MARTINS SARDINHA

PROCESSO : RR-657.212/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : AMÉLIA CRUZ SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 657211/2000-5

PROCESSO : RR-657.408/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : WASHINGTON NUNES ALVIM
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO DIAS BICUDO

PROCESSO : RR-659.958/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : GERALDO AFONSO GENEROZO FILHO
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

PROCESSO : RR-659.959/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO
RECORRIDO(S) : GILBERTO ROUCO REZENDE
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER

PROCESSO : RR-659.960/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : MARLUCY DE SOUZA TAMIOZZO
ADVOGADO : DR(A). MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA

PROCESSO : RR-663.027/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JOSÉ MATHIAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

PROCESSO : RR-666.460/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : DEVAIR BORTOLUCI
ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI

PROCESSO : RR-667.035/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SERAFINO GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO

PROCESSO : RR-668.009/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SEMENTES AGROCERES S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
RECORRIDO(S) : RUDINEI LUIZ AVER
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CORONA

PROCESSO : RR-668.422/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). EDIARNALDO FRANCO DIAS
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 668421/2000-4

PROCESSO : RR-674.428/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ DO CARMO DE JESUS
ADVOGADA : DR(A). LUCIENE GONÇALVES DONATO

PROCESSO : RR-674.429/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO CÍRICO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO : RR-687.946/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MÚCIO WANDERLEY BORJA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 687945/2000-3

PROCESSO : RR-689.094/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : BENEDITA BARBOSA SOARES
ADVOGADO : DR(A). WILSON LEITE DE MORAIS

PROCESSO : RR-689.582/2000-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO JOSÉ ALEXANDRE DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO BESSA DE DEUS

PROCESSO : RR-695.467/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : LUCIMAR SEBASTIÃO DALBEM
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI

PROCESSO : RR-695.969/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS
RECORRIDO(S) : GERALDO FÁVERO
ADVOGADO : DR(A). MAURO WAGNER XAVIER

PROCESSO : RR-699.534/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : APARECIDO BACANELLI GUTIERREZ
ADVOGADA : DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
RECORRIDO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FERDINANDO COSMO CREDIDIO

PROCESSO : RR-704.046/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : JUVENAL NESTOR DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-705.063/2000-3 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
PROCURADOR : DR(A). CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
RECORRIDO(S) : MÁRIO OZÓRIO FILHO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). GILCILÉIA DE NAZARÉ BRITO M. SANTO



PROCESSO : RR-706.749/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-390/2003-064-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-885/2003-081-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LIMA SOARES	AGRAVADO(S) : GUALTER JOSÉ SOARES E OUTROS	AGRAVADO(S) : APARECIDO GROSSO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CÉSAR NASCENTES COELHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : DR(A). EURIVALDO DIAS
PROCESSO : RR-706.769/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-556/2003-036-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-921/2001-004-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET- RIO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S) : LUIZ ADRIANO GAGLIANO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : AMÉLIA SENA DUARTE	AGRAVADO(S) : FRANCISCO FELIPE MACHADO	AGRAVADO(S) : NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO RACHELLO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
PROCESSO : RR-711.558/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-675/2003-102-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-990/2003-005-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - HOSPITAL SARAH KUBITS-CHEK	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LUZIMAR RANGEL MOREIRA	AGRAVADO(S) : EDSON PEREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : MILTON MELO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SILVA MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
PROCESSO : RR-742.364/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-695/1997-007-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.779/2002-551-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JUVENAL FERNANDES DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.	AGRAVANTE(S) : MC-1 TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). PAULO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) : VALENTIM MARQUETTI	AGRAVADO(S) : FLORISVALDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MONTEIRO FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : A-RR-702/2003-012-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FIEL NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
PROCESSO : RR-805.241/2001-3 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-RR-1.947/2002-011-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOURY FERNANDES	AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO BENDIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S) : RUBENS PASSOS ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PEREIRA LEÃO	PROCESSO : A-RR-715/2003-055-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO
PROCESSO : RR-816.613/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-AIRR-39.428/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : OLANIR SOARES	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ORIENT EXPRESS TAPETES LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	AGRAVANTE(S) : JERÓNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA
RECORRIDO(S) : ROSANA BASÍLIO LOURENÇO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BARBOSA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PIRES GOMES	PROCESSO : A-RR-745/2003-079-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARDOSO GOMES
PROCESSO : A-RR-216/2002-003-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-RR-663.118/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ COELHO	AGRAVADO(S) : OSVALDO BRANDINO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : FRANCISCA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SILVA FILHO	PROCESSO : A-RR-762/2002-043-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : A-RR-386/2003-109-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-AIRR-735.499/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARIENSE S.A. - ICC	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADA : DR(A). ALICE SCARDUELLI	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : SERGIO LUIZ DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MAIA REBELO DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ZULAMIR CARDOSO DA RO-SA	AGRAVADO(S) : ALDO GALVÃO DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DOLORES CAJADO BRASIL	PROCESSO : A-RR-831/2003-017-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
PROCESSO : A-RR-386/2003-102-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : A-AIRR-790.578/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : OZÉLIO VICTOR DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : WALDIR AFFONSO DA COSTA VAL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : GÉRSO ALVES CERQUEIRA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO ROCHA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO		ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : A-RR-792.408/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE MIRÓ REBELLO
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

PROCESSO : A-RR-805.218/2001-5 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ADILSON MARCELO MARSOLLA
 ADVOGADO : DR(A). WALTER BERGSTRÖM

PROCESSO : AC-71.271/2002-000-00-00-0
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AUTOR(A) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). IVANA NEVES SOARES
 RÉU : FÁTIMA LEITE MELO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AG-ED-AIRR-4.364/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
 AGRAVADO(S) : JOEL DE MENEZES
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO FONSECA PEIREIRA

PROCESSO : AG-AIRR-35.621/2002-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ FIRMINO DA SILVA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). MELÂNIA ZILA DE OLIVEIRA XIMENES
 AGRAVADO(S) : RODOBAN - TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO

PROCESSO : AG-RR-699.006/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS MARQUES LEITE
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : O.G.C. MOLAS INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ SALEM VARELLA

PROCESSO : RA-140.095/2004-000-00-00-0
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 INTERESSADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 INTERESSADO(A) : LEUDES ANTÔNIO DE PAIVA
 ADVOGADO : DR(A). SERZEDELLO LOURO NETTO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-AIRR - 2197/1994-024-05-01.6
 EMBARGANTE : ARNALDO ARCANJO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO DR(A) : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
 PROCESSO : E-RR - 192/1999-121-17-00.4
 EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO SEVERO E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO

PROCESSO : E-RR - 526052/1999.2
 EMBARGANTE : ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ BAHIA DOS SANTOS SOBRINHO
 ADVOGADO DR(A) : ROMEU GUARNIERI

PROCESSO : E-RR - 530026/1999.2
 EMBARGANTE : PAULO FERNANDO SANTOS DUARTE
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LINNEU CRESCENTE
 EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

PROCESSO : E-RR - 541915/1999.7
 EMBARGANTE : CRISTIANE CARLA ALBANO
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 PROCESSO : E-RR - 546981/1999.6
 EMBARGANTE : ELÍSIO REIS MACIEL

ADVOGADO DR(A) : FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANE S.A.

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 PROCESSO : E-RR - 561163/1999.3
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : RENATO CARLOS TOLEDO

ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA
 PROCESSO : E-RR - 566151/1999.3
 EMBARGANTE : HAROLDO GAIOSO CASTELO BRANCO

ADVOGADO DR(A) : JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PROCURADOR DR(A) : WALTER DO CARMO BARLETTA
 PROCESSO : E-RR - 576126/1999.5
 EMBARGANTE : MIRIAM PEREIRA DE ARAÚJO ABREU

ADVOGADO DR(A) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELSP

ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 PROCESSO : E-RR - 579082/1999.1
 EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ADVOGADO DR(A) : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTONIO BIEGAS

ADVOGADO DR(A) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
 PROCESSO : E-RR - 579501/1999.9
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE POCAI PEREIRA
 EMBARGADO(A) : IVO JONI BARCELOS PFINGSTAG

ADVOGADO DR(A) : MARIA LUCIA VITORINO BORBA
 PROCESSO : E-RR - 583808/1999.0
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ELIAS TADEU DOS SANTOS

ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ LUIZ GUEDES FONTES
 SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 PROCESSO : E-RR - 599643/1999.4
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : EXPEDITO MARCIANO DOS ANJOS

ADVOGADO DR(A) : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO
 PROCESSO : E-RR - 607041/1999.4
 EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO DR(A) : JADER NOGUEIRA
 PROCESSO : E-RR - 612337/1999.3
 EMBARGANTE : PEDRO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO DR(A) : MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP

ADVOGADO DR(A) : AIRES PAES BARBOSA
 EMBARGADO(A) : OFFICIO - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO DR(A) : REGIANE APARECIDA JIMENES SANCHES
 PROCESSO : E-RR - 614918/1999.3
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO DR(A) : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : AUGUSTO DALPRÁ NETO

ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
 EMBARGADO(A) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 PROCESSO : E-RR - 617823/1999.3
 EMBARGANTE : EDGARD MATTOSO FAQUER

ADVOGADO DR(A) : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ADVOGADO DR(A) : MARCELO RIBEIRO SILVA

PROCESSO : E-RR - 210/2000-101-17-00.8
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO RODRIGUES COSTA
 ADVOGADO DR(A) : ALINE BERNARDO AVANCINI

PROCESSO : E-RR - 620386/2000.4
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MAG NADJA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO DR(A) : MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE
 PROCESSO : E-RR - 637551/2000.5
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : GERALDO MAGELA PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 PROCESSO : E-RR - 639759/2000.8
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PROCURADOR DR(A) : LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO DR(A) : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
 EMBARGADO(A) : REGINALDO MARIA DA SILVA

ADVOGADO DR(A) : ÉDIMO DE ALMEIDA PEREIRA
 PROCESSO : E-RR - 644854/2000.0
 EMBARGANTE : CECÍLIA REITER

ADVOGADO DR(A) : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA HERING

ADVOGADO DR(A) : EDEMIR DA ROCHA
 PROCESSO : E-RR - 662702/2000.7
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : RONALDO ALVES DE MEDEIROS

ADVOGADO DR(A) : PEDRO ROSA MACHADO
 PROCESSO : E-RR - 669470/2000.0
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCIS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO DR(A) : JOÃO LUIZ BENTES DE OLIVEIRA
 PROCESSO : E-RR - 669710/2000.9
 EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

ADVOGADO DR(A) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBARGADO(A) : CLEMIR SOARES

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 PROCESSO : E-RR - 677172/2000.5
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : VALDIR MACHADO BRAGA

ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 EMBARGADO(A) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO DR(A) : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
 PROCESSO : E-RR - 677181/2000.6
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOÃO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 PROCESSO : E-RR - 693022/2000.6
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : GERALDINO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 PROCESSO : E-RR - 706139/2000.3
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGANTE : MARIA HELENA DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

PROCESSO : E-RR - 706413/2000.9
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : HAROLDO NORBERTO FRANCO

ADVOGADO DR(A) : VAYNE VALERA RIALTO
 PROCESSO : E-RR - 709358/2000.9
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCURADOR DR(A) : LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
 EMBARGADO(A) : MARIA SALETE CHAMELETE

ADVOGADO DR(A) : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM

ADVOGADO DR(A) : TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES



PROCESSO	: E-AIRR E RR - 711821/2000.3	PROCESSO	: E-RR - 10772/2002-900-02-00.2	PROCESSO	: E-RR - 70389/2002-900-03-00.8
EMBARGANTE	: SANDRA REGINA DE ALMEIDA	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCURADOR DR(A)	: LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	EMBARGADO(A)	: NORMÉLIA MARIA GUIMARÃES
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR DR(A)	: PAULO FERNANDO ALVES JUSTO	ADVOGADO DR(A)	: DENISE FERREIRA MARCONDES
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	EMBARGADO(A)	: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
PROCESSO	: E-RR - 812/2001-105-15-85.5	ADVOGADO DR(A)	: FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA	ADVOGADO DR(A)	: MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: E-RR - 17240/2002-900-02-00.6	PROCESSO	: E-RR - 622/2003-081-15-00.1
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGADO(A)	: MÁRCIO PIRES MACIEL	PROCURADOR DR(A)	: LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	ADVOGADO DR(A)	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO DR(A)	: PIERRE HENRI MATALANI	EMBARGADO(A)	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO BRITO PEREIRA E OUTRO
PROCESSO	: E-RR - 768449/2001.8	PROCURADOR DR(A)	: MARCIA MONACO MARCONDES CEZAR	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO MARCELO FALCAI
EMBARGANTE	: MARIA DE NAZARÉ SALOMÃO	EMBARGADO(A)	: MANOEL JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: E-RR - 760/2003-033-03-00.2
ADVOGADO DR(A)	: MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES	EMBARGANTE	: CENIBRA CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.
EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	PROCESSO	: E-RR - 19296/2002-902-02-00.8	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: TADEU DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: ANTONIO TEREZA DE JESUS E OUTROS
PROCESSO	: E-RR - 784779/2001.7	ADVOGADO DR(A)	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ VIDAL NETO
EMBARGANTE	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: E-RR - 889/2003-034-01-00.8
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A)	: IVAN PRATES	EMBARGANTE	: RALPH PIRES DE CARVALHO AGUIAR
EMBARGADO(A)	: HÉLIO BRAIZ	PROCESSO	: E-AIRR - 21144/2002-900-02-00.2	ADVOGADO DR(A)	: PAULO CESAR PIMPA DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA	EMBARGANTE	: SKF DO BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A)	: BASF S.A.
PROCESSO	: E-RR - 799892/2001.5	ADVOGADO DR(A)	: ANA FLÁVIA DEODORO DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: PAULO MALTZ
EMBARGANTE	: GERALDO GOMES DE MEDEIROS	EMBARGADO(A)	: ALCIDES MENDES FERREIRA	PROCESSO	: E-RR - 1366/2003-055-15-00.3
ADVOGADO DR(A)	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	ADVOGADO DR(A)	: REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	EMBARGANTE	: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	PROCESSO	: E-AIRR - 22503/2002-900-02-00.9	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ FREIRE FILHO
ADVOGADO DR(A)	: MARLENE BOSCARIOL	EMBARGANTE	: BANCO CIDADE S.A.	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
EMBARGADO(A)	: TERRACOM ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADO DR(A)	: URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO DR(A)	: ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO	EMBARGADO(A)	: NAIR SOARES XAVIER	ADVOGADO DR(A)	: SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO
PROCESSO	: E-RR - 804465/2001.1	ADVOGADO DR(A)	: MARIA APARECIDA FERREIRA	PROCESSO	: E-AIRR - 1366/2003-109-03-40.0
EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	PROCESSO	: E-AIRR - 33439/2002-902-02-00.4	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: EMYGDIO SPEGIORIN	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: ALEXANDRE SILVA DA SILVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	EMBARGADO(A)	: CHARLES FERREIRA PEREZ
ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	EMBARGADO(A)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	ADVOGADO DR(A)	: RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO	: E-RR - 815054/2001.5	PROCURADOR DR(A)	: MARIA TEREZA LARANJEIRA SILVA	PROCESSO	: E-RR - 1652/2003-075-03-00.9
EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: E-AIRR - 39372/2002-900-02-00.9	EMBARGANTE	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGANTE	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	ADVOGADO DR(A)	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: DIVONZIR JOSÉ DE FARIA DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: ENÉAS GUIMARÃES GONÇALVES
ADVOGADO DR(A)	: CLAIR DA FLORA MARTINS	EMBARGADO(A)	: ANTONIO AGLÉSIO FEITOSA	ADVOGADO DR(A)	: LUCIMARA GONÇALVES PEREIRA
PROCESSO	: E-RR - 284/2002-111-15-00.4	ADVOGADO DR(A)	: JESUEL FERNANDES	PROCESSO	: E-AIRR - 33895/2003-902-02-40.0
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: E-RR - 51000/2002-900-04-00.0	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO DR(A)	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A)	: EDISON MELO ALMADA	ADVOGADO DR(A)	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	EMBARGADO(A)	: JOÃO BERALDO E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA	EMBARGADO(A)	: CÉSAR OSCAR DOS SANTOS ANDRADE	ADVOGADO DR(A)	: CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
PROCESSO	: E-RR - 422/2002-108-15-00.2	ADVOGADO DR(A)	: PÉRCIO DUARTE PESSOLANO	PROCESSO	: E-RR - 73102/2003-900-02-00.8
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: E-RR - 52904/2002-900-01-00.9	EMBARGANTE	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: BANERJ SEGUROS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: EDISON MELO ALMADA	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: BENEDITO BERNARDO FERREIRA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA	EMBARGADO(A)	: VÂNIA INEZ DOS SANTOS DUARTE	ADVOGADO DR(A)	: VALDIR FÉLIX DA SILVA
PROCESSO	: E-RR - 436/2002-048-15-00.7	ADVOGADO DR(A)	: NELSON LUIZ DE LIMA	PROCESSO	: E-RR - 74100/2003-900-01-00.1
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: E-RR - 63721/2002-900-03-00.8	EMBARGANTE	: LÚCIA HELENA VIEIRA LIMA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
EMBARGADO(A)	: MARCOS ANTÔNIO CLARINDO	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO DR(A)	: RENATA RUSSO LARA	EMBARGADO(A)	: HADAMIS MENEZES	ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: E-RR - 1112/2002-001-22-00.4	ADVOGADO DR(A)	: MARIA FÁTIMA FRANÇA LIMA	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.
EMBARGANTE	: ESTADO DO PIAUÍ	PROCESSO	: E-AIRR - 64466/2002-900-02-00.6	ADVOGADO DR(A)	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
PROCURADOR DR(A)	: JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO	EMBARGANTE	: BENÍCIO FLORÊNCIO SALES E OUTRO	PROCESSO	: E-RR - 86157/2003-900-02-00.8
EMBARGADO(A)	: ERILENE PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A)	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO SILVA FILHO	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-RR - 1191/2002-911-11-00.4	ADVOGADO DR(A)	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGADO(A)	: MARIA NILA DE MELO
EMBARGANTE	: MANAUS ENERGIA S.A.	PROCESSO	: E-RR - 65895/2002-900-04-00.0	ADVOGADO DR(A)	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO	EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO	: E-RR - 92939/2003-900-02-00.6
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO GUSTAVO GUEDES BARROSO	ADVOGADO DR(A)	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	EMBARGANTE	: SANTOS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO DR(A)	: UIRATAN DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: WALDEMAR HENRIQUE EUGÊNIO WALTER	ADVOGADO DR(A)	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
PROCESSO	: E-RR - 1464/2002-005-18-00.7	ADVOGADO DR(A)	: ABRÃO MOREIRA BLUMBERG	EMBARGADO(A)	: MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS
EMBARGANTE	: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	PROCESSO	: E-RR - 66936/2002-900-02-00.6	ADVOGADO DR(A)	: GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: PRIMO TEDESCO S.A.	PROCESSO	: E-RR - 126593/2004-900-04-00.2
EMBARGADO(A)	: RENATO NICKERSON GONÇALVES PEREIRA	ADVOGADO DR(A)	: ESTÉVÃO MALLETT	EMBARGANTE	: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO DR(A)	: ROSÂNGELA GONÇALEZ	EMBARGADO(A)	: SEVERINO RAMOS DA SILVA E OUTRO	ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES
PROCESSO	: E-AIRR - 1637/2002-900-02-00.6	ADVOGADO DR(A)	: AUGUSTO ROCHA COELHO	EMBARGADO(A)	: PEDRO RENATO LAUERMANN
EMBARGANTE	: FRANCISCO TOBIAS PONCIANO DE FREITAS	PROCESSO	: E-RR - 70040/2002-900-04-00.0	ADVOGADO DR(A)	: CLÉCIO MEYER
ADVOGADO DR(A)	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN		
EMBARGADO(A)	: BOVIEL KYOWA S.A. - CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES	ADVOGADO DR(A)	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE		
ADVOGADO DR(A)	: VANESSA LEITE SILVESTRE	EMBARGADO(A)	: SILVIO QUINTINO DE MELLO		
PROCESSO	: E-AIRR - 3591/2002-900-02-00.0	ADVOGADO DR(A)	: ELIANA TRAVERSO CALEGARI		
EMBARGANTE	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	EMBARGADO(A)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS - CORLAC)		
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR DR(A)	: GISLAINE MARIA DI LEONE		
EMBARGADO(A)	: EMILSON ELISEI				
ADVOGADO DR(A)	: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO				

Brasília, 14 de outubro de 2004.

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 31a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 20 de outubro de 2004 às 09h00

Processo: AIRR-40/2002-202-01-40-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO MARQUES GOMES
AGRAVADO(S) : GILBERTO DA COSTA DOMETH
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY PEREIRA PINTO

Processo: AIRR-139/1999-011-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MINGHIN
AGRAVADO(S) : APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo: AIRR-144/2003-011-04-40-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO LOUZADA SEVERO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN

Processo: AIRR-160/2003-006-19-40-9 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÉDA
AGRAVADO(S) : IDES EUGÊNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA

Processo: AIRR-227/2002-001-06-40-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE- URB RECIFE
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ CORREIA DE PAIVA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DO AMARAL VALENÇA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BAPTISTA SANTOS JÚNIOR

Processo: AIRR-268/2003-251-02-40-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOABES IVANILDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SIMÕES LOURO
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : NOVA - RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GERALDO ALVES
AGRAVADO(S) : SACS CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DAS DORES ANDRADE MARIANO

Processo: AIRR-319/2003-104-15-40-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COINBRA - FRUTESP INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DURVALINO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO : DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS

Processo: AIRR-325/2003-001-22-40-4 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO

Processo: AIRR-334/1999-701-04-40-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA
AGRAVADO(S) : AMARANTE BRUM FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
Complemento: Corre Junto com AIRR - 98960/2003-4
Processo: AIRR-355/2003-068-03-40-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE MELO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO FORTES

Processo: AIRR-366/1999-044-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ FELONI
AGRAVADO(S) : SIRLEI GOMES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI

Processo: AIRR-378/2003-090-03-40-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ACESITA ENERGÉTICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). RENATA ALVES LARA MOURA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DAVID RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANÍZIO DE SOUZA FERREIRA

Processo: AIRR-400/2003-051-03-40-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA VERNEQUE COSTA
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA DE FARIA NO-LASCO

Processo: AIRR-403/2003-049-15-40-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA REAL CARVALHO ABIRACHID
ADVOGADO : DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO

Processo: AIRR-433/2003-064-03-40-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CRUZ GUIMARÃES

Processo: AIRR-447/1999-008-04-40-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR GOULART LAINES
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). LIA BARTELLE

Processo: AIRR-467/2001-076-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADA : DR(A). CARLA CAMINHA TAROUÇO
AGRAVADO(S) : JORGE BENTO
ADVOGADO : DR(A). ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo: AIRR-467/2002-076-03-40-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NORBERTO DOS PASSOS
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
AGRAVADO(S) : ACRÍSIO LUCIANO DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE BRITO APOLINÁRIO

Processo: AIRR-534/1998-071-01-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSINO EMÍLIO ROSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALDECIR VALCANAIA
AGRAVADO(S) : SHALIMAR HOTEL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO MARQUES GOMES

Processo: AIRR-540/1998-801-04-40-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : JUSCELINO JOÃO BOCHI CORSINI
ADVOGADO : DR(A). WILSON CARDOSO DE SOUZA

Processo: AIRR-548/1989-035-01-40-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CLECYLDES MENDES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EMMERICH SERRANO

Processo: AIRR-583/2003-094-15-40-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MOBILTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADA : DR(A). BETINA AMMIRANTE PRADO
AGRAVADO(S) : FÁBIO AESSAMI CORSI
ADVOGADA : DR(A). MARIA CECÍLIA MIGUEL

Processo: AIRR-624/2001-702-04-40-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FREDERICO DA ROCHA CRISPAN
ADVOGADO : DR(A). ALCIO ONOFRE DE VASCONCELOS SEVERO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PETRY

Processo: AIRR-656/2002-024-05-40-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MASTEC BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓRIA PESSOA
AGRAVADO(S) : JOSÉ SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). IVAN SALES FERREIRA

Processo: AIRR-683/2003-253-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADA : DR(A). ANA CAROLINA REIS CORRÊA
AGRAVADO(S) : ALFREDO FRANCISCO STRAUB
ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA

Processo: AIRR-705/2003-027-04-40-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALÉGRENSE
ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA
AGRAVADO(S) : ROBERTO COLLAR PEDROSO
ADVOGADA : DR(A). SUELI MENEGON NECCHI

Processo: AIRR-743/2002-003-13-00-8 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELISSON ROCHA DOMINGUES
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DOS SANTOS LIMA
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA COSTA ARTEIRO

Processo: AIRR-768/2003-001-03-40-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). RENATO DE ANDRADE GOMES
AGRAVADO(S) : EDUARDO FREITAS DE MOURA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO PINTO

Processo: AIRR-771/2001-701-04-40-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : JÚLIO WEBER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO CONCEIÇÃO



Processo: AIRR-772/1991-008-15-40-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : KLUK MAGRI

ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS

Processo: AIRR-787/2003-006-13-40-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MARCUS HENRIQUE ALVES PEREIRA E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO

Processo: AIRR-864/2002-482-02-40-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ SÍLVIO DE NÓBREGA

ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS GARCEZ

ADVOGADO : DR(A). VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO

Processo: AIRR-882/2002-015-02-40-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

AGRAVADO(S) : CAFÉ EXPRESSO PAULISTA LTDA.

Processo: AIRR-884/2003-006-13-40-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS

ADVOGADO : DR(A). GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR

AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ DA SILVA

Processo: AIRR-885/2002-001-24-40-7 TRT da 24a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADA : DR(A). JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA PUGLIA

ADVOGADO : DR(A). RUGGIERO PICCOLO

Processo: AIRR-924/2003-106-03-40-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : JOÃO PEDRO GARCIA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MENDES DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : SHERWIN - WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). GERALDO JOSÉ PROCÓPIO

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: AIRR-925/1998-038-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADA : DR(A). ANA CAROLINA MENDES PIMENTA

AGRAVADO(S) : JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO NELO TAVARES

Processo: AIRR-929/2003-022-03-40-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA

AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE SOUZA CASTRO

ADVOGADO : DR(A). INÁCIO ARAÚJO CAMPOS NETO

Processo: AIRR-935/2003-106-03-40-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

ADVOGADO : DR(A). LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES

AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES MARQUES

ADVOGADO : DR(A). EXPEDITO ANTÔNIO PINTO TERESA

Processo: AIRR-952/1997-023-04-40-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : PHILIPÊ DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DIAS DA CRUZ

AGRAVADO(S) : MÁRCIA KAPPEL CASSEL

ADVOGADO : DR(A). RAUL GICK NETO

Processo: AIRR-955/2003-066-15-40-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ

AGRAVADO(S) : MARIA IRINÉIA MOURÃO STURARO

ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO BULGARELLI GUEDES

Processo: AIRR-982/2000-001-04-40-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE

ADVOGADO : DR(A). SALIM DAOU JÚNIOR

AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO SALAZAR

ADVOGADA : DR(A). CARMEN SÍLVIA PORTO FREIBERGER

Processo: AIRR-985/2003-042-02-40-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

AGRAVADO(S) : MARIA LUZIA DE LIMA

ADVOGADO : DR(A). FERNANDA CALIL DOS SANTOS ALVES

Processo: AIRR-1.046/2001-012-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD

AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO TRINDADE DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ESPAZIANI

Processo: AIRR-1.071/2001-097-15-40-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : NASTROTEC INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). DIVALLE AGUSTINHO FILHO

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, DE MALHARIA E MEIAS, ESPECIALIDADES TÊXTEIS, CORDOALHA E ESTOPAS, DE TINTURARIA, ESTAMPARIA E BENEFICIAMENTO DE LINHAS, DE NÃO TECIDOS E DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, ACABAMENTO DE CONFECÇÃO DE MALHAS DE JUNDIAÍ, VINHEDO, JARINÚ, CAMPO LIMPO PAULISTA, LOUVEIRA E VÁRZEA PAULISTA

ADVOGADA : DR(A). ROSELI APARECIDA ULIANO ALMEIDA DE JESUS

Processo: AIRR-1.072/2003-094-03-40-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA

ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADA : DR(A). SEBASTIANA MELO BARROSO FERREIRA

Processo: AIRR-1.088/2002-024-05-40-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ROBSON ALVES SANTANA

ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

AGRAVADO(S) : SEMPRE GÁS DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADA : DR(A). KÁTIA ROCHA CUNHA LIMA

Processo: AIRR-1.090/2001-001-15-40-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ARANTES

ADVOGADO : DR(A). RICARDO VALENTIM MOTTA

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: AIRR-1.123/2003-029-03-40-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : AMARILDO NOGUEIRA

ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN

AGRAVADO(S) : ALTO ANDAIMES LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO RODRIGUES MAIA

Processo: AIRR-1.144/2003-009-13-40-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : LEONILDO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO : DR(A). ÉRICO DE LIMA NÓBREGA

AGRAVADO(S) : CELB - COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA

ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS

Processo: AIRR-1.145/2003-911-11-40-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES

AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA SOBRINHO

AGRAVADO(S) : AGÊNCIAS TROPICAIS DE TURISMO LTDA.

Processo: AIRR-1.162/2003-007-13-40-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : SEVERINA ARAÚJO

ADVOGADO : DR(A). ÉRICO DE LIMA NÓBREGA

AGRAVADO(S) : CELB - COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA

Processo: AIRR-1.247/2002-010-07-40-7 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO AMARO MARTINS

AGRAVADO(S) : CHIN ART - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

Processo: AIRR-1.250/2001-066-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BASEQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO

AGRAVADO(S) : VAILEI APARECIDO JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO DALTO DE MORAES

Processo: AIRR-1.278/1999-011-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO AFFONSO

AGRAVADO(S) : GIVALDO NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo: AIRR-1.281/2002-006-15-40-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CBL CITRÍCULA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MINGHIN

AGRAVADO(S) : EMÍDIO JOAQUIM SANTANA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BASSANESI TEIXEIRA

Processo: AIRR-1.286/1999-011-15-00-6 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). REGIS SALERNO DE AQUINO
AGRAVADO(S) : FERNANDO CASAGRANDE
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo: AIRR-1.296/2003-024-15-40-0 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELLOTTO
AGRAVADO(S) : ETELVINO RABAGUINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

Processo: AIRR-1.304/2001-089-09-40-4 TRT da 9a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA
AGRAVADO(S) : RAUL MARTINS GOMES
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo: AIRR-1.309/2002-109-08-40-3 TRT da 8a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CORRÊA BAKER
AGRAVADO(S) : NELSON BATISTA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

Processo: AIRR-1.318/2003-471-02-40-2 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JURANDIR ZANGARI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GONÇALO MANOEL DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN

Processo: AIRR-1.325/1984-030-02-40-2 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OSWALDO MARÇAL
ADVOGADA : DR(A). JÚLIA ROMANO CORRÊA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO REZENDE DE SOUZA

Processo: AIRR-1.368/1998-811-04-40-0 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS LUCAS E SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA RITA NAKADA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA

Processo: AIRR-1.419/1999-115-15-40-2 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ILÍDIO FRANZINI JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANTÔNIO FERREIRA CABRERA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com RR - 1419/1999-8
Processo: AIRR-1.465/2002-442-02-40-6 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA
AGRAVADO(S) : EDNILSON PINHEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES

Processo: AIRR-1.480/2001-079-15-40-6 TRT da 15a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA HAYDÉE LUCIANO PENNA
AGRAVADO(S) : RENATO EDIMAR FRANCO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM BAHU

Processo: AIRR-1.482/1999-014-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : IDÉIA COMÉRCIO DE LICENÇAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA KELLER DE MORAES
AGRAVADO(S) : GIL CLÁUDIO ANTUNES SIQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). SILVIO HUMBERTO PINTO ARANTES

Processo: AIRR-1.541/2002-003-23-40-3 TRT da 23a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CASELI & CIA. LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA BAGGIO RICCHTER
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO
ADVOGADA : DR(A). DOLORES CRUZ ROSELLI

Processo: AIRR-1.546/1999-031-15-00-8 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MINGHIN
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ESBER CHADDAD

Processo: AIRR-1.590/2003-024-03-40-7 TRT da 3a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROZ
ADVOGADA : DR(A). MARIA NILZA PIRES DE OLIVEIRA CAMPOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DA CARNE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE MELO

Processo: AIRR-1.658/2002-004-06-40-6 TRT da 6a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : DARK SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MIRNÁ DIMENSTEIN
AGRAVADO(S) : ADELSON RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). IRAPOAN JOSÉ SOARES

Processo: AIRR-1.675/1990-010-10-40-9 TRT da 10a. Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR(A). A. C. ALVES DINIZ
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO LÚCIO PALMEIRA
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIQUES DE MATOS

Processo: AIRR-1.704/2003-022-03-40-6 TRT da 3a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ANDRADE PENA
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-1.711/2003-001-03-40-7 TRT da 3a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : NEUZA FERNANDES DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DE CAMPOS

Processo: AIRR-1.720/2001-084-15-40-8 TRT da 15a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). SAULO VASSIMON
AGRAVADO(S) : MARCOS VICTORINO DE LIMA
AGRAVADO(S) : CONFIANÇA SEGURANÇA EMPRESARIAL S/C LTDA.

Processo: AIRR-1.797/1996-361-02-40-1 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GIVALDO BARROS DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS TAMBOSI
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MAPA INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo: AIRR-1.899/1999-061-01-40-0 TRT da 1a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : DR(A). DANIEL BUCAR CERVASIO
AGRAVADO(S) : MARLUCE NEIDE DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARILENE CORRÊA DE CARVALHO

Processo: AIRR-2.302/2003-036-02-40-7 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DR(A). GISELE GARCIA DE LIMA MORELLO

Processo: AIRR-2.555/2001-023-05-40-6 TRT da 5a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ITM - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO SANTOS DE FARIA
ADVOGADA : DR(A). ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S) : ILIO TELES DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EGÍDIO DE JESUS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : JORGE NUNES PINHEIRO

Processo: AIRR-2.640/2002-044-02-40-2 TRT da 2a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALEX DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NOBUKO TOBARA FERREIRA DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

Processo: AIRR-2.933/2001-056-02-40-9 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADA : DR(A). VERIDIANA CRISTINA TORNICHI
AGRAVADO(S) : SÉRGIO SOARES
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO

Processo: AIRR-3.356/2002-014-12-00-2 TRT da 12a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). KARLO KOITI KAWAMURA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MARI STELA NUNES DE CORDOVA
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Processo: AIRR-3.471/2002-035-12-40-2 TRT da 12a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ADVOGADA : DR(A). THÁIS DE SOUZA PASIN
AGRAVADO(S) : MARCELO NAZARENO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). REINALDO DE ALMEIDA FERNANDES

Processo: AIRR-4.496/1999-039-12-40-2 TRT da 12a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE ZANCHIN
AGRAVADO(S) : HUMBERTO JANSEN
ADVOGADO : DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI

Processo: AIRR-6.301/2002-906-06-00-6 TRT da 6a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : ROSA DE FÁTIMA PACÍFICO
ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA

Processo: AIRR-6.312/2002-005-11-40-3 TRT da 11a. Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA MARINHO
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO PORTELLA DE MACÊDO
AGRAVADO(S) : BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS



Processo: AIRR-7.598/2002-900-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 AGRAVADO(S) : AGUINALDO BARBOSA DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS

Processo: AIRR-10.561/2003-006-11-40-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EDMILSON GOMES OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
 AGRAVADO(S) : J. C. EMPREITEIRA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EZIO VIANA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA

Processo: AIRR-12.473/2000-010-09-00-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TVG - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
 AGRAVADO(S) : ADEMIR SCHROEDER
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO

Processo: AIRR-14.551/2003-003-11-40-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIPAR CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA
 AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO RODRIGUES COSTA
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA

Processo: AIRR-17.021/2002-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : WH ENGENHARIA SP LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CLEBER RANGEL DE SÁ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LIBÉRIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). HIDEYO SAKURAI

Processo: AIRR-17.163/2002-900-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS EDUARDO DE AZEREDO
 ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR-18.256/2003-902-02-40-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JOREA COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). WALTER AROCA SILVESTRE
 AGRAVADO(S) : RAMILSON BISPO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). VALTER VALLE

Processo: AIRR-22.421/2002-902-02-40-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SINEC S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SANDRA APARECIDA MORETTI CASALLE
 ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO FERRARESI

Processo: AIRR-23.344/2003-013-11-40-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
 AGRAVADO(S) : MÁRIO DE OLIVEIRA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DIAS GOMES

Processo: AIRR-36.808/2002-008-11-40-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
 AGRAVADO(S) : FÁBIO HENRIQUE FRÓES
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA POSSEBON

Processo: AIRR-40.135/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : SONIA RITA KISTER
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS

Processo: AIRR-40.151/2002-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SILVA RODRIGUES
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ILSO BERTUOL E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo: AIRR-40.157/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GOLDSCHMIDT
 AGRAVADO(S) : ADEMAR ARMANDO GEHRKE
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo: AIRR-41.323/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : COMERCIAL A. S. ALVES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS PINHEIRO DE SOUZA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : PAULINO JUSTINIANO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

Processo: AIRR-42.380/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SIDEVALDO JOSÉ CAZELLI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ESPEDITO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-SA)
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS MOREIRA DE LUCA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: AIRR-47.088/2002-902-02-40-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDER AMARAL MACHADO
 AGRAVADO(S) : YARA NOGUEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO

Processo: AIRR-48.439/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS GABARDO
 ADVOGADA : DR(A). GIANI CRISTINA AMORIM
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA

Processo: AIRR-48.600/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ALBERTO ROCHA DE AZEVEDO BRANCO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO WILSON DE PAIVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MENDES FERREIRA

Processo: AIRR-52.257/2002-900-04-00-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ISIDORO CARRARD
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER
 AGRAVADO(S) : TÂNIA JOICE SILVEIRA RIGON E OUTRAS
 ADVOGADA : DR(A). PATRICIA SICA PALERMO

Processo: AIRR-57.924/2002-900-05-00-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
 AGRAVADO(S) : ALEX GONÇALVES VIANNA
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA SILVA GARCIA

Processo: AIRR-58.417/2002-900-16-00-8 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : SUELY TEREZINHA ASSUNÇÃO
 ADVOGADA : DR(A). ROSECLEINE FLORIANA DA S. FONTES

Processo: AIRR-58.430/2002-900-16-00-7 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CODÓ
 ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ MIRANDA GOU-LART
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO TORRES CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO

Processo: AIRR-66.106/2002-900-16-00-2 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MANOEL PEREIRA MARTINS FILHO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
 AGRAVADO(S) : COLÉGIO BATISTA "DANIEL DE LA TOUCHE"
 ADVOGADO : DR(A). ALLAN GUSTAVO DE SOUSA FERREIRA

Processo: AIRR-72.211/2002-900-01-00-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JORGE EDUARDO MELLO DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-73.654/2003-900-04-00-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TARTA
 AGRAVADO(S) : ROBSON ALVES
 ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO COIMBRA

Processo: AIRR-76.809/2003-900-12-00-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS TRUPPEL
 ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). GELSON BARBIERI

Processo: AIRR-79.846/2003-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO SANTIAGO
 ADVOGADA : DR(A). HEIDY GUTIERREZ MOLINA
 AGRAVADO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: AIRR-91.171/2003-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TEZ
 AGRAVADO(S) : ALZIRA CHAVES DIAS
 ADVOGADO : DR(A). EDY FIGUEIRA

Processo: AIRR-91.359/2003-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADA : DR(A). RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : RENI JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO MARQUES BALLOUK FILHO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: AIRR-92.892/2003-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ORLANDO LAQUIS CHEDID
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA

Processo: AIRR-98.960/2003-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S) : AMARANTE BRUM FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 334/1999-3

Processo: AIRR-684.180/2000-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELISABETH DE ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO

Processo: AIRR-690.091/2000-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA ISA LOPES DA SILVA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-697.763/2000-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PRÓ-MATRE DE JUAZEIRO
ADVOGADO : DR(A). BOLÍVAR FERREIRA COSTA
AGRAVADO(S) : MARIA CLEUSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA

Processo: AIRR-714.254/2000-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). REGIS SALERNO DE AQUINO
AGRAVADO(S) : CARLITO DE JESUS BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS

Processo: AIRR-714.987/2000-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). REGIS SALERNO DE AQUINO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). REGIS SALERNO DE AQUINO
AGRAVADO(S) : BENEDITO BATISTA MARIANO
ADVOGADO : DR(A). VALDECIR FERNANDES

Processo: AIRR-720.879/2000-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S) : WANDERLEI LINS ROCKEMBACH
ADVOGADO : DR(A). DANIEL LIMA SILVA

Processo: AIRR-722.457/2001-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS FELONI
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MOREIRA E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA DA SILVA

Processo: AIRR-726.229/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE AEROTAXI E MANUTENÇÃO PAMPULHA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : RAFAEL RODRIGUES ROCHA FILHO
ADVOGADO : DR(A). HENDRICK DINIZ ROCHA

Processo: AIRR-731.068/2001-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). JOEL SIMÃO BAPTISTA
AGRAVADO(S) : MARX FORNAZELLI LEAL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARNEVALLI

Processo: AIRR-732.585/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
AGRAVADO(S) : OSMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI

Processo: AIRR-735.287/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : JAIRO CUSTÓDIO CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). MARCELLUS DE ALMEIDA BRAGA

Processo: AIRR-739.234/2001-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
AGRAVADO(S) : IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS COSTA SILVA FREIRE

Processo: AIRR-742.576/2001-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). SANDRA GORETE KOCHENBORGER

Processo: AIRR-747.373/2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : THAIS MACARI SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : CORPUS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO BENEDITO MACIEL NETO

Processo: AIRR-748.281/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO
AGRAVADO(S) : EDMUNDO FERNANDES NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES

Processo: AIRR-750.494/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S) : MARILENE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS

Processo: AIRR-752.080/2001-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ÉDSON IORI
ADVOGADO : DR(A). SERGIUS DE CARVALHO FURTADO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR-753.363/2001-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZÔNIA - CIA. AGRO-INDUSTRIAL COMPENSA
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA BENTES CAMPOS
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA GOMES DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Processo: AIRR-753.902/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVADO(S) : ANTONIO AGRIPINO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA GIOVANONI VIANOMTE

Processo: AIRR-754.057/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS FELONI
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ ROCHA CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO BLANCO

Processo: AIRR-754.369/2001-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ CUTRALE (FAZENDA SANTO ANTÔNIO)
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : ELIZABETE PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). WILSON PEDRO MONTEIRO

Processo: AIRR-797.817/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
AGRAVADO(S) : GIVALSON JOSÉ LINS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). FIVA SOLOMCA

Processo: AIRR-798.649/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TW ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA
AGRAVADO(S) : CLÓVIS RAMPIM
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI

Processo: AIRR-812.862/2001-7 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CECÍLIA REGINALDA DOS SANTOS E CARMO
ADVOGADO : DR(A). LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
ADVOGADO : DR(A). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA



Processo: AIRR-813.202/2001-3 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE
 PROCURADORA : DR(A). LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
 AGRAVADO(S) : ARY BATISTA ALCÂNTARA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Processo: AIRR-813.203/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRA
 ADVOGADA : DR(A). THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA
 AGRAVADO(S) : CARLOS MAURÍCIO TONANI
 ADVOGADO : DR(A). ERNANY FERREIRA SANTOS

Processo: AIRR-813.205/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON EUSTÁQUIO MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA CARVALHAES
 ADVOGADA : DR(A). KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA

Processo: AIRR-813.314/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LÉO ROCHA MIRANDA
 AGRAVADO(S) : MAURO FERNANDES MENDONÇA
 ADVOGADA : DR(A). MIRIAM RODRIGUES MARQUES SILVA

Processo: AIRR-813.350/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADA : DR(A). VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA

Processo: AIRR-813.352/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PREMONT ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : CÍCERA SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). IVAIR SILVA MAGALHÃES

Processo: AIRR-813.720/2001-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
 ADVOGADO : DR(A). JORGE DAVID PACHECO
 AGRAVADO(S) : HÉLIO RAULINO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ HAMILTON DE MOURA FERRO

Processo: AIRR-813.982/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 AGRAVADO(S) : ADILSON CORDEIRO DA PAIXÃO
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ALMEIDA BILHARINHO

Processo: AIRR-813.985/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO PACHECO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES

Processo: AIRR-814.062/2001-6 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO LOPES
 ADVOGADO : DR(A). OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA
 ADVOGADO : DR(A). ADÃO LOPES MOREIRA

Processo: AIRR-814.505/2001-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : MARIO MOREIRA GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). WUILSON TABOAS GODINHO

Processo: AIRR-814.507/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
 AGRAVADO(S) : MAURICIO DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MURY-JARA DA SILVA MONTEIRO

Processo: AIRR-814.509/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
 AGRAVADO(S) : LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO PEREIRA CARVALHIDO

Processo: AIRR-814.510/2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : PAULO SERGIO GOMES DE SÁ PIRES
 ADVOGADO : DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Processo: AIRR-814.513/2001-4 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ALVES DE CARVALHO E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). ROSANGELA OLIVEIRA SOUZA
 AGRAVADO(S) : USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANSELMO VASCONCELOS SANTOS

Processo: AIRR-814.750/2001-2 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
 ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDRE VICTOR LEITE PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : AGNA VIANA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). AIDA SILVESTRINA RAMOS CALUMBY

Processo: AIRR-815.218/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : MILTON FÉLIX EUGÊNIO
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

Processo: AIRR-815.221/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIA CATARINA AZADINHO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR-815.223/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JORGE LÚCIO INÁCIO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
 AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

Processo: AIRR-815.229/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : IVANETE CAPACHI
 ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA NUNES PASSOS

Processo: AIRR-815.231/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
 AGRAVADO(S) : RODINEI DA SILVA MOREIRA
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: AIRR-815.263/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SANDRA APARECIDA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : HUZITEKA ESTAMPARIA DE METAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). WALTER SCAVACINI

Processo: AIRR-815.284/2001-0 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI
 ADVOGADO : DR(A). GENTIL AUGUSTO COSTA
 AGRAVADO(S) : SEVERINO ARAÚJO SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO

Processo: AIRR-815.323/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SADIÁ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA

Processo: AIRR-815.324/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : PEDRO BIAGI
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS

Processo: AIRR-815.325/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CONSULTORES ASSOCIADOS PHL S/C LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
 AGRAVADO(S) : RICARDO AUGUSTO FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CALIXTO GOMES

Processo: AIRR-815.334/2001-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : LANES DE SOUZA FONTOURA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DE FREITAS SOLLER
 ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE

Processo: AIRR-815.526/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MARIA DO SOCORRO GOMES FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo: AIRR-815.527/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RRC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POS-
TAIS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVADO(S) : JAQUELINE CRISTINA VICENTE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO NALDONI

Processo: AIRR-815.622/2001-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICI-
PAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVAN DE ARAÚJO BEZERRA
AGRAVADO(S) : REINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANA DE
CARVALHO NEVES
AGRAVADO(S) : GENIVAL MARCOLINO VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANA DE
CARVALHO NEVES
AGRAVADO(S) : SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS
LTDA.

Processo: AIRR-815.851/2001-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BEACOR - BEA CORRETORA DE SE-
GUROS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GISALDO DO NASCIMENTO
PEREIRA
AGRAVADO(S) : ANA FÁTIMA POLARI MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). RUY GAMA E SILVA

Processo: AIRR-815.855/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZERE-
DO BASTOS
AGRAVADO(S) : FETHEMG - FEDERAÇÃO DOS EMPRE-
GADOS EM TURISMO E HOSPITALI-
DADE DO ESTADO DE MINAS GE-
RAIS
ADVOGADO : DR(A). LÍDIO ALBERTO SOARES RO-
CHA

Processo: AIRR-815.962/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PESSANHA MA-
RY
AGRAVADO(S) : HILTON CORREA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). NÉLSON FONSECA

Processo: AIRR-816.434/2001-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SAGRES EDITORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOA-
QUIM
AGRAVADO(S) : ROSA DIRCE DE ANDRADE CRUZ

Processo: RR-4/2002-111-03-00-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO EUSTÁQUIO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI
FERNANDES
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
CIEL
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CASTRO BAPTISTA
DE OLIVEIRA

Processo: RR-168/2001-057-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCES-
LAU
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JUSTINIANO DE AN-
DRADE
RECORRIDO(S) : EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROLNEI DA SILVEI-
RA

Processo: RR-353/2001-079-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ARLINDO FILENO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO STOCHI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO ZACCARO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
RECORRIDO(S) : JOSÉLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-
DA.
ADVOGADO : DR(A). HERIVELTO CARLOS FERREI-
RA

Processo: RR-545/2001-066-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACUL-
DADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO
PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO
PROCURADORA : DR(A). IVONE MENOSSI VIGÁRIO
RECORRIDO(S) : ANA RITA ANCINE E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEI-
XEIRA

Processo: RR-560/2001-022-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM
NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). PATRÍCIA DA COSTA SANTA-
NA
RECORRIDO(S) : CITRUS KIKI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VALLIM DE
CASTRO
RECORRIDO(S) : ADEMIR BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ARTUR FURQUIM DE CAMPOS
NETO

Processo: RR-711/2000-003-18-00-3 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO MORAES
RECORRIDO(S) : APARECIDO VICENTE LEITE
ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO DE SOUZA LINO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO
PLANALTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO TIAGO TOLEDO CAR-
VALHO

Processo: RR-786/2002-043-12-00-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM
NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARI-
NENSE S.A. - ICC
ADVOGADA : DR(A). ALICE SCARDUELLI
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ZULAMIR CARDOSO DA RO-
SA

Processo: RR-817/2002-043-12-00-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM
NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARI-
NENSE S.A. - ICC
ADVOGADA : DR(A). ALICE SCARDUELLI
RECORRIDO(S) : NILCEMAR ARANTES
ADVOGADO : DR(A). ZULAMIR CARDOSO DA RO-
SA

Processo: RR-846/1999-014-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚ-
NIOR
RECORRIDO(S) : MARIA ALICE SERRANO BATHAUS
RAUTER
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DARLEY LINO

Processo: RR-918/1999-017-05-00-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM
NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZA-
GEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SANTOS DE CARVA-
LHO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA PEIXOTO
ADVOGADO : DR(A). EURÍPEDES BRITO CUNHA

Processo: RR-949/2003-023-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM
NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDA-
ÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO XAVIER DE ALBU-
QUERQUE
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO MÁRIO MENEZES
PAULINO

Processo: RR-1.146/2001-006-15-00-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARILDA CLARA ALVES
ADVOGADO : DR(A). MARCELO HENRIQUE CATA-
LANI
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO ZACCARO

Processo: RR-1.308/2001-017-01-00-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM
NASSAR (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MONIQUE DA SILVA ALVES
ADVOGADO : DR(A). JADIR NASCIMENTO LUCIA-
NO
RECORRIDO(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PACHECO
LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OLEGÁRIO DE ARAÚJO FRAN-
ÇA NETO

Processo: RR-1.419/1999-115-15-00-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
CIEL
RECORRIDO(S) : ILÍDIO FRANZINI JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANTÔNIO FERREIRA
CABRERA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1419/1999-2

Processo: RR-1.514/2001-004-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VICENTE SOARES NETO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS
S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SIL-
VA

Processo: RR-11.002/2002-900-04-00-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIO-
TA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CA-
TARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). JAIME LINHARES NETO
RECORRIDO(S) : ALOÍSIO SADI DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SCHARF NETO

Processo: RR-15.701/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE PROTIN EQUIPA-
MENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO
LTDA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANTONIA FLORÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WALMARY TEIXEIRA DE FREI-
TAS

Processo: RR-15.739/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JEFFERSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). RENATA GACHE DE SÁ
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
- COSIPA
ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES

Processo: RR-20.475/2002-012-11-00-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
(CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : AELSON PEREIRA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CAVALCANTE DE
ALBUQUERQUE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADA : DR(A). KEYLLA FREITAS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
AMAZONAS - COSAMA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR DA SILVA TRINDADE

Processo: RR-32.947/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SEPTÍMIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTUN
RECORRIDO(S) : NET SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO L. AZEVEDO MAR-
QUES
RECORRIDO(S) : INSHATV ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OLIVEIROS ALVES FERREIRA



Processo: RR-32.980/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ROZALVO ROZA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ADILSON GUERCHE

Processo: RR-40.845/2002-900-22-00-1 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 RECORRIDO(S) : MARIA ADÁLIA DE SOUSA ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL

Processo: RR-40.846/2002-900-22-00-6 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDA NOLETO
 ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL

Processo: RR-44.868/2002-900-22-00-5 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). ADÉLMAN DE BARROS VILLA JÚNIOR
 RECORRENTE(S) : JOÃO VIDAL DA CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-44.874/2002-900-22-00-2 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : SILMAR LÚSTOSA BRITO
 ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL

Processo: RR-44.978/2002-900-22-00-7 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ERNESTO PEREIRA LIMA
 ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM

Processo: RR-49.076/2002-900-07-00-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA DEUZANIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ANANIAS DE CARVALHO ARRÁIS
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
 ADVOGADO : DR(A). AGLÉZIO DE BRITO

Processo: RR-49.224/2002-900-07-00-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ALYNE PINHEIRO ARRÁIS
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM DE MATOS ARRÁIS BISNETO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
 ADVOGADO : DR(A). AGLÉZIO DE BRITO

Processo: RR-50.875/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
 RECORRIDO(S) : LUIZ SILVA SALES
 ADVOGADO : DR(A). ADEMIR GARCIA

Processo: RR-56.202/2002-900-22-00-0 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). ADÉLMAN DE BARROS VILLA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : IZOLETE CHAVES ALVARENGA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL

Processo: RR-56.391/2002-900-04-00-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : ANTONIO REMI DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA

Processo: RR-58.953/2002-900-01-00-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DA SILVA ROCHA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). NILDO IGNÁCIO DA SILVA

Processo: RR-63.282/2002-900-16-00-2 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE LISBOA SERRA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

Processo: RR-73.251/2003-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA ÍRIS DO CÉU CUNHA SANTIAGO
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA SOUSA MENDES
 RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo: RR-80.207/2003-900-04-00-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 PROCURADORA : DR(A). BRENDA COELHO GUARANY
 RECORRIDO(S) : CARLA NAIR TEIXEIRA MORALES
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ACUNHA MOREIRA

Processo: RR-86.025/2003-900-04-00-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 PROCURADORA : DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA
 RECORRIDO(S) : JARAS AMIL MORALES FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). EISLER ROSA CAVADA

Processo: RR-95.498/2003-900-01-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE SANSON
 RECORRIDO(S) : ALCINO MENDES MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO

Processo: RR-96.367/2003-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : JOEL NEVES DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS KLABIN S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA KIRSCHNER

Processo: RR-99.717/2003-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
 ADVOGADO : DR(A). MICHELE LOVATO HOELTGBAUM
 RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA MEDEIROS NUNES
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO ISER

Processo: RR-533.253/1999-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 RECORRIDO(S) : ODACIR TEIXEIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS

Processo: RR-535.173/1999-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DIRCEU RODRIGUES AZEVEDO
 ADVOGADA : DR(A). KATIA CRISTINE BRAUN
 RECORRIDO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS

Processo: RR-537.684/1999-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JULINEIDE DO SOCORRO CORDEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Processo: RR-540.673/1999-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ ROSA
 ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO(S) : ADSERVIS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE MELO

Processo: RR-541.071/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BRADESCOR S.A. - CORRETORA DE SEGUROS
 ADVOGADO : DR(A). AILTON FERREIRA GOMES
 RECORRENTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). AILTON FERREIRA GOMES
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO LARANJEIRAS SALLE
 ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo: RR-559.645/1999-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : SIFCO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA DA GRAÇA GONÇALVES COSTA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Processo: RR-564.240/1999-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 PROCURADOR : DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES
 RECORRENTE(S) : MARIA DOS ANJOS BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE TOLEDO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-568.002/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). IRIS MARIA CAMPOS
 RECORRIDO(S) : RONISE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). LEÔNICIO GONZAGA DA SILVA

Processo: RR-568.137/1999-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GEVISA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARTHA NATHÉRCIA MENDES MACHADO
 RECORRIDO(S) : BRUNO NUNES BONO
 ADVOGADO : DR(A). GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR

Processo: RR-570.406/1999-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : PEDRO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA

Processo: RR-579.554/1999-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS - CEFET/RS
ADVOGADO : DR(A). GERALDO RADTKE VELLOSO
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : IRLEIA WICKBOLDT GONÇALVES
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA MARLI ROMANO

Processo: RR-583.396/1999-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.
ADVOGADA : DR(A). SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ORLANDO DE MELO
ADVOGADA : DR(A). EUCILENE PRAZERES CAMARÁ

Processo: RR-583.811/1999-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ROMANI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL
ADVOGADA : DR(A). GENI REGINA DA SILVA
RECORRIDO(S) : LAERTES DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES

Processo: RR-583.866/1999-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : JESUÍNA MARIA CALVI GOMES
ADVOGADO : DR(A). WILSON MÁRCIO DEPES

Processo: RR-588.029/1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : ALTAIR GUIMARÃES E SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo: RR-589.187/1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADENIR ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO MOREIRA LEITE
RECORRIDO(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON

Processo: RR-590.512/1999-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : WALDEMAR GRAZZI CORRAZZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-591.667/1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CARMEN LÚCIA GUARES
ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). MARIA BERNADETE GUARITA BEZERRA

Processo: RR-591.695/1999-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ENILTON MARTINS SILVEIRA
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA BROGNOLI RAMOS
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Processo: RR-592.101/1999-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ARMANDO CLÁUDIO NUNES
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RENATO BENVINDO LIBARDI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-592.603/1999-1 TRT da 16a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : JOSÉ GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-592.638/1999-3 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). CORNÉLIO ALVES
RECORRIDO(S) : GETÚLIO DE ALMEIDA CABRAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Processo: RR-594.067/1999-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS (SUCESSOR DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS)
PROCURADOR : DR(A). RICARDO MILTON DE BARROS
RECORRIDO(S) : NARGILDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO SILVA

Processo: RR-594.113/1999-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : MAURO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA

Processo: RR-596.880/1999-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - CORRETORA DE SEGUROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOÃO EDISON CORREA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA

Processo: RR-597.105/1999-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : VALDECIR MARTINS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ESOPAR - ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANÁ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ELLIAS ZORDAN

Processo: RR-598.291/1999-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MARIA DE LURDES GOMES FONTOURARA
ADVOGADO : DR(A). IRINEO MIGUEL MESSINGER
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SÁLZANO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-598.492/1999-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MIGUEL JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF
RECORRENTE(S) : BORRACHAS TIPLER LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-610.343/1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRIDO(S) : DIONE SOARES ROSA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO LOPES FILHO

Processo: RR-624.215/2000-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRIDO(S) : VIVALDO VICTOR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EDSON CAETANO DE IGLESIAS

Processo: RR-625.274/2000-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
RECORRIDO(S) : FÁBIO MACEDO
ADVOGADO : DR(A). SERZEDELLO LOURO NETTO

Processo: RR-631.047/2000-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : NEOVANDES DE MELO FRANCO
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO DE PAULA LIMA
RECORRIDO(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSÁ S.A.
ADVOGADA : DR(A). PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES

Processo: RR-631.133/2000-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : NOEDINALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SEVERINO FARIAS DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES

Processo: RR-632.549/2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE FREITAS FILHO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO

Processo: RR-636.956/2000-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SÉRGIO DA SILVA NUNES
ADVOGADO : DR(A). NILDO NOGUEIRA NUNES

Processo: RR-644.836/2000-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
RECORRIDO(S) : ADILSON PASOLD
ADVOGADO : DR(A). SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR



Processo: RR-647.288/2000-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : HENKEL S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
 ADVOGADO : DR(A). OTACILIO LINDEMEYER FILHO
 RECORRIDO(S) : ORLANDO RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 ADVOGADO : DR(A). JESUS A. MATTOS

Processo: RR-651.073/2000-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : NEFROCLÍNICA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ELZA MARANHÃO DOURADO
 RECORRIDO(S) : NERCIZETE GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GONÇALVES

Processo: RR-654.444/2000-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FREDERICO AUGUSTO D'ÁVILA RIANI
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ OLYMPIO BRANDÃO VIDAL

Processo: RR-655.227/2000-9 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : VALDECI FURTADO BORGES
 ADVOGADA : DR(A). SARA VICENTE DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ELIZEU CONTÓ

Processo: RR-663.099/2000-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RENATO FRANCO CORRÊA DA COSTA
 RECORRIDO(S) : KARLA PATRÍCIA DE BARROS OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). SARAH MORAIS EMERICK REIS

Processo: RR-663.329/2000-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JÚLIO CÉSAR BARBOSA FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : LUCÍLIA ENEIDA DE SÃO LUIZ HORTA
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA CARVALHO RODRIGUES

Processo: RR-664.466/2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
 ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR CRUZ E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO

Processo: RR-664.510/2000-6 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDA TRINDADE PORTAL RAMOS
 ADVOGADA : DR(A). IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 RECORRIDO(S) : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
 ADVOGADA : DR(A). CHRISTIANE RAQUEL MARTINS NOGUEIRA

Processo: RR-664.547/2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JÚLIO SÉRGIO BARBOSA FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : GERALDO RICARDO DE FIGUEIREDO E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). VICENTE DE PAULA MENDES

Processo: RR-666.594/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GONÇALVES DA COSTA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS DE MELLO

Processo: RR-669.692/2000-7 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). MAURO GUIMARÃES SANTOS
 RECORRIDO(S) : EDSON TAQUES SALDANHA E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). CÍCERA SIMÕES LEÃO PORTELA

Processo: RR-679.986/2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 RECORRIDO(S) : LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). HILTON HERMENEGILDO PAIVA

Processo: RR-684.585/2000-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : ÉDSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA ANDRADE LIRA
 RECORRIDO(S) : TURIM VEÍCULOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VLADEMIR MEISTER

Processo: RR-692.073/2000-6 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 ADVOGADO : DR(A). FIRMINO GOMES BARCELOS
 RECORRIDO(S) : LUCIMAR MARINA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVES PUGA
 RECORRIDO(S) : BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

Processo: RR-692.074/2000-0 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : AIDES BELARMINO JACÓ
 ADVOGADO : DR(A). FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESSAN
 RECORRIDO(S) : FAZENDA RIO GALERA

Processo: RR-692.075/2000-3 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BOUCAULT
 RECORRIDO(S) : ESTÂNCIA CÍRCULO D

Processo: RR-692.076/2000-7 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : PAULO PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BOUCAULT
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PIMENTA DE PÁDUA NETO

Processo: RR-692.077/2000-0 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 RECORRIDO(S) : DENIR PEDRO DE FRANÇA
 ADVOGADO : DR(A). DAGOBERTO MARIANO BERNARDI
 RECORRIDO(S) : BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

Processo: RR-692.078/2000-4 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FIRMINO GOMES BARCELOS
 RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ MURTINHO DA CRUZ
 ADVOGADO : DR(A). DAGOBERTO MARIANO BERNARDI
 RECORRIDO(S) : BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

Processo: RR-692.079/2000-8 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FIRMINO GOMES BARCELOS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). DAGOBERTO MARIANO BERNARDI
 RECORRIDO(S) : BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

Processo: RR-693.152/2000-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). LILIANA MARIA DEL NERY
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
 RECORRIDO(S) : NILSON COELHO
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LOBO FELIPE

Processo: RR-697.493/2000-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ALCIDES AGOSTINHO VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR
 ADVOGADA : DR(A). MARCIA DIEGUEZ LEUZINGER

Processo: RR-701.003/2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). ROZANA REZENDE SILVA
 RECORRIDO(S) : GILMAR DOS SANTOS MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

Processo: RR-718.590/2000-0 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). SELMA CRISTINA FLÔRES CATALÁN
 RECORRIDO(S) : BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

Processo: RR-718.633/2000-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA PRATES
 ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PRODUTORA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO AUGUSTUS CARMO

Processo: RR-744.220/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JOÃO ALVES DA CUNHA
 ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Processo: RR-762.340/2001-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARIA CREUZA TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HIGINIO DIAS DOS SANTOS NETO
 RECORRIDO(S) : PAULO JOSÉ JACINTO
 RECORRIDO(S) : NORDESTE DISTRIBUIDORA DE CAMELOS LTDA.

Processo: RR-775.124/2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CELSO DE AZEVEDO GONÇALVES E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA

Processo: RR-776.602/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : SIVONEI FRANCISCO BRENNY
 ADVOGADA : DR(A). GISELE SOARES

Processo: RR-777.870/2001-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NÓBREGA FARIAS
 RECORRIDO(S) : MARIA GORETT MACEDO DE AZEVEDO
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO

Processo: RR-785.237/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ASTRA - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA OLIVETTI DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

RECORRIDO(S) : MARCELLO ROBERTO VARIZ
 ADVOGADA : DR(A). MARLI VENTURA

Processo: RR-790.111/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 RECORRIDO(S) : GILSON JOÃO BEVILACQUA
 ADVOGADO : DR(A). WILSON CARDOSO DE SOUZA

Processo: RR-791.341/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CARMEM FEDALTO SARTORI
 RECORRIDO(S) : INÊS DALBERTO BOLSON
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB

Processo: RR-795.765/2001-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CECÍLIA DE GÓES RIBEIRO

RECORRIDO(S) : ELIZA VALÉRIA TIBÚRCIO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA COELHO

Processo: RR-799.918/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA MARTINS DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). IVANA LAUAR CLARET

Processo: RR-804.934/2001-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE - SINDILOJAS
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : WR TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). NÁDIA BONAZZI

Processo: RR-815.086/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
 ADVOGADO : DR(A). HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO

RECORRIDO(S) : ARLINDO BENTO
 ADVOGADO : DR(A). VÍTOR FÁBIO BARALDO DE CALLIS

Processo: AG-A-AIRR-658/2001-076-15-40-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS BATISTA BALTAZAR
 AGRAVADO(S) : NELSON QUINTÃO BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). SINDOVAL BERTANHA GOMES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas a que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5ª Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-145.436/2004-000-00-00.6

AUTOR : COPLAENGE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADA : DR. MARCO ANTONIO OLIVA
 RÉU : ANDERSON DE CARVALHO DIAS
 D E S P A C H O

Coplaenge Projetos de Engenharia Limitada propõe Ação Cautelar incidente no Recurso de Revista TST-RR-34.065/2002-900-02-00.1, pretendendo concessão de efeito suspensivo ao apelo para suspender execução provisória promovida pelo reclamante. Argumenta que a matéria trazida em sede revisional - jornada de trabalho diferenciada para digitador - "pode modificar completamente os cálculos apresentados". Sustenta que o periculum in mora reside em que, acaso não sobrestada, a execução provisória será "levada ao seu termo, o requerido irá levantar seu crédito que ainda se discute em via recursal" e assim, acrescenta, "o Recurso de Revista poderá perder incontinentemente seu objeto". Sem tecer qualquer argumentação, indica o art. 899 da CLT como sede do fumus boni iuris.

Ninguém ignora que a execução provisória não abrange os atos que importem alienação de domínio, tampouco permite, sem caução idônea, o levantamento de depósito em dinheiro (CPC, art. 588, inc. II). Não há portanto, qualquer periculum in mora.

Nos autos não há notícia de que o juízo da execução tenha autorizado o levantamento de qualquer depósito em dinheiro nem que os bens penhorados estejam prestes a serem levados à praça pública.

Não vislumbro, por esses mesmos argumentos, qualquer indício de direito que pudesse respaldar a pretensão do autor de se conceder efeito suspensivo ao Recurso de Revista.

Ausentes, assim, os requisitos do fumus bonis iuris e do periculum in mora, indefiro a petição inicial e, via de consequência, o pedido liminar.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, na forma que possibilita o art. 267, inc. I, do CPC.

Publique-se.
 Brasília, 07 de outubro de 2004.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-587.940/1999.0TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : DRS. ANTÔNIO CARLOS ROCHA P. OLIVEIRA E RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 EMBARGADO : ANTÔNIO DIAS DE CARVALHO FILHO
 ADVOGADOS : DRS. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI E FERNANDO Coelho Madeira de Freitas
 D E S P A C H O

Os embargos de declaração de fls. 713/718 contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para contraminutar os embargos, querendo, no prazo legal.

Publique-se.
 Brasília, 10 de setembro de 2004.
GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-669.619/2000.6

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
 EMBARGADO : JOREMI DUTRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
 D E S P A C H O

1. Os embargos de declaração (fls. 706) contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para apresentar contraminuta aos embargos, querendo, no prazo legal.

2. Publique-se.
 Brasília, 05 de outubro de 2004.
GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-788.328/2001.4TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCOS AURÉLIO SILVA
 EMBARGADO : HELENO NETO MEDINA
 ADVOGADA : DRA. SELMA DA SILVA A. R. DE AZEVEDO
 D E S P A C H O

1. Os embargos de declaração (fls. 291/294) contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a intimação do Embargado para contra-arrazoar os embargos, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Publique-se.
 Brasília, 21 de setembro de 2004.
GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-648.077/2000.2RT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ISMAEL DALLES GONÇALVES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. KET SILVA DE AZEVEDO
 D E S P A C H O

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 219/221 objetivam a modificação do julgado diante da ausência de intimação Pessoal do Parquet, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.
 Brasília, 05 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-654.330/2000.7TRT 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : DIMAS LÚCIO PIRES
 ADVOGADOS : DRS. RIAD SEMI ADL E HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADOS : BANCO ITAÚ S.A E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA
 D E S P A C H O

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 1049/1050 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.
 Brasília, 08 de setembro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.692/2000-031-15-00.8 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO
 ADVOGADO : DR. MARCELO ROSENTHAL
 AGRAVADO : ZAQUEU MOREIRA
 ADVOGADO : DR. ESBER CHADDAD
 D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, mediante certidão de fls. 312, não conheceu do recurso ordinário interposto pela primeira Reclamada (PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS), por deserto.

Inconformada, a primeira Reclamada interpôs recurso de revista (fls. 315/324), insurgindo-se contra o não-conhecimento do recurso ordinário por deserto e, no mérito, contra a sua condenação solidária. Apontou violação dos arts. 174 da Constituição Federal e 442, parágrafo único, da CLT e colacionou aresto para demonstrar dissenso de teses.

A Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente do Tribunal Regional, com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 190 da SBDI-1 desta Corte, denegou seguimento ao recurso de revista, por deserto, mediante a decisão de fls. 356.

A primeira Reclamada interpôs agravo de instrumento a fls. 363/368, sustentando que aquele recolhimento do depósito recursal aproveitaria tão-somente à Agravante.

O Reclamante não apresentou contraminuta ao agravo de instrumento, conforme certificado a fls. 372, verso.

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTAAo interpor o recurso ordinário, a segunda Recorrente SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. - que solicitou a sua exclusão da lide - efetuou, em 15.02.2001, o depósito registrado a fls. 298, observando o limite previsto em norma desta Corte, ou seja, R\$2.957, 81 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).



A primeira Reclamada, ora Agravante, ao interpor o recurso ordinário, não efetuou o depósito recursal estabelecido no art. 899 da CLT, deixando de atender ao pressuposto de admissibilidade específico do recurso de ordinário.

O entendimento desta Corte é no sentido de que, "havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide (Orientação Jurisprudencial nº 190 da SBDI-1 do TST).

Ressalte-se que, no caso vertente, tendo a segunda Reclamada SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. - autora do depósito recursal - requerido a sua exclusão da lide, deveria a ora Recorrente, quando da interposição do presente recurso ter recolhido o depósito recursal; não o fazendo, portanto, o recurso está deserto.

3. Diante do exposto, com fundamento no art. 896, § 5º, in fine, da CLT, nego seguimento ao agravo de instrumento.

4. Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-267/2001-009-15-40.6RT 15ª REGIÃO

AGRAVANTE :BANDEIRANTE ENERGIA S.A
ADVOGADO :DRA. MARIA GABRIELA CIACO DE CARVALHO
AGRAVADO :MILTON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADA :DRA. ANA LUÍSA ARCARO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por BANDEIRANTE ENERGIA S.A., às fls. 02/12, em face da decisão de fls. 164/165, que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

Inicialmente, cumpre destacar que da análise do disposto no artigo 897, § 5º, da CLT, o agravo de instrumento só alcançará o conhecimento se instruído obrigatoriamente com as peças elencadas no inciso I, do referido artigo.

Ainda, configura-se imprescindível ao conhecimento do agravo que referidas peças sejam autenticadas uma a uma, conforme determina o artigo 830, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, em seu inciso IX.

Assim, compulsando os autos, verifica-se que o presente agravo de instrumento não merece conhecimento, vez que todas as peças necessárias à formação do instrumento trazidas pela agravante encontram-se em cópias inautênticas.

Note-se que sequer houve declaração dos patronos da agravante atestando a autenticidade dos documentos necessários à formação do agravo, conforme alude o § 1º do art. 544/CPC.

Ademais, nos termos do inciso X, da referida Instrução Normativa, cumprem às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando conversão do agravo em diligência para suprir eventuais omissões.

Ante o exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-202/2003-036-03-40.0 -TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTA-NA
AGRAVADO : MOACIR FONTAINHA SOBRINHO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO BARBOSA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra a decisão de fls. 42, da lavra do Juiz Corregedor no exercício da Vice-Presidência do TRT da 3ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da reclamada com fundamento nos Enunciados 126 e 333 do TST.

A reclamada, ora agravante, em razões de recurso de revista, alegou que o acórdão violou os artigos 74, § 2º e 818 da CLT e 333, I, do CPC, já que o reclamante não se desincumbiu do ônus de comprovar o alegado labor extraordinário, sendo que a decisão recorrida desprezou os cartões de ponto apresentados. Aponta divergência jurisprudencial.

O acórdão recorrido asseverou que os cartões de ponto apresentam horário simétrico e os considerou inválidos, conforme OJs 234 e 306 da SDI-1, tendo o reclamante se desincumbido da prova da existência de horas extras, através da prova testemunhal, que desconstituiu a prova documental colacionada.

Impossível averiguar suposta violação aos dispositivos legais invocados, tendo em vista que o agravante pretende o reexame da prova dos autos, uma vez que o regional deferiu o pedido de horas extras com base na análise do conjunto probatório.

Ocorre que o revolvimento das provas dos autos esbarra na disposição contida no Enunciado 126 do TST.

Correto o despacho denegatório.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-220/2003-046-03-40.0 -TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
AGRAVADO : PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : GERALDO ALAN FONSECA GOMES
AGRAVADO : ADMINISTRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG contra a decisão de fls. 43, da lavra do Exmo. Juiz Vice-Presidente TRT da 3ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento no Enunciado 331 do TST.

A reclamada, ora agravante, em razões de recurso de revista, alegou que o acórdão recorrido violou os artigos 6º e 71 da Lei 8.666/93, este último com redação dada pela Lei 9.032/95, o art. 173, § 3º, da CF e divergiu da jurisprudência colacionada a confronto, não sendo caso de aplicação do Enunciado 331 do TST.

Primeiramente, cumpre asseverar que os arestos paradigmas que tratam da hipótese de dono da obra são imprestáveis para ensejar a revista, tendo em vista que o acórdão recorrido não manifestou tese explícita acerca da matéria. Enunciado 297 do TST que se aplica.

O acórdão regional reconheceu a responsabilidade subsidiária da reclamada, tendo em vista o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa interposta, conforme item IV do Enunciado 331 do TST.

Nos termos do § 5º do art. 896 da CLT é incabível o recurso de revista contra acórdão em consonância com enunciado de Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

O acórdão recorrido encontra-se consoante o entendimento sumulado pelo C. TST, mediante o item IV do Enunciado 331, não havendo que se cogitar das divergências jurisprudenciais e violações legais e constitucionais invocadas.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00023/2002-026-04-40.0TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE.
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO : ÁLVARO BORGES DE AGUIAR
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, por deficiência de formação, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, I, da CLT, in verbis:

"§ 5º - sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - Obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação..."

Assim, compulsando os autos, verifica-se que não foi transladada para os autos, a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do Recurso de Revista (fls. 96/99).

Dessa forma, não se pode averiguar a data da publicação do despacho, restando impossível a verificação da tempestividade do agravo de instrumento.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do apelo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-240/2003-004-15-40.3 TRT 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO LAVIGNE DE SOUZA
AGRAVADO : VALDIR DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : DR. LÚCIO LUIZ CAZAROTTI

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., às fls. 02/05, em face da decisão agravada (fl. 84/86), que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido por deficiência de traslado.

Note-se que, de acordo com a nova sistemática processual introduzida pela Lei nº 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Assim, compulsando os autos, verifica-se que a reclamada não cuidou em trasladar peça obrigatória à formação do agravo, qual seja, a certidão de publicação do acórdão regional, impossibilitando, assim, a aferição da tempestividade do Recurso de Revista.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00252/2001-065-01-40.2TRT 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : TRANSPREV TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : CLÁUDIO DO NASCIMENTO
ADVOGADA : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, pois instruído sem cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional de fls. 96/99, que julgou os embargos declaratórios interpostos pela própria reclamada.

De acordo com a sistemática processual vigente, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso de Revista, a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, da CLT, com redação dada pela lei nº 9.756/98, in verbis:

"§ 5º - sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição"

Aliás, visando uniformizar a interpretação da Lei 9.756/98, esta egrégia Corte editou a Instrução Normativa nº 16, estabelecendo em seu item III, a obrigatoriedade de que o instrumento contenha as peças necessárias para a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, nos seguintes termos:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Assim sendo, deve a parte apresentar na formação do Agravo de Instrumento, cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional, a fim de possibilitar a comprovação da tempestividade do Recurso de Revista, assim como o seu imediato julgamento, o que não ocorreu no caso dos autos.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ressalte-se ainda, que apesar do despacho de fls. 117/118 consignar que o Recurso de Revista foi interposto tempestivamente, o mesmo não serve como elemento comprobatório da tempestividade recursal, posto que o Juízo de admissibilidade a quo tem caráter precário e não vincula o Juízo ad quem, conforme entendimento desta Colenda Corte, consubstanciado no precedente EAIRR-15323-2002-900-07-00, SDI-1, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ-22/08/2003.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-18/2003-086-03-40.7 TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
AGRAVADO : JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ANTÔNIO MURAD

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado às fls. 02/07, contra o despacho do 3º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 100.

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, pois instruído sem cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado.

De acordo com a sistemática processual vigente, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso de Revista, a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, da CLT, com redação dada pela lei n. 9.756/98, in verbis:

"Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição;

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;"

Visando uniformizar a interpretação da Lei 9.756/98, esta egrégia Corte editou a Instrução Normativa nº 16, estabelecendo em seu item III, sob pena de não conhecimento do Agravo, a obrigatoriedade de que o instrumento contenha as peças necessárias para a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, nos seguintes termos:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Desse modo, deve o agravante apresentar todas as peças essenciais ao julgamento do Recurso de Revista, sob pena do Agravo de Instrumento não merecer conhecimento, pois é imprescindível que conste do instrumento a procuração outorgada ao patrono do agravado, porquanto a procuração é peça indispensável para que se aferir a regularidade da representação processual, além de ser necessária para possibilitar a notificação do agravado da inclusão do processo em pauta e do resultado do julgamento.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-271/2003-046-03-40.1 -TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE :COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO :SORAIA SOUTO BOAN
AGRAVADO :ABÍLIA NONATO DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG** contra a decisão de fls. 69, da lavra do Exmo. Juiz Corregedor no exercício da Vice-Presidência TRT da 3ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento no parágrafo 6º do art. 896 da CLT, tendo em vista tratar-se de apelo interposto em causa sujeita ao procedimento sumaríssimo, não restando demonstrada violação constitucional e contrariedade à súmula do TST.

A reclamada, ora agravante, em razões de recurso de revista, alegou que o acórdão recorrido violou os artigos 6º e 71 da Lei 8.666/93, este último com redação dada pela Lei 9.032/95, o art. 173, § 3º, da CF e divergiu da jurisprudência colacionada a confronto, não sendo caso de aplicação do Enunciado 331 do TST.

Primeiramente, cumpre asseverar que é incabível a revista por divergência jurisprudencial e violação de dispositivos infraconstitucionais, nos termos do § 6º do art. 896 da CLT, pois se trata de recurso de revista interposto em causa sujeita ao procedimento sumaríssimo.

O acórdão regional reconheceu a responsabilidade subsidiária da reclamada, tendo em vista o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa interposta, conforme item IV do Enunciado 331 do TST.

Nos termos do § 5º do art. 896 da CLT é incabível o recurso de revista contra acórdão em consonância com enunciado de Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

O acórdão recorrido encontra-se consoante o entendimento sumulado pelo C. TST, mediante o item IV do Enunciado 331, não havendo que se cogitar de afronta ao art. 173 da CF/1988, tendo o regional decidido de acordo com a jurisprudência pacificada pelo TST.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00319/2002-060-15-40.1TRT 15ª REGIÃO

AGRAVANTES :VALTER SÉRGIO SPÓSITO E OUTROS.
ADVOGADO :CELSO DALRI
AGRAVADO :BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BANESPA
ADVOGADO :IVAN CARLOS DE ALMEIDA

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, pois instruído sem cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional de fls. 75/77, que julgou o Recurso ordinário interposto pelos reclamantes.

De acordo com a sistemática processual vigente, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso de Revista, a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, da CLT, com redação dada pela lei n. 9.756/98, in verbis:

"§ 5º - sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição"

Aliás, visando uniformizar a interpretação da Lei 9.756/98, esta egrégia Corte editou a Instrução Normativa nº 16, estabelecendo em seu item III, a obrigatoriedade de que o instrumento contenha as peças necessárias para a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, nos seguintes termos:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Assim sendo, deve a parte apresentar na formação do Agravo de Instrumento, cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional, a fim de possibilitar a comprovação da tempestividade do Recurso de Revista, assim como o seu imediato julgamento, o que não ocorreu no caso dos autos.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ressalte-se ainda, que apesar do despacho de fl. 101 consignar que o Recurso de Revista foi interposto tempestivamente, o mesmo não serve como elemento comprobatório da tempestividade recursal, posto que o Juízo de admissibilidade a quo tem caráter precário e não vincula o Juízo ad quem, conforme entendimento desta Colenda Corte, consubstanciado no precedente EAIRR-15323-2002-900-07-00, SDI-1, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ-22/08/2003.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-410/2003-051-15-40.7 - TRT 15ª REGIÃO

AGRAVANTE :A.D.F. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E PROMOCIONAIS S/C LTDA.

ADVOGADO :AUDREY MALHEIROS
AGRAVADO :JOÃO ALVES BEZERRA
ADVOGADO :VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN
AGRAVADO :SENTINELA EMPRESA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA.

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto **A.D.F. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E PROMOCIONAIS S/C LTDA.** contra a decisão de fls. 68/69, da lavra do Exmo. Juiz Vice-Presidente TRT da 15ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento no Enunciado 266 do TST.

A executada, ora agravante, em razões de recurso de revista, alegou que o acórdão recorrido deu interpretação ao art. 2º, § 2º, da CLT diversa do Enunciado 205 do TST e violou o art. 5º, LV, da CF, tendo em vista que não se trata de empresa ao mesmo grupo econômico e não participou da relação processual.

O enunciado 205 do TST foi cancelado pela Res. 121/2003. Mesmo se assim não fosse, trata-se de recurso de revista interposto contra decisão proferida em processo de execução, cuja admissibilidade da revista está restrita à ocorrência de violação direta e literal de dispositivo constitucional, conforme § 2º do art. 896 da CLT.

O acórdão recorrido reconheceu a condição da empresa agravante de responsável solidária por pertencer ao mesmo grupo econômico da reclamada, consignando que houve fraude e abuso na constitutividade das pessoas jurídicas pertencentes ao grupo econômico.

Portanto, tendo sido reconhecido a existência de grupo econômico, questão cujo reexame esbarra no Enunciado 126 do TST, não há que se cogitar de violação direta e literal do inciso LV do art. 5º da CF/1988, não tendo a questão vestes constitucionais.

A decisão agravada encontra-se em consonância com o Enunciado 266 do TST.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-449/1998-024-04-40.3 TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE :DIONÍSIO CÂNDIDO KAJURURA OSÓRIO
ADVOGADO :DR. RENATO GOMES FERREIRA
AGRAVADO :BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRA
ADVOGADO :DR. JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **DIONÍSIO CÂNDIDO KAJURURA OSÓRIO**, às fls. 02/04, em face da decisão agravada (fls. 66/67), que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido por deficiência de traslado.

Note-se que, de acordo com a nova sistemática processual introduzida pela Lei n.º 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Assim, compulsando os autos, verifica-se que o reclamante não cuidou em trasladar peça obrigatória à formação do agravo, qual seja, a certidão de publicação do acórdão regional, impossibilitando, assim, a aferição da tempestividade do Recurso de Revista.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00474/2000-078-02-40.5TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART-HOTEIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANÇONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA :ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO :LANÇONETE FOFINHA LTDA
ADVOGADA :NEUZA MARIA MARRA

DESPACHO

Inicialmente, cumpre destacar que da análise do disposto no artigo 897, § 5º, da CLT, o Agravo de Instrumento só alcançará o conhecimento se instruído obrigatoriamente com as peças elencadas no inciso I, do referido artigo.

Desse modo, configura-se imprescindível para conhecimento do apelo, que tais peças sejam autenticadas uma a uma, conforme determina o artigo 830, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, em seu inciso IX, in verbis:

"IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, **autenticadas uma a uma**, no anverso ou verso."

Assim, compulsando os presentes autos, verifico que todas as peças necessárias à formação do instrumento trazidas pelo agravante, encontram-se em cópias inautênticas.

Insta registrar, que o carimbo apostado pelo sindicato em todas as cópias trasladadas aos autos, com a inscrição "CONFERE COM ORIGINAL - SINTHORESP", não supre a autenticação exigida pelo artigo 830, da CLT, bem como pelo item IX da Instrução Normativa nº 16/99, pois, nos termos do artigo 544, § 1º, do CPC, as cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

Tendo a reclamada negligenciado neste particular, o corolário lógico é o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência para suprir a peça colacionada defeituosamente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-602/2000-001-04-40.4RT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE :HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO :DR. ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
AGRAVADA :CONSTANÇA ESPÍNDOLA DA SILVA.
ADVOGADO :DR. RENATO KLIEMANN PAESE



DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado às fls. 02/09, contra o despacho do 4º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 85. De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido por deficiência de traslado, pois, de acordo com a nova sistemática processual introduzida pela Lei n.º 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Assim, verifica-se que o reclamado não cuidou em trasladar peça obrigatória à formação do agravo, qual seja, a certidão de publicação do acórdão Regional, impossibilitando a verificação da tempestividade do recurso de revista, conforme item III da Instrução Normativa 16/1999 do TST, sendo que não há nos autos elementos que atestem a tempestividade do apelo. Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1 do TST que se aplica.

Ressalte-se que o Juízo de admissibilidade a quo não serve como elemento comprobatório da tempestividade recursal, posto que referida decisão tem caráter precário e não vincula o Juízo ad quem. Precedente: EAIRR-15323-2002-900-07-00, SDI-1, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ-22/08/2003.

Cumprido asseverar que o entendimento consubstanciado na OJ 90 da SDI-1 do TST tem aplicação somente nos casos de agravos de instrumento interpostos antes da vigência da Lei 9.756/98.

Ademais, nos termos do inciso X, da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando conversão do agravo em diligência para suprir eventuais omissões.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-608/2002-016-03-40.8RT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE :BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO :DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO :ANDERSON DOS ANJOS MIRANDA.
ADVOGADO :DR. RENATO SENNA ABREU E SILVA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado às fls. 02/10, contra o despacho do 3º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 91.

Contudo, da análise dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, verifica-se que o agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, eis que interposto extemporaneamente.

Com efeito, de acordo com a certidão trazida aos autos (fls. 91), o despacho denegatório da revista foi publicado no "DJ" suplemento de "Minas Gerais" no dia 03 de abril de 2003, quinta-feira, iniciando a contagem do prazo recursal no dia 04.04.2003 (sexta-feira), terminando, em consequência, no dia 11.04.2003 (sexta-feira), pois, a teor do art. 897 da CLT, o prazo para a interposição de agravo é de oito dias.

O reclamado, no entanto, interpôs o apelo somente em 04 de dezembro de 2003, conforme protocolo de fl. 02, o qual afigura-se intempestivo.

Registro ainda, que não consta dos presentes autos, nenhum documento em que se comprove não ter havido expediente forense no Tribunal Regional ou, ainda, qualquer outro evento ou circunstância que viesse justificar a dilação do prazo recursal (Orientação Jurisprudencial nº 161 da SDI-1/TST).

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-640/2001-372-04-40.0 TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE :PLÍNIO FLECK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO :DR. EDI JANETE STURM
AGRAVADO :MAURÍLIO SILVEIRA DUTRA
ADVOGADO :DR. ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por PLÍNIO FLECK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, às fls. 02/15, em face da decisão agravada (fls. 117/121), que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

O presente agravo de instrumento não alcança admissibilidade, pois, não se faz presente o pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso, qual seja, a regular formação do agravo.

In casu, verifica-se que o agravante não colacionou aos autos as razões do Recurso de Revista, documento obrigatório à formação do instrumento, a teor do que disciplina a Instrução Normativa n.º 16/99, estatui, em seu inciso III.

Ressalte-se, ainda, que a referida Instrução Normativa, estatui, em seu inciso X, que a vigilância do correto traslado das peças obrigatórias é ônus que compete às partes, sendo que a verificação de omissão nesse mister não implica em determinação de diligência para que seja oportunizado o suprimento da falta.

A par dessas considerações, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, vez que o Agravante não observou a determinação legal relativa ao traslado de cópias de todas as peças obrigatórias previstas na Instrução Normativa nº 16/99, necessárias para possibilitar o imediato julgamento do recurso trancado.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 896, § 5º da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00645/2002-025-04-40.1TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADA :ALINE DE LIMA RICCARDI
AGRAVADO :ZORAYA AGUIAR HATSCHA
ADVOGADO :DENI WAGNER

DESPACHO

Inicialmente, cumpre destacar que da análise do disposto no artigo 897, § 5º, da CLT, o Agravo de Instrumento só alcançará o conhecimento se instruído obrigatoriamente com as peças elencadas no inciso I, do referido artigo.

Desse modo, configura-se imprescindível para conhecimento do apelo, que tais peças sejam autenticadas uma a uma, conforme determina o artigo 830, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, em seu inciso IX, in verbis:

"IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, **autenticadas uma a uma**, no anverso ou verso."

Assim, compulsando os presentes autos, verifico que todas as peças necessárias à formação do instrumento trazidas pelo agravante, encontram-se em cópias inautênticas.

Note-se que sequer houve declaração da patrona do agravante atestando a autenticidade dos documentos necessários à formação do agravo, conforme alude o § 1º do art. 544/CPC.

Ademais, nos termos do inciso X, da referida Instrução Normativa, cumprem às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando conversão do agravo em diligência para suprir eventuais omissões.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-647/2003-097-03-40.0 -TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE :USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO :LETÍCIA SALVIANO GONTIJO
AGRAVADO :RONILTON SILVA BRANDE
ADVOGADO :ALEXANDRE WERNECK SANTOS

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por USIMINAS MECÂNICA S.A. contra a decisão de fls. 104, da lavra da Exma. Juíza Vice-Presidente do TRT da 3ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da reclamada sob o fundamento de que não houve pronunciamento do acórdão acerca da distribuição do ônus da prova.

A reclamada, ora agravante, em razões de recurso de revista, alegou que o acórdão recorrido violou os artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC ao determinar "a restituição pugnada pelo obreiro (...)" em completo alheamento aos documentos juntados aos autos (...), conforme se vê do comprovante de pagamento colacionado às fls. 27, não houve qualquer desconto indevido no TRCT do reclamante..." (fl. 98).

Impossível averiguar suposta violação aos dispositivos legais apontados, tendo em vista que a agravante pretende o reexame da prova dos autos com a finalidade de convencer o juízo de que o reclamante não se desincumbiu do seu ônus probatório.

Ocorre que o revolvimento das provas dos autos esbarra na disposição contida no Enunciado 126 do TST.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-0679/1995-058-01-40.3TRT 1ª REGIÃO

AGRAVANTE :TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA.
ADVOGADO :DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO :ALEXANDRE JOSÉ NUNES DE MEDEIROS E OUTRO
ADVOGADO :LUIZ CARLOS GRAÇA GOSSELIN

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, pois instruído sem cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional de fls. 68/71, que julgou o Agravo de Petição interposto pela reclamada, bem como sem as razões da revista que ora se busca destrancar.

De acordo com a sistemática processual vigente, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso de Revista, a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, da CLT, com redação dada pela lei n. 9.756/98, in verbis:

"§ 5º - sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição"

Aliás, visando uniformizar a interpretação da Lei 9.756/98, esta egrégia Corte editou a Instrução Normativa nº 16, estabelecendo em seu item III, a obrigatoriedade de que o instrumento contenha as peças necessárias para a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, nos seguintes termos:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para a comprovação do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Assim sendo, deve a parte apresentar na formação do Agravo de Instrumento, cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional, bem como as razões do recurso de revista, a fim de possibilitar a comprovação da tempestividade da revista, assim como o seu imediato julgamento, o que não ocorreu no caso dos autos.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ressalte-se ainda, que apesar do despacho de fls. 72/73 consignar que restaram atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade da Revista, o mesmo não serve como elemento comprobatório da tempestividade recursal, posto que o Juízo de admissibilidade a quo tem caráter precário e não vincula o Juízo ad quem, conforme entendimento desta Colenda Corte, consubstanciado no precedente EAIRR-15323-2002-900-07-00, SDI-1, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ-22/08/2003.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-759/2002-751-04-40.5 TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE :COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO :DR. TÉSIO FERNANDO DE ALMEIDA
AGRAVADO :ROGÉRIO GUERINO BRUM
ADVOGADO :DR. ARLINDO ZERBIN

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, às fls. 02/07, em face da decisão agravada (fl. 130/131), que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

Em que pese a decisão da Juíza Presidente do Regional ter denegado seguimento ao Recurso de Revista por óbice do Enunciado 296/TST e de acordo com o que faculta a Orientação Jurisprudencial nº 282 da SDI-1/TST, entendo ser incabível o conhecimento da Revista por intempestividade.

Note-se que, de acordo com a nova sistemática processual introduzida pela Lei n.º 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Com efeito, o acórdão recorrido foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Porto Alegre (fls. 109), no dia 1º de outubro de 2003 (quarta-feira), encerrando, portanto, o prazo para interposição da Revista em 09 de outubro de 2003 (quinta-feira).

A interposição do Recurso de Revista da reclamada, ora agravante, se deu somente no dia 14 de outubro de 2003 (fls. 118), caracterizando, assim, sua intempestividade.

Ressalte-se, ainda, que os embargos de declaração opostos pela reclamada em face do acórdão regional, não foram conhecidos em face de sua intempestividade (fls. 115), não interrompendo, assim, o prazo para interposição da Revista.

Destarte, os Embargos de Declaração não conhecidos, são tidos como inexistentes, de maneira que o prazo recursal não se interrompe, como determina o art. 538 do CPC, continuando a fluir até o momento em que a reclamada interpôs o Recurso de Revista.

Os Embargos de Declaração só interrompem o prazo recursal, como determina o artigo 538 do CPC, quando o juízo os conhece ou quando manifesta-se quanto a existência ou inexistência de omissão, obscuridade ou contradição.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-808-2003-003-24-40.0 TRT-24ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JOSÉ DOMINGOS PALÁCIOS FILHO
ADVOGADO : RENATO RODRIGUES GUALBERTO JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento em procedimento Sumaríssimo, interposto por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, contra a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento no § 4º do art. 896/CLT, asseverando que o acórdão recorrido se encontra em consonância com a OJ 270-SDBI-1/TST. Reitera a agravante a existência de dissenso pretoriano autorizador do processamento do apelo obstado, asseverando que a questão relativa a transação efetivada a partir da adesão ao PDV, não se encontra superada por interativa e notória jurisprudência desta C. Corte (fl. 05/06).

Com efeito, o § 6º do art. 896/CLT explicita que somente será admitido o recurso extraordinário, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do TST ou por violação direta da Constituição Federal.

No caso, não se vislumbra qualquer das hipóteses elencadas neste dispositivo, tendo em vista que as violações suscitadas ao art. 5º, II e XXXVI/CF, carecem do prequestionamento a que alude o En. 297/TST, tendo em vista que o acórdão regional não dirimiu a controvérsia à luz destes dispositivos.

Ainda que assim não fosse, o Recurso de Revista não é admissível quando a constatação de ofensa ao texto constitucional reclama, para que se configure, a formulação de juízo prévio de legalidade fundado na vulneração e infringência de dispositivos de ordem infraconstitucional, materializando-se, assim, de forma indireta, ou oblíqua.

Por outro norte, ao contrário do alegado pela recorrente, a questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, consubstanciada nos termos da OJ 270-SDBI-1/TST, atraindo o óbice do § 4º do art. 896/CLT e En. 333/TST.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO PROVIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-881/2003-052-03-40.7 -TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOÃO ERMELINDO DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO : FABIOLA GONÇALVES DE OLIVEIRA TORRES
AGRAVADO : SIDNEI LOPES DOS SANTOS

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por JOÃO ERMELINDO DE ANDRADE E SILVA contra a decisão de fls. 67, da lavra do Exmo. Juiz Vice-Presidente do TRT da 3ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do reclamado, com fundamento no parágrafo 6º do art. 896 da CLT, tendo em vista tratar-se de apelo interposto em causa sujeita ao procedimento sumaríssimo, não restando demonstrada violação constitucional e contrariedade à súmula do TST.

O reclamado, ora agravante, em razões de recurso de revista, alegou que o acórdão recorrido violou o disposto no art. 5º, II, da CF/1988 e divergiu da OJ 191 da SDI-1 do TST, além de apresentar ofensa ao art. 455 da CLT.

Trata-se de recurso de revista interposta em causa sujeita ao procedimento sumaríssimo, cuja admissibilidade da revista está limitada à comprovação de violação de dispositivo constitucional ou de divergência a texto de Enunciado do TST, conforme § 6º do art. 896 da CLT.

Inobstante, o recorrente limita-se a alegar violação de norma infraconstitucional e divergência jurisprudencial e com texto de OJ da SDI-1.

Ademais, o regional reconheceu a existência de vínculo de emprego entre as partes, sendo inaplicável o entendimento pacificado pela OJ 191 da SDI-1 do TST. Eventual reexame da questão importa em revolvimento de provas, encontrando óbice no Enunciado 126 do TST.

Nos termos do § 5º do art. 896 da CLT é incabível o recurso de revista contra acórdão em consonância com enunciado de Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-967/1998-402-04-40.2 -TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : HOLCIM BRASIL S.A.
ADVOGADO : EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR
AGRAVADO : DANIEL DALE LASTE
ADVOGADO : NEIVA ROSALIA SEEFELDT

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto HOLCIM BRASIL S.A. contra a decisão de fls. 110/111, da lavra da Exma. Juíza Presidente TRT da 4ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento nos Enunciados 296 e 337 do TST.

A recorrente, ora agravante, em razões de recurso de revista alegou que o acórdão recorrido violou os artigos 3º e 818 da CLT ao reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes, bem como divergiu da jurisprudência apresentada a confronto.

O acórdão regional (fls. 84/90) manteve a sentença que reconheceu o vínculo empregatício, fundamentando que restaram caracterizados os requisitos configuradores da relação de emprego através do depoimento do preposto e da prova testemunhal.

Impossível a análise das violações e divergências apontadas sem o reexame do conjunto probatório dos autos, o que esbarra no entendimento do Enunciado 126 do TST, que não permite o revolvimento de questões de fatos e de provas em sede de revista.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00996/2001-060-02-40.0TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS VIEIRA.
ADVOGADA : DANIELA MATHEUS BATISTA
AGRAVADO : SÃO PAULO TRANSPORTES S.A
ADVOGADA : MARLY BUOSE RABELO
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE MASTERBUS LTDA.

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, pois instruído sem cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional que julgou os Embargos Declaratórios interpostos pelo próprio reclamante (fls. 59/60).

De acordo com a sistemática processual vigente, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso de Revista, a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, da CLT, com redação dada pela lei n. 9.756/98, in verbis:

"§ 5º - sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição"

Aliás, visando uniformizar a interpretação da Lei 9.756/98, esta egrégia Corte editou a Instrução Normativa nº 16, estabelecendo em seu item III, sob pena de não conhecimento do Agravo, a obrigatoriedade de que o instrumento contenha as peças necessárias para a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, nos seguintes termos:

"III - O Agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Assim sendo, deve a parte apresentar, na formação do Agravo de Instrumento, cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional, a fim de possibilitar a comprovação da tempestividade do Recurso de Revista, assim como o seu imediato julgamento, o que não ocorreu no caso dos autos.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ressalte-se ainda, que a etiqueta adesiva de fl. 61 não supre a deficiência de formação do Agravo, sendo imprestável para aferição da tempestividade da revista, vez que a mesma não se presta para esse fim, conforme a OJ nº 284 da SBDI-1/TST.

Da mesma forma, registro que apesar do despacho de fls. 71/72 consignar que o Recurso de Revista foi interposto tempestivamente, o mesmo não serve como elemento comprobatório da tempestividade recursal, posto que o Juízo de admissibilidade a quo tem caráter precário e não vincula o Juízo ad quem, conforme entendimento desta Colenda Corte, consubstanciado no precedente EAIRR-15323-2002-900-07-00, SDI-1, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ-22/08/2003.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1089-2003-067-03-40.9 trt - 03ª região

AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO : JAIR JOSÉ LEMKE DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO : SINVAL PEREIRA LOPES
ADVOGADO :
AGRAVADO : DIESELNORTE LTDA

DESPACHO

O TRT da 3ª Região, mediante o despacho de fl. 07, denegou seguimento ao Recurso de Revista da 3ª embargante/executada, em face da constatação de que a discussão em torno da matéria ora suscitada pelo recorrente não enseja violação de texto constitucional, pressuposto necessário de admissibilidade em Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processos incidentes na execução, conforme preceitua o artigo 896, § 2º da CLT.

Dessa decisão a reclamada interpôs Agravo de Instrumento (fls. 03/06), alegando que houve afronta ao artigo 5º, II e XXII, XXXV e XXXVI da Constituição Federal.

A questão repousa na impossibilidade da penhora de bem gravado sob a condição de alienação fiduciária, registrada no DETRAN-MG (fl. 04).

O acórdão recorrido, por seu turno, consignou ser "indispensável a prova do registro do contrato de alienação fiduciária no Cartório de Títulos e Documentos, para que possa valer contra terceiros, a teor do que dispõem a Lei 4.728/65 e Decreto -Lei 911/69. Agravo de Petição a que se nega provimento." (fl. 36)

Primeiramente, cumpre consignar que não se vislumbra no acórdão recorrido, a emissão de qualquer juízo relativo aos dispositivos constitucionais ditos violados, o que revela o óbice ao processamento do apelo denegado por ausência do prequestionamento a que alude o En. 297/TST.

Revela-se, portanto, incensurável o despacho atacado, porquanto efetivamente o Agravo de Instrumento não reúne condições de provimento em face também da inobservância ao artigo 896, § 2º da CLT, vez que consignada a inexistência de violação direta e literal a dispositivo constitucional, nos seguintes termos: "... Após exame das razões recursais e dos fundamentos do v. acórdão regional, constata-se que o recorrente, em seu tema e desdobramentos, não conseguiu demonstrar vulneração direta e literal a qualquer dispositivo da Carta Magna, como exige o preceito consolidado em epígrafe." (fl. 07)

Com efeito, o Recurso de Revista não é admissível quando a constatação de ofensa ao texto constitucional reclama, para que se configure, a formulação de juízo prévio de legalidade fundado na vulneração e infringência de dispositivos de ordem infraconstitucional. Decisão em consonância com o Enunciado 266 desta Corte.

Afasto, pois, as violações apontadas em torno da matéria sub judice e, na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

JUIZ CONVOCADO JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1107/2001-341-01-40.3- TRT 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO : MARCO AURÉLIO DE LIMA E SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PAULO CÉZAR DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL contra a decisão de fls. 108/109, da lavra do Exmo. Juiz Vice-Presidente TRT da 1ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento no Enunciado 331 do TST.

A reclamada, ora agravante, em razões de recurso de revista, alegou que o acórdão recorrido violou o art. 5º, II, da CF/1988 e divergiu da OJ 191 da SDI-1 do TST e dos arestos trazidos a confronto.

Primeiramente, cumpre consignar que é inaplicável à hipótese a OJ 191 da SDI-1 do TST, referente ao dono da obra, uma vez que o acórdão recorrido asseverou que "não se trata efetivamente de dona da obra, e sim de controladora de serviços prestados pela mão-de-obra contratada pela primeira reclamada", conforme documentos de fls. 32/51.

O reexame da questão encontra óbice no Enunciado 126 do TST.

O acórdão regional reconheceu a responsabilidade subsidiária da reclamada, tendo em vista o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa interposta, conforme item IV do Enunciado 331 do TST.

Nos termos do § 5º do art. 896 da CLT é incabível o recurso de revista contra acórdão em consonância com enunciado de Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

O acórdão recorrido encontra-se consoante o entendimento sumulado pelo C. TST, mediante o item IV do Enunciado 331, não havendo que se cogitar das divergências jurisprudenciais e violações legais e constitucionais invocadas.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-01135/2001-033-02-40.6TRT 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART-HOTEIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LAN-CHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA :ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO :BUÇO & BUCO CULINÁRIA LTDA.

ADVOGADO :MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE

DESPACHO

Inicialmente, cumpre destacar que da análise do disposto no artigo 897, § 5º, da CLT, o Agravo de Instrumento só alcançará o conhecimento se instruído obrigatoriamente com as peças elencadas no inciso I, do referido artigo.

Desse modo, configura-se imprescindível para conhecimento do apelo, que tais peças sejam autenticadas uma a uma, conforme determina o artigo 830, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, em seu inciso IX, in verbis:

"IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso."

Assim, compulsando os presentes autos, verifico que todas as peças necessárias à formação do instrumento trazidas pelo agravante, encontram-se em cópias inautênticas.

Insta registrar, que o carimbo apostado pelo sindicato em todas as cópias trasladadas aos autos, com a inscrição "CONFERE COM ORIGINAL - SINTHORESP", não supre a autenticação exigida pelo artigo 830, da CLT, bem como pelo item IX da Instrução Normativa nº 16/99, pois, nos termos do artigo 544, § 1º, do CPC, as cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

Tendo a reclamada negligenciado neste particular, o corolário lógico é o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência para suprir a peça colacionada defeituosamente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1253/2002-060-03-40.2 TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE :COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.

ADVOGADO :DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

AGRAVADO :JOSÉ ANTÔNIO PINTO FERNANDES.

ADVOGADO :DR. ELDER GUERRA MAGALHÃES

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada às fls. 02/09, contra o despacho do 3º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 189/191.

De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido por deficiência de traslado, pois, de acordo com a nova sistemática processual introduzida pela Lei n.º 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Assim, verifica-se que a reclamada não cuidou em trasladar peça obrigatória à formação do agravo, qual seja, a certidão de publicação do acórdão Regional, impossibilitando a verificação da tempestividade do recurso de revista, conforme item III da Instrução Normativa 16/1999 do TST, sendo que não há nos autos elementos que atestem a tempestividade do apelo. Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1 do TST que se aplica.

Ressalte-se que o Juízo de admissibilidade a quo não serve como elemento comprobatório da tempestividade recursal, posto que referida decisão tem caráter precário e não vincula o Juízo ad quem. Precedente: EAIRR-15323-2002-900-07-00, SDI-1, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ-22/08/2003.

Cumpra asseverar que o entendimento consubstanciado na OJ 90 da SDI-1 do TST tem aplicação somente nos casos de agravos de instrumento interpostos antes da vigência da Lei 9.756/98.

Ademais, nos termos do inciso X, da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando conversão do agravo em diligência para suprir eventuais omissões.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1265-2002-022-04-40.5 TRT-04ª REGIÃO

AGRAVANTE :EGÍDIO EMANUELLI

ADVOGADO :SAMARA FERRAZZA/ERYKA FARIAS DE NEGRI

AGRAVADO :IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO :MARIA BERNADETE HARTMANN

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por EGÍDIO EMANUELLI, contra a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento no § 4º do art. 896/CLT, asseverando que o acórdão recorrido se encontra em consonância com a OJ 177-SDBI-1/TST.

No que tange ao reconhecimento de que a aposentadoria espontânea e causa de extinção contratual, a decisão denegatória do apelo extraordinário, encontra-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº. 177-SDBI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, que assenta ser indevida a multa de 40% sobre o FGTS do período do vínculo anterior à jubilação.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO PROVIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-01288/2000-011-04-40.4TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE :MAKRO ATACADISTA S.A.

ADVOGADO :MARCUS DA SILVA MACHICADO

AGRAVADO :ALEXANDRE FERREIRA

ADVOGADO :ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, pois instruído sem cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional que julgou os Embargos Declaratórios interpostos pela própria reclamada (fls. 60/61).

De acordo com a sistemática processual vigente, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso de Revista, a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, da CLT, com redação dada pela lei n. 9.756/98, in verbis:

"§ 5º - sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição"

Aliás, visando uniformizar a interpretação da Lei 9.756/98, esta egrégia Corte editou a Instrução Normativa nº 16, estabelecendo em seu item III, sob pena de não conhecimento do Agravo, a obrigatoriedade de que o instrumento contenha as peças necessárias para a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, nos seguintes termos:

"III - O Agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Assim sendo, deve a parte apresentar, na formação do Agravo de Instrumento, cópia da certidão de publicação do Acórdão Regional, a fim de possibilitar a comprovação da tempestividade do Recurso de Revista, assim como o seu imediato julgamento, o que não ocorreu no caso dos autos.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ressalte-se ainda, que apesar do despacho de fls. 71/72 consignar que o Recurso de Revista foi interposto tempestivamente, o mesmo não serve como elemento comprobatório da tempestividade recursal, posto que o Juízo de admissibilidade a quo tem caráter precário e não vincula o Juízo ad quem, conforme entendimento desta Colenda Corte, consubstanciado no precedente EAIRR-15323-2002-900-07-00, SDI-1, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ-22/08/2003.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1288/2001-022-24-40.8TRT 24ª REGIÃO

AGRAVANTE :BRASIL TELECOM S.A.- CRT

ADVOGADO :UBIRAJARA LOUIS

AGRAVADO :ANGELA MARIA DURÃO DE CARVALHO

ADVOGADO :AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do presente apelo, verifico de plano que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, tendo em vista que a sistemática processual vigente, determina que, acaso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso de Revista, a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, da CLT, com redação dada pela lei n. 9.756/98, in verbis:

"§ 5º - sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição"

Verifica-se, no entanto, a irregularidade de representação processual dos subscritores do apelo extraordinário.

À fl. 23 encontra-se o instrumento procuratório da reclamada passada aos advogados JOÃO CARLOS MARIENSE ESCOBAR e SUSIMARI SILVA DE ASSIS BRASIL. O substabelecimento subsequente, que outorga poderes aos subscritores do apelo obstado, encontra-se firmado por SÉRGIO ROBERTO JUCHEM, procurador que não se encontra regularmente habilitado nos autos.

Note-se ainda que não há notícia nos autos de que os subscritores do Recurso de Revista obstado ou mesmo o advogado substabelecido, tenham atendido a qualquer audiência do feito de forma a restar configurado o mandato tácito.

Nestes termos, patente a irregularidade de representação da recorrente/agravante, motivo porque, na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1298/2001-009-05-40.9 TRT 5ª REGIÃO

AGRAVANTE :SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

ADVOGADO :DR. JOSÉ ROBERTO BURGOS FREIRE

AGRAVADO :MAX MELO FERREIRA.

ADVOGADO :DR. PEDRO AUGUSTO MACÊDO MACHADO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado às fls. 01/09, contra o despacho do 5º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 10, por deserto. De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido por deficiência de traslado, pois, de acordo com a nova sistemática processual introduzida pela Lei n.º 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Assim, verifica-se que o reclamado não cuidou em trasladar peça obrigatória à formação do agravo, qual seja, a certidão de publicação do acórdão proferido em embargos declaratórios, impossibilitando a verificação da tempestividade do recurso de revista, conforme item III da Instrução Normativa 16/1999 do TST, sendo que não há nos autos elementos que atestem a tempestividade do apelo. Orientações Jurisprudenciais Transitórias nº 17 e 18 da SDI-1 do TST que se aplicam.

Ressalte-se que o Juízo de admissibilidade a quo não serve como elemento comprobatório da tempestividade recursal, posto que referida decisão tem caráter precário e não vincula o Juízo ad quem. Precedente: EAIRR-15323-2002-900-07-00, SDI-1, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ-22/08/2003.

Cumpra asseverar que o entendimento consubstanciado na OJ 90 da SDI-1 do TST tem aplicação somente nos casos de agravos de instrumento interpostos antes da vigência da Lei 9.756/98.

Note-se que o documento de fls. 26 (cópia do Diário Oficial) que noticia a suspensão dos prazos processuais a partir de 08.07.2003, não tem o condão de possibilitar a aferição da tempestividade da revista, posto que somente a partir da data da publicação do acórdão proferido em embargos declaratórios, é que se poderia verificar se o prazo para interposição da revista estaria suspenso.

Ademais, nos termos do inciso X, da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando conversão do agravo em diligência para suprir eventuais omissões.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1549/2002-112-03-40.8RT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :DR. MARCELO DUTRA VICTOR

AGRAVADO :MIGUEL MARTINS DE MELLO E OUTRO

ADVOGADO :DR. EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, às fls. 02/05, em face da decisão agravada (fl. 65), que denegou seguimento ao Recurso de Revista.

De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido por deficiência de traslado.

Note-se que, de acordo com a nova sistemática processual introduzida pela Lei n.º 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Assim, compulsando os autos, verifica-se que a reclamada não cuidou em trasladar peça obrigatória à formação do agravo, qual seja, a certidão de publicação do acórdão que julgou os embargos de declaração, impossibilitando, assim, a aferição da tempestividade do Recurso de Revista.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.
Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1563-2002-002-22-40.2 TRT-22ª REGIÃO

AGRAVANTE :COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CESIPA
ADVOGADO :MÁRIO ROBERTO PEREIRA ARAÚJO
AGRAVADO :JOSÉ BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO :JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento em procedimento Sumaríssimo, interposto por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CESIPA, contra a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento no § 4º do art. 896/CLT, asseverando que o acórdão recorrido se encontra em consonância com a OJ 279-SDBI-1 e En. 191, ambos do TST, em relação ao cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários e com a OJ 305-SDBI-1 e En. 219/TST, em relação aos honorários advocatícios.

Reitera a agravante as violações legais e dissenso pretoriano autorizador do processamento do apelo obstado. Suscita ainda violação ao En. 191/TST.

Com efeito, ao contrário de todo alegado pela recorrente, a questão relativa ao adicional de periculosidade dos eletricitários, encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, consubstanciada nos termos da OJ 279-SDBI-1/TST, em consonância com a nova redação do En. 191/TST, que determinam que o cálculo respectivo deve ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Da mesma forma, em relação aos honorários advocatícios, a decisão se encontra em consonância com o En. 219/TST.

Neste prisma, a hipótese atrai o óbice do § 4º do art. 896/CLT e En. 333/TST, falecendo tanto as violações legais quanto o dissenso pretoriano invocados no intuito de possibilitar o processamento do Recurso de Revista.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO PROVIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.
Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1620/2003-042-03-40.7RT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE :FOSFERTIL FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A.
ADVOGADO :DR. MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO :GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO :DR. ALEX SANTANA DE NOVAIS

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por FOSFERTIL FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A., às fls. 02/05, em face da decisão agravada (fl. 116), que denegou seguimento ao Recurso de Revista, por irregularidade de representação, sustentando, ainda, não ter configurada a hipótese de mandato tácito, consagrada no Enunciado nº 164/TST.

Em suas razões recursais, a reclamada, ora agravante, alega que o defeito de representação processual é sanável, sendo que o entendimento adotado pelo Regional violou o artigo 13 do CPC, artigo 5º, incisos, II, XXXV, LIV e LV da CF/88, bem como divergiu de entendimento de outros Tribunais.

Em que pese as argumentações da reclamada, razão não lhe assiste. Note-se que, de acordo com a nova sistemática processual introduzida pela Lei n.º 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Com efeito, descuidando-se a parte de juntar cópia do mandato outorgando poderes ao subscritor do recurso, este há de ser considerado inexistente, pois, nos termos do art. 37 do CPC o advogado não pode ser admitido a procurar em juízo sem instrumento de mandato, que não seja para praticar atos reputados urgentes, o que não é a hipótese dos autos.

Efetivamente a interposição de recurso não pode ser considerado urgente a justificar a incidência da regra contida no artigos 13 do CPC.

Assim, restando configurada a irregularidade de representação, o corolário lógico é o não-conhecimento do Recurso de Revista, tendo em vista que todos os atos praticados sem a adequada capacidade postulatória são tidos como inexistentes.

Tal entendimento encontra-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 311 da SBDI-1/TST, in verbis:

"Mandato. Art. 37 do CPC. Inaplicável na fase recursal. É inad-

missível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada como ato urgente."

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.
Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1805/2002-007-17-40.7 TRT 17ª REGIÃO

AGRAVANTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.
ADVOGADO :DR. ROBERTO JOANILHO MALDONADO
AGRAVADA :TEREZINHA CARDOSO PODESTA.
ADVOGADA :DRA. MELISSA RIBEIRO OLIVEIRA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada às fls. 02/12, contra o despacho do 17º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 13/14.

De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido, vez que instruído com cópias inautênticas.

Cumprir destacar que o artigo 897, § 5º, da CLT, dispõe que o agravo de instrumento só alcançará o conhecimento se instruído obrigatoriamente com as peças elencadas no inciso I, do referido artigo.

Desse modo, configura-se imprescindível para conhecimento do agravo que as peças formadoras sejam autênticas uma a uma, conforme determina o artigo 830, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, em seu inciso IX, in verbis:

"IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, **autenticadas uma a uma, no anverso ou verso**. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas."

Cumprir consignar que a agravante não declarou a autenticidade dos documentos colacionados à petição de agravo de instrumento, conforme faculta o item IX da Instrução Normativa acima transcrita e § 1º do art. 544 do CPC.

Ademais, nos termos do inciso X, da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando conversão do agravo em diligência para suprir eventuais omissões.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.
Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1956/1996-093-09-40.0- TRT 9ª REGIÃO

AGRAVANTE :HONORATO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO :ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO :APARECIDO ANTÔNIO LUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO :ALCEU JOSÉ BERMEJO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por HONORATO RODRIGUES DA CUNHA.

Inobstante, o agravante não trouxe aos autos a cópia da decisão agravada, peça obrigatória para a formação do agravo de instrumento, conforme exigência inscrita no art. 897, § 5º, I, da CLT.

Nos termos dos itens III e IX da Instrução Normativa 16/99 do TST, o agravo não será conhecido se não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Ademais, o agravante informa que se trata de agravo de instrumento interposto contra despacho que denegou seguimento ao recurso de revista interposto contra acórdão proferido em agravo de instrumento, pelo Tribunal Regional.

Contudo, conforme jurisprudência sumulada pelo C. TST, mediante o Enunciado 218 do TST, referida decisão não comporta a interposição de recurso de revista.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.
Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2452/2001-026-12-40.7 TRT 12ª REGIÃO

AGRAVANTE :EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAE-RO.
ADVOGADO :DR. ROGÉRIO BALINSKI
AGRAVADO :FABIANO LAGE DE SOUZA.
ADVOGADA :DRA. NELI TEREZINHA CARDOSO COUTO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada às fls. 02/16, contra o despacho do 12º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 108/111.

De plano, reconhece-se que o presente agravo não merece ser admitido, vez que não preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Cumprir destacar que o artigo 897, § 5º, da CLT, dispõe que o agravo de instrumento só alcançará o conhecimento se instruído obrigatoriamente com as peças elencadas no inciso I, do referido artigo. Desse modo, configura-se imprescindível para conhecimento do agravo que as peças formadoras sejam autênticas uma a uma, conforme determina o artigo 830, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, em seu inciso IX, in verbis:

"IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas."

Cumprir consignar que a agravante não declarou a autenticidade dos documentos colacionados à petição de agravo de instrumento, conforme faculta o item IX da Instrução Normativa acima transcrita e § 1º do art. 544 do CPC.

Ressalte-se, também, que a cópia do acórdão Regional trasladado às fls. 78/89, encontra-se sem a assinatura do Juiz prolator da decisão, estando em desconformidade com a Instrução Normativa acima transcrita.

Por fim, verifica-se que a agravante deixou de trasladar peça obrigatória à formação do agravo, aqui, a certidão de publicação do acórdão Regional, impossibilitando a verificação da tempestividade do recurso de revista, conforme item III da Instrução Normativa 16/99 do TST, sendo que não há nos autos elementos que atestem a tempestividade do apelo. Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1 do TST que se aplica.

Ademais, nos termos do inciso X, da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando conversão do agravo em diligência para suprir eventuais omissões.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.
Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-02563/2001-371-02-40.7TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTEIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA :ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO :LIN YUNG TSUNG - ME.

DESPACHO

Inicialmente, cumprir destacar que da análise do disposto no artigo 897, § 5º, da CLT, o Agravo de Instrumento só alcançará o conhecimento se instruído obrigatoriamente com as peças elencadas no inciso I, do referido artigo.

Desse modo, configura-se imprescindível para conhecimento do apelo, que tais peças sejam autênticas uma a uma, conforme determina o artigo 830, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, em seu inciso IX, in verbis:

"IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, **autenticadas uma a uma**, no anverso ou verso."

Assim, compulsando os presentes autos, verifico que todas as peças necessárias à formação do instrumento trazidas pelo agravante, encontram-se em cópias inautênticas.

Insta registrar, que o carimbo apostado pelo sindicato em todas as cópias trasladadas aos autos, com a inscrição "CONFERE COM ORIGINAL - SINTHORESP", não supre a autenticação exigida pelo artigo 830, da CLT, bem como pelo item IX da Instrução Normativa nº 16/99, pois, nos termos do artigo 544, § 1º, do CPC, as cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

Tendo a reclamada negligenciado neste particular, o corolário lógico é o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência para suprir a peça colacionada defeituosamente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.
Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator



PROC. Nº TST-AIRR-3230/2000-050-02-40.9 TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE :D.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LT-DA.
ADVOGADO :DR. JOSÉ OCLEIDE DE ANDRADE
AGRAVADA :MARIA CRISTINA DA SILVA GOMES.
ADVOGADA :DRA. LÍGIA GRYNWALD

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada às fls. 02/08, contra o despacho do 2º Regional, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por meio da decisão de fl. 185, ao fundamento de que não houve negativa da prestação jurisdicional, pois, todas as matérias foram devidamente fundamentadas; no tocante ao vínculo empregatício, observou que o apelo encontra óbice ao conhecimento no En. 126/TST.

Porém, analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifica-se que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, por deficiência de traslado.

Ocorre que, ao instruir o agravo, a reclamada trasladou cópia do acórdão Regional proferido em embargos declaratórios (fls. 166/167) em que não se verifica a assinatura do Juiz prolator da decisão, estando, pois, em desconformidade com a Instrução Normativa nº 16, item IX, do TST, verbis:

IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. **Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator**, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas. (gn)

Ademais, nos termos da Instrução Normativa nº 16 desta Corte, inciso X, e da reiterada jurisprudência desta Corte, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para que a parte supra eventuais imperfeições processuais que praticou ou deixou de praticar.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3837-1998-241-01-40.4TRT 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO DA SILVA PORTO
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES MENDONÇA CORREIA
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES LOPES

DESPACHO

De acordo com a sistemática processual introduzida pela Lei nº 9.756/98, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Desse modo, compulsando os autos, verifico que a conclusão do acórdão regional foi publicada no dia 26/11/2002, terça-feira, conforme certidão de fl. 81-v, iniciando a contagem do prazo recursal no dia 27/11/2002 e encerrando no dia 05/12/2002.

Ocorre que, o recurso de revista somente foi apresentado no dia 09/07/2002, conforme protocolo de fls. 92.

Assim, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 5.584/70, segundo o qual o prazo para interposição de recurso de revista é de 08 (oito) dias, revela-se intempestivo o apelo.

Cumprido ressaltar que não há nenhum documento nos autos, em que se comprove não ter havido expediente forense no Tribunal Regional que viesse a justificar a dilação do prazo. Note-se ainda que a petição noticiando o vício de citação, vinda aos autos em 19.12.2002 não se prestou à efetiva comprovação da ocorrência do vício citatório ante a ausência de qualquer documento neste sentido (leia-se a peça de resistência aludida no petição), e ainda ante a ausência de consignação de resistência a qualquer notificação pretérita, conforme consignado no despacho proferido pelo Regional (fl. 82).

Com efeito, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 161 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte e ausência de comprovação do vício citatório noticiado, encontra-se intempestivo o recurso de revista da reclamada, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-702/2001-004-04-40.0TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE :SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA :DRA. LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
AGRAVADA :ASTA MÉDICA LTDA
ADVOGADO :DR. ADROALDO F. VIEGAS

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, pois instruído com cópia da petição do Recurso de Revista (fls. 133/137), que não permite verificar a data de sua interposição, eis que ilegível a autenticação mecânica lançada pelo protocolo do Tribunal Regional.

De acordo com a sistemática processual vigente, caso provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso principal, a partir dos elementos que formaram o Instrumento, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Aliás, visando uniformizar a interpretação da referida lei, esta egrégia Corte editou a Instrução Normativa nº 16, estabelecendo em seu item III, sob pena de não conhecimento do Agravo, a obrigatoriedade de que o instrumento contenha as peças necessárias para a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, nos seguintes termos:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Assim sendo, deve a parte apresentar a cópia da petição do recurso trancado em condições de se aferir todos os seus pressupostos comuns de admissibilidade, dentre os quais a tempestividade, a fim de possibilitar o seu imediato julgamento, o que não ocorreu no caso dos autos.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do Agravo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça colacionada defeituosamente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-17099/2003-902-02-40.0 -TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE :JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA FILHO
ADVOGADO :PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO :TRANS BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO :ANTÔNIO RUSSO NETO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA FILHO contra a decisão de fls. 30, da lavra do Juiz Vice-Presidente do TRT da 2ª Região, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da reclamada com fundamento no Enunciado 126 do TST.

O reclamante, ora agravante, em razões de recurso de revista, alegou que o acórdão laborou em equívoco ao negar provimento ao recurso ordinário, "... por considerar que não foi comprovado por amostragem, o direito de recebimento de super jornada..." (fl. 29), apontando violação ao art. 7º, XIII, da CF, que estabelece a possibilidade de redução da jornada de trabalho.

Impossível averiguar suposta violação ao dispositivo constitucional apontado, tendo em vista que o agravante pretende o reexame da prova dos autos, uma vez que o regional indeferiu o pedido de horas extras com base na análise do conjunto probatório.

Ocorre que o revolvimento das provas dos autos esbarra no Enunciado 126 do TST.

Correto o despacho denegatório.

Ante o exposto, e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-02063/2003-906-06-40.5TRT 6ª REGIÃO

AGRAVANTE :BANORTE PATRIMONIAL S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
ADVOGADO :MÁRCIA RINO MARTINS
AGRAVADO :NÉLIO BRITO SOBRAL FILHO
ADVOGADO :CARLOS HERMANO CARDOSO JÚNIOR

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, por deficiência de formação, a teor do que disciplina o art. 897, § 5º, I, da CLT, in verbis:

"§ 5º - sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - Obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação..."

Assim, compulsando os autos, verifica-se que não foi trasladada para os autos, a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do Recurso de Revista (fl. 79).

Dessa forma, não se pode averiguar a data da publicação do despacho, restando impossível a verificação da tempestividade do agravo de instrumento.

A inobservância acarreta inexoravelmente o não conhecimento do

apelo, não comportando a conversão do processo em diligência, para suprir a peça ausente, ainda que essencial, consoante o disposto no inciso X, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3527/2002-202-02-40.9trt - 0 2ª região

AGRAVANTE :SHIRLEY GARCIA CIPULLO
ADVOGADO :MARCOS CINTRA ZARIF
AGRAVADO :JOSÉ AMARO ALVES
ADVOGADO :APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
AGRAVADO :ALPHA EMBALAGENS LTDA

DESPACHO

O TRT da 2ª Região, mediante o despacho de fl. 114, denegou seguimento ao Recurso de Revista da 3ª embargante/executada, em face da constatação de que a discussão em torno da matéria ora suscitada pelo recorrente não enseja violação de texto constitucional, pressuposto necessário de admissibilidade em Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processos incidentes na execução, conforme preceitua o artigo 896, § 2º da CLT.

Dessa decisão a reclamada interpôs Agravo de Instrumento (fls. 04/12), alegando que houve afronta ao artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal, além de confronto com o En. 205/TST.

A questão repousa na impossibilidade da penhora em bens de sócio da executada, que veio a ter ciência da execução apenas quando constritos bens de sua propriedade (fl. 04).

O acórdão recorrido, por seu turno, consignou que "O fato da embargante, ser apenas sócia ou ex-sócia da executada, não elide a sua responsabilidade, ante a desconstituição da personalidade jurídica" (fl. 93).

Revela-se, portanto, incensurável o despacho atacado, porquanto efetivamente o Agravo de Instrumento não reúne condições de provimento em face da inobservância do artigo 896, § 2º da CLT, vez que consignada a inexistência de violação direta e literal a dispositivo constitucional, nos seguintes termos: "Da análise do processado, constata-se que a conclusão adotada pela C. Turma, obtida através do exame dos elementos fáticos dos autos, não revela a necessária violação direta e literal aos dispositivos Constitucionais indicados, apta a ensejar o reexame nesta fase processual" (fl. 114)

Assim, não merece conhecimento o apelo revisional, porquanto não configurada a ofensa ao texto constitucional, não reunindo, pois, o Agravo, condições de provimento em face da inobservância do artigo 896, § 2º da CLT. Decisão em consonância com o Enunciado 266 desta Corte.

Afasto, pois, as violações apontadas em torno da matéria sub judice e, na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2004

JUIZ CONVOCADO João CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00577/2001-005-04-40.5TRT 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOÃO CARLOS KRAUSE.
ADVOGADA : MARIA LUIZA PEREIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO : ARNO S.A.
ADVOGADA : LUCILENE MACHADO CARLOS

DESPACHO

Analisando os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifico que o Agravo não logra ultrapassar a barreira do conhecimento, eis que interposto extemporaneamente.

Com efeito, o despacho denegatório do Recurso de Revista foi publicada no Diário Oficial no dia 04/12/2003, quinta-feira, conforme certidão de fl. 08, iniciando-se o prazo para interposição do apelo em 05/12/2003 (sexta-feira), a teor do art. 184, § 2º, do CPC, terminando, em consequência, no dia 12/12/2003 (sexta-feira).

O reclamante, no entanto, interpôs Agravo de Instrumento somente em 15/12/2003 (segunda-feira), conforme protocolo de fl. 02, o qual se afigura intempestivo, pois, a teor do art. 897, alínea "b", da CLT, o prazo para a respectiva interposição é de oito dias.

Registro ainda, que não consta nos presentes autos, documento em que se comprove não ter havido expediente forense no Tribunal Regional que viesse a justificar a dilação do prazo. A presença de tal documento fazia-se necessária para que o agravante demonstrasse a tempestividade de seu recurso, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 161 da SBDI-1/TST.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-589-2003-010-06-40.6 trt - 6ª região

AGRAVANTE : CECON - CENTRAL DE COBRANÇAS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADA : MÉRCIA MARIA NASCIMENTO MENDONÇA
AGRAVADA : VALMIRO LOURENÇO SANTOS
ADVOGADO : WILLIAM J. TENÓRIO TAVEIRA FERNANDES

D E S P A C H O

O TRT da 06ª Região, mediante o despacho de fl. 72, denegou seguimento ao Recurso de Revista da reclamada, ao argumento da não materialização das violações legais suscitadas e incidência dos Ens. 126/TST, no tocante à insurgência relativa ao reconhecimento do vínculo empregatício; En. 297/TST, em relação à multa do art. 477/CLT e, finalmente Ens. 219 e 329/TST, no tocante aos honorários advocatícios. Consignou ainda a que a discussão em torno da matéria ora suscitada não enseja violação direta de texto constitucional ou súmula de jurisprudência do TST, nos termos do § 6º do art. 896/CLT.

Dessa decisão a reclamada interpôs Agravo de Instrumento (fls. 03/04), reiterando as violações legais e contrariedade jurisprudencial suscitadas nas razões recursais.

Com efeito, o Recurso de Revista, no procedimento sumário, não é admissível quando nenhuma violação constitucional ou contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme desta Corte restam apontadas pela parte recorrente.

Esta é a hipótese dos autos, onde as razões de agravo vem pautadas na tentativa de demonstração de dissenso jurisprudencial.

Revela-se, portanto, incensurável o despacho atacado, porquanto não configuradas as hipóteses de admissibilidade recursal insertas no § 6º do art. 896/CLT.

Por outro norte, a discussão relativa ao vínculo empregatício teve sua análise obstada pelo En. 126/TST. Sobre a multa do art. 477/CLT, não emitiu juízo o Regional, padecendo frente ao disposto no En. 297/TST. Finalmente, no tocante aos honorários advocatícios, houve consignação de que o acórdão recorrido se encontrava em consonância aos termos do En. 219 e 329/TST. A hipótese atrai a incidência do § 4º do art. 896/CLT e En. 333/TST.

Afasto, pois, o dissenso pretoriano invocado e violações legais invocadas em torno da matéria sub iudice e, na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2004.

JUIZ CONVOCADO João CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1272/2003-092-03-40.4TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO
AGRAVADO : ELIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 107/108, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/10).

2. O agravo não logra ser processado, porque intempestivo. O despacho denegatório de seguimento do recurso de revista foi publicado no órgão oficial de imprensa em 18/12/2003 (fl. 108), quinta-feira, iniciando-se o prazo para interposição de agravo no primeiro dia útil seguinte, qual seja, 19/12/2003, sexta-feira, e findando em 13/01/2004, terça-feira, devido ao recesso forense no período de 20/12/2003 a 06/01/2004, sendo retomada a contagem do prazo do referido recurso em 07/01/2004, quarta-feira. Todavia, a petição do presente agravo foi protocolizada apenas em 19/01/2004 (fl. 02), fora, portanto, do prazo previsto no art. 897, **caput**, da CLT.

Assinalo, por oportuno, que se houve feriado local nesse interregno, que haja justificado a prorrogação do prazo recursal, cabia à agravante fazer a prova, quando da interposição do recurso (OJ nº 161 da SDI-1 do TST), o que não ocorreu.

3. Dessa forma, considerada a intempestividade da manifestação recursal, nego seguimento ao agravo, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

4. Publique-se.

Brasília, de outubro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.311/2003-002-18-40.6TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : FRANCISCO DE ASSIS CALDAS
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVADO : BANCO BEG S.A.
ADVOGADA : DRA. FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES

D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 56/57, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/06).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 22 de setembro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1355/2001-071-15-40.5

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. ELIANE GALDINO DOS SANTOS
AGRAVADO : RONIDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DRA. JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
AGRAVADO : TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.

D E S P A C H O

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada contra o r. despacho de fls. 74, pelo qual o Juiz Vice-Presidente do TRT da 15ª Região negou seguimento ao recurso de revista, em face da irregularidade de representação processual da advogada Dra. Eliane Galdino dos Santos, subscritora do recurso, tendo em vista que o advogado Dr. Adelmo da Silva Emerenciano firmou o substabelecimento quando ele ainda não detinha procuração nos autos.

2. Nas razões do agravo, ora em exame, a Agravante alega que o despacho agravado infringiu o art. 5º, LV, da Constituição Federal e o art. 13 do CPC.

3. O Reclamante apresentou contraminuta (fls. 78/80), e os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

4. Embora o agravo de instrumento tenha observado os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, não merece prosseguir, porquanto o recurso de revista encontra óbice na Orientação Jurisprudencial nº 149 da Subseção I de Dissídios Individuais, deste Tribunal, segundo a qual não é cabível a regularização de mandato na fase recursal, sendo inaplicável ao processo do trabalho o disposto no art. 13 do CPC. Registre-se que é dever da parte zelar pela completa satisfação dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso, aí incluída a regularidade da representação processual do recorrente. É incensurável, assim, o r. despacho agravado ao declarar inexistente o Recurso de Revista, porque ausente a outorga de poderes ao procurador que, por sua vez, os substabeleceu à advogada que subcreveu as razões do recurso. Não há falar, portanto, em ofensa ao inciso LV do art. 5º da CF/88, pois a legislação infraconstitucional disciplina os pressupostos genéricos de cabimento dos recursos, os quais devem ser observados pela parte, sob pena de não conhecimento.

5. Isto posto, conforme permissivo do art. 896, § 5º, da CLT, uma vez que o recurso de revista não satisfaz as condições especiais de admissibilidade, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 05 de outubro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-522/2003-074-03-40.7TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CARMEM NEIDE COTTA
ADVOGADA : DRA. GESSI RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADO : VALDEMIR DE OLIVEIRA VIANA
ADVOGADO : DR. ALMIRO LUIZ GROTH
AGRAVADO : VOLMINAS LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO CRUZ

D E S P A C H O

1. A Reclamante, Carmem Neide Cotta, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/08), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

As cópias das peças que formam o instrumento (fls. 09/80) se apresentam sem autenticação, em desatendimento ao disposto no art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 05 de outubro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-627/2000-056-19-43.2

AGRAVANTE : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO : DORGIVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO

D E S P A C H O

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto pela executada contra o r. despacho de fls. 57/58 que negou seguimento ao recurso de revista, com base no art. 896, § 2º, da CLT.

2. Em suas razões de agravo, a executada sustenta que o recurso de revista foi interposto conforme preceitua o art. 896, § 2º, da CLT.

3. Há contraminuta (fl. 68), e os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

4. O presente o agravo de instrumento não reúne condições de ser admitido, por inobservância ao pressuposto de regularidade formal, uma vez que a agravante não dirigiu críticas ao r. despacho agravado, nem se insurgiu nas razões do recurso de revista contra os fundamentos do acórdão regional que não conheceu do agravo de petição por inobservância ao pressuposto específico de admissibilidade previsto no art. 897, § 1º, da CLT (ausência de delimitação de valores). Com efeito, constata-se que o arrazoado questiona o mérito da controvérsia (nulidade do auto de penhora, avaliação do bem e desobediência à ordem preferencial do art. 655 do CPC), o que não foi, por óbvio, objeto de decisão no Tribunal Regional (Enunciado nº 297/TST).

5. Isto posto, conforme permissivo do art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 104, inciso X, do Regimento Interno do TST, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 01 de outubro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-987/2000-016-05-40.3TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : BR BANCO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO : DR. DANILLO VALVERDE CALASANS
AGRAVADO : EZEQUIEL DE SOUZA CARVALHO NETO
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LIMA PASSOS

D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 85/86, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 01/09).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados da Agravante e do Agravado e da certidão de publicação proferida no julgamento dos embargos declaratórios.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 05 de outubro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1002/2002-043-03-40.2

AGRAVANTE : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S.A.
ADVOGADO : DR. ELINGTON CAMILO DE SOUZA
AGRAVADO : JOSÉ MARIA REIS
ADVOGADO : DR. PAULO UMBERTO DO PRADO

D E S P A C H O

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo executada contra o r. despacho de fl. 100, pelo qual a Juíza Vice-Presidente do TRT da 3ª Região negou seguimento ao recurso de revista, porque não demonstrada a hipótese excepcionada no § 2º do art. 896 da CLT.

2. Em suas razões de agravo, a executada sustenta que o recurso de revista, interposto na fase de execução, satisfaz os pressupostos intrínsecos de admissibilidade.

3. Não houve contraminuta, e os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.



4. Embora o agravo de instrumento tenha observado os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, não merece prosseguir, porquanto o recurso de revista do executado, interposto na fase de execução, encontra óbice no Enunciado nº 266 e no art. 896, § 2º, da CLT, porque as matérias resolvidas em sede de agravo de petição (horas extras na férias e compensação) ficaram circunscritas à legislação infraconstitucional que regula a liquidação de sentença, não havendo campo, por isso, para seu exame, pelo TST, em recurso de revista na execução de sentença.

5. Isto posto, conforme permissivo do art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 104, inciso X, do Regimento Interno do TST, uma vez que o recurso de revista não satisfaz as condições especiais de admissibilidade, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1277/2003-002-18-40.0TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : MESSIAS JESUS VIEIRA
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO : BANCO BEG S.A.
ADVOGADA : DRA. FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES

DESPACHO

1. Mediante o despacho de fls. 58/59, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/06).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2004.

JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Relator

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRE-10.470/04-000-99-00.3 (RE-ED-AIRR-20.790/02-900-01-00.8)

AGRAVANTE : MARIA TEREZINHA MENEZES MAGALHÃES
ADVOGADO : DR. BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
AGRAVADOS : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER E EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADOS : DRS. JORDANA M. CASTRO RAMOS E FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA

DESPACHO

Na petição de nº 105512/2004-4, fl. 190, em que a Agravada - **CERES - Fundação de Seguridade Social dos Sistemas EMBRAPA e EMBRATER** - por intermédio de sua Advogada requer junta de instrumento de substabelecimento, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 09/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-AIRR-3.367/2002-900-05-00.1 - TRT 5ª Região

RECORRENTE : VALDIR COSTA
ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECORRIDAS : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADOS : DRS. MICAELA DOMINGUEZ DUTRA E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DESPACHO

Na petição de nº 94703/2004-1, fl. 653, em que a Recorrida - **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS** - por intermédio de sua Advogada requer junta de documentos e seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 30/07/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.953/2004-000-99-00.8(RE-ED-E-RR-557.139/1999.2)

AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS NOGUEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADOS : BANCO BANDEIRANTES S.A. E BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DRS. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR E ROMERO BATISTA MACHADO

DESPACHO

Na petição de nº 102001/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-10.981/04-000-99-00.5(RE-ED-AIRR-815/96-611-05-00.5)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. NEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO BRITO
ADVOGADO : DR. JOSÉ NILTON BORGES GONÇALVES

DESPACHO

Na petição de nº 103987/2004-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 13/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.047/2004-000-99-00.0(RE-ROAR-746.052/2001.8)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
AGRAVADA : TEREZINHA MARIA RECH
ADVOGADA : DRA. CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

DESPACHO

Na petição de nº 107516/2004-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 17/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.080/04-000-99-00.0(RE-ED-ROAR-59.724/02-900-09-00.4)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
AGRAVADO : OTHON JORGE VASCONCELOS DIAS

DESPACHO

Na petição de nº 107517/2004-5, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 17/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.103/04-000-99-00.7(RE-AIRR-67.596/02-900-02-00.0)

AGRAVANTE : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MARLI TEGE ALVES

DESPACHO

Na petição de nº 108432/2004-7, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/08/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.106/04-000-99-00.0(RE-ED-AIRR-1.263/97-231-04-40.5)

AGRAVANTE : ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
AGRAVADO : LEONEL AIRES MEIRELES
ADVOGADO : DR. MARINO DE CASTRO OUTEIRO

DESPACHO

Na petição de nº 108882/2004-1, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/08/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.107/04-000-99-00.5(RE-ED-AIRR-2.157/91-046-01-40.2)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVADO : ALCIDEMAR DE MELLO SOARES
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DE MATTOS
GONÇALVES CRUZ

D E S P A C H O

Na petição de nº 108433/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/08/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.130/2004-000-99-00.0(RE-ED-RR-372.023/1997.2)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSIS-
TÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CA-
PAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADOS : AMBRÓSIO HENRIQUE DE ARAÚJO
E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BA-
SA
ADVOGADOS : DRs. PAULA FRASSINETTI MATTOS
E NILTON CORREIA

D E S P A C H O

Na petição de nº 108391/2004-5, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 18/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.183/04-000-99-00.0(RE-ED-AIRR-287/00-022-15-40.6)

AGRAVANTE : DA FAZENDA COMÉRCIO DE ALI-
MENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADAS : ANDRÉIA CRISTINA COSTA PELIS-
SARI E OUTRA
ADVOGADO : DR. ALBERTO COSTA

D E S P A C H O

Na petição de nº 108700/2004-2, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja extraída certidão de ausência de instrumento de procuração outorgado pelas Agravadas, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de acordo com o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2- Publique-se.

Em 19/08/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.185/04-000-99-00.0(RE-ED-AIRR-237/97-101-17-00.4)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BER-
NARDES
AGRAVADO : LUIZ AUGUSTO DE ABREU LEITE
ADVOGADO : DR. CÉLIO ALEXANDRE PICORELLI
DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Na petição de nº 108722/2004-9, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 19/08/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.199/2004-000-99-00.3(RE-E-RR-619.596/1999.2)

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-
CO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVADOS : MARIA DAS GRAÇAS RODOVALHO
FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GÉRSO GALVÃO

D E S P A C H O

Na petição de nº 108944/2004-6, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 19/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.218/2004-000-99-00.1(RE-ED-ROAR-815.732/01.7)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI
LÉON
AGRAVADO : BENEDITO PAULA LEITE GALVÃO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO-
PES

D E S P A C H O

Na petição de nº 108737/2004-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também certificar data de protocolo do Recurso Extraordinário, de acordo com o contido nos autos ou nos registros, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 19/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.247/2004-000-99-00.3(RE-E-RR-467.698/1998.5)

AGRAVANTE : LOURIVAL MENDES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADA : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSI-
FICAÇÃO DE PRODUTOS - CLAS-
PAR
ADVOGADO : DR. GILBERTO GIGLIO VIANNA

D E S P A C H O

Na petição de nº 115760/2004-8, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja expedida certidão que conste a data de interposição do Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2- Publique-se.

Em 30/8/04.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.254/2004-000-99-00.5(RE-AIRR-810.103/2001.2)

AGRAVANTE : HÉLIO JOSÉ BORBA DE MELO
ADVOGADO : DR. LUIZ DARIO DA SILVA
AGRAVADO : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. -
BANDEPE

D E S P A C H O

Na petição de nº 104007/2004-4, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja processado o AIRE nos autos principais, foi exarado o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de processamento do Agravado de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

Relativamente à IN nº 16, invocada pelo recorrente, não se aplica à hipótese, referindo-se tão-somente aos Agravos de Instrumento na Justiça do Trabalho.

À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Após, à conclusão, em virtude do pedido de justiça gratuita.

Publique-se.

Em 17/8/2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.268/04-000-99-00.9(RE-AIRR-9.217/02-906-06-00.4)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. -
BANDEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVADO : FRANCISCO VIEIRA LEITE FILHO
ADVOGADO : DR. IVO SANTINO DA SILVA

D E S P A C H O

Na petição de nº 118103/2004-8, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 31/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.270/04-000-99-00.8(RE-AIRR-3.697/02-906-06-00.0)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. -
BANDEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVADOS : PAULO JOSÉ DE LIMA E OUTROS E
ROBERTO LACERDA BELTRÃO
ADVOGADO : DR. SÍLVIO FERREIRA LIMA

D E S P A C H O

Na petição de nº 118109/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 31/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.338/04-000-99-00.9(RE-ED-AIRR-1.373/02-010-08-00.1)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLE-
MENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADOS : UBIRAJARA LESSA TAVARES E BAN-
CO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : DR. FERNANDO AUGUSTO BRAGA
OLIVEIRA

**DESPACHO**

Na petição de nº 117464/2004-9, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 1/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.342/2004-000-99-00.7(RE-E-AIRR-536.801/1999.7)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

AGRAVADO : JOSÉ RAIMUNDO DA CUNHA ALCANTARA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DESPACHO

Na petição de nº 117893/2004-0, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 1/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.354/04-000-99-00.1(RE-ROMS-39.123/02-900-03-00.8)

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS

AGRAVADOS : VITOR MESSIAS DA SILVA E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO

Na petição de nº 117477/2004-4, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja expedida certidão, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2- Publique-se.

Em 1º/9/04.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.360/04-000-99-00.9(RE-E-AIRR-5.215/02-900-01-00.5)

AGRAVANTE : TÁXI AÉREO SINUELO LTDA.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

AGRAVADO : MÁRIO JOSÉ PENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. VIVALDO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Na petição de nº 118107/2004-2, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 01/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.374/2004-000-99-00.2(RE-E-AIRR-531.977/1999.4)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A.

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

AGRAVADO : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DESPACHO

Na petição de nº 117892/2004-7, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 1/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.375/2004-000-99-00.7(RE-ED-E-RR-473.638/1998.0)

AGRAVANTE : HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALLHERES

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

AGRAVADO : OSVALDO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO : DR. FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO

DESPACHO

Na petição de nº 117894/2004-4, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 1/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.387/04-000-99-00.1(RE-ED-ROMS-5.569/02-900-01-00.0)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO

AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE

ADVOGADO : DR. MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA

DESPACHO

Na petição de nº 117036/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja certificada a tempestividade do Recurso Extraordinário, a inexistência de instrumento de mandato outorgado pelo Agravado e concedida vista, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração das certidões requeridas, observando o contido nos autos e o disposto e o disposto na IN nº 20/2002.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 1/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.392/2004-000-99-00.4(RE-ED-E-RR-556.328/1999.9)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A.

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

AGRAVADO : JOSÉ FERNANDES LEAL

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DESPACHO

Na petição de nº 117895/2004-8, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 1/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.399/2004-000-99-00.6(RE-E-AIRR-815.493/2001.1)

AGRAVANTE : LUCI TEREZINHA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. VALDEMAR A. L. DA SILVA

AGRAVADAS : CELI DE FREITAS E OUTRA

DESPACHO

Na petição de nº 115626/2004-6, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja processado o AIRE nos autos principais, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

2- À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

3- Após, à conclusão, em virtude do pedido de traslado gratuito para formação do agravo.

4- Publique-se.

Em 6/9/2004.

RONAL LOPES LEAL

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.461/2004-000-99-00.0(RE-E-RR-757.592/2001.7)

AGRAVANTE : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

ADVOGADO : DR. EDUARDO ZENKER

DESPACHO

Na petição de nº 123433/2004-3, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 9/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.472/2004-000-99-00.0(RE-ED-AG-RR-709.839/00.0)

AGRAVANTE : ERNESTO DECKMANN VOGEL

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG

ADVOGADA : DRA. ELIANI OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO

Na petição de nº 123009/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 9/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.530/2004-000-99-00.5(RE-ED-E-RR-645.548/00.0)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES

AGRAVADO : GERSON FERREIRA DE MELLO JÚNIOR

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

Na petição de nº 123370/2004-5, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.533/04-000-99-00.9(RE-ED-AIRR-63.816/02-900-03-00.1)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

AGRAVADA : SUELY TAVARES DE ANDRADE

ADVOGADO : DR. DENNER CAETANO DA SILVA

D E S P A C H O

Na petição de nº 123369/2004-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.539/04-000-99-00.6(RE-ED-E-RR-368.400/1997.5)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

AGRAVADOS : JÚLIO MARIA DO CARMO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ADVOGADO : DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA

PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN

D E S P A C H O

Na petição de nº 122958/2004-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja extraída a certidão de tempestividade do Recurso Extraordinário e do AIRE, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também extrair certidão das respectivas datas de protocolo do Recurso Extraordinário e do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, de acordo com o contido nos autos ou nos registros e em conformidade com o disposto na IN nº 20/2002, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.579/2004-000-99-00.8(RE-A-E-RR-535.535/1999.2)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

AGRAVADO : COSME TEIXEIRA

ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS

D E S P A C H O

Na petição de nº 123258/2004-0, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 9/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.580/2004-000-99-00.2(RE-E-RR-659.259/00.5)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO

AGRAVADO : ESSIO FILA

ADVOGADO : DR. GERALDO SÉRGIO RAMPANI

D E S P A C H O

Na petição de nº 123429/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, dê-se vista pelo prazo legal.

3- Dê-se ciência.

Em 10/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.584/04-000-99-00.0(RE-AIRR-37.419/02-900-06-00.8)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES

AGRAVADOS : ENGENHO GERRA (JOSÉ CARLOS C. ALVES) E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

D E S P A C H O

Na petição de nº 123432/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.595/2004-000-99-00.0(RE-E-RR-375.046/1997.1)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

AGRAVADOS : ARNALDO MORAES FILHO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN

D E S P A C H O

Na petição de nº 122956/2004-4, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja extraída a certidão de tempestividade do Recurso Extraordinário e do AIRE, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também extrair certidão das respectivas datas de protocolo do Recurso Extraordinário e do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, de acordo com o contido nos autos ou nos registros e em conformidade com o disposto na IN nº 20/2002, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2- após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.650/04-000-99-00.2(RE-ED-ROAR-93.313/03-900-01-00.2)

AGRAVANTE : RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS

AGRAVADO : GERALDO MAGELLA DE SANTANA

D E S P A C H O

Na petição de nº 122957/2004-8, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.655/2004-000-99-00.5(RE-ED-AIRR-793.491/01.1)

AGRAVANTES : CAIO ARAÚJO E OUTRO

ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

AGRAVADAS : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CDA/ES E COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA/ES

ADVOGADO : DR. WESLEY PEREIRA FRAGA

D E S P A C H O

Na petição de nº 123322/2004-0, fl. 02, em que os Agravantes por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.720/04-000-99-00.2(RE-AIRR-336/02-900-06-00.3)

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES

AGRAVADOS : JOSÉ PEDRO SALVINO E ENGENHO BOM DESTINO (GUSTAVO JARDIM PEDROSA DA SILVEIRA BARROS)

D E S P A C H O

Na petição de nº 123431/2004-6, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 10/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos



PROC. Nº TST-AIRE-11.724/04-000-99-00.0(RE-ED-ROAR-157/01-000-19-00.0)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO
AGRAVADO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS
ADVOGADO : DR. HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

D E S P A C H O

Na petição de nº 123372/2004-2, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja certificada a tempestividade do Recurso Extraordinário e concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também certificar a data de protocolo do Recurso extraordinário, observando-se o contido nos autos e o disposto na IN nº 20/2002.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 13/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.805/2004-000-99-00.0(RE-ROAR-237/2000-000-19-00.5)

AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. IVANA NEVES SOARES
AGRAVADO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS

D E S P A C H O

Na petição de nº 129497/2004-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja extraída certidão de inexistência de procuração outorgada pelos agravados, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, observando o contido nos autos, bem como o disposto na IN nº 20/2002.

2- Publique-se.

Em 21/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.814/2004-000-99-00.1(RE-ED-AIRR-771.044/01.0)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADOS : BANCO DA AMAZÔNIA S.A., HELENA STILIANIDI GARCIA E OUTRO E MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO

ADVOGADO : DR. FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

D E S P A C H O

Na petição de nº 129385/2004-6, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 21/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.819/2004-000-99-00.4(RE-ED-A-AIRR-800.608/01.0)

AGRAVANTE : METRODADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTEZ
AGRAVADO : ORLANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO TACITO

D E S P A C H O

Na petição de nº 129792/2004-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 22/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.820/04-000-99-00.9(RE-ED-AIRR-75.337/03-900-04-00.3)

AGRAVANTE : ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
AGRAVADO : SIDNEY ROSA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MARILDA LOREGIAN

D E S P A C H O

Na petição de nº 129452/2004-7, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 22/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.834/04-000-99-00.2(RE-ED-ROAR-66.360/02-900-01-00.2)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADA : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DE FURNAS LTDA.
ADVOGADO : DR. ADILSON DE PAULA MACHADO

D E S P A C H O

Na petição de nº 127120/2004-7, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer sejam as peças autenticadas, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a autenticação das peças, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2- Publique-se.

Em 22/09/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.847/2004-000-99-00.1(RE-ED-ROAR-613.141/99.1)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA

D E S P A C H O

Na petição de nº 128717/2004-7, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 21/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.862/04-000-99-00.0(RE-ED-AIRR-27.842/02-900-03-00.6)

AGRAVANTE : CASA DO RÁDIO LTDA.
ADVOGADA : DRA. KARLA CRISTINA FERREIRA
AGRAVADA : ELIANA MOREIRA GOMES

D E S P A C H O

Na petição de nº 108190/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja formado o instrumento do Agravo, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Indefiro o pedido de instrumentação do Agravo pela Secretaria, porquanto é da parte a responsabilidade de apresentar as peças que formarão o instrumento, nos termos do art. 544 do CPC.

2- À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

3- Publique-se.

Em 9/9/2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.863/2004-000-99-00.4(RE-E-RR-510.048/1998.7)

AGRAVANTE : AIRTON DA SILVA
ADVOGADO : DR. VALDEMAR A. L. DA SILVA
AGRAVADA : SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA. - SOUL

D E S P A C H O

Na petição de nº 121750/2004-5, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja processado o AIRE nos autos principais, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

2- À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

3- Após, à conclusão, em virtude do pedido de traslado gratuito para formação do agravo, bem como de isenção do pagamento de taxas e emolumentos.

4- Publique-se.

Em 22/9/2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.864/04-000-99-00.9(RE-ED-E-AIRR-8.579/02-000-00-00.9)

AGRAVANTE : J.A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE ATTYLA FILGUEIRA DA FONSECA
AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS DA COSTA

D E S P A C H O

Na petição de nº 127544/2004-2, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja processado o AIRE nos autos principais, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

Relativamente à IN nº 16, invocada pelo recorrente, não se aplica à hipótese, referindo-se tão-somente aos Agravos de Instrumento na Justiça do Trabalho.

À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Publique-se.

Em 21/9/2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.865/04-000-99-00.3(RE-E-AIRR-16.751/02-900-15-00.0)

AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS ALVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
AGRAVADA : CONFAB INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

D E S P A C H O

Na petição de nº 123480/2004-5, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja processado o AIRE nos autos principais, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

Relativamente à IN nº 16, invocada pelo recorrente, não se aplica à hipótese, referindo-se tão-somente aos Agravos de Instrumento na Justiça do Trabalho.

À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.
Publique-se.
Em 15/9/2004.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-11.880/2004-000-99-00.1(RE-AIRR-6.819/02-906-06-00.0)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVADOS : ENGENHO BOM DESTINO (GUSTAVO
JARDIM PEDROSA DA SILVEIRA BAR-
ROS) E INSTITUTO NACIONAL DO SE-
GURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JORGE ANDRADE DE MEDEIROS

D E S P A C H O

Na petição de nº 133326/2004-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 29/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 5/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-ED-E-RR-511.064/1998.8 - TRT 5ª Região

RECORRENTE : LUIZ CARLOS ROCHA DAS VIRGENS
ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECORRIDAS : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE
SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADOS : DRS. MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

D E S P A C H O

Nas petições de nºs 96995/2004-7 e 96996/2004-1, fls. 665 e 669, respectivamente, em que a Recorrida - **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS** - por intermédio de sua Advogada requer juntada de documentos e seja concedida vista, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 5/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-E-RR-524.872/1999.2 - TRT 5ª Região

RECORRENTE : ANTONIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RE-
SENDE
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS
ADVOGADA : DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA

D E S P A C H O

Na petição de nº 96844/2004-9, fl. 569, em que a Recorrida por intermédio de sua Advogada requer juntada de documentos e seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 5/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-ED-E-RR-527.673/1999.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADOS : DRS. ROGÉRIO AVELAR E WILTON
ROVERI
RECORRIDOS : AGAMENON ARAÚJO DOS SANTOS E
OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS CASTALDO

D E S P A C H O

Na petição de nº 73087/2004-5, fl. 368, em que o Recorrente por intermédio de seu Advogado - **Dr. Wilton Roveri** - requer juntada de documentos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À SSEREC para juntar.

2- Considerando que a presente petição foi protocolada na origem em 12/03/2001, concedo ao Requerente o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que esclareça o nome do causídico que receberá as intimações.

3- Publique-se.

Em 6/8/2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 8/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-ED-E-RR-527.673/1999.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADOS : DRS. ROGÉRIO AVELAR E WILTON
ROVERI
RECORRIDOS : AGAMENON ARAÚJO DOS SANTOS E
OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS CASTALDO

D E S P A C H O

Na petição de nº 73089/2004-4, fl. 373, em que o Recorrente por intermédio de seu Advogado - **Dr. Wilton Roveri** - requer seja alterado o nome do patrocinador, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À SSEREC para juntar.

2 - Considerando que a presente petição foi protocolada na origem em 14/03/2001, concedo ao Requerente o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que esclareça o nome do causídico que receberá as intimações.

3 - Publique-se.

Em 6/8/2004.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 8/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-E-RR-539.292/1999.8 - TRT 5ª Região

RECORRENTE : EDNA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCUS LUÍS BORGES DE RE-
SENDE
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS
ADVOGADA : DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA

D E S P A C H O

Na petição de nº 96694/2004-3, fl. 350, em que a Recorrida por intermédio de sua Advogada requer juntada de documentos e seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 5/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-E-RR-782.277/2001.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE : JOSÉ ATILIO ARIZI
ADVOGADO : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE
LOBATO
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS
ADVOGADO : DR. IGOR COELHO FERREIRA DE MI-
RANDA

D E S P A C H O

Na petição de nº 97059/2004-3, fl. 315, em que a Recorrida por intermédio de seu Advogado requer juntada de documentos e seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 3/9/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-AIRR-793.164/2001.2 - TRT 5ª Região

RECORRENTE : ALFONSO LEIRO IGLESIAS
ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECORRIDAS : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PE-
TROBRÁS E FUNDAÇÃO PETRO-
BRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
TROS

ADVOGADOS : DRS. IGOR COELHO FERREIRA DE
MIRANDA E EDUARDO LUIZ SAFE
CARNEIRO

D E S P A C H O

Na petição de nº 95844/2004-1, fl. 765, em que a Recorrida - **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS** - por intermédio de seu Advogado requer juntada de documentos e seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 5/8/2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 1º/10/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos